



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	10
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	27
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	152
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	154
Prefeitura Municipal de BONITO	174
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	186
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	193
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	202
Prefeitura Municipal de CARACOL	214
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	218
Prefeitura Municipal de ELDORADO	245
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	250
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	253
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	258
Prefeitura Municipal de JARDIM	259
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	261
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	291
Prefeitura Municipal de MIRANDA	294
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	295
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	302
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	304
Prefeitura Municipal de PARANHOS	331
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	332
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	334
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	337
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	343
Prefeitura Municipal de SONORA	352
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	357
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	370
Prefeitura Municipal de TERENOS	374
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	376

**CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE****RESOLUÇÃO Nº 12 de 31 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre a recondução do presidente do conselho fiscal, no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL, no uso de suas atribuições,

Considerando o pedido de afastamento junto ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL, do senhor José Natan de Paula Dias, prefeito municipal de Aparecida do Taboado, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Fiscal.

Considerando que o pedido de afastamento foi decorrente do período eleitoral.

Considerando a necessidade do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL, ter todos os integrantes do Conselho Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir, o senhor José Natan de Paula Dias, prefeito municipal de Aparecida do Taboado, do cargo de Presidente do Conselho Fiscal do Consórcio Cidecol.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2024.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Presidente do CIDECOL

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA**CIDEMA****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**

Considerando o exposto pelo Jurídico, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte. CEP: 52061-022. Recife-PE, a fim de prestar assessoria jurídica especializada visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****DECRETO Nº 443/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e ao levantamento dos balanços gerais do município, no exercício de 2024, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a obrigatoria obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, final e especialmente, a necessidade de adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício e levantamento dos Balanços Gerais do Município, segundo as normas aplicáveis,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DOS ÓRGÃOS**

Art. 1º. Os Órgãos do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, deverão reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em consonância com as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II**DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 2º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Gerência de Finanças e Planejamento, as suas solicitações de empenho no máximo até o dia 15 de novembro de 2024.

Art. 3º. O prazo máximo para a emissão de notas de empenho, à conta de dotações orçamentárias, será o dia 15 de novembro de 2024, após o que não será permitida a emissão de empenhos, exceto com autorização expressa do Prefeito Municipal e/ou Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º. Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente e ainda das despesas extraorçamentárias se darão, preferencialmente, até o dia 10 de dezembro de 2024, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 5º. Nas despesas de Suprimento de Fundos a Servidor, quando houver, fica limitado o prazo, à data de 10 de dezembro de 2024, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

§1º. As concessões de Suprimento de Fundos deverão ser limitadas à data de 10 de dezembro de 2024 e o prazo de 03 (três) dias úteis da data fiscal da aplicação para recolhimento do saldo não utilizado (Art. 12 e 26 – Lei 1.743/03).

§2º. Os Suprimentos de Fundos relativos à Saúde obedecerão aos prazos da concessão, devendo o saldo não utilizado ser recolhido a Tesouraria impreterivelmente na última data para registro contábil (Art. 12 e 28 – Lei 1.743/03).

§3º. A prestação de Contas dar-se-á nas condições do Artigo 29 da Lei 1.743/03:

1. 30 (trinta) dias da data final da utilização total do Suprimento de Fundo;
2. 15 (quinze) dias da data de recebimento no caso da não utilização.

Art. 6º. As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 12 a 27 de dezembro de 2024, serão pagas no seu processo normal.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço e entrega da Nota Fiscal, não se efetivar até o dia 10 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º. O Departamento de Patrimônio deverá realizar o levantamento do inventário dos bens móveis e imóveis, devendo a sua conclusão se dar até o dia 31 de dezembro de 2024, impreterivelmente para fins de levantamento do Balanço Patrimonial e as correções até 10 de janeiro de 2025.

§1º. Os bens patrimoniais adquiridos, baixados, transferidos, incorporados por doações, de janeiro a dezembro de 2024 deverão figurar, analiticamente, em relação separada, a qual será adicionada ou reduzida no Inventário Geral em 31 de dezembro de 2024.

§2º. O Departamento de Patrimônio deverá, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborar os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 31 de dezembro de 2024.

§3º. Quando a soma dos valores inventariados for maior do que o da escrituração contábil, a diferença deverá ser incorporada ao patrimônio municipal. Entretanto, se os valores inventariados forem inferiores aos dos registros contábeis, será designada comissão, que terá por finalidade específica a apuração das faltas dos bens que originaram a diferença. Nesta hipótese, o valor da diferença deverá ser escriturado pela contabilidade como "responsabilidade pendente de apuração" até que se conclua a apuração dos fatos.

Art. 9º. O Órgão encarregado do controle da dívida ativa, encaminhará ao Setor Contábil, comunicação relativa à movimentação dos valores por exercício, relacionando o recebimento do exercício e os inscritos pelos respectivos saldos devedores, até o dia 15 de janeiro de 2025, impreterivelmente, para adequação e correção contábil do saldo na prestação de contas.

CAPÍTULO III**DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

Art. 11. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos e ajustes;

II – Amortização e encargos da dívida;

III – Serviços públicos;

IV – Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 12. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da nota de empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, conforme o que se contém no artigo 37 da Lei 4.320/64.

§1º. Ficam autorizados os cancelamentos de Restos a Pagar Processados e Não Processados, somente após a verificação do motivo e justificativas formalizadas individualmente para cada Empenho e apresentada na nota de Anulação do Empenho, assinada pelo Ordenador.

§2º. Os demais Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores a 2024, deverão ser verificados quanto a Suficiência ou Insuficiência da Disponibilidade

Assim como quanto a sua requisição de Pagamento pelo credor.

CAPÍTULO IV

DOS AJUSTES DOS REGISTROS CONTÁBEIS

Art. 13. O Setor de Contabilidade fica autorizado a promover as correções e ajustes contábeis que se fizerem necessários, registrando-se nas Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA, Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD ou ajustes de exercícios anteriores, devendo ser esclarecidas no Anexo “Notas Explicativas” como peça integrante da Prestação de Contas.

§1º- Fica autorizado o setor de contabilidade a promover os ajustes Contábeis para mais ou para menos, se verificada qualquer divergência de valores entre o Inventário físico dos Bens, a Relação dos Credores da Dívida Ativa em 31 de dezembro de 2024, com os registros contábeis com a devida comunicação ao Controle Interno.

CAPÍTULO V

DAS LICITAÇÕES

Art. 14 . É vedada a partir do dia 15 (quinze) de dezembro de 2024, a realização de sessão de licitação, qualquer que seja a modalidade, de aquisição, obras e serviços que não se concluam até 30 de dezembro de 2024, salvo quando deixar em caixa, disponibilidade financeira para assegurar o pagamento respectivo.

§1º. A partir desta data de que trata o caput nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Fazenda.

§2º. Considerando a Anualidade da Lei Orçamentária e a vigência dos Contratos adstrita aos Créditos Orçamentários autorizados deve-se adotar os seguintes procedimentos:

a) Os Contratos com saldo a utilizar referentes ao fornecimento de material de consumo com vencimento até 31-12-2024 ou após 31-12-2023, desde que seja cabível a prorrogação, poderão ter os seus Empenhos Anulados em 30 de dezembro de 2024, e deverão ser reempenhados em 02/01/2025.

b) Os Contratos de Prestação de Serviços de caráter contínuo ou não, se prorrogado com vigência posterior a 30-12-2024, deverão ter seus empenhos anulados em 30-12-2024, e reempenhados em 02/01/2025.

c) Os contratos de Obras devem acompanhar a vigência da execução e o Cronograma Físico Financeiro, empenhando-se apenas o valor a ser executado até 27-12-2024 devendo o saldo ser Anulado, e reempenhado em 02/01/2024.

d) As despesas a pagar não liquidadas referentes a Recursos Federais desde que tenha disponibilidade em Caixa poderão ser inscritas em Restos a Pagar até o seu limite.

e) As Despesas a Pagar não liquidadas referentes a recursos próprios fontes 1.500 – Recursos Ordinários, 1.500.1001 – EDUCAÇÃO e 1.500.1002 – SAÚDE depois de cumprido os limites, mesmo que tenham disponibilidade, poderão ser anuladas, considerando-se que a liquidação da despesa se dará efetivamente no Exercício de 2025.

f) Os repasses dos Convênios com as Entidades sociais referentes ao mês de dezembro deverão, se possível, ser antecipados para o início do mês ou, no caso de indisponibilidade financeira, deverão ser anulados e empenhados no Exercício de 2025 como despesas de Exercício anterior.

Art. 15. Os contratos com encerramento até 31 de dezembro de 2024 que não forem prorrogados devem ter formalizado o Termo de Encerramento para publicação e remessa para o Tribunal de Contas do Estado dentro do prazo regimental.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O prazo previsto no Artigo 3º deste Decreto, não se aplica:

I – As despesas com pessoal e com encargos sociais;

II – A parcela da amortização e juros da dívida pública;

III – Aos débitos feitos em conta correntes bancária referente a despesas regulamentares;

IV – Compromissos resultantes de convênios, acordos, ajustes, parcelamento de dívidas e contratos celebrados;

V – As despesas do FUNDEB.

Art. 17. Os resíduos de receitas arrecadadas até 31.12.2024 e que serão transferidas pelo Estado e pela União, aos Municípios, no início de janeiro de 2025, serão escrituradas conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 18. O setor responsável pelas conciliações bancárias, deverão entrega-las a tesouraria até o dia 15 de janeiro de 2025, adotando-se os seguintes procedimentos:

I - Conciliações e Extratos Bancários da Conta Movimento e de aplicação financeira, repassadas por cada Unidade Orçamentária (Prefeitura e Fundos) e consolidado conciliada com a disponibilidade do dia 31 de Dezembro de 2024.

II - Nenhum aviso de Débito ou Crédito deverá ficar sem identificação e contabilizados até o dia 31 de dezembro de 2023 inclusive todos os avisos de exercícios anteriores, ou inscritos em responsabilidades a apurar.

Art. 19. A Contabilidade deverá solicitar Câmara Municipal até o dia 30 de janeiro de 2025, os documentos abaixo, para conferência da Prestação de Contas Consolidada ao Tribunal de Contas /MS:

Cópia dos Extratos Bancários –Dez- 2024

Conciliações Bancárias – Dez 2024

Relação de Bens Moveis e Imóveis -31/12

Comprovante de Devolução de Duodécimo 2024 se houver

Balancete Financeiro – Dez - 2024

§1º Se a entrega não ocorrer até 30 de janeiro de 2025, a consolidação será efetuada com o devido registro em Nota Explicativa.

§2º Após encerramento da Prestação de Contas, a contabilidade encaminhará cópia para os respectivos Conselhos Municipais, se instituídos, para emissão de Parecer, comprovando-se com cópia do ofício na remessa para o Tribunal de Contas, no caso da não apreciação.

Art. 20. O Controle Interno, dentro das suas atribuições e competência, deverá acompanhar a execução deste Decreto.

CAPITULO VII

DAS RESPONSABILIDADES DOS SECRETÁRIOS/SETORES

Art. 21. Aos Gestores e Secretários, cobrem as responsabilidades a seguir elencadas, para cumprimento de remessa obrigatória para o TCE, sob pena de o Município ser penalizado na prestação de contas:

FUNDEB (resolução TCE nº 54/2016-sumário 213)

7- Lei de criação do FUNDEB e alterações;

8- Ato que instituiu o Conselho;

9- Parecer do Conselho de acompanhamento;

34- Relatório de Gestão Orçamentária e Financeira do exercício;

39- Número de alunos na Educação Básica;

43- Demonstrativo analítico dos profissionais do Magistério do ensino básico.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (sumário 2.1.4):

32- Parecer do Conselho Municipal de Saúde em que conste certificação mensal da regularidade da receita e que as despesas realizadas são todas do âmbito da saúde e dentro dos seus respectivos programas;

33- Atas referentes às reuniões do Conselho Municipal de Saúde que apreciou as contas e Parecer, devidamente publicado, assinado por todos os membros;

34- Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde com indicação dos segmentos que representam;

35- Relação de todas as unidades físicas da saúde: hospitais, postos de saúde, enfermarias, maternidade, base do ESF, etc., que tenham despesas custeadas pelo FMS;

36- Relação das equipes do ESF indicando a área de atuação e servidores que compõe as equipes e seus cargos;

37- Relação dos servidores lotados na área da saúde indicando as unidades em que são lotados, respectivos cargos e funções desempenhadas;

38 - Quadro demonstrativo dos profissionais da área de saúde- médicos, enfermeiros, odontólogos, psiquiatras, fonoaudiólogos, fisioterapeutas- que prestam serviços ao Município mediante contrato de credenciamento ou outros, indicando o local de trabalho, horário, carga horária contratada por contrato;

39- Relação dos veículos próprios contratados cedidos que prestam serviço na área da saúde indicando placa, combustível e os tipos de trabalhos executados;

43- Lei de criação do Fundo Municipal de Saúde e alterações.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INV. SOCIAL:

(sumário 2.11)

29- Lei de criação do Fundo;

32- Atas das reuniões e Parecer emitido pelo Conselho Municipal, devidamente assinado por todos os membros sobre as Contas do Exercício;

33- Ato de nomeação dos Membros do Conselho Municipal na forma estabelecida em Lei.

PREVIBAI- RPPS (sumário 2.16):

7- Lei de criação do RPPS e alterações;

- 9- Certificado do Gestor de aprovação em exame organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado de capitais (portaria MPS- 519/2011);
- 10- Demonstração Analítica dos Investimentos nos termos do instrumento normativo regulamentos do MPS;
- 35- Relatório de gestão orçamentária e financeira;
- 36- Avaliação atuarial anual;
- 37- Demonstrativo das despesas administrativas;
- 38- Demonstrativo dos processos de concessão de benefícios pelo RPPS cujos benefícios tenham tempo de serviço certificado pelo RPPS se houver;
- 39- Avaliação do descumprimento da Receita Previdenciária em relação à previsão destacando as providencias adotadas no caso de recuperação de créditos nas instancias administrativas e judicial;
- 40- Avaliação de desempenho das aplicações financeiras nos termos do instrumento normativo regulamentos do BACEN e ou CMN (res-3922- Lei 9717/98 – artigo 1º)
- 41- Parecer do Conselho Fiscal quando se aplicar;
- 43- Declaração em que se afirme a disponibilização do registro individualizado aos servidores mediante extrato anual (Lei 9717/98- artigo 1º VII)
- 44- Certificado de regularidade previdenciária CRP- situação de regularidade previdenciária CRP- situação regular em relação à Lei 9717/98;

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO CONSOLIDADO (sumário 3.1.1. B1).

- 24- Extrato dos credores componentes da dívida fundada interna e externa, contendo saldo em 31 de dezembro (INSS, PREVIBAI etc.).
- 25- Leis autorizativas da Dívida Fundada quando houver;
- 37- Demonstrativo sintético das ações desenvolvidas pelo Município para cobrança da Dívida Ativa (atos legais e movimentação, processos ajuizados, refs, publicidade).
- 45- Relação dos Precatórios Pagos em ordem cronológica se houver.
- 48- Relatório da Gestão Orçamentária e Financeira (Saúde, Fundeb, Assistência, Obras e Administração), emitidos pelas Secretarias e Fundos.

6- DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

O Departamento de Contabilidade deverá apresentar as Notas Explicativas, adaptando-se o Modelo sugerido pelo Tribunal de Contas do Estado, obedecendo os seguintes procedimentos:

As Notas Explicativas serão apresentadas por cada Unidade Orçamentária com Prestação de Contas Isolada assim como na Prestação de Contas Consolidada, sobre dados relevante da Unidade Excluídos os dados de Natureza Contábil e Publicados na mesma data dos Demonstrativos Contábeis;

As Notas Explicativas sobre registros dos Demonstrativos Contábeis (Anexo 12,13,14,15,16,17 e 18), que necessitem de maiores informações relevantes e Suplementares serão apresentadas integradas ao respectivo Demonstrativo que serão publicados junto ao mesmo, sendo nula a sua publicação separada;

7- DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno no encerramento do Exercício. deverá apresentar um Parecer sobre a Prestação de Contas do Exercício, adaptando-se ao Modelo sugerido pelo Tribunal de Contas do Estado, devendo apresentar conteúdo de acordo com cada Unidade Orçamentária em relação a sua Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial e de acordo com os achados verificados durante o Exercício, emitindo um Parecer Individual para cada Prestação de Contas Isolada e Consolidada.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Amambai/MS, 31 de Outubro de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

Departamento de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI- AMAMBAI-MS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, Processo Administrativo nº 148867/2024 finalizado terça-feira, 29 de outubro de 2024 às 08:28, objeto: "Aquisição de cascos de gás de cozinha p13 e p45 para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde do município de Amambaí – MS, destinados às futuras instalações de responsabilidade da secretaria, sendo eles o centro de especialidades médicas e o centro de atenção psicossocial tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **BRAMELENN SF SUTIL** (30667262000175) com o lote 1 no valor de R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais) e lote 2 no valor de R\$ 3.489,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e nove reais),

AMAMBAI - MS, 29 de outubro de 2024

DIRENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 4.273/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148867/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42 – CONTRATANTE

BRAMELENN S F SUTIL – CONTRATADA.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CASCOS DE GÁS DE COZINHA P13 E P45 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, DESTINADOS ÀS FUTURAS INSTALAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA, SENDO ELES O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência .

VALOR TOTAL: R\$ 3.967,00 (três mil e novecentos e sessenta e sete reais):

PRAZO: O prazo de vigência é de 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambaí/MS, 29 de Outubro de 2024.

Dirlene Silveira Dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária de Municipal de Saúde - CPF: 011.532.951-05

Bramelenn Silvino Fernandes Sutil – Administrador

CPF: 047.488.441-40

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA COMEA Nº 01/2024, de 30 de outubro de 2024.****Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Educação de Amambaí para o exercício de 2025.**

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Amambaí-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Técnicas e Sessões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Amambaí/MS, para o exercício de 2025, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambaí-MS, 30 de outubro de 2024.

Ilda Dias de Assis

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Decreto nº131/2023

ANEXO I**CALENDÁRIO DE REUNIÕES TÉCNICAS E SESSÕES DO CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS – EXERCÍCIO 2025.**

Local das Reuniões e Sessões Plenárias: Sala de reuniões do Conselho Municipal de Educação – situada à Rua Rui Barbosa, nº 3608, Centro – Amambaí/MS

Reuniões Técnicas:

FEVEREIRO: 05, 12, 19 e 26.

MARÇO: 05, 12, 19 e 26.

ABRIL: 02, 09, 16, 23 e 30.

MAIO: 07, 14, 21 e 28.

JUNHO: 04, 11, 18 e 25.

JULHO: 02 e 09.

AGOSTO: 06, 13, 20 e 27.

SETEMBRO: 03, 10, 17 e 24.

OUTUBRO: 01, 08, 16, 22 e 29.

NOVEMBRO: 05, 12, 19 e 26.

DEZEMBRO: 03 e 10.

Reuniões do Conselho Pleno

FEVEREIRO: 26.

MARÇO: 26.

ABRIL: 30.

MAIO: 28.

JUNHO: 25.

JULHO: 09.

AGOSTO: 27.

SETEMBRO: 24.

OUTUBRO: 29.

NOVEMBRO: 26.

DEZEMBRO: 10.

Reuniões Extraordinárias :

Previsão de 10 (dez) reuniões extraordinárias, para atendimento às demandas do Conselho Municipal de Educação, que surgirem no decorrer do ano.

Ilda Dias de Assis
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº131/2023

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Licitação****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo de Compras nº 148/2024****Processo de Contratação Direta nº 063/2024.****Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024**

Assunto – Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel para Vigilância Sanitária- Município de Aparecida do Taboado/MS.

Interessado – Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto - Locação de imóvel para Vigilância Sanitária.

Contratado:

Locador: FUMIE SHINODA KOTSUBO

CPF: 245.490.348-23

Locador Representado pela empresa: IMOBILIARIA TABOADO LTDA

CNPJ: 10.310.010/0001-87

Características do Imóvel:

Localização: Avenida dos Estudantes, n.º 1.778, Bairro Chácara Boa Vista, CEP:79570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Características do imóvel: 1 garagem grande; 1 sala de recepção; 1 cozinha; 1 sala com banheiro; 2 salas; 1 banheiro e 1 sala para dispensa.

Valor a ser pago: R\$ 13.653,84 (Treze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) pelo período total de 12 (doze) meses.

Valor do aluguel mensal : R\$ 1.137,82 (Um mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)

Fundamentação da Contratação: **Inciso V c/c § 5º, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Prazo de vigência da contratação – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Homologação – **31/10/2024.**

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa propôs o **preço global** condizente com o que habitualmente pratica no mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. V, §5º, todos da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

A divulgação e a manutenção do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o *caput* e §1º do art. 54 e *caput* do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;

Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Licitação**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 109/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050/2024.

Dispensa de Licitação nº 026/2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024.

Interessado – Secretaria Municipal de Saúde;

Objeto - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA O E.S.F. SÃO JERÔNIMO DE EMENDA IMPOSITIVA, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor vencedor e relação de serviços/produtos:

- **J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA**

- **CNPJ: 42.019.236/0001-10**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PERSIANA ALUMINIO 25MM: MEDIDAS 1,00 MT X 60 CM	UN	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
2	PERSIANA ALUMINIO 25MM: MEDIDAS 1,40 MT X 60 CM	UN	3	R\$ 198,00	R\$ 594,00
3	PERSIANA ALUMINIO 25MM: MEDIDAS 2,00 MT X 60 CM	UN	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
4	PERSIANA ALUMINIO 25MM: MEDIDAS 1,20 MT X 60 CM	UN	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
5	PERSIANA ALUMINIO 25MM: MEDIDAS 60 CM X 60 CM	UN	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
6	PERSIANA ALUMINIO 25MM: MEDIDAS 80 CM X 60 CM	UN	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.747,00

Fundamento legal – inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento (Nota de Empenho/ Carta Contrato/Autorização).

Adjudicação – 04 de outubro de 2024.

Homologação – 04 de outubro de 2024.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **menor preço global**;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2024, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

O Conselho Escolar Adelize Bernardes de Melo, com sede no Centro Municipal de Educação Infantil "Adelize Bernardes de Melo" situado à Rua Ceará, nº 1088, na Vila Barbosa do município de Aparecida do Taboado - MS, **CONVOCA** pais, responsáveis, professores, servidores da Unidade Escolar e comunidade para participarem de uma Assembleia Geral do referido Conselho Escolar, a realizar-se no dia 6 de novembro de 2024 (quarta-feira) às 12 horas (horário oficial de Brasília), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Nomeação, Eleição e Posse da nova diretoria do Conselho Escolar para o Biênio 2024-2026.

Aparecida do Taboado – MS, 31 de outubro de 2024

Rosenilda Leonel de Souza

Presidente do Conselho Escolar Adelize Bernardes de Melo

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 838, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de

Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **WILLIAN FERNANDO DE JESUS**, matrícula nº 1599-4, ocupante do cargo efetivo de Economista, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 05 (cinco) dias de dispensa do serviço nos dias 28,29,30,31 de outubro de 2024 e 01 de novembro de 2024, sendo que o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de 2022 e 2024 conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 846, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado,

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Declara vacância de cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável.

RESOLVE

Art. 1º - VACÂNCIA do cargo público de **PROCURADOR JURÍDICO**, ocupado pela servidora **YASMIN SIMONI TAMASSI PATRICIO**, matrícula nº 4237, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso IX da Lei Municipal nº429/1990.

Art. 2º - A vacância de que trata o art.1º desta Portaria, será pelo prazo de até 03 (três) anos, contados a partir do dia 01 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 845, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado,

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **KELLY REGINA DOS SANTOS QUEIROZ**, matrícula nº 1969-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 289/2022, para gozo a partir do dia 29 de outubro de 2024 a 07 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 30 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos
PORTARIA "RH" Nº 844, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de 13 de maio de 1994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT	NOME	INICIO	TERMINO	DIAS
	5273-3	ANDREIA CRISTINA FERREIRA	17/09/2024	01/10/2024	15
	3327-1	ANGELA CONSUELO FARIAS TAVEIRA	09/09/2024	23/09/2024	15
	1677-3	ARGEMIRO ROZENO DA SILVA	05/09/2024	19/09/2024	15
	5513-1	CLEUZA MARIA PEREIRA	18/09/2024	02/09/2024	15
	1157-1	MADALENA CYRINEU PRESTES PAVAO	24/09/2024	08/10/2024	15
	4904-1	MONICA FERREIRA PEDROSO	04/09/2024	18/09/2024	15
	5756-1	RICARDO LUIS DE SOUZA BORTOLUZZO	09/09/2024	23/09/2024	15
	551-1	ROGERIO DA SILVA SANTOS	11/09/2024	25/09/2024	15
	4946-1	ROSINETH LEITE MELO RANGEL	18/09/2024	02/10/2024	15
	4607-1	SUELI MOURA DA SILVA ALMEIDA	17/09/2024	01/10/2024	15
	2191-2	VANESSA DE FREITAS	26/09/2024	10/10/2024	15
	2191-3	VANESSA DE FREITAS	26/09/2024	10/10/2024	15
	3337-1	ADELAIR AP. MARTINS RODRIGUES	30/09/2024	01/10/2024	1
	1850-2	ADRIANA MARTINS DA SILVEIRA	04/09/2024	05/09/2024	1
	3356-1	ADRIANA MENEZES DE BARROS	09/09/2024	11/09/2024	2
	4581-1	ADRIANA RIBEIRO DE BRITO E SILVA	02/09/2024	03/09/2024	1
	4581-1	ADRIANA RIBEIRO DE BRITO E SILVA	26/09/2024	28/09/2024	2
	4614-1	AGATHA FERREIRA DA COSTA	18/09/2024	21/09/2024	3
	3038-2	AIRAM DE FREITAS BORGES	20/09/2024	21/09/2024	1
	3038-2	AIRAM DE FREITAS BORGES	25/09/2024	26/09/2024	1
	5870-1	ALAIDE LARA DA COSTA MAIA	02/09/2024	03/09/2024	1
	5870-1	ALAIDE LARA DA COSTA MAIA	09/09/2024	10/09/2024	1
	5870-1	ALAIDE LARA DA COSTA MAIA	18/09/2024	20/09/2024	2
	2201-2	ALAINE CRISTINA STEFANO DE SOUZA	09/09/2024	13/09/2024	4
	5724-1	ALDIERICA PISSOLI MENEZES BARROS	19/09/2024	21/09/2024	2
	4868-1	ALEANE BARBOSA DA SILVA BRITO	23/09/2024	24/09/2024	1
	2921-2	ALENIR BENTO BARBOSA	12/09/2024	14/09/2024	2
	6052-1	ALESSANDRA DE SOUZA LIMA	27/09/2024	28/09/2024	1
	5113-2	ALESSANDRA PEREIRA MARCELINO	11/09/2024	14/09/2024	3
	5596-1	ALESSANDRA VILARIM DOS SANTOS	02/09/2024	03/09/2024	1
	31-1	ALESSANDRO APARECIDO DE LIMA	06/09/2024	13/09/2024	7
	5937-1	ALINE QUEIROZ SOARES	05/09/2024	06/09/2024	1
	5937-1	ALINE QUEIROZ SOARES	17/09/2024	18/09/2024	1
	5937-1	ALINE QUEIROZ SOARES	23/09/2024	24/09/2024	1
	45-1	ALTAIR JOSE TIAGO DE QUEIROZ	24/09/2024	29/09/2024	5
	5959-1	AMANDA CRISTINA CORREA ROCHA RUIZ	02/09/2024	03/09/2024	1
	5959-1	AMANDA CRISTINA CORREA ROCHA RUIZ	04/09/2024	07/09/2024	3
	3386-1	AMELIA TEREZINHA ZOBOLI FORTE	03/09/2024	07/09/2024	4
	6054-1	ANA CAROLINA RIBEIRO DO AMARAL	10/09/2024	11/09/2024	1
	6054-1	ANA CAROLINA RIBEIRO DO AMARAL	17/09/2024	18/09/2024	1
	6054-1	ANA CAROLINA RIBEIRO DO AMARAL	20/09/2024	21/09/2024	1
	55-1	ANA CLAUDIA MOREIRA RAMOS	20/09/2024	21/09/2024	1
	55-1	ANA CLAUDIA MOREIRA RAMOS	30/09/2024	01/10/2024	1
	57-1	ANA FLAVIA POLETO SENISE PEREIRA	12/09/2024	14/09/2024	2
	57-1	ANA FLAVIA POLETO SENISE PEREIRA	23/09/2024	28/09/2024	5
	58-2	ANA KEILA MENEZES RAMOS	13/09/2024	14/09/2024	1
	58-2	ANA KEILA MENEZES RAMOS	27/09/2024	11/10/2024	14
	3277-1	ANA MARIA DE SOUZA	30/09/2024	01/10/2024	1
	4741-1	ANA PAULA FELIX DE SOUZA	05/09/2024	07/09/2024	2
	4741-1	ANA PAULA FELIX DE SOUZA	16/09/2024	17/09/2024	1
	59-1	ANA PAULA TAVEIRA FARIAS QUEIROZ	04/09/2024	05/09/2024	1
	59-1	ANA PAULA TAVEIRA FARIAS QUEIROZ	19/09/2024	24/09/2024	5
	1119-1	ANDREA CRISTINA DANTAS DOS SANTOS	16/09/2024	17/09/2024	1
	5494-1	ANDREA SIMONE CLESQUI PINHEIRO	09/09/2024	10/09/2024	1
	73-1	ANDREA VELOZO	13/09/2024	14/09/2024	1
	5273-3	ANDREIA CRISTINA FERREIRA	03/09/2024	04/09/2024	1
	4964-1	ANDREIA DE ALMEIDA LISBOA	03/09/2024	04/09/2024	1
	5829-1	ANDREZA RIBEIRO DE SOUZA	23/09/2024	25/09/2024	2
	91-1	ANEDINA MARIA SOUTO SALLES	03/09/2024	04/09/2024	1
	5378-2	ANELISE FABIANE SARAN RODRIGUES	06/09/2024	07/09/2024	1
	95-2	ANGELA APARECIDA DA SILVA	19/09/2024	20/09/2024	1
	5923-1	ANGELICA FERNANDES DOS SANTOS	17/09/2024	18/09/2024	1
	5864-1	ANI FLAVY MAIA DA COSTA	30/09/2024	01/10/2024	1
	5220-2	ANTONIA MARLENE BEZERRA	30/09/2024	01/10/2024	1
	6029-1	ANY BEATRIZ M. DE SOUZA QUEIROZ	12/09/2024	13/09/2024	1
	3342-1	ARIADINE CARLA ANDRADE SIRVINO	24/09/2024	25/09/2024	1
	5290-2	ARIANI LOPES DE SOUZA BARBOSA	16/09/2024	17/09/2024	1
	5978-1	ARYADNE F. ARAUJO GONCALVES	04/09/2024	05/09/2024	1

39-1	CAMILA CRISTINA DA S. B. ROTUNE	18/09/2024	19/09/2024	1
6057-1	CAMILA IVETINA MENDES PEREIRA	05/09/2024	06/09/2024	1
6057-1	CAMILA IVETINA MENDES PEREIRA	10/09/2024	24/09/2024	14
4742-1	CAMILA XAVIER	16/09/2024	18/09/2024	2
4742-1	CAMILA XAVIER	30/09/2024	01/10/2024	1
5495-2	CARLA CRISTINA DE O. B. GOUVEIA	17/09/2024	19/09/2024	2
5495-2	CARLA CRISTINA DE O. B. GOUVEIA	25/09/2024	28/09/2024	3
3113-2	CARLA CRISTINA ZEATO DE SOUZA	02/09/2024	03/09/2024	1
2002-1	CARLA PATRICIA PEREIRA MENDES	03/09/2024	04/09/2024	1
2002-1	CARLA PATRICIA PEREIRA MENDES	30/09/2024	01/10/2024	1
5547-1	CATIANA DE LIMA ARAUJO	19/09/2024	20/09/2024	1
5547-1	CATIANA DE LIMA ARAUJO	23/09/2024	25/09/2024	2
1067-1	CELIA PEREIRA DE OLIVEIRA	02/09/2024	03/09/2024	1
1067-3	CELIA PEREIRA DE OLIVEIRA	02/09/2024	03/09/2024	1
1067-1	CELIA PEREIRA DE OLIVEIRA	16/09/2024	17/09/2024	1
54-1	CELIA REGINA LEONEL ZENARO	26/09/2024	28/09/2024	2
61-2	CELIO APARECIDO ALVES RODRIGUES	18/09/2024	19/09/2024	1
3394-1	CHRISLLEN ALVES F. DE QUEIROZ	16/09/2024	17/09/2024	1
3394-1	CHRISLLEN ALVES F. DE QUEIROZ	23/09/2024	26/09/2024	3
3394-1	CHRISLLEN A. FLAUSINO DE QUEIROZ	30/09/2024	01/10/2024	1
1356-1	CINTIA MELLO LALUCCI FRANCO	27/09/2024	28/09/2024	1
5807-1	CLARICE APARECIDA DA SILVA	20/09/2024	21/09/2024	1
74-1	CLAUDETTE VELOZO	24/09/2024	25/09/2024	1
3583-1	CLAUDIA ALVES DE SOUZA	02/09/2024	03/09/2024	1
3583-1	CLAUDIA ALVES DE SOUZA	04/09/2024	05/09/2024	1
3583-1	CLAUDIA ALVES DE SOUZA	09/09/2024	16/09/2024	7
3583-1	CLAUDIA ALVES DE SOUZA	24/09/2024	25/09/2024	1
5237-2	CLAUDIA DIAS RIBEIRO	03/09/2024	05/09/2024	2
76-1	CLAUDIA GARCIA DIAS SALLES	20/09/2024	21/09/2024	1
1627-1	CLEIDIMAR PEREIRA DA SILVA	06/09/2024	07/09/2024	1
2004-2	CLELIA MARQUES DOS S. OLIVEIRA	02/09/2024	04/09/2024	2
2004-2	CLELIA MARQUES DOS S. OLIVEIRA	13/09/2024	14/09/2024	1
5513-1	CLEUZA MARIA PEREIRA	03/09/2024	07/09/2024	4
5513-1	CLEUZA MARIA PEREIRA	11/09/2024	12/09/2024	1
5335-1	CRISLAINE OLIVEIRA TOLENTINO	24/09/2024	25/09/2024	1
5335-1	CRISLAINE OLIVEIRA TOLENTINO	27/09/2024	28/09/2024	1
4748-1	CRISTIANE AP. SILVA FERNANDES	20/09/2024	21/09/2024	1
4748-1	CRISTIANE AP. SILVA FERNANDES	23/09/2024	24/09/2024	1
5278-2	CRISTIANE PAULA SOUZA FREITAS	10/09/2024	11/09/2024	1
5338-2	CRISTINA BARROS ROCCI DA SILVA	05/09/2024	06/09/2024	1
5973-1	DAIANE DOS SANTOS	11/09/2024	14/09/2024	3
5973-1	DAIANE DOS SANTOS	30/09/2024	02/10/2024	2
4483-1	DAYARA CRISTINA FRANCO ROMERO	17/09/2024	18/09/2024	1
4483-1	DAYARA CRISTINA FRANCO ROMERO	25/09/2024	26/09/2024	1
1432-1	DAYLILCE DE O. RAMOS CRUZ PEREIRA	20/09/2024	25/09/2024	5
5284-2	DEBORA FERNANDA VIEIRA BARCELOS	24/09/2024	25/09/2024	4
1372-1	DELICINA XAVIER RECALDE	05/09/2024	07/09/2024	2
4335-1	DIEGO SILVA MAIA	17/09/2024	18/09/2024	1
4335-2	DIEGO SILVA MAIA	17/09/2024	18/09/2024	1
6023-1	DIENE KELI DOS SANTOS RUIZ	26/09/2024	27/09/2024	1
133-1	DIVINA APARECIDA DE FREITAS RONDON	12/09/2024	13/09/2024	1
137-1	DORCILEI OTERO DA SILVA	06/09/2024	07/09/2024	1
1071-2	EBER SIVIERO	02/09/2024	03/09/2024	1
143-1	EDI CARLOS LISBOA DA SILVA	12/09/2024	13/09/2024	1
5926-1	EDILAINE DE LIMA AMORIM	10/09/2024	11/09/2024	1
5571-2	EDIMARA PEREIRA BORGES PRIMO	23/09/2024	25/09/2024	2
147-1	EDINALVA CRISTINA Z. DE FARIA	09/09/2024	12/09/2024	3
147-1	EDINALVA CRISTINA Z. DE FARIA	24/09/2024	25/09/2024	1
5991-1	EDINEIA GOMES MOREIRA	11/09/2024	14/09/2024	3
1167-1	EDNA CAMPOS DE SOUZA	30/09/2024	01/10/2024	1
5587-1	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	09/09/2024	10/09/2024	1
155-1	ELAINE DO PRADO SIVIERO	04/09/2024	05/09/2024	1
155-2	ELAINE DO PRADO SIVIERO	04/09/2024	05/09/2024	1
155-1	ELAINE DO PRADO SIVIERO	25/09/2024	05/10/2024	10
155-2	ELAINE DO PRADO SIVIERO	25/09/2024	05/10/2024	10
5815-1	ELAINE NOGUEIRA DE LIMA	05/09/2024	06/09/2024	1
6007-1	ELIANA INACIA DA SILVA	09/09/2024	10/09/2024	1
2686-1	ELIANE DE OLIVEIRA MEDEIROS	20/09/2024	21/09/2024	1
3544-1	ELIANE ROQUE DA SILVA	10/09/2024	11/09/2024	1
163-1	ELIENES MARQUES DA SILVA PROTZ	02/09/2024	03/09/2024	1
163-2	ELIENES MARQUES DA SILVA PROTZ	02/09/2024	03/09/2024	1
3491-1	ELISABETE DE PAULA SANTOS SOUZA	02/09/2024	07/09/2024	5
5441-1	ELIZABETH DA SILVA CHAVES	04/09/2024	07/09/2024	3
5441-1	ELIZABETH DA SILVA CHAVES	13/09/2024	14/09/2024	1
5441-1	ELIZABETH DA SILVA CHAVES	16/09/2024	19/09/2024	3
5127-3	ELIZANDRA DA SILVA RODRIGUES	06/09/2024	07/09/2024	1
3558-1	ELIZANGELA TABUA DA SILVA SANTOS	02/09/2024	03/09/2024	1
1241-1	ELLEN CRISTINA DA SILVA SOUZA	10/09/2024	11/09/2024	1
1241-3	ELLEN CRISTINA DA SILVA SOUZA	10/09/2024	11/09/2024	1
1241-1	ELLEN CRISTINA DA SILVA SOUZA	20/09/2024	21/09/2024	1
1241-3	ELLEN CRISTINA DA SILVA SOUZA	20/09/2024	21/09/2024	1
5479-1	ELOISA RODRIGUES MORIS	18/09/2024	19/09/2024	1
5658-1	EMILI STELA ZEATO DE SOUZA	18/09/2024	19/09/2024	1
172-1	EMILIANA DE PAULA GAUDENCIO	25/09/2024	01/10/2024	6
172-2	EMILIANA DE PAULA GAUDENCIO	25/09/2024	01/10/2024	6
5456-1	ESTEFANIA ZAVASCHI DA SILVA	17/09/2024	18/09/2024	1
5182-1	FABIO AUGUSTO DE SOUSA PODENCIANO	09/09/2024	10/09/2024	1
5182-1	FABIO AUGUSTO DE SOUSA PODENCIANO	28/09/2024	03/10/2024	5
189-2	FABIO JUNIO TEODORO DOS SANTOS	09/09/2024	10/09/2024	1
5874-1	FRANCELE DOS SANTOS MACHADO	26/09/2024	27/09/2024	1
1223-1	FRANCELLE D. ANTUNES DE A. ALVES	11/09/2024	12/09/2024	1
5277-2	GEANNINE B. DA SILVA FERNANDES	02/09/2024	05/09/2024	3
5282-2	GILDA LUIZA FERREIRA DE ROSSI	29/09/2024	06/10/2024	7
5568-1	GIOVANA REGINA BARBOZA	18/09/2024	19/09/2024	1
5568-1	GIOVANA REGINA BARBOZA	26/09/2024	27/09/2024	1
471-2	GIRLAINE FERREIRA DE AQUINO	05/09/2024	06/09/2024	1
471-2	GIRLAINE FERREIRA DE AQUINO	18/09/2024	19/09/2024	1
5174-1	GLEICIMAR PEREIRA MENDES	20/09/2024	21/09/2024	1
5698-1	GREICELANY DE ARAUJO DOS SANTOS	03/09/2024	04/09/2024	1

5698-1	GREICELANY DE ARAUJO DOS SANTOS	05/09/2024	07/09/2024	2
4657-3	HELEN CHRISTINA OLIVEIRA CIRIACO	26/09/2024	27/09/2024	1
5706-1	HELOISA CRISTINA SOUZA OSORIO	26/09/2024	27/09/2024	1
5720-1	INGRÍD VITÓRIA DA SILVA CARVALHO	23/09/2024	26/09/2024	3
5825-1	ISABELA MARIA SANTEIJO DE SOUZA	16/09/2024	17/09/2024	1
5311-2	ISADORA CECÍLIA DA SILVA	17/09/2024	18/09/2024	1
5471-2	JAKELINE SILVA	02/09/2024	11/09/2024	9
5852-1	JANAINA NAVARRO DOS SANTOS	17/09/2024	19/09/2024	2
235-2	JANAINA PARRA DE SOUZA	10/09/2024	11/09/2024	1
235-2	JANAINA PARRA DE SOUZA	13/09/2024	14/09/2024	1
235-2	JANAINA PARRA DE SOUZA	20/09/2024	21/09/2024	1
235-2	JANAINA PARRA DE SOUZA	30/09/2024	01/10/2024	1
236-1	JANE CARLA PEREIRA FREITAS	06/09/2024	07/09/2024	1
5729-1	JANETE PEREIRA DA CUNHA	02/09/2024	03/09/2024	1
5729-1	JANETE PEREIRA DA CUNHA	27/09/2024	28/09/2024	1
6001-1	JAQUELINE ASSIS DE MOURA	17/09/2024	18/09/2024	1
5595-1	JEASMIM BATISTA DA SILVA	19/09/2024	20/09/2024	1
5584-1	JENIFER VICENTE DE ARAUJO	09/09/2024	10/09/2024	1
5584-1	JENIFER VICENTE DE ARAUJO	17/09/2024	19/09/2024	2
5584-1	JENIFER VICENTE DE ARAUJO	25/09/2024	28/09/2024	3
3701-1	JESSICA TOMAZ DE FREITAS	20/09/2024	21/09/2024	1
243-1	JULIAN BORGES REGO	27/09/2024	28/09/2024	1
5560-2	JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA	17/09/2024	18/09/2024	1
1171-1	JORDANNA RODRIGUES BORGES YULE	27/09/2024	28/09/2024	1
5809-1	JOSE VITOR PRATIS DO NASCIMENTO	10/09/2024	11/09/2024	1
1121-1	JOSELAINE RIBEIRO LAZARO	30/09/2024	01/10/2024	1
3896-1	JOSELY FERREIRA GARCIA	10/09/2024	11/09/2024	1
6034-1	JOSIELE PERES BOGAZ	02/09/2024	03/09/2024	1
6034-1	JOSIELE PERES BOGAZ	06/09/2024	07/09/2024	1
6034-1	JOSIELE PERES BOGAZ	09/09/2024	10/09/2024	1
6034-1	JOSIELE PERES BOGAZ	16/09/2024	17/09/2024	1
6034-1	JOSIELE PERES BOGAZ	25/09/2024	26/09/2024	1
1159-1	JOUVANA CARLA ZACCARON	27/09/2024	28/09/2024	1
5206-2	JOYCE ELOIS DE CAMPOS SEIFERT	20/09/2024	21/09/2024	1
5990-1	JULIA JOSE DA SILVA	02/09/2024	03/09/2024	1
5719-1	JULIANA JANUARIO ALVES	02/09/2024	03/09/2024	1
5788-1	JULIANE LEONCINI PAIXAO OLIVEIRA	12/09/2024	13/09/2024	1
2524-1	JULYANE CESPEDES RAMOS	30/09/2024	01/10/2024	1
2524-2	JULYANE CESPEDES RAMOS	30/09/2024	01/10/2024	1
5850-1	KAILA VITORIA BATISTA BERNARDO	09/09/2024	24/09/2024	15
5850-1	KAILA VITORIA BATISTA BERNARDO	24/09/2024	09/10/2024	15
4081-1	KELLY CRISTINA ATTILIO GARCIA	01/09/2024	11/09/2024	10
1367-1	KELLY FALKINI VILAS BOAS LIBANIO	09/09/2024	10/09/2024	1
1367-1	KELLY FALKINI VILAS BOAS LIBANIO	12/09/2024	13/09/2024	1
1367-1	KELLY FALKINI VILAS BOAS LIBANIO	27/09/2024	28/09/2024	1
5296-2	LANUBIA VIDAL RODRIGUES	21/08/2024	04/09/2024	14
5296-2	LANUBIA VIDAL RODRIGUES	05/09/2024	19/09/2024	14
5662-1	LARA AVELINO DA SILVA	06/09/2024	07/09/2024	1
5662-1	LARA AVELINO DA SILVA	26/09/2024	27/09/2024	1
6064-1	LARISSA CRISTINA VENTURA DE JESUS	10/09/2024	11/09/2024	1
6064-1	LARISSA CRISTINA VENTURA DE JESUS	20/09/2024	21/09/2024	1
6064-1	LARISSA CRISTINA VENTURA DE JESUS	25/09/2024	27/09/2024	2
4681-1	LAURA PEREIRA GABRIEL	02/09/2024	03/09/2024	1
3330-1	LEANDRA CRISTINA DA SILVA	10/09/2024	12/09/2024	2
3330-1	LEANDRA CRISTINA DA SILVA	23/09/2024	25/09/2024	2
3330-1	LEANDRA CRISTINA DA SILVA	25/09/2024	28/09/2024	3
4598-1	LEANDRO GOMES TABET	26/09/2024	27/09/2024	1
2106-1	LIBIA SILVEIRA DE SOUZA DE BRITTO	11/09/2024	12/09/2024	1
5473-2	LICIMAR APARECIDA DE JESUS ORTIZ	06/09/2024	07/09/2024	1
5894-1	LIDIANE C. BARBOSA DOS SANTOS	18/09/2024	20/09/2024	2
315-1	LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA	12/09/2024	13/09/2024	1
5328-3	LUANA ALMEIDA SILVA	24/09/2024	25/09/2024	1
1007-1	LUANA OLIMPIO CARLOS	03/09/2024	04/09/2024	1
1007-1	LUANA OLIMPIO CARLOS	09/09/2024	12/09/2024	3
5848-1	LUANA PAULA DA SILVA PALOMO	13/09/2024	14/09/2024	1
1873-2	LUCIANA DE AMORIM SEIFERT	09/09/2024	10/09/2024	1
1873-2	LUCIANA DE AMORIM SEIFERT	19/09/2024	21/09/2024	2
4906-1	LUCIANA FERREIRA DA SILVA VIEIRA	09/09/2024	10/09/2024	1
328-2	LUCIANE CRISTINE BARBOZA	02/09/2024	07/09/2024	5
331-1	LUCIANO GOBI GAVIOLI	05/09/2024	06/09/2024	1
5460-1	LUCILVANA CORREIA DE SOUZA	24/09/2024	25/09/2024	1
4547-1	LUCIMAR ROCHA DA SILVA	18/09/2024	19/09/2024	1
4057-1	LUCINEIA SILVA DE FREITAS	04/09/2024	05/09/2024	1
5620-1	LUDMILA ALMIRON DANTAS	09/09/2024	10/09/2024	1
6046-1	LUDMILLA STEFANNY PEDROSO DA SILVA	18/09/2024	19/09/2024	1
6046-1	LUDMILLA STEFANNY P. DA SILVA	26/09/2024	28/09/2024	2
5873-1	LUIZA FERNANDA ALVES LUZ	06/09/2024	13/09/2024	7
5873-1	LUIZA FERNANDA ALVES LUZ	17/09/2024	21/09/2024	4
5873-1	LUIZA FERNANDA ALVES LUZ	24/09/2024	25/09/2024	1
5873-1	LUIZA FERNANDA ALVES LUZ	26/09/2024	27/09/2024	1
4864-1	LURIELY ROSA BATISTA JAQUES	03/09/2024	04/09/2024	1
4864-1	LURIELY ROSA BATISTA JAQUES	16/09/2024	18/09/2024	2
4864-1	LURIELY ROSA BATISTA JAQUES	19/09/2024	21/09/2024	2
361-1	LUZIA FRANCISCA BORGES	20/09/2024	22/09/2024	2
1712-7	LUZIA JOSEFA GAVIOLI	05/09/2024	07/09/2024	2
1712-7	LUZIA JOSEFA GAVIOLI	09/09/2024	10/09/2024	1
376-2	MARANUZIA LIMA ALVES DA SILVA	30/09/2024	05/10/2024	5
5818-2	MARCELA REGINA DA COSTA SILVA	04/09/2024	07/09/2024	3
5818-2	MARCELA REGINA DA COSTA SILVA	12/09/2024	27/09/2024	15
5994-1	MARCIA A. DE LIMA R. VERCANTI	02/09/2024	03/09/2024	1
5994-1	MARCIA AP. DE LIMA R. VERCANTI	16/09/2024	21/09/2024	5
5994-1	MARCIA AP. DE LIMA R. VERCANTI	24/09/2024	29/09/2024	5
391-2	MARCIA PASSERO BORGES BARROS	05/09/2024	06/09/2024	1
391-2	MARCIA PASSERO BORGES BARROS	10/09/2024	11/09/2024	1
1181-1	MARCIO LEANDRO A. VEDOVÉLI	27/09/2024	11/10/2024	14
4941-1	MARGARETH S. JUSTINO GONCALVES	09/09/2024	14/09/2024	5
403-2	MARIA ALCIMONE GOMES PEREIRA	05/09/2024	07/09/2024	2
3864-6	MARIA AMELIA SOUTO YURA	17/09/2024	18/09/2024	1
3864-6	MARIA AMELIA SOUTO YURA	20/09/2024	21/09/2024	1

416-1	MARIA APARECIDA FERREIRA BORGES	27/09/2024	28/09/2024	1
5736-1	MARIA CECILIA MAIA SILVA	05/09/2024	06/09/2024	1
2572-2	MARIA CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA	09/09/2024	10/09/2024	1
435-1	MARIA DE LOURDES SILVA BORGES	06/09/2024	07/09/2024	1
435-1	MARIA DE LOURDES SILVA BORGES	09/09/2024	10/09/2024	1
435-1	MARIA DE LOURDES SILVA BORGES	18/09/2024	19/09/2024	1
435-1	MARIA DE LOURDES SILVA BORGES	25/09/2024	28/09/2024	3
1626-1	MARIA EDNA DE FARIA	26/09/2024	28/09/2024	2
449-1	MARIA HELENA DE OLIVEIRA CIRIACO	17/09/2024	21/09/2024	4
449-1	MARIA HELENA DE OLIVEIRA CIRIACO	23/09/2024	24/09/2024	1
4339-1	MARIA JACIRA DA COSTA	31/08/2024	05/09/2024	5
5682-1	MARIA LUIZA CAMARGO DE SOUZA	02/09/2024	03/09/2024	1
3143-2	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA JESUS	16/09/2024	17/09/2024	1
6024-1	MARIA STEPHANYE F. G. LEBRERO	09/09/2024	10/09/2024	1
3253-5	MARINALVA GOMES DA SILVA	09/09/2024	10/09/2024	1
3253-5	MARINALVA GOMES DA SILVA	30/09/2024	01/10/2024	1
1094-1	MARIUSA BARBOSA DA SILVA	17/09/2024	18/09/2024	1
320-2	MARLENE NOGUEIRA DE SOUZA	30/09/2024	01/10/2024	1
4701-2	MAYSA MENDES DA CONCEICAO	12/09/2024	13/09/2024	1
4701-2	MAYSA MENDES DA CONCEICAO	26/09/2024	27/09/2024	1
4729-1	MICHELLI RENATA FAVALECA FACCAS	12/09/2024	13/09/2024	1
5692-1	MILENA SANTANA PESSOA DE LIMA	30/09/2024	01/10/2024	1
1366-1	MIRIA BELCHIOR DA SILVA	12/09/2024	14/09/2024	2
1366-1	MIRIA BELCHIOR DA SILVA	20/09/2024	21/09/2024	1
1366-1	MIRIA BELCHIOR DA SILVA	26/09/2024	05/10/2024	9
5574-1	NAIADI SOUZA FIGUEIREDO DE ABREU	12/09/2024	13/09/2024	1
5743-1	NATALY RODRIGUES MOREIRA	06/09/2024	09/09/2024	3
3450-1	NATHALIA C. TONELLI DE SOUZA	18/09/2024	19/09/2024	1
4036-1	ONEIDA QUEIROZ	10/09/2024	11/09/2024	1
4036-2	ONEIDA QUEIROZ	10/09/2024	11/09/2024	1
4036-1	ONEIDA QUEIROZ	25/09/2024	27/09/2024	2
4036-2	ONEIDA QUEIROZ	25/09/2024	27/09/2024	2
5868-1	PAMELA DOS SANTOS MACHADO	03/09/2024	07/09/2024	4
5578-1	PAMELA GRAZIELLI PEREIRA DE OLIVEIRA	30/09/2024	01/10/2024	1
5875-1	PAOLA ELIZABETE DE OLIVEIRA ROSSI	02/09/2024	03/09/2024	1
5875-1	PAOLA ELIZABETE DE OLIVEIRA ROSSI	13/09/2024	14/09/2024	1
6036-1	PATRICIA HELENA TOMAZ SILVA	17/09/2024	19/09/2024	2
3200-3	PATRICIA KARINA ALVES	17/09/2024	18/09/2024	1
3200-2	PATRICIA KARINA ALVES	17/09/2024	18/09/2024	1
3200-2	PATRICIA KARINA ALVES	20/09/2024	21/09/2024	1
4900-1	PATRICIA SAO MARCO G. CARLOS	02/09/2024	04/09/2024	2
4900-1	PATRICIA SAO MARCO G. CARLOS	24/09/2024	25/09/2024	1
4900-1	PATRICIA SAO MARCO G. CARLOS	27/09/2024	28/09/2024	1
3883-1	PATRICIO DA SILVA SOUZA	06/09/2024	07/09/2024	1
3883-1	PATRICIO DA SILVA SOUZA	23/09/2024	28/09/2024	5
5858-1	PAULA ROBERTA DA SILVA	30/09/2024	01/10/2024	1
4219-1	PAULO HENRIQUE MARQUES	16/09/2024	21/09/2024	5
5358-2	PIETRA IARA ALVES DA SILVA	27/09/2024	28/09/2024	1
5916-1	PRISCILA DE MORAES ALVES NOGUEIRA	02/09/2024	07/09/2024	5
5916-1	PRISCILA DE MORAES ALVES NOGUEIRA	10/09/2024	11/09/2024	1
5916-1	PRISCILA DE MORAES ALVES NOGUEIRA	17/09/2024	02/10/2024	15
4512-1	PRISCILA GRUBERT KNOLL	02/09/2024	05/09/2024	3
4512-1	PRISCILA GRUBERT KNOLL	17/09/2024	21/09/2024	4
5714-1	PRISCILA JULIA SOUZA CARVALHO	03/09/2024	06/09/2024	3
5714-1	PRISCILA JULIA SOUZA CARVALHO	24/09/2024	25/09/2024	1
5685-1	RAFAELA FREITAS SILVA DE CASTRO	27/09/2024	28/09/2024	1
5866-1	RAFAELA JESUS ORTIZ MOREIRA	03/09/2024	04/09/2024	1
5866-1	RAFAELA JESUS ORTIZ MOREIRA	12/09/2024	13/09/2024	1
5597-1	RAIANE ALVES PEREIRA	16/09/2024	17/09/2024	1
5597-1	RAIANE ALVES PEREIRA	30/09/2024	02/10/2024	2
5830-1	RAISSA EDUARDA DE SOUZA SILVA	03/09/2024	04/09/2024	1
5830-1	RAISSA EDUARDA DE SOUZA SILVA	19/09/2024	20/09/2024	1
5607-1	RAISSA NARA V. CHAMA DE FREITAS	27/09/2024	28/09/2024	1
451-2	RAKEL DA SILVA TIAGO	19/09/2024	20/09/2024	1
4916-1	RAQUEL SANTANA DOS SANTOS	06/09/2024	07/09/2024	1
5995-1	RAYANE PEREIRA FAGIANI	25/09/2024	26/09/2024	1
456-2	REGINA ALMEIDA DA SILVEIRA	30/09/2024	01/10/2024	1
1189-1	REGINA AP. DE JESUS GOMES DE PAULA	06/09/2024	07/09/2024	1
1189-1	REGINA AP. DE JESUS GOMES DE PAULA	18/09/2024	19/09/2024	1
1189-1	REGINA AP. DE JESUS GOMES DE PAULA	23/09/2024	24/09/2024	1
1250-1	REGINA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	13/09/2024	14/09/2024	1
1250-2	REGINA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	13/09/2024	14/09/2024	1
458-1	REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA	16/09/2024	17/09/2024	1
6006-1	RENATA ALVES DA SILVA	03/09/2024	04/09/2024	1
6006-1	RENATA ALVES DA SILVA	11/09/2024	14/09/2024	3
6006-1	RENATA ALVES DA SILVA	25/09/2024	28/09/2024	3
1814-1	RENATA CRISTINA CORRIEL FAVARO	06/09/2024	07/09/2024	1
1814-1	RENATA CRISTINA CORRIEL FAVARO	10/09/2024	11/09/2024	1
1814-1	RENATA CRISTINA CORRIEL FAVARO	23/09/2024	24/09/2024	1
4566-1	RENATA MARQUES PIRES	18/09/2024	21/09/2024	3
5795-1	RENATO GILBERTO ROSSI CRUZ	06/09/2024	07/09/2024	1
5795-1	RENATO GILBERTO ROSSI CRUZ	11/09/2024	14/09/2024	3
5263-2	RHUANA MARQUES BARCELOS	06/09/2024	07/09/2024	1
5756-1	RICARDO LUIS DE SOUZA BORTOLUZZO	03/09/2024	07/09/2024	4
3115-2	RITA DE CASSIA COSTA PEREIRA	16/09/2024	17/09/2024	1
5832-1	RITA DE CASSIA SILVA DA COSTA	11/09/2024	18/09/2024	7
551-1	ROGERIO DA SILVA SANTOS	05/09/2024	11/09/2024	6
2057-2	RONEIDA APARECIDA DE OLIVEIRA	13/09/2024	14/09/2024	1
3303-1	RONIVALDO SANTOS DA COSTA	05/09/2024	15/09/2024	10
3303-1	RONIVALDO SANTOS DA COSTA	19/09/2024	28/09/2024	9
5126-2	ROSA MARIA MARCOLINO DE MENEZES	03/09/2024	06/09/2024	3
2924-2	ROSELI ALVES DE ALMEIDA	08/09/2024	09/09/2024	1
2924-2	ROSELI ALVES DE ALMEIDA	19/09/2024	20/09/2024	1
4954-1	ROSELI CRISTINO GOMES	19/09/2024	21/09/2024	2
5440-3	ROSELY PALMIERI	04/09/2024	07/09/2024	3
5440-3	ROSELY PALMIERI	10/09/2024	13/09/2024	3
4567-1	ROSEMAR FREITAS DE OLIVEIRA	24/09/2024	25/09/2024	1
518-2	ROSENILDA LEONEL DE SOUZA	13/09/2024	14/09/2024	1
518-2	ROSENILDA LEONEL DE SOUZA	17/09/2024	18/09/2024	1

518-2	ROSENILDA LEONEL DE SOUZA	20/09/2024	21/09/2024	1
4568-1	ROSILENE APARECIDA RUBINHO TONELI	13/09/2024	28/09/2024	15
524-2	ROSIMEIRE ROSA DA SILVA	17/09/2024	18/09/2024	1
524-2	ROSIMEIRE ROSA DA SILVA	24/09/2024	28/09/2024	4
3334-1	ROSMARI RAMOS JACOB TRIVELLATO	03/09/2024	04/09/2024	1
3334-2	ROSMARI RAMOS JACOB TRIVELLATO	25/09/2024	27/09/2024	2
3334-1	ROSMARI RAMOS JACOB TRIVELLATO	26/09/2024	27/09/2024	1
4046-2	ROZAINY GONCALVES DA SILVA RIBEIRO	04/09/2024	05/09/2024	1
4046-2	ROZAINY GONCALVES DA SILVA RIBEIRO	23/09/2024	25/09/2024	2
1377-1	ROZANA FRANCISCO MARTINS	12/09/2024	13/09/2024	1
534-2	RUTH RAMOS DA CRUZ	17/09/2024	18/09/2024	1
474-1	SANDRA BERNARDES DE SOUZA	05/09/2024	07/09/2024	2
474-1	SANDRA BERNARDES DE SOUZA	13/09/2024	14/09/2024	1
474-1	SANDRA BERNARDES DE SOUZA	27/09/2024	28/09/2024	1
474-2	SANDRA BERNARDES DE SOUZA	27/09/2024	28/09/2024	1
5248-2	SARAH DOS SANTOS HENRIQUE	02/09/2024	03/09/2024	1
5248-2	SARAH DOS SANTOS HENRIQUE	11/09/2024	14/09/2024	3
488-1	SILVANA APARECIDA BARBOSA	02/09/2024	03/09/2024	1
490-1	SILVANA LUCAS FURQUIM	25/09/2024	28/09/2024	3
5965-1	SILVIA MARIA SANCHES ROMAGNOLI	03/09/2024	05/09/2024	2
5965-1	SILVIA MARIA SANCHES ROMAGNOLI	09/09/2024	12/09/2024	3
5965-1	SILVIA MARIA SANCHES ROMAGNOLI	13/09/2024	14/09/2024	1
3411-1	SIMONE MIRANDA DE JESUS MARTINS	23/09/2024	24/09/2024	1
4957-1	SIMONI ANDRESSA MARTINS OLIVEIRA	06/09/2024	07/09/2024	1
6043-1	SIRLANDA INACIO DOMINGUES	24/09/2024	25/09/2024	1
1186-1	SOLANGE DE ALENCAR SILVA	17/09/2024	19/09/2024	2
1201-1	SUELEN SOUTO GODOI	13/09/2024	14/09/2024	1
2660-1	SUSAMAR SHIUTTI ROMAO	23/09/2024	25/09/2024	2
4262-3	TANIA CLAUDIA FREITAS DUTRA QUEIROZ	12/09/2024	13/09/2024	1
3383-1	TANIA CRISTINA ALVES	06/09/2024	07/09/2024	1
6048-1	TARCIANA VERONICA SENA LOURENÇO	13/09/2024	14/09/2024	1
4488-1	TATIANA APARECIDA ROSEIRO MARTINS	25/09/2024	28/09/2024	3
5833-1	TAYNARA ALVES DIAS	16/09/2024	21/09/2024	5
5833-1	TAYNARA ALVES DIAS	30/09/2024	02/10/2024	2
2936-2	TEREZA R. DA SILVA G. NASCIMENTO	04/09/2024	07/09/2024	3
2936-2	TEREZA R. DA SILVA G. NASCIMENTO	09/09/2024	16/09/2024	7
2936-2	TEREZA R. DA SILVA G. NASCIMENTO	23/09/2024	24/09/2024	1
2666-1	TERTULIANO SOUTO SALLES	09/09/2024	19/09/2024	10
2666-1	TERTULIANO SOUTO SALLES	20/09/2024	21/09/2024	1
1113-1	THIAGO KEBLERIS	19/09/2024	21/09/2024	2
527-1	VANDELUZA ASSIS SILVA	04/09/2024	07/09/2024	3
3391-1	VANDERLEI ALEIXO DA SILVA	23/09/2024	24/09/2024	1
3391-1	VANDERLEI ALEIXO DA SILVA	25/09/2024	28/09/2024	3
2191-2	VANESSA DE FREITAS	03/09/2024	07/09/2024	4
2191-3	VANESSA DE FREITAS	03/09/2024	07/09/2024	4
4045-1	VANIA VAZ DA COSTA	02/09/2024	05/09/2024	3
1163-1	VERA LUCIA DA SILVA	18/09/2024	19/09/2024	1
1164-1	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	07/09/2024	12/09/2024	5
4574-1	VICTORIA NERIS RONDON	04/09/2024	05/09/2024	1
1153-1	VITOR ALEXANDRE CALEFI	12/09/2024	13/09/2024	1
2195-1	VIVIAN PAULINO MARTINS	13/09/2024	14/09/2024	1
569-1	WILSON FERREIRA LIMA JUNIOR	03/09/2024	04/09/2024	1
5738-1	YASMIM VITORIA SANTOS GREGORIO	10/09/2024	12/09/2024	2
5221-2	YASMIN SILVA SANTOS	17/09/2024	18/09/2024	1
5221-2	YASMIN SILVA SANTOS	26/09/2024	27/09/2024	1
4237-1	YASMIN SIMONI TAMASSI PATRICIO	02/09/2024	05/09/2024	3
567-1	ZULENE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	09/09/2024	12/09/2024	3
567-2	ZULENE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	09/09/2024	12/09/2024	3
567-1	ZULENE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	24/09/2024	28/09/2024	4
567-2	ZULENE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	24/09/2024	28/09/2024	4

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 843, 30 de outubro de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER**, Licença por motivo de doença em pessoa da família aos seguintes servidores: com fundamento nos conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990.

ORD.	MAT	NOME	INICIO	TERMINO	DIAS
	5980-1	AMANDA DAIANY SOUZA DE QUEIROZ	05/09/2024	06/09/2024	1
	5980-1	AMANDA DAIANY SOUZA DE QUEIROZ	09/09/2024	11/09/2024	2
	2919-1	ANDREA BARBOSA DA CRUZ	23/09/2024	24/09/2024	1
	3404-1	ANDREIA CARLA LIMA DIAS	17/09/2024	18/09/2024	1
	5278-2	CRISTIANE PAULA SOUZA FREITAS	08/09/2024	10/09/2024	2
	5935-1	DANIELA APARECIDA MARTINS DE PAULA	05/09/2024	06/09/2024	1
	5935-1	DANIELA APARECIDA MARTINS DE PAULA	12/09/2024	13/09/2024	1
	5935-1	DANIELA APARECIDA MARTINS DE PAULA	19/09/2024	20/09/2024	1
	5935-1	DANIELA APARECIDA MARTINS DE PAULA	26/09/2024	27/09/2024	1
	4657-3	HELEN CHRISTINA OLIVEIRA CIRIACO	16/09/2024	17/09/2024	1
	243-1	JJULIAN BORGES REGO	09/09/2024	10/09/2024	1
	3375-1	JOSIANE DE OLIVEIRA PAULO DA CRUZ	19/09/2024	20/09/2024	1
	4597-1	JULIANA CRISTINA CANDIDA COSTA	04/09/2024	09/09/2024	5
	5877-1	LUCIANA AMANDIA CARDOSO	23/09/2024	24/09/2024	1
	5460-1	LUCILVANA CORREIA DE SOUZA	13/09/2024	14/09/2024	1
	5126-2	ROSA MARIA MARCOLINO DE MENEZES	11/09/2024	12/09/2024	1
	5126-2	ROSA MARIA MARCOLINO DE MENEZES	18/09/2024	19/09/2024	1

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 841, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FABIANA MARTINS SILVEIRA**, matrícula 1733, ocupante do cargo efetivo/comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 29 e 30 de outubro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2018, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 840, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou

montagem de locais de votação.”

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER à servidora **DAYLILCE DE OLIVEIRA RAMOS C. PEREIRA**, matrícula 1432-1, ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos dias 29,30,31 de outubro de 2024 e 01 de novembro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA “RH” N.º 839, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): “Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.”

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: “A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação.”

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ALINE RICARDE FERNANDES**, matrícula nº 5970, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 28 de outubro de 2024, sendo que o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de 2024 conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA “RH” N.º 826, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 107, inciso X da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RENATA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 6006, ocupante do cargo contratado de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir do dia 14 de outubro de 2024 a 10 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 29 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza de Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 827, 29 de outubro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de 1990, regulamentada através do Decreto 19, de 29 de março de 1995,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 13.02.2011 a 12.02.2016, a servidora **SILMA VICENTE MOREIRA**, matrícula nº 486-1, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria de Saúde, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 15 de outubro de 2024 a 14 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 836, 29 de outubro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **EDILEIDE APARECIDA XAVIER DA CRUZ**, matrículas 144-1 e 144-2, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 25 e 29 de outubro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 835, 29 de outubro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO**, matrícula 4543, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 25 de outubro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 834, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ARIANI LOPES DE SOUZA BARBOSA**, matrícula 5290, ocupante do cargo contratado de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 24 e 25 de outubro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 833, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ROMILDA RAQUEL DE FREITAS**, matrícula 554, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 24 e 25 de outubro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 832, 29 de outubro de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **ALEX AGUILAR DOS SANTOS**, matrícula nº 4524-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 320/2023, para gozo a partir do dia 23 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 29 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 831, 29 de outubro de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **CLELIA MARQUES DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 2004, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 22,23,24 e 25 de outubro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 830, 29 de outubro de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos

serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **SILVIO CEZAR TIAGO**, matrícula 493, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos dias 21,22,23 e 24 de outubro de 2024, sendo que o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 829, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 107, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **TAYNARA ALVES DIAS**, matrícula nº 5833, ocupante do cargo contratado de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir do dia 21 de outubro de 2024 a 17 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 29 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza de Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 828, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA PEREIRA**, matrícula n.º 4882, ocupante do cargo efetivo Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) dias de Licença Luto, com remuneração de 18 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024, tendo em vista o falecimento de seu pai Paulo Aparecido de Almeida, ocorrido em 18 de outubro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 837, 29 de outubro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **KELLY REGINA SANTOS QUEIROZ**, matrícula 1969, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 25 e 28 de outubro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

		INSTITUTO PREV. MUN. DE AP. DO TABOADO-IPAMAT INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO RUA PRESIDENTE DUTRA, 4629						OR - Ordinario	
		CNPJ:37.541.703/0001-37						DATA	NÚMERO
		NOTA DE EMPENHO						30/10/2024	78
Unidade Gestora: INSTITUTO PREV. MUN. DE AP. DO TABOADO-IPAMAT							Reserva	Página 1	
CREDOR: 118365		NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA						CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15	
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788		MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 615	U.O 15.01	FUNÇÃO 09	SUB-FUNÇÃO 272	PROGRAMA 0001	PROJET/ATIVIDADE 2011	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.25	FONTE RECURSO 8020000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.25		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS		MÓVEIS		00048/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					48.622,02		89,99	48.532,03	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO, CONFORME AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - Objeto									
ITEM 5	CÓDIGO 061.017.027	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 10.500 BTUS			QTD 1	UNID SER	MARCA Serviço	VLR UNIT R\$ 89,99	TOTAL 89,99
PROCESSO 014/24		LICITAÇÃO: 000056/24		Soma/Itens: R\$ 89,99		Valor Empenhado		89,99	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

INSTITUTO PREV. MUN. DE AP. DO TABOADO-IPAMAT INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO RUA PRESIDENTE DUTRA, 4629 CNPJ:37.541.703/0001-37		OR - Ordinario								
		DATA 30/10/2024	NÚMERO 79							
Unidade Gestora: INSTITUTO PREV. MUN. DE AP. DO TABOADO-IPAMAT		Reserva	Página 1							
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 618	U.O 15.01	FUNÇÃO 09	SUB-FUNÇÃO 272	PROGRAMA 0001	PROJET/ATIVIDADE 2011	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 8020000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17		Centro C. 001-001		Nº Pedido 00048/24		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS										
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		65.046,14		184,09		64.862,05				
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICOM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - Objeto										
ITEM 19	CÓDIGO 061.017.046	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 10.500, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS); VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO; MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DEM				QTD 1	UNID SER	MARCA Serviço	VLR UNIT R\$ 184,09	TOTAL 184,09
PROCESSO 014/24		LICITAÇÃO: 000056/24		Soma/Itens: R\$ 184,09		Valor Empenhado 184,09				
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15										

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****DECRETO Nº 167/2024 - 23 DE DE OUTUBRO DE 2024**

“ DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO RESIDENCIAL AMARILDO CRUZ NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei 2.303/2015 e 2.195/2014, e,

Considerando a emissão da Nota de Exigência nº 072/2023 de iniciativa do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu-MS,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aprovado a implantação do Loteamento de Interesse Social denominado Residencial Amarildo Cruz de propriedade do Município de Bataguassu-MS, com cadastro no CNPJ sob o Nº 03.576.220/0001/56, correspondente à Matrícula nº 20.024 – Livro nº 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com área de 249.990,58 m² (metro quadrado), conforme abaixo discriminado:

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO: O Loteamento Residencial Amarildo Cruz é constituído de 32 (trinta e dois) quadras compostas por 736 (setecentos e trinta e seis) lotes habitacional de interesse social, 1 (um) lote destinado a Área Institucional e 13 (treze) lote destinado a Área Verde, ficando assim discriminados

QUADRA -1A

QUADRA 1A – LOTE 1 - ÁREA INSTITUCIONAL

Área do Lote: 15740,06 m²

Perímetro: 510,36 m

Lado do

lote: Impar

Amarração: Da esquina Avenida Frei Galvão com a Avenida das Mangueiras.

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 metros em desenvolvimento circular na da esquina com a Avenida Frei Galvão e mais 152,03 metros em linha reta para a Avenida das Mangueiras e mais 12,72 metros em desenvolvimento circular na da esquina da Rua Rita Guardini Pacheco, totalizando 177,16 metros.

LADO ESQUERDO: 78,02 metros com a Rua Rita Guadini Pacheco.

LADO DIREITO: 78,02 metros com a Avenida Frei Galvão.

FUNDO DO LOTE: 12,72 metros em desenvolvimento circular na da esquina com a Avenida Frei Galvão; mais 152,03 metros em linha reta com a Rua Josefa Saraiva de Araújo; e mais 12,41 metros em desenvolvimento na da esquina com a Rita Guardini Pacheco, totalizando 177,16 metros.

Obs.: O observador está situado dentro do lote observando a Avenida Das Mangueiras.

QUADRA - 2**QUADRA 2 - LOTE 1**

ÁREA DO LOTE: 179,85 m²

PERÍMETRO: 55,84 m

LADO DO LOTE:

Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m da da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE : 12,72 m em desenv. circular e mais 1,75m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo.

LADO ESQUERDO: 11,85 m com a Rua Rita Guardini Pacheco

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 2

FUNDO DO LOTE: 9,52 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 2 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m²

PERÍMETRO: 56,00 m

LADO DO LOTE:

Par

AMARRAÇÃO: 9,91m da da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 2 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00m²

PERÍMETRO: 56,00m

LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,91m da da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 4

FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 2 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 25,91m da da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 3
LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 5
FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 2 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 33,91m da da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 4
LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 6
FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 2 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 41,91m dada esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 5
LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 7
FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 2 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 49,91m da da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 6
LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 8
FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 2 -LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00m² PERÍMETRO: 56,00m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 57,91m da da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 7
LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 9
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 2 -LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00m² PERÍMETRO: 56,00m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 65,91m da da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 8
LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 10
FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 2 -LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 73,12mda da esquina da Josefa Saraiva de Araujo com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 9
LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 11
FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 2 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 65,12m da da esquina da rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 10
LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 12
FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 2 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 57,12 m Da esquina da Josefa Saraiva de Araujo com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 11
LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 13
FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 2 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,12m da da esquina da Josefa Saraiva de Araujo com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 12
LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 14
FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 2 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,12m da da esquina da Josefa Saraiva de Araujo com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 13
LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 15
FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 2 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,12 m da da esquina da Josefa Saraiva de Araujo com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 14
LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 16
FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 2 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,12 m da squina da Josefa Saraiva de Araujo com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 15

LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 17

FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 23

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 2 - LOTE 17**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,12 m da da esquina da Josefa Saraiva de Araujo com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 16

LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 18

FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 22

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 2 - LOTE 18**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,12 m da da esquina da Josefa Saraiva de Araujo com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 21

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 2 - LOTE 19**ÁREA DO LOTE: 173,25 m² PERÍMETRO: 55,36 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

da da esquina da Josefa Saraiva de Araujo com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m

em desenv. circular e

1,28 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua João da Silva Matos

FUNDO DO LOTE: 9,51 m com o Lote 20

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 2 - LOTE 20**ÁREA DO LOTE: 179,85 m² PERÍMETRO: 55,83 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

da da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m

em desenv. circular 1,75 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua João da Silva Matos

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 21

FUNDO DO LOTE: 9,51 m com o Lote 19

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira***QUADRA 2 - LOTE 21**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,91 m

Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 22

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira***QUADRA 2 - LOTE 22**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,91 m

Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 21

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 23

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pitangueira***QUADRA 2 - LOTE 23**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,91 m

da da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pitangueira***QUADRA 2 - LOTE 24**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,91 m

Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pitangueira***QUADRA 2 - LOTE 25**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 41,91 m

Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pitangueira***QUADRA 2 - LOTE 26**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 49,91 m

Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pitangueira***QUADRA 2 - LOTE 27**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 57,91 m

Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26

, LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pitangueira***QUADRA 2 - LOTE 28**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 65,91 m da da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

QUADRA 2 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 73,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

QUADRA 2 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 65,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

QUADRA 2 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 57,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

QUADRA 2 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 49,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

QUADRA 2 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 41,12 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

QUADRA 2 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,12 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

QUADRA 2 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 25,12 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

QUADRA 2 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 17,12 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

QUADRA 2 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 9,12 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

QUADRA 2 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 173,25 m² PERÍMETRO: 55,37 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 0,00 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m em desenv. circular e 1,28 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37
LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Rita Guardini Pacheco
FUNDO DO LOTE: 9,52 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

QUADRA-3**QUADRA 3 - LOTE 1**

ÁREA DO LOTE: 179,85 m² PERÍMETRO: 55,84 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 0,00 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco.

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,75 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Rita Guardini Pacheco
LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2
FUNDO DO LOTE: 9,52 m com o Lote 38

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

QUADRA 3 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 9,91 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

QUADRA 3 -LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 17,91 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

QUADRA 3 -LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 25,91 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua pitangueira

QUADRA 3 -LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 33,91 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

QUADRA 3 -LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 41,91 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

QUADRA 3 -LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 49,91 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

QUADRA 3 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 57,91 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

QUADRA 3 -LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 65,91 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

QUADRA 3 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 73,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

QUADRA 3 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 65,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

QUADRA 3 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 57,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

QUADRA 3 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 49,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

QUADRA 3 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 41,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira.

QUADRA 3 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 33,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

QUADRA 3 -LOTE16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 25,12 m Da esquina da Rua Pitangueira de com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

QUADRA 3 -LOTE17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 17,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 22

Obs.: Observador está situado no lote observando a Pitangueira

QUADRA 3 -LOTE18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 9,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 21

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

QUADRA 3 -LOTE19

ÁREA DO LOTE: 173,25 m² PERÍMETRO: 55,36 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m em desenv. Circular e 1,28 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18
 LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua João da Silva Matos
 FUNDO DO LOTE: 9,51 m com o Lote 20

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

QUADRA 3 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 179,85 m² PERÍMETRO: 55,83 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,75 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua João da Silva Matos
 LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 21
 FUNDO DO LOTE: 9,51 m com o Lote 19

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,91 m da

da esquina da Avenida Das Mangueiras com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 22 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,91 m

da da esquina Avenida Das Mangueiras com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 21

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 23 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,91 m

da da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,91 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 41,91 m

da da esquina da Avenida Das Mangueiras com Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 49,91 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 57,91 m

Da esquina da *Avenida Das Mangueiras* com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a *Avenida Das Mangueiras*

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está situado no lote observando Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 65,91 m

da da esquina *Avenida Das Mangueiras* com Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a *Avenida Das Mangueiras*

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 73,12 m

Da esquina da *Avenida Das Mangueiras* a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está situado no lote observando Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 65,12 m

Da esquina da Rua *Avenida Das Mangueiras* a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com *Avenida Das Mangueiras*

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 57,12 m

Da esquina da *Avenida Das Mangueiras* a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a *Avenida Das Mangueiras*

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 49,12 m

Da esquina da *Avenida Das Mangueiras* a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a *Avenida Das Mangueiras*

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 41,12 m

Da esquina da Rua Pitangueira a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a *Avenida Das Mangueiras*
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 17,12 m

Da esquina da *Avenida Das Mangueiras* com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a *Avenida Das Mangueiras*.
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 25,12 m

Da esquina da *Avenida Das Mangueiras* a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a *Avenida Das Mangueiras*
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 17,12 m

Da esquina da *Avenida Das Mangueiras* a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a *Avenida Das Mangueiras*
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 9,12 m

Da esquina da *Avenida Das Mangueiras* com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a *Avenida Das Mangueiras*
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 173,25 m² PERÍMETRO: 55,37 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da *Avenida Das Mangueiras* a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m em desenv. circular e 1,28 m com a *Avenida Das Mangueiras*
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37
 LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Rita Guardini Pacheco
 FUNDO DO LOTE: 9,52 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA-4

QUADRA 4 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,73 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua João da Silva Matos
LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2
FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 42
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 4 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 9,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 41
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 4 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 17,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 40
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 4 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 25,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 4 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 33,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 4 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 41,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 4 - LOTE 7**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 49,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 4 - LOTE 8**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 57,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 4 - LOTE 9**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 65,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 4 LOTE 10**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 73,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 4 - LOTE 11**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 81,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 4 - LOTE 12**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 73,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 4 - LOTE 13**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 65,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua LimoeiroCOM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 4 - LOTE 14**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 57,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua LimoeiroCOM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 4 - LOTE 15**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 49,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua LimoeiroCOM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 4 - LOTE 16**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 41,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua LimoeiroCOM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 4 - LOTE 17**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 33,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua LimoeiroCOM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 4 - LOTE 18**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 25,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua LimoeiroCOM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 4 - LOTE 19**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 17,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 21 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 4 - LOTE 21**

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m

em desenv. circular e

1,26 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Limoeiro

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 22

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 4 - LOTE 22**

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m

em desenv. circular e

1,73 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Limoeiro

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 23

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 21

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira***QUADRA 4 - LOTE 23**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 20

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira***QUADRA 4 - LOTE 24**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE:
8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE:
8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 4 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE:
8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 4 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE:
8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 4 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE:
8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 4 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30 FUNDO DO LOTE:
8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 4 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 4 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 73,89 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 4 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 81,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 4 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 73,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 4 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 65,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 4 -LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 57,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 4 -LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 49,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 4 -LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 41,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 4 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 33,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 4 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 25,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 4 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 17,11 m
 Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 41
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 4 - LOTE 41

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 9,11 m
 Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 40 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 42
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 4 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 0,00 m
 Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m
 em desenv. circular e
 1,26 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 41
 LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua João da Silva Matos

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5

QUADRA 5 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva, Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m

em desenv. circular e

1,73 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua João da Silva Matos

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 42

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 41

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 -LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,89 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 -LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,89 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 -LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,89 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,89 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 49,89 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10 FUNDO
 DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11 FUNDO
 DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro:

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 21 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m

em desenv. circular e

1,26 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Limoeiro

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m

em desenv. circular e

1,73 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Limoeiro

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 23

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 5 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 5 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro: COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 5 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 25,89 m
 Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 5 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 33,89 m
 Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 5 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 41,89 m
 Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 5 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 49,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 5 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 57,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 5 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 65,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 5 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 73,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 5 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 81,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 5 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 73,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 5 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 65,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 5 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 57,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 5 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 49,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 5 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 41,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 5 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 33,11 m na da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 5 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 5 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 41
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 5 - LOTE 41

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 40 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 42
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 5 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 0,00 m da da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m. circular e 1,26 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 41
LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua João da Silva Matos
FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA - 6

QUADRA 6 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,73 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Limoeiro

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 42

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 6 -LOTE 2**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 41

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 6 - LOTE 3**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 40

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 6 - LOTE 4**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 6 - LOTE 5**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 6 -LOTE 6**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo***QUADRA 6 -LOTE 7**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 6 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 57,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 6 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 65,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 6 -LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 73,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 6 -LOTE11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 81,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 6 -LOTE12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 73,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 6 -LOTE13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 65,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 6 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 57,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa saraiva de Araújo

QUADRA 6 -LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 49,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa saraiva de Araújo

QUADRA 6 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 41,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa saraiva de Araújo

QUADRA 6 -LOTE17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 33,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa saraiva de Araújo

QUADRA 6 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 25,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa saraiva de Araújo

QUADRA 6 -LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 17,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 6 -LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 21 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 6 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m

em desenv. circular e

1,26 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Da Pinha

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 6 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m

em desenv. circular e

1,73 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Da Pinha

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 23

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 33,89 m
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 41,89 m
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 49,89 m
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 57,89 m
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 65,89 m
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 73,89 m
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 81,11 m
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 41
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 41

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 40 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 42
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m
em desenv. circular e
1,26 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 41
LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Limoeiro
FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA - 7

QUADRA 7 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m
em desenv. circular e
1,73 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Limoeiro
LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2
FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 42

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 41

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 21 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41m em desenv. circular e 1,26 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Da Pinha

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 mem desenv. Circular e 1,73 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Da Pinha

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 23

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 27

AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 49,11 m
Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 41,11 m
Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 33,11 m
Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 25,11 m
Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 17,11 m
Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 41
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 41

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 9,11 m
Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 40 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 42
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m em desenv. circular e 1,26 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 41
LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Limoeiro
FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA - 8
QUADRA 8 -LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,73 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Da Pinha
LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2
FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 42

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 8 -LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 9,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 41

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 8 -LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 17,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 8 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 25,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 8 -LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 33,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 8 -LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 41,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 8 -LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 49,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 8 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 57,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 8 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 65,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 8 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 73,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 8 -LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 81,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 8 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 73,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 8 LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 65,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 8 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 57,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 8 -LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 49,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 8 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 41,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 8 -LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 33,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 8 -LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 8 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 17,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 8 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 9,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 21
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 8 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 0,00 m
 Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 12,41 m
 e em desenv. circular e
 1,26 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20
 LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Guavira
 FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

QUADRA 8 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 0,00 m
 Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 12,72 m
 em desenv. circular e
 1,73 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Guavira
 LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 23
 FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 9,89 m
 Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 17,89 m
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 25,89 m
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 33,89 m
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 41,89 m
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 49,89 m
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 57,89 m
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 65,89 m
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 65,11 m Esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 57,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 49,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 41,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 33,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 25,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 17,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 41
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 41

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 9,11 m
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 40 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 42
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 0,00 m
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 12,41 m em desenv. circular e 1,26 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 41
LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Da Pinha
FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA - 9

QUADRA 9 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv.circular e mais 1,73 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Da Pinha

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 42

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 41

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 21 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41m em desenv. circular e 1,26m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Guavira

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 0,00 m

da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,73 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Guavira

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 23

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 41
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 41

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 40 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 42
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41m em desenv. circular e1,26 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 41
LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Da Pinha
FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA - 10

QUADRA 10 - LOTE 1 ÁREA VERDE

ÁREA DO LOTE: 11443,67m² PERÍMETRO: 425,10m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 12,41 metros em desenvolvimento circular mais 97,08 metros confrontando com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 109,78 metros confrontando com a Faz Boa Esperança.

LADO DIREITO: 100,51 metros confrontando com a Rua Guavira.

FUNDO DO LOTE: 105,32 metros confrontando com o Sitio Casão- Gleba B. (MATRICULA 13.184)

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA - 11

QUADRA 11 - LOTE 1 ÁREA VERDE

ÁREA DO LOTE: 2633,53m² PERÍMETRO: 354,32m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE 152,03 metros confrontando com a Avenida Das mangueiras.

LADO ESQUERDO: 25,13 metros confrontando com a Rua Rita Guardini Pacheco.

LADO DIREITO: 25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Avenida Frei Galvão.

FUNDO DO LOTE: 152,03 metros confrontando com a Avenida das Mangueiras.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA - 12

QUADRA 12 - LOTE 1 ÁREA VERDE

ÁREA DO LOTE: 2425,49m² PERÍMETRO: 328,32m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco.

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 139,03 metros confrontando com a Avenida Das mangueiras.

LADO ESQUERDO: 25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua João da Silva Matos.

LADO DIREITO: 25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Rita Guardini Pacheco.

FUNDO DO LOTE: 139,03 metros confrontando com a Avenida das Mangueiras.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA - 13

QUADRA 13 - LOTE 1 ÁREA VERDE

ÁREA DO LOTE: 2681,06m² PERÍMETRO: 360,26m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos.

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 155,00 metros confrontando com a Avenida Das mangueiras.

LADO ESQUERDO: 25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Limoeiro.

LADO DIREITO: 25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua João da Silva Matos.

FUNDO DO LOTE: 155,00 metros confrontando com a Avenida das Mangueiras.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA - 14

QUADRA 14 - LOTE 1 ÁREA VERDE

ÁREA DO LOTE:

2681,06m²

PERÍMETRO:

360,26m

LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro.

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 155,00 metros confrontando com a Avenida Das mangueiras.

LADO ESQUERDO: 25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Da Pinha.

LADO DIREITO: FUNDO DO LOTE:

25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Limoeiro. 155,00 metros confrontando com a Avenida das Mangueiras.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA - 15

QUADRA 15 - LOTE 1 ÁREA VERDE

ÁREA DO LOTE:

2681,06m²

PERÍMETRO:

360,26m

LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha. COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 155,00 metros confrontando com a Avenida Das mangueiras.

LADO ESQUERDO: 25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Guavira.

LADO DIREITO: FUNDO DO LOTE:

25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Da Pinha. 155,00 metros confrontando com a Avenida das Mangueiras.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangue

QUADRA - 16

QUADRA 16 - LOTE 1 ÁREA VERDE

ÁREA DO LOTE:

1391,32m²

PERÍMETRO:

199,04m

LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha. COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 74,39 metros confrontando com a Avenida Das mangueiras.

LADO ESQUERDO: 25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Avenida Das Mangueiras.

LADO DIREITO: FUNDO DO LOTE:

25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Guavira. 74,39 metros confrontando com a Avenida das Mangueiras.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA - 17**QUADRA 17 - LOTE 1**

ÁREA DO LOTE: 230,2 m² PERÍMETRO: 60,87 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 4,27 m com a Avenida das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Avenida Frei Galvão
LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2
FUNDO DO LOTE: 12,03 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 17 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 12,43 m da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 17 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 20,43 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 17 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 28,43 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 17 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 36,43 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 17 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 44,43 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 17 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 52,43 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 17 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 60,43 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 17 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 68,43 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 17 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 76,43 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 17 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 75,61 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 17 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 67,61 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 17 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 59,61 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 17 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 51,61 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 17 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 43,61 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 17 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 35,61 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 17 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 27,61 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 17 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 19,61 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 17 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 11,61 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 17 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 222,95 m² PERÍMETRO: 60,33m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m

m desenv. circular e 3,76 m com a Avenida das Mangueiras LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Rita Guardini Pacheco

FUNDO DO LOTE: 12,00 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 17 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 229,55 m² PERÍMETRO: 60,80 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m

em desenv. circular e

4,23 m com a

Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Rita Guardini Pacheco

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 22

FUNDO DO LOTE: 12,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 12,39 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 21

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 23 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 20,39 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 28,39 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 36,39 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 44,39 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão***QUADRA 17 - LOTE 27**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 52,39 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 60,39 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 68,39 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 76,39 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 75,64 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Avenida FreiGalvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão*ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 67,64 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 59,64 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 51,64 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 43,64 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 35,64 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 27,64 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 19,64 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 11,64 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 223,6 m² PERÍMETRO: 60,40 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m da esquina da Rua Jamelão com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41m em desenv.circular e 3,80 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39

LADO DIREITO: 12,16 m com a Av. Frei Galvão

FUNDO DO LOTE: 12,03 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA - 18

QUADRA 18 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 230,2 m² PERÍMETRO: 60,87 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Av. Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m

em desenv. circular e
4,27m com a
Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Av. Frei Galvão

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2

FUNDO DO LOTE: 12,03 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 12,43 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Av. Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 20,43 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Av. Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 28,43 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Av. Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 36,43 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Av. Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 44,43 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Av. Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 52,43 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Av. Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 60,43 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Av. Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 68,43 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Av. Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 76,43 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Av. Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 75,61 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 67,61 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 59,61 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 51,61 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 43,61 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 35,61 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 27,61 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 19,61 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 11,61 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 20

QUADRA 18 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 222,95 m² PERÍMETRO: 60,33 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS

FRENTE DO LOTE: 12,41m em desenv. Circular e 3,76 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Rita Guardini Pacheco

FUNDO DO LOTE: 12,00 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 229,55 m² PERÍMETRO: 60,80 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 4,23 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Rita Guardini Pacheco

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 22

FUNDO DO LOTE: 12,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 12,39 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 21

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 23

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 20,39 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 28,39 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 36,39 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 44,39 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 52,39 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 60,39 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 68,39 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 76,39 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 75,64 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Av. Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 67,64 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Av. Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 59,64 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Av. Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 51,64 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Av. Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 43,64 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Av. Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 35,64 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Av. Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRONTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 27,64 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Av. Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRONTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 19,64 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Av. Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRONTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 11,64 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Av. Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRONTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 223,6 m² PERÍMETRO: 60,40 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Av. Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRONTE DO LOTE: 12,41 m em desenv. Circular e 3,80 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39

LADO DIREITO: 12,16 m com a Av. Frei Galvão

FUNDO DO LOTE: 12,03 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA - 19

QUADRA 19 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 179,85 m² PERÍMETRO: 55,84 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRONTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,75 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Rita Guardini Pacheco

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2

FUNDO DO LOTE: 9,52 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 19 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,91 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 19 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 17,91 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 19 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 25,91 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 19 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 33,91 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 19 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 41,91 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 19 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 49,91 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 19 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 57,91 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 19 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 65,91 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 19 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 73,12 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 19 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 65,12 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 19 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 57,12 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 19 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 49,12 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 19 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 41,12 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueir

QUADRA 19 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 33,12 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 19 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 25,12 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 19 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 17,12 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 19 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 9,12 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 19 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 173,25 m² PERÍMETRO: 55,36 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 12,41 mem desenv. circular e 1,28 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18
 LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua João da Silva Matos
 FUNDO DO LOTE: 9,51 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 19 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 179,85 m² PERÍMETRO: 55,83 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 12,72 mem desenv. circular e 1,75 m com a Rua Jamelão
 LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua João da Silva Matos
 LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 21
 FUNDO DO LOTE: 9,51 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 19 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 9,91 m
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 22 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 19 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 17,91 m
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 21
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 23 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 19 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 25,91 m
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 19 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 33,91 m
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 19 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 41,91 m
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 19 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 49,91 m
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 19 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 57,91 m
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 19 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 65,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 19 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 73,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 19 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 65,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 19 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 57,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 19 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 49,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 19 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 41,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 19 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 33,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 19 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 25,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 19 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 17,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 19 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 9,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 19 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 173,25 m² PERÍMETRO: 55,37 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41m em desenv. circular e 1,28 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37
LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Rita Guardini Pacheco
FUNDO DO LOTE: 9,52 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA - 20

QUADRA 20 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 179,85 m² PERÍMETRO: 55,84 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,75 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Rita Guardini Pacheco
LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2
FUNDO DO LOTE: 9,52 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 9,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 17,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 25,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 33,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 41,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 49,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 57,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 65,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 73,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEQUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 65,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEQUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 57,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEQUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 49,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEQUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 41,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEQUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 33,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEQUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 25,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 173,25 m² PERÍMETRO: 55,36 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m em desenv. circular e 1,28 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua João da Silva Matos

FUNDO DO LOTE: 9,51 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 179,85 m² PERÍMETRO: 55,83 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,75 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua João da Silva Matos

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 21

FUNDO DO LOTE: 9,51 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,91 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 22 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LAD DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,91 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 21
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 23 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 25,91 m da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 33,91 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 41,91 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 49,91 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 57,91 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 65,91 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 -	LOTE	29			
ÁREA DO LOTE:	160,00	m ²	PERÍMETRO:	56,00	m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO:	73,12	m	Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco		
<u>COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:</u>					
FRENTE DO LOTE:	8,00	m	com a Rua Laranjeiras		
LADO ESQUERDO:	20,00	m	com o Lote 28		
LADO DIREITO:	20,00	m	com o Lote 30		
FUNDO DO LOTE:	8,00	m	com o Lote 10		

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE:	160,00	m ²	PERÍMETRO:	56,00	m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO:	65,12	m	Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco		
<u>COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:</u>					
FRENTE DO LOTE:	8,00	m	com a Rua Laranjeiras		
LADO ESQUERDO:	20,00	m	com o Lote 29		
LADO DIREITO:	20,00	m	com o Lote 31		
FUNDO DO LOTE:	8,00	m	com o Lote 9		

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE:	160,00	m ²	PERÍMETRO:	56,00	m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO:	57,12	m	Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco		
<u>COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:</u>					
FRENTE DO LOTE:	8,00	m	com a Rua Laranjeiras		
LADO ESQUERDO:	20,00	m	com o Lote 30		
LADO DIREITO:	20,00	m	com o Lote 32		
FUNDO DO LOTE:	8,00	m	com o Lote 8		

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE:	160,00	m ²	PERÍMETRO:	56,00	m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO:	49,12	m	Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco		
<u>COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:</u>					
FRENTE DO LOTE:	8,00	m	com a Rua Laranjeiras		
LADO ESQUERDO:	20,00	m	com o Lote 31		
LADO DIREITO:	20,00	m	com o Lote 33		
FUNDO DO LOTE:	8,00	m	com o Lote 7		

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE:	160,00	m ²	PERÍMETRO:	56,00	m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO:	41,12	m	Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco		
<u>COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:</u>					
FRENTE DO LOTE:	8,00	m	com a Rua Laranjeiras		
LADO ESQUERDO:	20,00	m	com o Lote 32		
LADO DIREITO:	20,00	m	com o Lote 34		
FUNDO DO LOTE:	8,00	m	com o Lote 6		

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE:	160,00	m ²	PERÍMETRO:	56,00	m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO:	33,12	m	Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco		
<u>COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :</u>					
FRENTE DO LOTE:	8,00	m	com a Rua Laranjeiras		
LADO ESQUERDO:	20,00	m	com o Lote 33		
LADO DIREITO:	20,00	m	com o Lote 35		
FUNDO DO LOTE:	8,00	m	com o Lote 5		

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 25,12 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 17,12 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 9,12 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 173,25 m² PERÍMETRO: 55,37 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m em desenv. circular e 1,28 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37
 LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Rita Guardini Pacheco
 FUNDO DO LOTE: 9,52 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA - 21**QUADRA 21 - LOTE 1**

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,73 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua João da Silva Matos
 LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2
 FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 42

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 21 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 9,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 41

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 21 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 17,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 21 -LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 25,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 21 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 33,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 21 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 41,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 21 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 49,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 21 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 57,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 21 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 65,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 21 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 73,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 21 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 81,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 21 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 73,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 21 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 65,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 21 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 57,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 21 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
 AMARRAÇÃO: 49,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 21 - LOTE 16ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras***QUADRA 21 - LOTE 17**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras***QUADRA 21 - LOTE 18**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras***QUADRA 21 - LOTE 19**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras***QUADRA 21 - LOTE 20**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 21 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras***QUADRA 21 - LOTE 21**ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41m em desenv.circulare1,26 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Limoeiro

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 22

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras***QUADRA 21 - LOTE 22**

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 mem desenv. circular e1,73 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Limoeiro

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 23

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 49,89 m
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 57,89 m
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 65,89 m
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 73,89 m
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 81,11 m
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 73,11 m
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 41

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 41

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 40 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 42
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41m em desenv. circular e 1,26 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 41
LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua João da Silva Matos
FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA- 22

QUADRA 22 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 mem desenv. circular e 1,73 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua João da Silva Matos
LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2
FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 42

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 41

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 21 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m em desenv. circular e 1,26 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Limoeiro

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,73 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 11,85 m com a Rua Limoeiro

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 23

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 22 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 22 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 17,89 m
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 22 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 25,89 m
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 22 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 33,89 m
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 22 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 41,89 m
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 22 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 49,89 m
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 22 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 57,89 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras***QUADRA 22 - LOTE 30**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 65,89 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras***QUADRA 22 - LOTE 31**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 73,89 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras***QUADRA 22 - LOTE 32**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 81,11 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras***QUADRA 22 - LOTE 33**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 73,11 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras***QUADRA 22 - LOTE 34**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 65,11 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras***QUADRA 22 - LOTE 35**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 57,11 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 22 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 49,11 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 22 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 41,11 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 22 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 33,11 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 22 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 25,11 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 22 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 17,11 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 41
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 22 - LOTE 41

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
 AMARRAÇÃO: 9,11 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 40 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 42
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 22 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m em desenv. circular e 1,26 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 41

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua João da Silva Matos

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA -23

QUADRA 23 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv circular e 1,73 m com a Avenida das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Limoeiro LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 42

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 41

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 10 **FUNDO**

DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 11 **FUNDO**

DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 12

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 13

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 14

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 15

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 16

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 17 **FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 18

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 19

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 20

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 21

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 12,41m em desenv. circular e1,26 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Da Pinha

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 12,72 m em desenv. circular e1,73 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Da Pinha

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 23

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 23 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 24

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 23 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 25

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 23 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 26

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 23 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 27

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 23 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 28

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está situado na Rua Jamelão

voltado para o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 23 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 29

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 23 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 30

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 23 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 31

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 23 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 32

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 23 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 33

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 23 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 34

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 23 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 23 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 23 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 23 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 23 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 23 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 23 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 41

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 23 - LOTE 41

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 40

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 42

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 23 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 12,41 m em desenv. circular e1,26 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 41

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Limoeiro

QUADRA-24

QUADRA 24 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 12,72 m em desenv.circular e 1,73 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Limoeiro

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 42

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 41

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 10 **FUNDO**

DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 11 **FUNDO**

DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 12

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 13

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 14

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 15

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 16

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 17

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 18

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 17 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 19**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 25*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão*

QUADRA 24 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 18 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 20**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 24*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão*

QUADRA 24 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 19 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 21**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 23*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão*

QUADRA 24 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 12,41 m em desenv circular e 1,26 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 20**LADO DIREITO:** 12,16 m com a Rua Da Pinha**FUNDO DO LOTE:** 9,50 m com o Lote 22*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão*

QUADRA 24 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 12,72 m em desenv.circular e 1,73 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 11,85 m com o Rua Da Pinha**LADO DIREITO:** 20,00 m com a Lote 23**FUNDO DO LOTE:** 9,50 m com o Lote 21*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras*

QUADRA 24 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 22 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 24**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 20*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras*

QUADRA 24 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 17,89 m
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 25

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 24 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 25,89 m
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 26

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 24 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 33,89 m
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 27

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 24 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 41,89 m
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 28

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 24 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 49,89 m
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 29

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 24 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 57,89 m
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 30

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 24 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 65,89 m
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 31

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 24 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 32 **FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 24 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 33

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 24 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 34

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 24 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 24 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 24 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 35**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 37**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 7*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras*

QUADRA 24 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 36**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 38**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 6*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras*

QUADRA 24 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 37**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 39**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 5*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras*

QUADRA 24 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 38**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 40**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 4*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras*

QUADRA 24 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 39**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 41**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 3*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras*

QUADRA 24 - LOTE 41

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 40**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 42**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 2*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras*

QUADRA 24 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 12,41 m em desenv. circular e1,26 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 41**LADO DIREITO:** 12,16 m com a Rua Limoeiro**FUNDO DO LOTE:** 9,50 m com o Lote 1*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras***QUADRA -25**

QUADRA 25 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 12,72 m em desenv.circulare1,73 m com a Avenida Das Mangueiras**LADO ESQUERDO:** 11,85 m com o Rua Da Pinha**LADO DIREITO:** 20,00 m com a Lote 2**FUNDO DO LOTE:** 9,50 m com o Lote 42*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras***QUADRA 25 - LOTE 2**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIA**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 1**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 3**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 41*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras*

QUADRA 25 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 2**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 4**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 40*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras*

QUADRA 25 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 3**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 5**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 39*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras*

QUADRA 25 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 4

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 10 **FUNDO**

DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 11 **FUNDO**

DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 12

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 14

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 15

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 16

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 17

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 18

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 19

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 20

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 21

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 12,41 m em desenv. circular e1,26 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Guavira

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 12,72 m em desenv. circular e1,73 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Guavira

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 23

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 25 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 24

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 25 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 25

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 25 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 26

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 25 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 27

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 25 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 28

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 25 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 29

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 25 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 30

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 25 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 31

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 25 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 32

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 25 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 33

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 25 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 34

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 25 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 25 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 25 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 25 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 25 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 25 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 25 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 41

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 25 - LOTE 41

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 40

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 42

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 25 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar
AMARRAÇÃO: 0,00 m
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE 12,41 m em desenv. circular e 1,26 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 41
LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Da Pinha
FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA - 26

QUADRA 26 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 0,00 m
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE 12,72 m em desenv. circular e 1,73 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Da Pinha
LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2
FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 42

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 26 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 9,89 m
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 41

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 26 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 17,89 m
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 26 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par
AMARRAÇÃO: 25,89 m
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:
FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Jamelão
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 26 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 4**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 6**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 38*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão*

QUADRA 26 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 5**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 7**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 37*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão*

QUADRA 26 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 6**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 8**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 36*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão*

QUADRA 26 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 7**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 9**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 35*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão*

QUADRA 26 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 8 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 10 **FUNDO****DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 34*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão*

QUADRA 26 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 9 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 11 **FUNDO****DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 33*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão*

QUADRA 26 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 10 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 12**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 32*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão*

QUADRA 26 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 11 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 13**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 31*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão*

QUADRA 26 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 12 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 14**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 30*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão*

QUADRA 26 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 13 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 15**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 29*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão*

QUADRA 26 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 14 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 16**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 28*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão***QUADRA 26 - LOTE 16**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 15 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 17**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 27*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão*

QUADRA 26 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 16 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 18**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 26*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão*

QUADRA 26 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 17 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 19**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 25*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão*

QUADRA 26 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 18 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 20**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 24*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão*

QUADRA 26 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 19 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 21**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 23*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão***QUADRA 26 - LOTE 21**ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 12,41 m em desenv.circular e1,26 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 20**LADO DIREITO:** 12,16 m com a Rua Guavira**FUNDO DO LOTE:** 9,50 m com o Lote 22*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão*

QUADRA 26 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 179,55 m² PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 12,72 m em desenv. circular e1,73 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 11,85 m com o Rua Guavira**LADO DIREITO:** 20,00 m com a Lote 23**FUNDO DO LOTE:** 9,50 m com o Lote 21*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras*

QUADRA 26 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,89 m
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 24

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 26 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,89 m
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 25

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 26 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,89 m
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 26

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 26 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,89 m
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 27

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 26 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 41,89 m
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 28

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 26 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 49,89 m
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 29

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 26 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 57,89 m
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 28 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 30**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 14*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras*

QUADRA 26 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 29 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 31**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 13*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras*

QUADRA 26 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 30 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 32**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 12*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras*

QUADRA 26 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 31 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 33**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 11*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras*

QUADRA 26 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 32 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 34**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 10*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras*

QUADRA 26 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 33**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 35**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 9*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras*

QUADRA 26 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 34**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 36**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 8*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras***QUADRA 26 - LOTE 36**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEQUINTES LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 35**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 37**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 7*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras***QUADRA 26 - LOTE 37**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEQUINTES LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 36**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 38**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 6*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras***QUADRA 26 - LOTE 38**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEQUINTES LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 37**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 39**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 5*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras***QUADRA 26 - LOTE 39**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEQUINTES LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 38**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 40**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 4*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras***QUADRA 26 - LOTE 40**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEQUINTES LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 39**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 41**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 3*Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras***QUADRA 26 - LOTE 41**ÁREA DO LOTE: 160,00 m² PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,11 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha

COM AS SEQUINTES LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 40

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 42

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 26 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m² PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE 12,41m em desenvolvimento circular e 1,26m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 41

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Da Pinha

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA - 27

QUADRA 27 - LOTE 1 ÁREA VERDE

ÁREA DO LOTE: 4784,48m² PERÍMETRO: 309,69m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira.

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE 12,72 metros em desenvolvimento circular mais 44,14 metros confrontando com a Avenida Das Mangueiras.

LADO ESQUERDO: 100,21 metros confrontando com a Rua Guavira.

LADO DIREITO: 108,32 metros confrontando com , Lote 1B, Quadra 1

FUNDO DO LOTE: 44,30 metros confrontando com Sitio São João, (matricula 496).

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA - 28

QUADRA 28- LOTE 1 ÁREA VERDE

ÁREA DO LOTE: 286,77m² PERÍMETRO: 126,04m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Avenida Frei Galvão.

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE 4,83 metros em desenvolvimento circular mais 53,94 metros mais 4,77 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Josefa Saraiva de Araujo.

LADO ESQUERDO: 1,68 metros confrontando com a Rua Antonio Zanardo.

LADO DIREITO: 2,62 metros confrontando com a Avenida Frei Galvão.

FUNDO DO LOTE: 58,20 metros confrontando com a Rua Josefa Saraiva Araujo.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva Araujo

QUADRA - 29

QUADRA 29- LOTE 1 ÁREA VERDE

ÁREA DO LOTE: 180,17m² PERÍMETRO: 86,77m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Antonio Zanardo .

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE 4,65 metros em desenvolvimento circular mais 34,08 metros mais 4,77 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Josefa Saraiva de Araujo.

LADO ESQUERDO: 1,44 metros confrontando com a Rua João Honorato da Conceição.

LADO DIREITO: 1,74 metros confrontando com a Rua Antonio Zanardo

FUNDO DO LOTE: 40,09 metros confrontando com a Rua Josefa Saraiva Araujo.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva Araujo

QUADRA - 30

QUADRA 30- LOTE 1-ÁREA VERDE

ÁREA DO LOTE: 169,95m² PERÍMETRO: 85,99m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua João Honorato da Conceição

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE 4,65 metros em desenvolvimento circular mais 33,93 metros mais 4,77 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Josefa Saraiva de Araujo.

LADO ESQUERDO: 1,21 metros confrontando com a Rua Rita Guardini Pacheco.

LADO DIREITO: 1,50 metros confrontando com a Rua João Honorato da Conceição

FUNDO DO LOTE: 39,93 metros confrontando com a Rua Josefa Saraiva Araujo.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva Araujo

QUADRA - 31

QUADRA 31- LOTE 1

ÁREA VERDE

ÁREA DO LOTE: 161,10m² PERÍMETRO: 85,84m LADO DO LOTE: Impar

AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE 4,65 metros em desenvolvimento circular mais 34,09 metros mais 4,77 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Josefa Saraiva Araujo.

LADO ESQUERDO: 0,97 metros confrontando com a Rua Jose Dias.

LADO DIREITO: 1,26 metros confrontando com a Rua Rita Guardini Pacheco

FUNDO DO LOTE: 40,10 metros confrontando com a Rua Josefa Saraiva Araujo.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva Araujo

QUADRA - 32

QUADRA 32- LOTE 1 ÁREA VERDE

ÁREA DO LOTE: 373,83m² PERÍMETRO: 206,77m LADO DO LOTE: Impar

AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE 4,65 metros em desenvolvimento circular, mais 94,93 metros, mais 4,77 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Josefa Saraiva Araujo.

LADO ESQUERDO: 0,46 metros confrontando com a João da Silva Matos.

LADO DIREITO: 1,02 metros confrontando com a Rua Jose Dias.

FUNDO DO LOTE: 100,94 metros confrontando com a Rua Josefa Saraiva Araujo.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva Araujo

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 087/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de outubro de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

José Carlos Zanardo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

LEI Nº 3.100/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o serviço que menciona a favor da Polícia Rodoviária e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a realizar os serviços de manutenção/higienização de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado da Unidade Operacional da Polícia Rodoviária Federal, localizada na BR 267 – KM 18, neste Município, para fins de proporcionar à Corporação uma estrutura adequada para manutenção das atividades essenciais de segurança pública em âmbito Municipal.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Outubro de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

LEI Nº 3.101/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, com compromisso de repasse de valores a título de contrapartida, com o objetivo de implantar a 2ª Turma do Curso Superior em Direito no Município de Bataguassu”

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado celebrar convênio com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, com compromisso de repasse de valores a título de contrapartida, com o objetivo de implantar a 2ª Turma do Curso Superior em Direito no Município de Bataguassu.

Parágrafo primeiro. O valor total da contrapartida estimada por parte do Município de Bataguassu, para um período de 5 (cinco) anos, será na ordem de R\$ 1.095.959,20 (um milhão, noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Parágrafo segundo. O valor descrito no parágrafo primeiro, que será repassado ao longo dos 5 (cinco) anos do curso, será realizado de forma parcelada, em 10 (dez) parcelas semestrais.

Art. 2º . As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Outubro de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

LEI Nº 3.102/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre retificação do beneficiário referente doação de área constante na Lei nº 2.474/2018 e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.474/2018, referente retificação do beneficiário da doação de área municipal, cujo memorial descritivo se encontra na lei, ora mencionada, passando a considerar a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, o imóvel localizado no Bairro Jardim São Francisco, correspondente à “ÁREA E” com 1.612,671 m2 (mil, seiscentos e doze metros, sessenta e sete centímetros e dez milímetros quadrados), e perímetro de 161,037metros, objeto da matrícula n. 14.059, ficha 01, Livro n. 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu – MS, para construção de um complexo de Treinamento Operacional. Segue abaixo, memorial descritivo da área a ser doada.

Parágrafo único Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº 2.474/2018 de 08.03.2018.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Outubro de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

LEI Nº 3.103/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

“A utoriza a Procuradoria Geral do Município a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais e dispõe sobre procedimentos de gestão da Dívida Ativa no Município de Bataguassu/MS e dá outras providências ”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que me são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Procuradoria Geral do Município de Bataguassu (PGM) autorizada a encaminhar para protesto:

I - os títulos executivos extrajudiciais fiscais, consubstanciados nas certidões de inscrição em dívida ativa (CDA's), de créditos tributários e não tributários, emitidas pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Bataguassu, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN), desde que seus nomes constem na respectiva certidão; e

II - os títulos executivos judiciais de quantia certa em favor do Município de Bataguassu, desde que transitados em julgado, independentemente do valor do crédito.

§ 1º. Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito e quitado a primeira parcela, inclusive honorários advocatícios, a PGM fornecerá ao devedor, por meio de documento hábil, autorização para o cancelamento do protesto, que somente poderá ser efetivado após o pagamento, a cargo do sujeito passivo, perante o respectivo tabelionato de protesto de títulos e documentos, dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em Lei, devidas pelo registro do protesto e seu cancelamento.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo acima, caberá à PGM solicitar a extinção ou a suspensão da ação de execução ajuizada.

§ 3º. Na hipótese de rescisão do parcelamento, a PGM fica autorizada a levar o protesto para o competente tabelionato de protesto de títulos e documentos com a integralidade do valor remanescente devido ao Município, bem como os honorários advocatícios.

Art. 2º. Na cobrança de créditos do Município, fica a PGM autorizada a não ajuizar execuções fiscais referentes aos débitos tributários e não-tributários, ou dar prosseguimento nas execuções fiscais já em andamento, quando o valor atualizado do crédito inscrito em dívida ativa for igual ou

inferior a 1,5 (um virgula cinco) salários-mínimos, vez que os valores inferiores serão destinados somente a protesto extrajudicial.

§ 1º. Para fins de aferição do limite estabelecido no caput deste artigo, deverão ser considerados o valor principal, a multa, os juros e os honorários advocatícios de todos os débitos fiscais existentes em relação ao sujeito passivo.

§ 2º. Os débitos tributários e não-tributários que não atingirem o valor mínimo determinado no caput deverão ser objeto de protesto ou de outros meios alternativos de cobrança de créditos fiscais, na forma da Resolução nº 547/2024 do CNJ.

§ 3º. Na hipótese de quitação da dívida, em decorrência da utilização de meio alternativo de cobrança administrativa ou de protesto de título, incidirão honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida atualizada, na forma do art. 376, § 4º do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. A existência de ação executiva fiscal em curso em favor do Município, na data da publicação desta Lei, não impede que o Município também efetue o protesto destes créditos, com os valores devidamente atualizados.

Art. 4º. O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha incidir de que trata esta Lei, serão custeadas pelo sujeito passivo ou responsável tributário.

Art. 5º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal por meio do Serviço de Atendimento ao Contribuinte – SAC vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF) a proceder a baixa dos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal que se encontram prescritos, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, a fim de regularizar a Dívida Ativa Municipal para fins de protesto extrajudicial e de ajuizamento da ação executiva fiscal.

Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Outubro de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO****TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022**

PARTES: Câmara Municipal de Batayporã /MS.
Sétima Arte Publicidade e Propaganda Ltda-ME.

OBJETO : Aditivo de prazo ao Contrato n. 009/2022.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

PRAZO: 17 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2025

DOTAÇÃO: 01.031.0001-2001 – Gestão das Atividades do Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 10 339039 (1500) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINAM : João Paulo da Silva Souza e
Leonardo Munhoz de Oliveira Hernandez (Representante Legal)

Batayporã/ MS, 14 de outubro de 2024.

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

Setor de Licitação**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 186/2024**

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para a **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS LUMINOSAS E CONECTORES, AFIM DE CONTRIBUIR PARA A DECORAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS DA CIDADE**, para atendimento das demandas das Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05823 , processo administrativo nº 186/2024**.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 79/2024.

1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 01/11/2024 as 08h00min de 06/11/2024**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 06 de novembro de 2024, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF)**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>.

Batayporã - MS, 31 de outubro de 2024.

LORENA ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Decreto nº 79/2024

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº 224, de 31 de outubro de 2024.**

Exonera servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais lhe conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BERTALUCIA FELICIANO DE JESUS, matrícula 001/2019, do cargo em comissão de Assessor Técnico I , da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação, exoneração e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº 225, de 31 de outubro de 2024

"Nomeia servidor público em cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear ROBERTO FELICIANO DE JESUS, matrícula 008/2009, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Símbolo CC3-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir do dia **01 de novembro de 2024**.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e/ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º E sta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº 226, de 31 de outubro de 2024

"Nomeia servidor público em cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear PEDRO ALVES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 884.xxx.xxx-91, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Símbolo CC3-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir do dia **01 de novembro de 2024**.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e/ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 110 de 02 de maio de 2024;

Art. 4º E sta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena - Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 135/2024**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde do município de Bodoquena por meio do setor de compras , realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis .

Data da sessão: 06/11/2024**Prazo final para credenciamento: 10:30h****Horário da Fase de Lances: 10h30m às 16h30m***Critério de Julgamento: menor preço por item***OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada visando a aquisição de insumos de ordem judicial para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

O processo é composto por apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: R\$ 11.041,00 (onze mil e quarenta e um reais).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto , que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#) .

CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro na ANVISA dos medicamentos.
- b) Autorização de funcionamento da ANVISA
- c) Licença de funcionamento da Vigilância Municipal.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato ;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II –Termo de Referência

ANEXO III – MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO

Bodoquena/MS, 31 de outubro de 2024.

Leandro de Lima Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos de ordem judicial, visando atender demanda da Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena-MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	NEOCATE LCP AUTOS Nº 0801946-16.2023.8.12.0015	LATA	40

1.2. Os bens, objetos desta aquisição, são caracterizados como comuns, cujos padrões de **desempenho** e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado. Levando em consideração que a dispensa realizada anteriormente teve o item descrito como deserto, será realizada novamente para suprir a necessidade de atendimento ao paciente que obteve liminar condenando o município ao fornecimento do medicamento.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até a data do dia 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A proposta está em consonância com o plano de contratações anual, que se encontra no seguinte endereço eletrônico: <https://bodoquena.ms.gov.br/cidadao/plano-de-contratacoes-anual/59>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento e a necessidade, sendo garantida a aquisição.

4.2 Requisitos legais:

4.2.1 O objeto deste Termo de Referência se enquadra como bens comuns, cabendo a licitação na forma de Dispensa, na modalidade presencial, por menor valor por item oferecido, enquadrando-se nos termos das seguintes normas legislativas:

4.2.2 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

4.2.3 Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;

4.2.4 Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro 2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

4.3 Requisitos de sustentabilidade:

4.3.1 A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlatas, naquilo que couber.

Além dos requisitos já mencionados, será exigido ainda que a contratada apresente:

Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante;

Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário;

Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: por se tratar de medicamentos de ordem judicial, a execução do objeto será imediata, a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. Cronograma de entrega dos medicamentos: o prazo será de 5 dias, contados a partir do envio de empenho assinado, por e-mail, conforme autorização de fornecimento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 13 de maio Nº305, Centro. Bodoquena/MS.

Telefone: (67) 3268-1738 / Celular: (67) 996814255

e-mail: adm.saudebdq@gmail.com

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O fornecimento e as entregas dos medicamentos serão realizados conforme a solicitação enviada pelo setor responsável da Secretaria de Saúde, através de autorização de fornecimento encaminhado via e-mail.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se

o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta no SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao sistema, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O poder executivo do município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

Na forma do art. 5º do Decreto Municipal. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.4. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

8.5 A contratada deverá ter qualificação cadastral na ANVISA e na Vigilância Sanitária de seu município de origem.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado foi obtido por meio da média calculada entre atas de preços anteriores, sendo este no valor de R\$ 11.041,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, uma vez que se trata de Ata de Registro de preços.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 54

3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ANEXO III

MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1. Favorecido: << -- >>
2. CNPJ: << -- >>
3. Processo Administrativo: << -- >>
4. Inexigibilidade/dispensa: << -- >> Modalidade: << -- >>
5. Das Modalidades, Limites e Dispensa: (Citar base legal).

Item	Descrição	UN	Quant	Elemento de Despesa	Valor Unitário	Valor Total
01	<< -- >>	<< -- >>	<< - >>	<< -- >>	<< -- >>	<< -- >>
Total						<< -- >>

6. Prazo de pagamento: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de « -- » / « -- » / « -- » e encerramento em « -- » / « -- » / « -- » .

8. Garantia: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. *(Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.)* **OU** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. *(Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.)*

9. Penalidades: Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação da penalidade de multa, de que tratam os arts. 156, 157 e 158 da Lei 14.133, de 2021, por atraso no cumprimento da obrigação estabelecida, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, observarão os termos reproduzidos abaixo:

9.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado e que esse atraso não permita a execução do objeto no horário estabelecido.

9.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado e esse atraso não permitir a realização do objeto contratado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa jurídica que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao Contratante.

11. Documentação: Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal com a seguinte documentação: Certificado de Regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista.

12. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

13. Obrigações da contratada

(a) Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

(b) Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura de Bodoquena relativos à execução do objeto;

(c) Comunicar à Prefeitura de Bodoquena, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

(d) Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Bodoquena, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

(e) Se a qualquer tempo a CONTRATANTE tiver conhecimento de que as atividades do CONTRATADO geram danos ao meio ambiente; que não observem a legislação trabalhista; que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; trabalho infantil de forma não regulamentada; exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, a mesma sofrerá as punições cabíveis, nos termos da legislação.

(f) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratante, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

(g) *Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)*

14. Obrigações da contratante

(a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto em contratação;

(b) Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

(c) Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto;

(d) Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado na nota de empenho, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

(e) *Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)*

15. Disposições finais

Integram-se ao anexo de nota de empenho, a proposta apresentada pela contratada, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, independente de transcrição.

16. Do foro: Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Miranda-MS, para processar e julgar quaisquer litígios que decorrerem da execução do presente e que não possam ser dirimidas administrativamente.

NOME COMPLETO

Responsável Legal da CONTRATANTE

Matéria enviada por MICHELI DE BIAZZI DOS SANTOS MONZANI

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 131/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Presidente (a) designado (a) pela Decreto Nº 117, de 06 de maio de 2024 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e projeto de rede estruturada logica e remoção de rede estruturada antiga e instalação de rede estruturada para computadores, impressoras e voip, instalação de rede elétrica externa e com condutele zincado para atender as demandas do equipamento Cras pertencente a Secretaria de Assistência Social.*

Empresa (s)	Valor Homologado
R. ARAUJO DE ALMEIDA LTDA (44.443.196/0001-64)	18.000,00 (dezoito mil reais)

18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGENCIA: 31 (trinta e um) de dezembro.

Bodoquena-MS, 31p de outubro de 2024. «cdeProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da Empresa vencedora.

Wesley Leite Sampaio

Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 453/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 30 (trinta) dias** da servidora **Rosenilda Barbosa do Nascimento**, Matrícula 1146/2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, com retorno no dia 27/10/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27/09/2024.

Bodoquena-MS, 30 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 469/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **Rute de Souza Garcia**, matrícula nº 1797/4, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Básica, símbolo DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 31 de outubro de 2024.

Bodoquena-MS, 31 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 468/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **Tháís Souza de Oliveira**, matrícula nº 2051-1, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Administrativo, símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gestão, a contar de 31 de outubro de 2024.

Bodoquena-MS, 31 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 467/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor **Solmar Peixoto Pinto**, matrícula nº 2057-1, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Administrativo, símbolo DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gestão, a contar de 31 de outubro de 2024.

Bodoquena-MS, 31 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 466/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor **Otacílio da Silva Oliveira**, matrícula nº 1994-2, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Tesouraria, símbolo DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gestão, a contar de 31 de outubro de 2024.

Bodoquena-MS, 31 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 465/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor **João Paulino Sena Pereira**, matrícula nº 343-5, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Executivo de Administração, símbolo DAS-7, lotado na Secretaria Geral de Governo e Gestão, a contar de 31 de outubro de 2024.

Bodoquena-MS, 31 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 464/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **Elizane da Silva**, matrícula nº 1902/3, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Administrativo, símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Geral de Governo e Gestão, a contar de 31 de outubro de 2024.

Bodoquena-MS, 31 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 463/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 30 (trinta) dias** da servidora **Cleonice Anaeto da Silva**, Matrícula 694-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Lavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno no dia 07/11/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08/10/2024.

Bodoquena-MS, 30 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 454/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 60 (sessenta) dias** da servidora **Maria Eni Santos de Leon**, Matrícula 889-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com retorno no dia 29/11/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30/09/2024.

Bodoquena-MS, 30 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 462/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 60 (sessenta) dias** do servidor **Reinaldo Rodrigues da Silva**, Matrícula 717-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com retorno no dia 08/12/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09/10/2024.

Bodoquena-MS, 30 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 461/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 90 (noventa) dias** da servidora **Ana Cristina Rodrigues Geraldo**, Matrícula 936-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno no dia 27/01/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 29/10/2024.

Bodoquena-MS, 30 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 460/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 30 (trinta) dias** do servidor **Joscerley Alves de Oliveira**, Matrícula 38-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com retorno no dia 28/11/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 29/10/2024.

Bodoquena-MS, 30 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 459/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 90 (noventa) dias** da servidora **Rosa Chimenes Torres** Matrícula 175-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno no dia 13/01/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15/10/2024.

Bodoquena-MS, 30 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 458/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 30 (trinta) dias** da servidora **Ana Carolina Napolitano Lemos**, matrícula 920/2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno no dia 06/11/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07/10/2024.

Bodoquena-MS, 30 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 457/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 90 (noventa) dias** da servidora **Marta de Carvalho Moreira**, matrícula 311/2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Geral de Governo e Gestão, com retorno no dia 09/01/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11/10/2024.

Bodoquena-MS, 30 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 456/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 30 (trinta) dias** da servidora **Aparecida Gomes Beltrão**, Matrícula 142-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com retorno no dia 08/11/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09/10/2024.

Bodoquena-MS, 30 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 455/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 30 (trinta) dias** do servidor **Gilson de Gois Cabreira**, Matrícula 1117-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com retorno no dia 02/11/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/10/2024.

Bodoquena-MS, 30 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 470/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **Cintia Cândido Leite**, matrícula nº 1901/4, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Executivo de Saúde, símbolo DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 31 de outubro de 2024.

Bodoquena-MS, 31 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 309/2024, de 29 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$2.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 310/2024, de 29 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 19.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$19.700,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	19.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$19.700,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	19.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 311/2024, de 29 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 42.600,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$36.100,36
1.799.7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		36.100,36
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$6.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$36.100,36
1.799.7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		36.100,36
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 312/2024, de 29 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.560,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2104-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$4.560,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.560,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$4.560,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.560,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 - REGISTRO DE PREÇOS****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 30 dias do mês de outubro de 2024, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA** - CNPJ nº. 25.534.201/0001-08, com endereço comercial na Rua Margem do Lago, s/n, Centro, Três Ranchos/GO, CEP: 75.720-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2024, processo administrativo n.º 138/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 229/2024, no Decreto Municipal nº 15/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de internação compulsória e/ou involuntária para tratamento de dependência química e tratamento psiquiátrico aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ nº. 25.534.201/0001-08.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de tratamento e internação para dependentes químicos adultos do sexo masculino/feminino – Assistência a dependentes químicos, com o uso e o desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação da dependência as drogas, através de internação em clínica especializada para pessoas adultas.	SER	Mês	200	R\$ 4.250,00	R\$ 850.000,00
02	Serviço de internação e tratamento psiquiátrico para pacientes adultos do sexo masculino/feminino – Assistência a pessoas portadoras de transtornos psiquiátricos, através de internação compulsória e voluntária em clínica especializada para pacientes adultos.	SER	Mês	40	R\$ 5.400,00	R\$ 216.000,00
03	Serviço de tratamento e internação involuntária para dependentes químicos/saúde mental menores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino /feminino – Assistência a dependentes químicos, com o uso e o desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação da dependência as drogas, através de internação em clínica especializada para pacientes menores de 18 (dezoito) anos.	SER	Mês	40	R\$ 6.000,00	R\$ 240.000,00
04	Serviço de internação e tratamento psiquiátrico para paciente do sexo masculino/feminino menores de 18 (dezoito) anos – Assistência a pessoas portadora de transtornos psiquiátricos, através de internação compulsória e voluntária em clínica especializada para pacientes menores de 18 (dezoito) anos.	SER	Mês	40	R\$ 6.880,00	R\$ 275.200,00

2.2 – No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bonito/MS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Prefeitura Municipal de Bonito/MS :

5.1.1 – Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2 – Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.3 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5 – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 – Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7 – Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8 – Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da Detentora da Ata:

5.2.1 – Sempre que notificada, o Município efetuará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 – Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 – Fornecer os itens objeto desta ata solicitada pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.8 – Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Bonito/MS.

5.2.9 – O Município de Bonito/MS reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.10 – Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão a expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do

prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bonito/MS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico-financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro MENOR PREÇO registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- a. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- g. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 38/2024 a proposta da empresa Bem Viver Clínica Médica Ltda, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 30 de outubro de 2024.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA

Detentora da Ata

OSMAR PRADO PIAS

Procurador Geral – OAB/MS 7837

Testemunhas :**1) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS**

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

2) RENE DA SILVA CAMPOS

CPF/MF Nº. 055.701.021-75

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - REGISTRO DE PREÇOS****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 30 dias do mês de outubro de 2024, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA** – CNPJ: 12.669.334/0001-31, com endereço comercial na Rua Bom Pastor, nº. 2732, Sala 74, Edifício 1, Bairro Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04.203-003, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2024, processo administrativo nº 136/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 229/2024, no Decreto Municipal nº 15/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para futura contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens, com passagens terrestres intermunicipais para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Saúde no município de Bonito/MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Conforme proposta final das empresas adjudicatárias do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 12.669.334/0001-31.						
Lote	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Taxa de Administração	Valor Total

1	Serviços de agenciamento de viagens, com passagens terrestres intermunicipais para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Saúde no município de Bonito/MS.	F.L.B. Viagens e Turismo Ltda	Serviço	1	-0,03%	R\$ 68.000,00
---	---	-------------------------------	---------	---	--------	---------------

2.2 – No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bonito/MS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Prefeitura Municipal de Bonito/MS :

5.1.1 – Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2 – Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.3 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5 – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 – Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7 – Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8 – Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da Detentora da Ata:

5.2.1 – Sempre que notificada, o Município efetuará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 – Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 – Fornecer os itens objeto desta ata solicitada pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.8 – Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Bonito/MS.

5.2.9 – O Município de Bonito/MS reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução

do fornecimento.

5.2.10 – Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão a expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bonito/MS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico-financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro MENOR PREÇO registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- a.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- g.** Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles

registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 36/2024 a proposta da empresa F.L.B. Viagens e Turismo Ltda, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 30 de outubro de 2024.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA

Detentora da Ata

OSMAR PRADO PIAS

Procurador Geral – OAB/MS 7837

Testemunhas :

1) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

2) RENE DA SILVA CAMPOS

CPF/MF Nº. 055.701.021-75

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através do pregoeiro, torna público, a quem possa interessar, a comunicação da suspensão do **Pregão Eletrônico nº 40/2024**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais e acessórios para uso em reparos, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis deste**

Município, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.646, do dia 18 de outubro de 2024, página 214, no Diário Oficial dos Municípios nº 3699, do dia 18 de outubro de 2024, página 147, no site e mural da Prefeitura de Bonito/MS e na plataforma BLL, em razão da necessidade de adequação dos itens.

Bonito/MS, 31 de outubro de 2024.

José Eduardo Mündel

Pregoeiro

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Camara Municipal de Bonito
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
DESPACHO de AUTORIZAÇÃO

Acolhendo as justificativas apresentadas pelo setor requisitante, diante da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, bem como diante dos fundamentos apresentados, AUTORIZO a contratação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, objetivando a

Contratação de empresa especializada para ministrar curso livre de qualificação para vereadores e servidores da câmara municipal de Bonito MS

Objeto:

ORIENTAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO FINAL DA LEGISLATURA 2021/2024

Encaminhe-se os autos para as providências de estilo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bonito - MS, 31 de Outubro de 2024.

André Luiz Ocampos Xavier

Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Procuradoria Jurídica

DECRETO N º 212 DE, 29 DE OUTUBRO DE 2024. *Republica por incorreção*

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO GOVERNAMENTAL DO CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nomear representante do Órgão Governamental, abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para complemento do Biênio 2023/2025;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: DENDRY BARROS PERIN em substituição à CATIUCE MARTINS CARDOSO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Camara Municipal de Bonito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 047/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO-MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

PARTES

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS

Contratado: JOAQUIM DO CARMO FRANCA LTDA - GOVEAIS CURSOS E TREINAMENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO LIVRE DE QUALIFICAÇÃO PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO MS

ORIENTAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO FINAL DA LEGISLATURA 2021/2024

VALOR E PRAZO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais) a ser pago em 1 parcela A prestação do serviço será executada pelo prazo de 30 (dias), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Câmara Municipal:

06 – CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**001 – CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO****2001 – Manutenção das Atividades Legislativa****3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

ASSINANTES Contratante: **André Luiz Ocampos Xavier**

Contratada: JOAQUIM DO CARMO FRANCA LTDA - GOVEMAIS CURSOS E TREINAMENTOS

Bonito/MS, 31 de Outubro de 2024

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 1.236/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A LETRA "B", DO INCISO II, DO ART. 10 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal, concede à servidora **JUSSARA DOS SANTOS NUNES**, matrícula nº **3373-2**, os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 25 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 1.237/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A LETRA "B", DO INCISO II, DO ART. 10 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal, concede à servidora **TAYARA DOS SANTOS DE BARROS**, matrícula nº **3963-1**, os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 25 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 1.238/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o(a) servidor(a) **DAVID ROLON DE SOUZA BORGE**, do cargo Efetivo de Vigia, lotado(a)

na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/11/2024**.

Bonito - MS, 31 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura Municipal Brasilândia - Núcleo de Tributação
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO**

Contribuinte : PAULO SERGIO DUARTE VIANA
Endereço : RUA ALBANO THOME, 362 – QD 09A, LOTE 0006, UNIDADE 001
Bairro : JARDIM CAMARGO
CPF/CNPJ : ***.116.401.-**
BIC : 680

O Município de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e amparo legal da Lei Municipal nº 399/85.

NOTIFICA o munícipe, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, proceda a Limpeza do Terreno, situado na Rua Albano Thomé, 362 – QD 09A, LOTE 0006, Bairro Jardim Camargo.

Caso assim não o faça, será instaurado competente processo de fiscalização por infração ao que dispõe o artigo 119 da Lei nº399/85, Código de Posturas de Brasilândia.

Da Infração: Lei 399/85

Art. 10º - Os proprietários e os moradores são responsáveis perante as autoridades municipais pela manutenção da habitação em perfeitas condições de higiene, bom estado de pintura, e utilização do prédio e aseios dos jardins, quintais, terrenos e áreas livres.

Art. 11º - Para a preservação a manutenção da higiene das habitações, é proibido:

III – a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites urbanos; Constatado o não atendimento desta notificação, será imposta ao infrator a multa do artigo 264 “b”, no valor correspondente a 05 (cinco) UFMB, ou seja, R\$ 256,75 (Duzentos E Cinquenta E seis Reais E Setenta E Cinco Centavos) para cada terreno notificado, e no caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

O Município de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e amparo legal da Lei Municipal nº 399/85.

Brasilândia/MS, 01 de Novembro de 2024.

Otávio Marinho Lima

Fiscal de Tributos

Matéria enviada por Otávio Marinho Lima

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO “P” Nº 2.253/2024**

De, 16 de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o processo disciplinar nº 001/2024, através do Decreto nº 4101/2024, e a decisão aplicada ao servidor, nos termos do Artigo 210, II, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº 3057/2023, 01/11/2023;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera o servidor **DEOMARCOS MARTINS FERNANDES**, do Cargo de **VIGIA - Efetivo**, em razão do **Abandono de Cargo**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO “P” Nº 2.254/2024**

De, 16 de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no
01/11/2023;

Artigo 210, Inciso II, da Lei 3.057/2023, de

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **VIGIA**, Referência “04”, ANE, NIVEL I, matrícula nº 73280-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em razão da homologação final do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, que concluiu pela demissão nos termos do **Artigo 210, Inciso II, da Lei 3.057/2023 de 01/11/2023**, seu ocupante o **Sr. DEOMARCOS MARTINS FERNANDES**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 20 24 .

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO “P” Nº 2.272/2024

De, 30 de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- **A LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**, da Servidora **KETULLEN ALINE DA SILVA MOREIRA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **COZINHEIRO - Efetivo**, Matrícula 73815-1, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, e Lei nº 3009/2023 de 02/05/2023, por 180 (cento e oitenta), dias, a partir de **02/09/2024 A 28/02/2025**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 30 (outubro) dias do mês de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO “P” Nº 2.273/2024

De, 01 de novembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI

D E C R E T A:

Artigo 1º - Aposentadoria Por Idade, da servidora **IZAURINA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, através do Regime Geral de Previdência Social, (Ministério da Previdência e Assistência Social), conforme benefício nº **201696504-0**, fixada em 17/10/2021, ocupante do **Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-EFETIVO**, matrícula nº 10189-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, a 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 20 24 .

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 2.274/2024**

De, 01 de novembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** o disposto no **Artigo 58, Inciso IV, da 3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 ;****D E C R E T A:****Artigo 1º** - A Vacância do Cargo Efetivo – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-EFETIVO**, Classe "ANE", Nível I, Referência "014", matrícula nº 10189-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em razão de sua Aposentadoria por Idade, ocorrida em **17/10/2021**, seu ocupante a **Srª. IZAURINA CONCEIÇÃO DE SOUZA**.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, ao 01 (primeiro) dia s do mês de novembro de 202 4 .

*DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO***Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 2.259/2024**

De, 16 de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** **A LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**, da Servidora **GEICIANE ALVES DE SOUZA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetivo**, Matrícula 73491-1, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, e Lei nº 3009/2023 de 02/05/2023, por 365 (trezentos e sessenta e cinco), dias, a partir de **04/09/2024 A 03/09/2025**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia-MS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 2.269/2024**

De, 25 de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 2.631/16, de 14//06/2.016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido Progressão Vertical ao cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, MATEMATICA , (6º a 9º ano)**, abaixo relacionado, com fundamento legal na **LEI COMPLEMENTAR N.º 3.056/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, Artigo 15, Item "b"**.

NOME	CARGO	MATRICULA	DE NIVEL	PARA NIVEL
LUZINETE COSMO DE NORONHA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PORTUGUÊS (6º A 9º ANO)	13820-1	N-II	N-III

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/10/2024.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 25 (vinte e cinco)

dias do mês de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.270/2024

De, 25 de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS,
suas atribuições que lhe são conferidas, e;

no uso de

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 2.631/16, de 14/06/2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido Progressão Vertical ao cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, MATEMATICA , (6º a 9º ano)**, abaixo relacionado, com fundamento legal na **LEI COMPLEMENTAR N.º 3.056/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, Artigo 15, Item "b"**.

NOME	CARGO	MATRICULA	DE NIVEL	PARA NIVEL
LUZINETE COSMO DE NORONHA	COORDENADOR PEDAGOGICO II	1929-1	-II	-III

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18/10/2024**.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 25 (vinte e cinco)

dias do mês de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.268/2024

De, 25 de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

Dispõe sobre INTERRUPÇÃO do Decreto nº 1.260/2023 de 05/01/2023".

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e

VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem poder-dever de rever seus próprios atos, anulando os

ilegais e revendo os inoportunos ou inconvenientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto P nº 1.260/2023, de 05/01/2023, que cedeu a servidora abaixo relacionada **COM ONUS PARA ORIGEM**, para atuar junto a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, a servidora **DEBORA NATANIA DA SILVA BISPO**, ocupante do Cargo **MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL-EFETIVO**, matrícula **69728-5**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **23/10/2024**.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2.024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.243/2024

De, 06 de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 90 (noventa) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **ZELIA DA SILVA SANTOS**, cargo **GARI - Efetiva**, Matrícula 2689-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **27/09/2024 A 25/12/2024**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.271/2024

De, 30 de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 60 (sessenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **CELI PEREIRA DE CAMPOS, PROFESSOR-N-V - LINGUA PORTUGUESA - Efetiva**, Matrícula 9776-1, conforme Lei nº 1042/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **28/10/2024 A 26/12/2024**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024				
Nº	OBJETO	SECRETARIAS	DATA FINAL DA ENTREGA DO PROCESSO NO NÚCLEO DE COMPRAS	SESSÃO PÚBLICA
1	Vistoria Veicular Semestral	SEMEC	30/nov	Janeiro
2	Serviços Arbitragem	SEMEC	03/nov	Janeiro
3	Aquisição de Cestas Básicas	Junção	01/dez	Fevereiro
4	Aquisição de Roçadeiras e Peças de Reposição	Junção	03/jan	Fevereiro
5	Equipamento de Proteção Individual	Junção	01/dez	Fevereiro
6	Serviços de Recapagem e Duplicação de Lonas	SMDE	02/jan	Fevereiro
7	Prestação de Serviços de Eutanásia	SMS	31/jan	Março
8	Som Volante	SMS	31/jan	Março
9	Cobertores	SMAS	22/jan	Março
10	Utensílios Domésticos para Escolas	SEMEC	10/jan	Março
11	Aquisição de Veículo para Transporte de Merenda	SEMEC	10/jan	Março
12	Ferramentas de Uso Mecânico	SEMEC	10/jan	Março
13	Serviços de Serralheria	SSU	31/jan	Março
14	Aquisição de Vacina Influenza	SMS	01/fev	Março
15	Aquisição de Enxoval	SMAS	01/fev	Março
16	Aquisição de Para-brisa	SEMEC	01/fev	Abril
17	Aquisição de Veículo	SMAS	01/fev	Abril
18	Serviço Funeral	SMAS	01/fev	Abril
19	Medicamentos não Pactuados	SMS	01/mar	Maior
20	Aquisição de Leite e Fralda	Junção	01/mar	Maior
21	Locação de Equipamentos de Som com Operador	SMDE	15/mar	Maior
22	Aquisição de Material de Enfermagem	SMS	01/abr	Junho
23	Aquisição Hiperdia	SMS	01/abr	Junho
24	Aquisição de Adubo	SSU	01/mai	Julho
25	Aquisição de Material de Expediente	Junção	01/mai	Julho
26	Manutenção de Tacógrafo	SEMEC	03/mai	Julho
27	Aferição de Cronotacógrafos	SEMEC	03/mai	Julho
28	Medicamentos Pactuados	SMS	20/mai	Julho
29	Aquisição de Kit Bebe Higiene e Enxoval	SMAS	30/mai	Julho
30	Produtos de Higiene Pessoal	SMAS	05/jun	Agosto
31	Material Permanente	Junção	05/jun	Agosto
32	Locação de Computadores	Junção	05/jun	Agosto
33	Moveis ILPI	SMAS	05/jun	Agosto
34	Material de Consumo	SMS	05/jun	Agosto
35	Manutenção de Ar Condicionado	Junção	05/jun	Agosto
36	Utensílios Domésticos	Junção	05/jun	Agosto
37	Caminhão Pipa	SMDE	05/jun	Agosto
38	Serviços Mecânicos	SEMEC	05/jun	Agosto
39	Serviços de Publicidade	SMA	05/jun	Agosto
40	Aquisição de Cortinas	SEMEC	30/jun	Agosto
41	Viagens Culturais	SEMEC	30/jun	Agosto
42	Moveis CRM e Bens Permanentes	SMS	30/jun	Agosto
43	Materiais para Fisioterapia	SMS	30/jun	Agosto
44	Coffee Break, Refeição e Marmiteix	Junção	01/jul	Setembro
45	Cachorro Quente e Picolé	SEMEC	01/jul	Setembro
46	Material Odontológico	SMS	01/jul	Setembro
47	Festa das Crianças (Cachorro Quente, Pirulito, Picolé)	SMAS	01/jul	Setembro
48	Festa das Crianças (Bola)	SMAS	01/jul	Setembro
49	Ar Condicionado	Junção	31/jul	Setembro
50	Copa e cozinha	Junção	01/ago	Outubro
51	Uniformes e agasalhos	SEMEC	01/ago	Outubro
52	Recauchutagem de Pneus	Junção	30/ago	Outubro
53	Reparador Asfáltico Instantâneo	SSU	01/ago	Outubro
54	Aquisição de Material de Limpeza	Junção	01/ago	Outubro
55	Material de Construção	Junção	01/ago	Outubro
56	Aquisição de Material Elétrico	Junção	01/ago	Outubro
57	Cobertura Estacionamento Praça Santa Maria	SMO	31/ago	Outubro
58	Aquisição de Lubrificantes	Junção	02/set	Novembro
59	Gêneros Alimentícios	Junção	02/set	Dezembro
60	Hortifruti	Junção	02/set	Dezembro
61	Água e Gás	Junção	02/set	Dezembro
62	Vistoria Veicular Semestral	SEMEC	04/out	Dezembro
63	Merenda Escolar	SEMEC	02/set	Dezembro
64	Agricultura Familiar do PNAE	SEMEC	02/set	Dezembro
65	Hortifruti Programa Protege Brasilândia	SMAS	02/set	Dezembro
66	Gestão de Frotas - Combustível	Junção	02/set	Dezembro
67	Recapamento Asfáltico	SMO	05/11	Dezembro
68	Locação de caminhão com carroceria	SSU	05/11	Dezembro
69	Materiais de Informática	Junção	05/11	Dezembro

Matéria enviada por PAULO PEREIRA CUNHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de contribuição entre o Município e a Associação Recreativa Masters, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, objeto

de repasse financeiro para execução do Projeto Master do Futuro 2.0 , que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 250,000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 6702/2024 e no link www.brasilandia.ms.gov.br . Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brasilândia MS, situado à Rua Elviro Mancini nº 530, centro, Brasilândia - MS e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

Brasilândia-MS, 31 de outubro de 2024.

Priscila Barboza Gomes de Souza
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 3.141/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

“Altera o art. 1º da Lei nº 3.136/2024, que denomina a rua João Gomes Lira, e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada RUA JOÃO GOMES LIRA a rua Marquesa de Santos, localizada no Bairro Valle Verde II, no Município de Brasilândia, em toda sua extensão.

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Município de Brasilândia/MS, 30 de outubro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 21/2024

Autoria: Poder Legislativo

Vereador: José Quintino de Souza

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.****“DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, OS VISITANTES QUE MENCIONA”.**

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, André Luis Nezzi de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 114, da Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO QUE, NA DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 2024, ESTARÁ EM VISITA AO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ – MS, O GOVERNADOR 2024-2025, DO DISTRITO ROTÁRIO 4470, SR. ALVIMAR LIMA DE CASTRO E a COORDENADORA da casa da amizade sra. ENI VAZ FRANCO LIMA DE CASTRO.

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado Hóspede Oficial do Município de Caarapó-MS, no dia 30 de outubro de 2024, o Governador do Distrito Rotário 4470, **SR. ALVIMAR LIMA DE CASTRO E a COORDENADORA da casa da amizade sra. ENI VAZ FRANCO LIMA DE CASTRO.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura/ publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 29 de outubro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO LEMES DOS SANTOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

TOMADA DE PREÇO N º 001/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **S R PACHECO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.293.457/000-83, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 552, sala 01 – Centro, na cidade de Caarapó, no estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO ROBERTO PACHECO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1046430 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 906.493.971-34, residente e domiciliado à Rua Jatobá, nº 133 – Jardim Moriá, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, resolver ajustar o presente termo aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO: Acrescenta o valor de R\$ 65.479,40 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), que representa o percentual de 4,92% (quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento) do valor global do contrato administrativo n.º 030/2023, decorrente de serviços de necessidade superveniente, em atendimento ao Memorando nº 388/2024/SEMEC/ESSJ, de 21 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO : Com o acréscimo, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.397.131,54 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo tem fundamento no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 29 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal S R PACHECO LTDA – ME

Pelo CONTRATANTE

Testemunhas :

SANDRO ROBERTO PACHECO

Pela CONTRATADA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA 13/2024 – PREVCAARAPÓ.

CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DE PONTOS À SERVIDORA GILVETE MARIA WEBER GREGUER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó – MS, no uso de

suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 050/2011 e suas alterações posteriores.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição de Pontos, embasado no Parecer Jurídico anexo ao processo à segurada, senhora **Gilvete Maria Weber Greguer**, servidora de provimento efetivo no cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula funcional nº 600955-1, lotada no FUNDEB Magistério do quadro de servidores efetivos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Caarapó-MS, com fundamento no inciso III, § 1º, do Artigo 40 da Constituição Federal com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, assim como o Artigo 58 da Lei Complementar nº 050/2011 com redação dada pela Lei Complementar nº 087/2020, com proventos integrais.

Parágrafo Único – Os proventos deste benefício serão reajustados na forma § 7º, “I”, do Artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 087/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a partir do dia 01/11/2024.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó – MS 31 de outubro de 2024.

Airton Carlos Larsen

Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS

Decreto Municipal 047/2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA 14/2024 – PREVCAARAPÓ.

CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO PEDÁGIO AO SERVIDOR DILERMANO ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó – MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 050/2011 e suas alterações posteriores.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição do Pedágio, embasado no Parecer Jurídico anexo ao processo ao segurado, senhor **Dilermano Alves dos Santos**, servidor de provimento efetivo no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 210079-1, lotado na Assessoria de Comunicação Social do Município de Caarapó-MS, com fundamento no inciso III, § 1º, do Artigo 40 da Constituição Federal com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, como também o Artigo 59 da Lei Complementar nº 050/2011 com redação dada pela Lei Complementar nº 087/2020 contempla o benefício, com proventos integrais pela última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único – Os proventos deste benefício serão reajustados na forma § 3º, “I”, do Artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 087/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a partir do dia 01/11/2024.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó – MS 31 de outubro de 2024.

Airton Carlos Larsen

Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS

Decreto Municipal 047/2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Resolução/ SEMEEC nº. 029/2024 de 25 de Outubro de 2024

Dispõe sobre a lotação e remoção de Professor e de Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2021,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO as Deliberações CME/Caarapó-MS nº 15 de 02/09/2010 e nº 16 de 20/10/2010,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 067/2017 de 06 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó-MS,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 072/2018 de 26 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. A lotação e a remoção de professor e de integrantes das carreiras de apoio à educação básica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

DA LOTAÇÃO

Art. 2º. Lotação: é a designação da Instituição Educacional onde o professor efetivo e integrantes das carreiras de apoio à educação básica, terão o seu exercício.

Art. 3º. A lotação dos professores nas Instituições Educacionais terá as seguintes etapas:

I - Pré-lotação: realizada pela Direção da respectiva Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, antes do término do ano letivo, constando a lotação em vaga pura, do Professor integrante do quadro efetivo da própria Instituição Educacional.

II - Lotação: realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, antes do início do ano letivo, para confirmação da pré-lotação dos professores efetivos lotados em vaga pura nas Instituições Educacionais, em seguida atendendo os professores efetivos com pedido de remoção, os professores efetivos excedentes e os professores admitidos por contrato, classificados em processo seletivo simplificado vigente.

III - Re-lotação: realizada pela SEMEEC durante o ano letivo, após o início das atividades educacionais, envolvendo vagas que tenham sido motivadas pela alteração no quantitativo de turmas, bem como o início de funcionamento de novas Instituições Educacionais ou situações que impliquem em aumento ou redução de professores.

DA PRÉ - LOTAÇÃO

Art. 4º. A Pré-Lotação do professor efetivo, será realizada na própria Instituição Educacional em que estiver lotado em vaga pura, de acordo com a quantidade de turmas e/ou horas/aulas existentes no ano corrente, obedecendo os seguintes critérios e ordem de prioridade:

I – tempo de casa: maior tempo de exercício consecutivo, lotado em vaga pura, na Instituição Educacional;

II – data de posse: maior tempo de serviço no cargo;

III – classificação de concurso.

§1º. O professor, legalmente afastado, terá a sua lotação assegurada na Instituição Educacional, conforme Lei Complementar nº 067/2017 e nas seguintes situações:

I – for nomeado para exercer cargo em comissão ou designado em função de confiança nos órgãos integrantes da SEMEEC e/ou da Administração Municipal;

II – for nomeado para exercer a função de Diretor ou Diretor Adjunto Escolar;

III – for designado para exercer a função de Coordenador Pedagógico.

§2º. O Professor afastado, por motivos particulares, perderá a sua ordem de lotação por tempo de casa na Instituição Educacional, onde estiver originalmente lotado, ficando na condição de professor efetivo excedente na rede municipal, sendo lotado onde houver a vaga pura, à época do término do afastamento.

§3º. Os professores e os integrantes das carreiras de apoio à educação básica deverão ser lotados de acordo com seu objeto de concurso.

§4º. Nas salas dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, deverá ser priorizada a lotação de professores devidamente habilitados, com formação em alfabetização.

§5º. Nas turmas de escolarização, em que houver alunos da educação especial, deverá ser priorizada a lotação de professores que possuam formação adequada na educação especial, garantindo o atendimento às especificidades apresentadas pelos alunos. Caso a Instituição, não tenha em seu quadro de lotação, professores para assumir as turmas, deve-se buscar na Rede Municipal de Ensino, a fim de garantir ao aluno o atendimento de acordo com suas necessidades específicas.

Art. 5º. Nas salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), deverá ser priorizada a lotação de professores, com formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a educação especial, com as atribuições descritas no artigo 49 da Deliberação/CME/Caarapó-MS nº 16 de 20 de Outubro de 2010, preferencialmente:

a) professor efetivo 40 horas;

b) Excepcionalmente, professor efetivo 20 horas, desde que atenda os requisitos previstos nesta Resolução;

c) assiduidade no trabalho acima de 90% nos últimos 3 (três) anos.

DA LOTAÇÃO DO PROFESSOR

Art. 6º. A lotação será realizada antes do início do ano letivo, pela equipe técnica da SEMEEC, acompanhada pelos Diretores das Instituições Educacionais e terá por base, os professores efetivos lotados em vaga pura na pré-lotação e nela serão acrescidos os professores efetivos classificados para remoção, os professores efetivos excedentes e os professores contratados, nessa ordem.

§1º. Para efeito de lotação nas Instituições Educacionais será obedecida a ordem constante no mapa de pré-lotação encaminhado à SEMEEC.

§2º. O professor efetivo lotado em uma Instituição Educacional, que assumir aulas em outra Instituição Educacional, por motivos alheios a sua vontade, terá seu tempo de casa garantido na Instituição Educacional de origem.

§3º. O professor de Educação Física, poderá, ter sua lotação em aulas de treinamento, atendendo as necessidades da Instituição Educacional, conforme regulamento da SEMEEC.

§4º. A permuta entre professores efetivos, a pedido de ambos os interessados, depois de analisada pela SEMEEC, será concedida durante o processo de lotação, desde que vencido o período do estágio probatório.

§5º. O professor deverá cumprir o estágio probatório na Instituição Educacional de lotação, não sendo autorizada a permuta.

DA RE – LOTAÇÃO

Art.7º. No decorrer do ano letivo, em consequência da possibilidade da existência de novas vagas, a SEMEEC promoverá a lotação do professor efetivo, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

I – professor com pedido de remoção para Instituição Educacional, desde que respeitados os termos do Art. 9º desta Resolução;

II – professor excedente com tempo de serviço na Instituição Educacional onde surgir a vaga;

III – professor excedente em outra Instituição Educacional;

IV – retorno de professor em razão de encerramento do período de afastamento, daquele que não assegura vaga.

DO PROFESSOR EFETIVO EXCEDENTE

Art. 8º. Os professores efetivos que estão na condição de excedentes, serão lotados, conforme seu objeto de concurso, como professor sobreposto em uma das Instituições Educacionais e farão parte do quadro de professores excedentes da Rede Municipal de Ensino, até o surgimento de vaga pura em uma das suas Instituições Educacionais, quando será lotado pela SEMEEC, nesta vaga.

Parágrafo único. A avaliação do estágio probatório do professor excedente, será realizada na Instituição Educacional em que estiver lotado como excedente.

DA REMOÇÃO

Art. 9º. A remoção é o deslocamento do professor ou dos integrantes das carreiras de apoio à educação básica, entre as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, feita a pedido do interessado e será concedida mediante a existência de vaga pura na Instituição Educacional solicitada e, havendo mais de um interessado na mesma vaga, para desempate serão considerados os seguintes critérios e ordem de prioridade:

I – **data de posse:** maior tempo de efetivo exercício no cargo;

II – classificação de concurso.

§1º. A remoção poderá ocorrer de ofício, no interesse da Administração, conforme o Art. 39 § 1º, II, da Lei Municipal nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

§2º. Para que não haja prejuízo das atividades educacionais, a remoção a pedido, somente poderá ocorrer ao término do ano letivo, ficando vedada sua realização em qualquer outra época do ano, com exceção do caso descrito no Art. 7º desta Resolução.

§3º. Os requerimentos com pedido de remoção, para o ano de 2025, serão recebidos pela Direção da Instituição Educacional, que os encaminhará ao setor responsável na SEMEEC, até do dia **18 de novembro de 2024**.

§4º. Deferido e formalizado o pedido de remoção, o professor ou integrante das carreiras de apoio à educação básica, perderá a sua ordem de lotação por tempo de casa na Instituição Educacional, onde estiver originalmente lotado, passando a fazer parte do quadro de lotação na Instituição Educacional de remoção, ocupando o final da lista de classificação na ordem de lotação, à época da sua remoção.

DA SUPLÊNCIA OU AULAS EXCEDENTES

Art. 10. Suplência é o exercício em caráter temporário da função de docente na execução de atividades pedagógicas para suprir vaga decorrente de afastamento temporário de professor ou ampliação de turmas e/ou horas/aulas.

Art.11. O exercício da função docente, mediante suplência, ocorrerá nas modalidades de:

I – **Contrato** – para professores, classificados em processo seletivo simplificado vigente, realizado pela Prefeitura Municipal, limitado a cada período letivo, não podendo ter início em período de férias, salvo por imperiosa necessidade de reposição de aulas, respeitadas as condições previstas nas normas vigentes e na lei municipal de contratação temporária.

II – **Substituição** – para cumprimento de aulas em caráter temporário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, somente, por professor com vínculo na SEMEEC (efetivo ou contratado), não sendo permitido ultrapassar o limite da carga horária de 40 (quarenta) horas semanal.

Art. 12. Excepcionalmente, a SEMEEC poderá conceder a prorrogação da carga horária para o professor efetivo, quando houver a necessidade de preenchimento mínimo de aulas e/ou quando for necessário o ajuste da carga horária do professor, para que não haja prejuízo no processo de aprendizagem dos estudantes, obedecendo aos seguintes critérios:

I – maior tempo de casa, lotado em vaga pura na Instituição Educacional;

II – maior tempo de efetivo exercício no cargo, considerando data de posse;

III – classificação de concurso.

DA LOTAÇÃO DO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI

Art. 13. A Lotação do Auxiliar de Desenvolvimento infantil – ADI, nas turmas do Berçário, do Maternal, do Nível III da educação infantil, será realizada pela Direção do respectivo CMEI, antes do início do ano letivo, constando a lotação em vaga pura, do profissional integrante do quadro efetivo da própria Instituição Educacional.

Art. 14. A Lotação do ADI/AEE, nas turmas onde houver alunos com deficiência e com a necessidade do acompanhamento específico, deverá ser priorizada a lotação do profissional que possua formação em Nível Médio, na modalidade de Magistério ou Normal Médio, com cursos específicos na educação especial, garantindo o atendimento às especificidades apresentadas pelos educandos, conforme a legislação vigente.

DO ENCAMINHAMENTO DO MAPA DE LOTAÇÃO

Art. 15. O mapa da pré-lotação, contendo a lotação em vaga pura dos professores efetivos, a identificação dos professores efetivos excedentes e a identificação das vagas não preenchidas na Instituição Educacional, deverá ser encaminhado à SEMEEC até o dia **18 de novembro de 2024**.

Art. 16. O mapa de lotação final, elaborado pela SEMEEC, será encaminhado às Instituições Educacionais, após o início do ano letivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Compete a Direção de cada Instituição Educacional, apresentar e dar ampla divulgação desta Resolução ao

Corpo Docente e demais segmentos da Instituição, em reunião com a Equipe Escolar, com leitura criteriosa e registro em Livro Ata próprio e responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da mesma, respondendo pelo não cumprimento do determinado nesta Resolução;

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e passa a fazer parte das Normas Regimentais das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em 25 de Outubro de 2024.

Ieda Maria Marran

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 002/2021

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Resolução/SEMEEC nº 030/2024, de 25 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre critérios de rematrículas e matrículas para as Instituições Educacionais que oferecem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, integradas ao Sistema Municipal de Ensino de Caarapó, Estado de Mato do Grosso do Sul, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2021,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3, de 03 de agosto de 2005, que determina normas para a Organização da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO as Deliberações CME/Caarapó/MS nº 06 de 14/11/2008, nº 15 de 02/06/2010 e nº 18 de 08/06/2011;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009, que altera os incisos I e VII do Art. 208 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 6 de 20 de outubro de 2010, que define Diretrizes Operacionais para matrícula na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.796 de 04 de abril de 2013, que altera o art. 4º e o art. 29 da LDB;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2 de 09 de outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851 de 03 de maio de 2024, que acrescenta dispositivo à LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar o período de rematrícula e matrícula nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação de corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente

aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, a ser observado na organização curricular das Instituições Educacionais.

Art. 3º. A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as Instituições de Ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas normas nacionais vigentes, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Parágrafo único. Para matrícula das crianças do nível III, creche parcial, será considerada a data de corte etário aos 3 (três) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Art. 4º. As datas previstas para rematrículas e matrículas para o ano 2025, seguirão o cronograma abaixo:

a) 04 a 08/11/2024 – rematrículas dos alunos dos CMEIs;

b) 04 a 08/11/2024 – matrículas de alunos do 1º ano do Ensino Fundamental;

c) 18 a 22/11/2024 – matrículas dos alunos remanejados e/ou aprovados;

d) 02 a 13/12/2024 – matrículas de alunos da Rede Municipal;

e) 22/01/2025 a 31/01/2025 – matrículas alunos novos na Rede Municipal.

DA REMATRÍCULA DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 5º. Denomina-se rematrícula, a renovação de matrícula de estudantes que já frequentam as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. É obrigatória a presença dos pais ou responsável legal no ato da rematrícula;

§ 2º. Para rematrícula da criança matriculada na etapa de creche, o não comparecimento na data prevista, caracterizará a perda da vaga, oportunizando a vaga para outra criança da lista de espera.

Art. 6º. No ato da rematrícula, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar, obrigatoriamente, na respectiva Instituição Educacional, original e fotocópia dos seguintes documentos:

I. Atualização de dados no Requerimento de Matrícula;

II. CPF da criança, caso ainda não tenha apresentado;

III. Declaração Vacinal atualizada;

IV. Laudo médico da criança com deficiência;

V. Cartão SUS da criança atualizado;

VI. Tipagem sanguínea da criança (para os que ainda não apresentaram);

VII. Número do NIS da criança (se beneficiária do Bolsa Família);

VIII. RG e CPF dos pais e/ou responsáveis;

IX. Declaração de trabalho da mãe e/ou responsável, para matrículas na etapa de creche (crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade).

Art. 7º. Durante o ano letivo, a criança matriculada na etapa de creche, que não comparecer à Instituição Educacional por 15 (quinze) dias consecutivos, sem

justificativa dos pais e/ou responsáveis, perderá o direito à vaga, oportunizando a vaga para a outra criança da lista de espera.

§ 1º. Será aceita a justificativa de ausência em caso de doença da criança ou do responsável, mediante apresentação de atestado médico.

§ 2º. A ausência da criança em situações particulares, com prazo limite de até 30 (trinta) dias, deverá ser comunicada com antecedência e por escrito, para análise da Direção e do Conselho Escolar.

DA MATRÍCULA INICIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 8º. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 9º. A Educação Infantil será oferecida em:

I. Creches para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade;

II. Pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de Idade;

§ 1º. É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da educação infantil, assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 2º. As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março, devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da educação infantil.

§ 3º. O controle da frequência do aluno da educação infantil, na etapa da pré-escola, será feito pela Instituição Educacional, registrada em diário de classe, sendo exigida a frequência mínima de 60%, porém, não será considerada como pré-requisito para matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 10. Para a matrícula inicial na Educação Infantil, os pais e/ou responsáveis, deverão comparecer na Central de Matrículas, setor responsável pela pré-matrícula na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC e após o cadastro da criança, aguardar a designação feita pelo responsável do setor.

Art. 11. Após a designação da matrícula, os pais ou responsáveis, deverão comparecer na Instituição Educacional, para preencher o requerimento de matrícula, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o original e fotocópia dos seguintes documentos:

I. Certidão de nascimento da criança;

II. CPF da criança;

III. Declaração Vacinal atualizada;

IV. Laudo médico da criança com deficiência;

V. Cartão SUS da criança atualizado;

VI. Tipagem sanguínea da criança;

VII. Número do NIS da criança (se beneficiária do Bolsa Família);

VIII. RG e CPF dos pais e/ou responsáveis;

IX. Declaração de trabalho da mãe e/ou responsável legal;

X. Apresentação de Declaração de Guarda ou Termo de Responsabilidade, para as crianças que convivem com responsáveis, emitida, respectivamente, pelo Juizado da Infância e Juventude e Conselho Tutelar;

§ 1º. O inciso IX, refere-se somente às matrículas na etapa de creche;

§ 2º. As informações constantes na documentação exigida, são de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis e, se inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º. A Declaração de Trabalho deverá ser entregue na Central de Matrículas e/ou na Instituição Educacional no ato da matrícula.

Art. 12 . As crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, não contempladas dentro do número de vagas de creche, disponíveis, ficarão em lista de espera, organizada na Central de Matrículas da SEMEEC, de acordo com a ordem de procura e critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 13. As novas matrículas de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, serão realizadas em duas etapas sendo:

I. Primeira etapa: para matrículas de alunos novos cadastrados na lista de espera, organizada na Central de Matrículas na SEMEEC, respeitados os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

II . Segunda etapa: para matrícula de alunos novos não cadastrados na lista de espera.

Art. 14. Para fins de designação e deferimento da matrícula de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, serão considerados, preferencialmente, quando tratar-se de:

- I.** criança com deficiência, com laudo médico;
- II.** mãe e/ou a criança apresentar situação de violência, risco e/ou vulnerabilidade social;
- III.** criança em situação de acolhimento institucional;
- IV.** família monoparental, considerada baixa renda;
- V.** mãe e/ou responsável legal, provedor, que exerça atividade profissional.

Art. 15. No caso de desistência de vaga da creche, os pais deverão comunicar a Direção do CMEI, em formulário próprio, responsabilizando-se, assim, por este ato.

Art. 16. Compete à Direção do CMEI, informar a Central de Matrículas da SEMEEC sobre o movimento de matrículas e surgimento de novas vagas para creche, em virtude de transferências, remanejamento ou desistência de alunos.

Art. 17. Os pais e/ou responsáveis deverão, no ato da matrícula optar por uma única Instituição Educacional, não sendo permitida a duplicidade de matrículas na Rede Municipal de Ensino.

DA ORGANIZAÇÃO GERAL DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 18. A distribuição das crianças por níveis de ensino deve respeitar a seguinte faixa etária:

I – Creche – Tempo Integral

- a) Berçário I - Nível I:** de 4 (quatro) meses a 1(um) ano de idade;
- b) Berçário II - Nível I:** de 1 (um) a 2 (dois) anos de idade;
- c) Maternal - Nível II:** de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade;

II – Creche – Tempo Parcial – Períodos Matutino e Vespertino

- a) Berçário I - Nível I:** de 4 (quatro) meses a 1(um) ano de idade;
- b) Berçário II - Nível I:** de 1 (um) a 2 (dois) anos de idade;
- c) Maternal - Nível II:** de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade;
- d) Nível III :** crianças com 3 (três) anos de idade completos até o dia 31 de março, do ano em que ocorrer a matrícula;

III – Pré – Escola – Tempo Parcial – Períodos Matutino e Vespertino

- a) Nível IV :** crianças com 4 (quatro) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme legislação vigente;
- b) Nível V :** crianças com 5 (cinco) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme legislação vigente;

DA MATRÍCULA INICIAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 19. O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade, e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010, e tem como finalidade o desenvolvimento do educando, assegurando a formação comum indispensável para o exercício da cidadania.

Art. 20. Para matrícula no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos, até o dia 31 de março do ano em que se realiza a matrícula, não podendo ser matriculadas na Educação Infantil, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

Art. 21. As crianças que completarem 6 (seis) anos após o dia 31 de março do ano em que se realiza a matrícula, deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

Art. 22. Para a matrícula no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, os pais ou responsável legal, deverão preencher o requerimento e apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- I.** Certidão de nascimento da criança;
- II.** CPF da criança;
- III.** Declaração Vacinal atualizada;
- IV.** Laudo médico da criança com deficiência;
- V.** Cartão SUS da criança atualizado;
- VI.** Tipagem sanguínea da criança;
- VII.** Número do NIS da criança (se beneficiária do Bolsa Família);
- VIII.** RG e CPF dos pais e/ou responsáveis;
- IX.** Histórico escolar e o Parecer do desenvolvimento da criança, entregue pela Instituição de Educação Infantil, caso tenha frequentado a educação infantil;
- X.** Apresentação de Declaração de Guarda ou Termo de Responsabilidade, para as crianças que convivem com responsáveis, emitida, respectivamente, pelo Juizado da Infância e Juventude e Conselho Tutelar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Excepcionalmente, antes do estabelecimento da data de corte, reafirmada na Resolução CNE/CEB nº 2 de 09 de outubro de 2018 e nesta Resolução, nos casos de crianças que já se encontravam matriculadas e frequentando Instituições Educacionais de Educação Infantil, cuja data de nascimento seja posterior a data de corte de 31 de março, devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento educacional sem retenção.

Art. 24. O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.

Art. 25. Deverá constar no requerimento de matrícula dos alunos, a devida observação, caso a matrícula seja efetuada

por determinação judicial, com cópia da mesma na pasta individual da criança;

Art. 26. A matrícula será efetivada após o deferimento efetuado pelo Diretor.

Parágrafo único. Não são permitidas rasuras ou abreviaturas no preenchimento dos requerimentos de matrículas.

Art. 27. É de responsabilidade da Coordenação Geral da Educação Infantil, da Coordenação da Educação Básica, da Direção da Instituição Educacional e do Conselho Escolar fazer cumprir o disposto nesta Resolução.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEEC.

Art. 29 . Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e passa a fazer parte das Normas Regimentais das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução/SEMEEC nº 033/2023, de 27 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em 25 de outubro de 2024.

Ieda Maria Marran

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 002/2021

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº007/2024

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ PARA DOURADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). HOMOLOGO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Contratação constante nos autos e AUTORIZO a contratação do CREDENCIADO, de acordo com o edital do processo em epígrafe, em favor da empresa VITOR AUGUSTO BECKER DE LIMA LTDA CNPJ 30.181.654/0001-20 , para executar o serviço constante do item 01 no Termo de Referência, conforme Resultado proferido pela Comissão, sendo:

Item 01 – Locação de Van Valor Unit R\$ 4,3575 - Total R\$ 43.575,00

Perfazendo o Valor Total Geral de R\$43.575,00 (quarenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Caarapó-MS, 30 de outubro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CAARAPO - MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 30 de Outubro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
LIGIA HELENA MONTEIRO TOLENTINO	367.410.001-00	9055 /00008/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Paulo Sergio Diniz de Campos	Matrícula: 00330564
Cargo: Agente de Fiscalização / 254	Assinatura:

Data de afixação: 30/10/2024

Data de desafixação: 14/11/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ**

Setor de Licitação

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 047/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024****TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos especializados , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde .**VALOR ESTIMADO:** R\$ 326.804,40 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 21/11/2024****HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)****DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com>.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13H00(horário local).

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2024.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL**ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024****TIPO:** Menor Preço *Global*.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO D OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER .**VALOR ESTIMADO:** R\$ 65.745,23 (sessenta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 20/11 /2024****HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08h:00min (horário MS)****DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Presencial e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_camapua.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13H00(horário local).

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2024.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Pregoeiro(a)

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024****TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de tapa buraco em diversas ruas do Município, com fornecimento de material ,

para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos .

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.162.205,20 (hum milhão e cento e sessenta e dois mil e duzentos e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 19/11/2024

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08h:00min (horário MS)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Presencial e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13h00(horário local).

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2024.

MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO - Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Edital nº 05/2024 - SECTEL

A Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições no que lhe confere o Decreto Municipal Nº. 4.954 de 21 de outubro de 2024, torna público a abertura das inscrições para a realização da Avaliação de Competências aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino que desejarem participar da seleção de candidatos que integrará o Banco Único de Dados, do qual sairá os candidatos a Eleição de Dirigente Escolar da Rede Municipal de Ensino.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Avaliação de Competências será regida pelas regras dispostas no presente Edital e conduzida por uma Comissão Eleitoral Municipal conforme Decreto Municipal Nº. 4.954 de 21 de outubro de 2024 e nomeada pela Portaria SECTEL Nº 008/2024, de 1º de outubro de 2024.

2 – DOS CRITÉRIOS PARA AS INSCRIÇÕES

2.1 – Poderão participar da Avaliação de Competências os professores que preencherem os requisitos do Art. 7º do Decreto Municipal Nº. 4.954 de 21 de outubro de 2024, a saber:

2.2 – Apresentem a declaração que estão em exercício na respectiva instituição de ensino integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL) na qual pretende pleitear a eleição;

Parágrafo Único: O professor que não está em atividade na escola que pretende se candidatar deverá trazer uma declaração assinada pelos professores da referida escola, que não possuem interesse em pleitear as eleições;

2.3 - Apresentem a declaração que pertencem ao quadro permanente, tendo exercido cargo efetivo nos últimos três anos e não estejam readaptados, afastados ou cedidos para outras Secretarias;

2.4 - Possuam graduação em Pedagogia ou em Nível de Pós-Graduação na Área da Educação. Não havendo candidato que atenda esse critério, poderá ser candidato que possua formação em Nível Superior na área da Educação;

2.5 - Apresentem declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da Instituição de Ensino;

2.6 - Comprovante de residência fixa no município de Camapuã;

2.7 – Cópia do último holerite do cargo efetivo;

2.8 – Apresentar Projeto de Gestão Escolar para os próximos 2 anos;

2.9 - Não tenham sido responsabilizados em sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD) nos últimos três anos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ou em outro órgão;

2.10 - Não estejam sofrendo efeitos de sentença criminal condenatória;

2.11 - Não possuam prestação de contas pendentes, ou possua CPF com restrição ou negativação no SERASA ou SPC, entre outros;

2.12 – Não tenham exercido cargo de direção, através de eleição, duas vezes consecutivas.

2.13 – Apresente certificado de participação no Curso de Formação Para Gestores, oferecido pela SECTEL nos dias 15 e 16 de julho de 2024;

2.14 – Os itens 2.2 a 2.13 deverão ser apresentados pelos candidatos que obtiverem aprovação nesta avaliação de competências no ato de sua inscrição para participar do Processo Eletivo de Dirigentes Escolares junto a Comissão Eleitoral Escolar.

2.15 - Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3 – DAS INSCRIÇÕES AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

3.1 – O candidato deverá fazer a inscrição pessoalmente;

3.2 – Não será cobrado taxa de inscrição;

3.3 – Para se inscrever, o candidato deverá:

3.3.1 – Preencher o requerimento de inscrição específico da SECTEL;

3.3.2 – O candidato é o único responsável pela exatidão dos dados nele contidos;

3.4 – Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sito na Rua Bonfim, 441 – Sala Térreo;

3.5 – Período: de 07 a 08/11/2024;

3.6 – Horário: Das 08:00hs às 13:00 horas;

3.7 – Preenchida e entregue a ficha, o candidato receberá o protocolo de comprovação de inscrição;

3.8 – A inscrição do candidato à Avaliação das Competências Básicas de Dirigente Escolar implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente Edital e legislação em vigor;

3.9 – A relação dos candidatos inscritos e homologados para a Avaliação das Competências Básicas de Dirigente Escolar será publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Camapuã/MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul);

3.10 – A Comissão Eleitoral Municipal, está localizada na Rua Bonfim Nº 441, Sala Térreo – Centro – CEP 79420-000, Camapuã/MS, com atendimento no horário das 07:00 horas às 13:00 horas exceto sábados, domingos e feriados.

4 - DA AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS DO DIRIGENTE ESCOLAR

4.1 – A avaliação de competências objetiva testar os candidatos nas competências básicas necessárias para desempenhar a função de dirigente escolar.

4.2 - A avaliação constará de um teste objetivo, de caráter eliminatório e classificatório, e constará de 16 (dezesesseis) questões de múltipla escolha, cada qual contendo 4 (quatro) alternativas, sendo uma única alternativa correta, valendo 0,25 cada e 03 (três) questões descritivas valendo 2,0 pontos cada, totalizando dez pontos, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I deste Edital, que avaliará os conhecimentos sobre:

I – Legislação;

II – Gestão do Processo Pedagógico;

III – Conhecimentos em Informática;

IV – Código de Ética.

4.3 – A prova terá duração de 3:00 horas;

4.4 - Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos estabelecidos no geral da prova, e caso o candidato venha zerar em um dos itens de conhecimentos de acordo com o conteúdo programático, o candidato será eliminado.

4.5 – O candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% será classificado para participar como candidato no Processo Eletivo de Dirigente Escolar;

4.6 – O Cartão-Resposta deverá ser entregue ao aplicador;

4.7 – Será considerada apenas a marcação constante no Cartão- Resposta;

4.8 - As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático, conforme Anexo I.

5 – DA DATA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

5.1 – Dia: 18 de novembro de 2024;

5.2 – Local: Escola Municipal Ernesto Sólon Borges, Rua Ferreira da Cunha, 200 – Vila Diamantina

5.3 – Horário: 19:00 às 22:00 horas ;

5.4 – O candidato não poderá sair do local da prova antes de decorrido 01 (uma) hora do início da mesma;

5.5 – Não será permitida a entrada após o horário de início da prova, 19:00 horas;

5.6 – O candidato deverá apresentar o documento de identidade ou equivalente no local da prova.

6 - DOS RECURSOS

6.1 – Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, dirigidos à Comissão Eleitoral Municipal;

6.2 – A Comissão Eleitoral Municipal julgará em única instância, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os recursos eventualmente interpostos;

6.3 – Após julgados os recursos, o Gabarito Oficial será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Camapuã/MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul);

7 - DO RESULTADO AVALIAÇÃO E DO BANCO ÚNICO DE DADOS

7.1 – O gabarito preliminar será divulgado dia 19 de novembro de 2024;

7.2 - O resultado final será divulgado até o dia 22 de novembro de 2024, no Órgão Oficial de Publicação do Município de Camapuã/MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul);

7.3 - Após a Avaliação de Competências, o profissional aprovado integrará o Banco Único de Dados, do qual sairá os candidatos a eleição de Dirigente Escolar.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O servidor que participar de qualquer etapa irregularmente será eliminado do processo eleitoral, em qualquer fase;

8.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

8.3 – Consta deste Edital anexo único.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2024.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DECRETO P/Nº 004/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

Os candidatos deverão demonstrar:

Conhecimento sobre a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

BRASIL, Ministério da Educação e Cultura. Parâmetros Curriculares Nacionais. Ensino Fundamental/Ministério da Educação e Cultura. Brasil: Brasília, 1988.

Conhecimento sobre **RESOLUÇÃO/SECTEL Nº 156, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**, que dispõe sobre a organização do processo de matrícula nos centros de educação infantil e nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Camapuã/MS ;

Conhecimento sobre a **RESOLUÇÃO/SECTEL 160, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar da educação infantil nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã-MS, e dá outras providências;

Conhecimento sobre a **RESOLUÇÃO/SECTEL Nº 159, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, e dá outras providências

Conhecimento sobre a **RESOLUÇÃO/SECTEL Nº. 164, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024**, que regulamenta os procedimentos e critérios para a avaliação de desempenho dos Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS;

Conhecimento Político Educacionais e Gestão Escolar: Legislação básica da educação; Plano Municipal de Educação – PME (Lei Ordinária nº 1984/2015 de 30 de Junho de 2015) ; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Financiamento da educação; PDDE Interativo e Prestação contas dos recursos do PDDE; Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Gestão de pessoas no contexto educacional; Organismos colegiados (Conselho Escolar e Unidade Executora); Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; Censo Escolar; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Conhecimento sobre os princípios da Gestão Democrática da escola pública; da organização, coordenação, acompanhamento e avaliação dos processos educativos; Conhecimento de procedimentos didáticos pedagógicos que promovam a aprendizagem do aluno conforme as diretrizes curriculares do Ensino Fundamental; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Liderança, Gestão Escolar e Pedagógica e suas interrelações;

Noções de Informática: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. 1. Editor de texto: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas; marcadores simbólicos e numéricos; tabelas; impressão; controle de quebras e numeração de páginas; menus; barras de ferramentas; comandos; proteção de documentos; cabeçalhos e rodapés. 2. Conceito de Internet e Intranet: conceitos básicos; navegadores; conceitos de URL; ferramentas de busca; transferências de arquivos (download); impressão de páginas. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. 3. Conhecimento do Sistema de Gestão de Dados Escolar – Educar;

Código de Ética.

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 519/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Elias Thiago Miranda.

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 519/2023, pelo período de 16/10/2024 a 31/12/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Elias Thiago Miranda

Data: 16/10/2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1144/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DIOVANA MARTINS DA SILVA, matrícula 6979, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/10/2024 a 10/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 09 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1141/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora AURELENE APARECIDA AMORIM SOBRINHO, matrícula 669, cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/10/2024 a 17/11/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 09 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1127/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às atividades laborais a servidora LUCIANE APARECIDA DA SILVA, matrícula 4226, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, que está apta para a função, conforme Parecer do Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 25/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 09 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 168/2024

Partes: Município de Camapuã – MS e Marcio de Oliveira Gonçalves.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 31 de outubro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 524/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Rosemeire Nogueira França.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Assistente Social, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 524/2023, pelo período de 19/10/2024 a 31/12/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Rosemeire Nogueira França.

Data: 19/10/2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 228/2024

Partes: Município de Camapuã – MS e Mateus Ramirez Neto.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Motorista.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 18 de outubro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 248/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Marlena da Silva Dourado Ferreira.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Professor, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 248/2024, pelo período de 05/10/2024 a 20/12/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Marlena da Silva Dourado Ferreira.

Data: 05/10/2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Seila Rodrigues de Lima Melgarejo.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Professor, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 084/2024, pelo período de 01/10/2024 a 20/12/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Seila Rodrigues de Lima Melgarejo.

Data: 01/10/2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 066/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Ana Claudia Justino dos Santos.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Professor, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 066/2024, pelo período de 01/10/2024 a 20/12/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Ana Claudia Justino dos Santos.

Data: 01/10/2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 260/2024

Partes: Município de Camapuã – MS e Carina Pereira da Silva Cosma.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, em substituição ao período de Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica (BIM) do Servidor Marcos Lima Amorim, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 17/10/2024 a 28/10/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Carina Pereira da Silva Cosma – Contratada.
Camapuã - MS, 17 de outubro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 200/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023****PROCESSO Nº 109/2023****CONTRATADO: STS COMERCIO VAREJISTA LTDA****OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual, objetivando atender às Secretarias Municipais de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 200/2024, Processo nº 109/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2023. Camapuã-MS, 31 de outubro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 199/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023****PROCESSO Nº 109/2023****CONTRATADO: QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA****OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual, objetivando atender às Secretarias Municipais de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 199/2024, Processo nº 109/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2023. Camapuã-MS, 31 de outubro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 181/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023****PROCESSO Nº 119/2023****CONTRATADO: JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA EPP****OBJETO:** Aquisição de madeira e mata burro de concreto, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 181/2024, Processo nº 119/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 040/2023. Camapuã-MS, 31 de outubro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 196/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023****PROCESSO Nº 120/2023****CONTRATADO: JN PNEUS LTDA****OBJETO:** Aquisição de pneus, objetivando atender as Secretarias Municipais de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 196/2024, Processo nº 120/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2023. Camapuã-MS, 31 de outubro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 201/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**PROCESSO Nº 109/2023****CONTRATADO: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, objetivando atender as Secretarias de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 201/2024, Processo nº 109/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2023.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1153/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora NAIR CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula 1376, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por 60 (noventa) dias, no período de 02/10/2024 a 30/11/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 09 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1154/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VALDIVINA FERNANDES NOGUEIRA, matrícula 1423, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e matrícula 2811, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/09/2024 a 25/12/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 09 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1155/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA JOSÉ SILVERIO RODRIGUES, matrícula 213, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09/09/2024 a 08/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 09 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1152/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARLUCE MACHADO DA SILVA, matrícula 6843, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/10/2024 a 05/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 09 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1151/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIANE FERNANDES DA SILVA, matrícula 4225, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/09/2024 a 09/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 09 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1148/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIA HELENA FRAGA DE SOUZA, matrícula 490, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/09/2024 a 11/11/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 09 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1150/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA APARECIDA MELQUIADES DE OLIVEIRA, matrícula 2516, cargo de Professor 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/10/2024 a 23/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 09 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1149/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIMEIRE DE OLIVEIRA SILVA E AMORIM, matrícula 1377, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/10/2024 a 19/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 09 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1126/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar o servidor FABIO JOSÉ ALVES DO ROSARIO, matrícula 1385, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por 60 (sessenta) dias, no período de 25/09/2024 a 23/11/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 25/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 09 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1147/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LETICIA DOS SANTOS SILVA, matrícula 4227, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/10/2024 a 07/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 09 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1146/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GIZLAINE FIGUEIREDO SILVA DOBIX, matrícula 6932, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/09/2024 a 04/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 09 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1145/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELVIS AUGUSTO ALVES MACHADO SEBA, matrícula 1841, cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 09 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1143/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DEVANIR DIAS DA ROCHA, matrícula 6452, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/09/2024 a 09/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 09 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1142/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE GONÇALVES DE REZENDE, matrícula 139, cargo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/09/2024 a 15/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 09/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 09 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1055/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às atividades laborais o servidor ANTONIO CARLOS NUNES, matrícula 1452, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com readaptação de função por 60 (sessenta) dias, no período de 18/09/2024 a 16/11/2024, conforme Parecer do Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 18/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 18 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 950/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora MARTA BORGES DA SILVA, matrícula 3023, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por 60 (sessenta) dias, no período de 07/08/2024 a 05/10/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 07/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 07 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 722/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às atividades laborais a servidora KATIA REGINA NAKASATO, matrícula 4024, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que está apta para a função, conforme Parecer do Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 31/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

Camãra Municipal

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora LOHRANY HENRIQUE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Assistente Geral, do quadro Permanente desta Câmara Municipal, 01 (um dia) de afastamento, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camãra Municipal

REPUBLICO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 105, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Onde se lê: Art. 1º - CONCEDER, 20 (dez) dias de férias a servidora Lohrany Henrique de Medeiros, ocupante do cargo de Assistente Geral, do quadro Permanente desta Casa Legislativa.

Leia-se: Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a servidora Lohrany Henrique de Medeiros, ocupante do cargo de Assistente Geral, do quadro Permanente desta Casa Legislativa.

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 156, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta a folga compensatória de servidores municipais, que prestarem serviço à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o gozo das folgas compensatórias de servidores municipais que forem convocados e efetivamente prestarem serviço à Justiça Eleitoral.

DECRETA :

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão de folga compensatória aos servidores públicos municipais que forem convocados e efetivamente prestarem serviço à Justiça Eleitoral em eleições gerais, municipais, plebiscitos ou referendos.

Parágrafo único. A folga compensatória, corresponderá ao dobro dos dias em que o servidor esteve à serviço da Justiça Eleitoral, sem qualquer prejuízo à sua remuneração.

Art. 2º. O gozo da folga compensatória fica condicionado à apresentação de requerimento ao responsável pela Secretaria Municipal a que o servidor esteja vinculado, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, acompanhado da declaração original da Justiça eleitoral, atestando o período e o serviço prestado.

Art. 3º. As folgas compensatórias, serão concedidas pelo Executivo municipal através de suas Secretarias, com base na conveniência e oportunidade da administração pública.

Art. 4º. Cada Secretário no âmbito de sua Secretaria, realizará o levantamento do quantitativo de servidores que fazem jus a folga compensatória, e encaminhará o pedido ao Departamento de Recursos Humanos para emissão de portaria concedendo o benefício, observando um calendário e escalonamento, de acordo com a conveniência e oportunidade, de modo que não prejudique o funcionamento da Secretaria Municipal.

Art. 5º. O benefício da folga compensatória deverá ser usufruído no prazo máximo de até **01 (um) ano**, contados da data de prestação do serviço à Justiça Eleitoral.

§1º As folgas compensatórias adquiridas e não gozadas relativas à eleição de 2022, se houver, devem ser gozadas no período máximo de até **06 (seis) meses**, contados da publicação deste decreto, desde que, solicitadas mediante requerimento acompanhado da declaração original da Justiça Eleitoral, conforme previsto no artigo 2º deste Decreto.

§2º Ficam prescritas as folgas compensatórias adquiridas e não gozadas relativas à eleição anterior a 2022.

§3º Fica prescrito o direito ao gozo de folgas compensatórias adquiridas, se não fruídas dentro dos períodos estabelecidos no artigo 5º deste decreto.

§4º As folgas não gozadas dentro dos prazos previstos neste Decreto, não serão em hipótese nenhuma, convertidas em banco de horas ou retribuição pecuniária, sendo de inteira responsabilidade do servidor a observância das normas e prazos previstos.

Art. 6º. O período de folga compensatória não poderá ser inferior a dois 02 (dois) dias, nem maior do que 05 (cinco) dias corridos. Em hipótese alguma, a folga poderá ser fracionada em horas.

Parágrafo único. O período de folga quando superior a 05 (cinco) dias, deverá ser usufruído em dois períodos, conforme escala previamente estipulada pela autoridade competente.

Art. 7º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Caracol/MS, 29 de outubro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 050/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA MERCADO RANCHO 2P LTDA.

DO OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de prazo do Contrato **050/2024**, por mais **60** (sessenta) dias.

PRAZO : Fica renovado o prazo do Contrato nº **050/2024**, por mais **60** (sessenta) dias, contados de **30 de outubro de 2024** até o dia **31 de dezembro de 2024**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Data de assinatura: 30/10 /2024.

Assinam : **Ogair Garcia Leite** – pela contratante

Paulo Valdecir Pradela – pela contratada.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA VALMIR LOSEKAN ME.

DO OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de prazo do Contrato **049/2024**, por mais **60** (sessenta) dias.

PRAZO : Fica renovado o prazo do Contrato nº **049/2024**, por mais **60** (sessenta) dias, contados de **30 de outubro de 2024** até o dia **31 de dezembro de 2024**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Data de assinatura: 30/10/2024.

Assinam : **Ogair Garcia Leite** – pela contratante

Valmir Losekan – pela contratada.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº. 951 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

“INSTITUI FERIADO MUNICIPAL EM HOMENAGEM AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARACOL, A SER COMEMORADO NO DIA 28 DE OUTUBRO, CONFORME A LEI Nº 1.102 DE 10/10/1990 QUE CONSAGRA O DIA 28 DE OUTUBRO AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caracol/MS, aprovou e eu **CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA** Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 28 de outubro dia do Servidor Público, como feriado municipal na cidade de Caracol/MS.

Parágrafo único . O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, de acordo com a lei, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Fica a data incluída no calendário Municipal de eventos.

Art. 3º Nas repartições públicas de todo Município de Caracol, não haverá expediente, ficando facultado ao comércio e demais atividades de iniciativa privada o funcionamento neste dia.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 29 de outubro de 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 214 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **Aquisição de Material de Copa e Cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caracol-MS**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Republica-se por incorreção

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 173/2023.**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS**CONTRATADO (A):** Joanir Garcia Leite.**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 10 da ADCT.**OBJETO:** contratação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Ensino, no CEIM Hermito Benigno de Souza, Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2024.**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.412.(Um mil quatrocentos e doze reais)**DOTAÇÃO:** 05.005.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.**VIGÊNCIA: 15/09/2024 A 20/12/2024 .****ASSINADO EM: 15/09/2023.****ASSINARAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) –Joanir Garcia Leite . (Contratado) .

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 215 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**PORTARIA/LIC/PMC Nº 215 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSUL-TORIA CONTÁBIL-TRIBUTÁRIA E ECONÔMICO-FISCAL COM NOTÓRIA ES-PECIALIZAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, ACOMPANHAMENTO E APURAÇÃO DO CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICI-PAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS (VAF), CONFORME ART. 3º, INCISO I, § 1º, 2º, 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 63, DE 11.01.90.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2024**DISPENSA ELÊTRONICA Nº 035/2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**O Prefeito Municipal De Caracol - MS no uso das atribuições, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA** e **RATIFICA** o processo Administrativo nº 067/2024, de Dispensa de Licitação 034/2024 nas conformidades do Inciso IV artigo 71, inciso VIII do artigo 72 da lei 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do artigo 72 da lei mencionada anteriormente, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA PARA A RECUPERAÇÃO DE PONTE DE**

MADEIRA SOBRE O CORREGO PORTEIRA, EM CARATER EMERGENCIAL, NA ESTRADA QUE DA ACESSO À FAZENDA TORO-MORO NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS,

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
P M C Construtora LTDA	CNPJ 36.591.846/0001-90	R\$ 147.833,60

VIGENCIA: 4 meses

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:

08.001-26.782.0900-2101-4.4.90.51.00.00 **Fonte de Recurso** 1799.0000

Valor: R\$ 147.833,60

Caracol MS, 31 de outubro de 2024

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA**

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial da Assomasul n. 3.673, de 11 de setembro de 2024, páginas 126-140. DECRETO N.º 051/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DECRETO N.º 051/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial da Assomasul n. 3.673, de 11 de setembro de 2024, páginas 126-140. DECRETO N.º 051/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO N.º 051/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**APROVA O LOTEAMENTO MATE LARANJEIRA II DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme o registro nº 003/2024 de 22 de agosto de 2024, desmembramento da matrícula nº 12.543, datado em 08/05/1992, pertencente do loteamento Mate Laranjeira de Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Loteamento Mate Laranjeira II

Situação : Município de Coronel. Sapucaia – MS.

Proprietário : Município de Coronel Sapucaia – MS.

Área : Parte da Matrícula n.º 12.543 medindo 1.415 ha. Área do loteamento 79.704,39 m²

SITUAÇÃO ATUAL:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MP-1**, de coordenadas em Longitude **-55°31'46,896"**, Latitude **-23°15'07,783"** e coordenadas em UTM **N 7.427.803,54m** e **E 650.409,36m**; ; deste, segue confrontando com RUA JOSÉ RUFINO AMARAL, no azimute de 139°16'51", na distância de 20,40 m; até o vértice **M-2**, de coordenadas em Longitude **-55°31'46,447"**, Latitude **-23°15'08,265"** e coordenadas em UTM **N 7.427.788,60m** e **E 650.421,97m**; deste, segue confrontando com LOTEAMENTO MATE LARANJEIRA (Mat. 17.554), no azimute de 136°16'03", na distância de 1.107,61 m; até o vértice **M-3**, de coordenadas em Longitude **-55°31'19,506"**, Latitude **-23°15'34,283"** e coordenadas em UTM **N 7.426.980,56m** e **E 651.179,51m**; no azimute de 136°20'36", na distância de 49,42 m; até o vértice **M-4**, de coordenadas em Longitude **-55°31'18,306"**, Latitude **-23°15'35,445"** e coordenadas em UTM **N 7.426.944,45m** e **E 651.213,25m**; ; deste, segue confrontando com AV. ALCIR GONÇALVES BONETE, no azimute de 226°35'05", na distância de 35,13 m; até o vértice **M-5**, de coordenadas em Longitude **-55°31'19,204"**, Latitude **-23°15'36,230"** e coordenadas em UTM **N 7.426.920,58m** e **E 651.187,47m**; ; deste, segue confrontando com LOTE 6-C E 6-D DA QUADRA N° 41, no azimute de 316°31'05", na distância de 61,01 m; até o vértice **M-6**, de coordenadas em Longitude **-55°31'20,681"**, Latitude **-23°15'34,791"** e coordenadas em UTM **N 7.426.965,28m** e **E 651.145,94m**; deste, segue confrontando com LOTE 6-D DA QUADRA N° 41 no azimute de 227°01'25", na distância de 12,00 m; até o vértice **M-7**, de coordenadas em Longitude **-55°31'20,990"**, Latitude **-23°15'35,057"** e coordenadas em UTM **N 7.426.957,18m** e **E 651.137,09m**; ; deste, segue confrontando com ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL, no azimute de 310°41'03", na distância de 520,40 m; até o vértice **M-8**, de coordenadas em Longitude **-55°31'34,875"**, Latitude **-23°15'24,028"** e coordenadas em UTM **N 7.427.300,41m** e **E 650.745,93m**; no azimute de 322°26'34", na distância de 580,47 m; até o vértice **M-9**, de coordenadas em Longitude **-55°31'47,324"**, Latitude **-23°15'09,068"** e coordenadas em UTM **N 7.427.764,15m** e **E 650.396,79m**; ; deste, segue confrontando com RUA JOSÉ RUFINO AMARAL, no azimute de 322°21'39", na distância de 20,66 m; até o vértice **M-10**, de coordenadas em Longitude **-55°31'47,768"**, Latitude **-23°15'08,536"** e coordenadas em UTM **N 7.427.780,64m** e **E 650.384,34m**; ; deste, segue confrontando com LOTE N° 94, no azimute de **47°31'59"**, na distância de **33,92** m, até o vértice **MP-1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 2.440,22 m**, determinando a **área total de 79.704,39 m²**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Ao Norte: LOTE N° 94

Ao Sul: AV. ALCIR GONÇALVES BONETE

Ao Leste: LOTEAMENTO MATE LARANJEIRA

Ao Oeste: ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL E LOTES 6-C E 6-D DA QUADRA N° 41.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:**CONFRONTAÇÕES GERAIS DA QUADRA n° 01**

Área 2.337,51 m²

Ao Norte : 20.07 m com a Rua Geraldo Ezequiel

Ao Sul : 20.13 m com a Av. Alcir Gonçalves Bonete

A Leste : 116.94 m com a Rua Projetada

A Oeste : 61.01 m com os Lotes nº 6-D e 6-C da Quadra nº 41 e 55.79 m com Equipamento Público.

CONFRONTAÇÕES GERAIS DA QUADRA nº 02

Área 2.400,00 m²

Ao Norte : 40.00 m com a Rua João Francisco Simão.

Ao Sul : 20.00 m com a Rua Geraldo Ezequiel e 20.00 m com Equipamento Público.

A Leste : 110.00 m com a Rua Projetada

A Oeste : 110.00 m com Equipamento Público.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

A quadra nº "2" conta com 12 lotes de forma poligonal regular.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
02	01	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com a Rua João Francisco Simão

Ao Sul : 20.00 m com o Lote nº 02

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com o Lote nº 12.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
02	02	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 01.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 03.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
02	03	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 02.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 04.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
02	04	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 03.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 05.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
02	05	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 04.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 06.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
02	06	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 05.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 06.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
02	07	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 06.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 08.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
02	08	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 07.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 09.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
02	09	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 08.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 10.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
02	10	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 09.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 11.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
02	11	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 10.

Ao Sul : 20.00 m com a Rua Geraldo Ezequiel.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
02	12	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com a Rua João Francisco Simão, para onde faz frente.

Ao Sul: 20.00 m com Equipamento Público.

A Leste: 10.00 m com o Lote n° 01.

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

CONFRONTAÇÕES GERAIS DA QUADRA n° 03

Área 2.600,00 m²

Ao Norte : 40.00 m com a Rua Vergílio Bedin e 20.00 m com Equipamento Público.

Ao Sul : 40.00 m com a Rua João Francisco Simão, e 20.00 m com Equipamento Público.

A Leste : 110.00 m com a Rua Projetada

A Oeste : 110.00 m com Equipamento Público.

A quadra n° "3" conta com 13 lotes de forma poligonal regular.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
03	01	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com a Rua Vergílio Bedin.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 02

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com o Lote n° 12.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
03	02	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 01.

Ao Sul : 20.00 m com o Lote n° 03.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
03	03	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 02.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 04.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
03	04	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 03.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 05.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
03	05	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 04.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 06.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
03	06	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 05.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 06.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
03	07	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 06.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 08.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
03	08	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 07.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 09.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
03	09	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 08.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 10.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
03	10	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 09.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 11.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
---------------	-------------	------------------	-------------

03 11 10.00 x 20.00 m 200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 10.

Ao Sul: 20.00 m com a Rua Geraldo Ezequiel.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com o Lote n° 13.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
03	12	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com a Rua Vergílio Bedin, para onde faz frente.

Ao Sul: 20.00 m com Equipamento Público.

A Leste: 10.00 m com o Lote n° 01.

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
03	13	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com Equipamento Público.

Ao Sul: 20.00 m com a Rua João Francisco Simão, para onde faz frente.

A Leste: 10.00 m com o Lote n° 11.

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

CONFRONTAÇÕES GERAIS DA QUADRA n° 04

Área 2.600,00 m²

Ao Norte : 40.00 m com a Rua Natalia de Oliveira Lopes e 20.00 m com Equipamento Público.

Ao Sul : 40.00 m com a Rua Vergílio Bedin, e 20.00 m com Equipamento Público.

A Leste : 110.00 m com a Rua Projetada

A Oeste : 110.00 m com Equipamento Público.

A quadra n° "4" conta com 13 lotes de forma poligonal regular.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
04	01	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com a Rua Natalia de Oliveira Lopes.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 02

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com o Lote n° 12.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
04	02	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 01.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 03.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
04	03	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 02.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 04.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
04	04	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 03.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 05.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
04	05	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 04.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 06.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
04	06	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 05.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 06.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
04	07	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 06.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 08.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
04	08	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 07.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 09.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
04	09	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 08.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 10.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
04	10	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 09.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 11.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
04	11	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 10.
 Ao Sul: 20.00 m com a Rua Vergílio Bedin
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com o Lote nº 13.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
04	12	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com a Rua Natalia de Oliveira Lopes, para onde faz frente.
 Ao Sul: 20.00 m com Equipamento Público.
 A Leste: 10.00 m com o Lote nº 01.
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
04	13	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com Equipamento Público.
 Ao Sul: 20.00 m com a Rua Vergílio Bedin, para onde faz frente.
 A Leste: 10.00 m com o Lote n° 11.
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

CONFRONTAÇÕES GERAIS DA QUADRA n° 05**Área 2.600,00 m²**

Ao Norte : 40.00 m com a Rua Ubaldina Alves de Oliveira e 20.00 m com Equipamento Público.
Ao Sul : 40.00 m com a Rua Natalia de Oliveira Lopes, e 20.00 m com Equipamento Público.
A Leste : 110.00 m com a Rua Projetada
A Oeste : 110.00 m com Equipamento Público.

A quadra n° "5" conta com 13 lotes de forma poligonal regular.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
05	01	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com a Ubaldina Alves de Oliveira.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 02
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com o Lote n° 12.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
05	02	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 01.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 03.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
05	03	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 02.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 04.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
05	04	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 03.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 05.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
05	05	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 04.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 06.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
05	06	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 05.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 06.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
05	07	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 06.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 08.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
05	08	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 07.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 09.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
05	09	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 08.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 10.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
05	10	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 09.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 11.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
05	11	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 10.

Ao Sul: 20.00 m com a Rua Natalia de Oliveira Lopes.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com o Lote nº 13.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
05	12	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com a Rua Ubaldina Alves de Oliveira, para onde faz frente.

Ao Sul: 20.00 m com Equipamento Público.

A Leste: 10.00 m com o Lote nº 01.

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
05	13	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com Equipamento Público.

Ao Sul: 20.00 m com a Rua Natalia de Oliveira Lopes, para onde faz frente.

A Leste: 10.00 m com o Lote nº 11.

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

CONFRONTAÇÕES GERAIS DA QUADRA nº 06

Área 2.600,00 m²

Ao Norte : 40.00 m com a Rua Pedro Mascarenhas e 20.00 m com Equipamento Público.

Ao Sul : 40.00 m com a Rua Ubaldina Alves de Oliveira e 20.00 m com Equipamento Público.

A Leste : 110.00 m com a Rua Projetada

A Oeste : 110.00 m com Equipamento Público.

A quadra nº "6" conta com 13 lotes de forma poligonal regular.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
06	01	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com a Rua Pedro Mascarenhas.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 02

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com o Lote nº 12.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
06	02	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 01.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 03.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
06	03	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 02.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 04.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
06	04	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 03.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 05.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
06	05	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 04.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 06.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
06	06	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 05.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 06.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
06	07	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 06.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 08.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
06	08	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 07.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 09.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
06	09	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 08.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 10.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
06	10	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 09.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 11.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
06	11	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 10.

Ao Sul: 20.00 m com a Rua Pedro Mascarenhas.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com o Lote n° 13.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
06	12	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com a Rua Pedro Mascarenhas, para onde faz frente.

Ao Sul: 20.00 m com Equipamento Público.

A Leste: 10.00 m com o Lote n° 01.

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
06	13	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com Equipamento Público.

Ao Sul: 20.00 m com a Rua Ubaldina Alves de Oliveira, para onde faz frente.

A Leste: 10.00 m com o Lote n° 11.

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

CONFRONTAÇÕES GERAIS DA QUADRA n° 07

Área 2.600,00 m²

Ao Norte : 40.00 m com a Rua Franciele das Neces Flores e 20.00 m com Equipamento Público.

Ao Sul : 40.00 m com a Rua Pedro Mascarenhas e 20.00 m com Equipamento Público.

A Leste : 110.00 m com a Rua Projetada

A Oeste : 110.00 m com Equipamento Público.

A quadra n° "7" conta com 13 lotes de forma poligonal regular.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
07	01	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com a Rua Franciele das Neces Flores.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 02

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com o Lote n° 12.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
07	02	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 01.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 03.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
07	03	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 02.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 04.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
07	04	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 03.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 05.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
07	05	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 04.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 06.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
07	06	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 05.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 06.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
07	07	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 06.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 08.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
07	08	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 07.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 09.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
07	09	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 08.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 10.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
07	10	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 09.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 11.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
07	11	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 10.
 Ao Sul: 20.00 m com a Rua Pedro Mascarenhas.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com o Lote n° 13.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
---------------	-------------	------------------	-------------

07 12 10.00 x 20.00 m 200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com a Rua Franciele das Neces Flores, para onde faz frente.

Ao Sul: 20.00 m com Equipamento Público.

A Leste: 10.00 m com o Lote nº 01.

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
07	13	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com Equipamento Público.

Ao Sul: 20.00 m com a Rua Pedro Mascarenhas, para onde faz frente.

A Leste: 10.00 m com o Lote nº 11.

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

CONFRONTAÇÕES GERAIS DA QUADRA nº 08

Área 2.400,00 m²

Ao Norte : 20.00 m com a Rua Carlos Gonçalves e 20.00 m com Equipamento Público.

Ao Sul : 40.00 m com a Rua Franciele das Neces Flores.

A Leste : 110.00 m com a Rua Projetada

A Oeste : 110.00 m com Equipamento Público.

A quadra nº "8" conta com 12 lotes de forma poligonal regular.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
08	01	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com a Rua Carlos Gonçalves.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 02

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
08	02	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 01.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 03.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
08	03	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 02.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 04.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
08	04	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 03.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 05.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
08	05	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 04.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 06.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
08	06	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 05.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 06.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
08	07	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 06.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 08.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
08	08	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 07.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 09.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
08	09	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 08.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 10.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
08	10	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 09.
 Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 11.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
08	11	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 10.
 Ao Sul: 20.00 m com a Rua Pedro Mascarenhas.
 A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente
 A Oeste: 10.00 m com o Lote nº 13.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
08	12	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com Equipamento Público.
 Ao Sul: 20.00 m com a Franciele das Neces Flores, para onde faz frente.
 A Leste: 10.00 m com o Lote nº 11.
 A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

CONFRONTAÇÕES GERAIS DA QUADRA nº 09**Área 2.200,00 m²****Ao Norte :** 20.00 m com a Rua José Rufino Amaral.**Ao Sul :** 20.00 m com a Rua Carlos Gonçalves.**A Leste :** 110.00 m com a Rua Projetada**A Oeste :** 110.00 m com Equipamento Público.**A quadra nº "9" conta com 11 lotes de forma poligonal regular.**

Quadra	Lote	Dimensões	Área
09	01	10.00 x 20.00 m	200.00 m²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com a José Rufino do Amaral.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 02

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
09	02	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 01.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 03.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
09	03	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 02.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 04.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
09	04	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 03.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 05.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
09	05	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 04.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 06.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
09	06	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 05.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 06.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
09	07	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 06.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 08.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
09	08	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 07.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 09.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
09	09	10.00 x 20.00 m	200.00 m2

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 08.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 10.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
09	10	10.00 x 20.00 m	200.00 m ²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 09.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote nº 11.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com Equipamento Público.

Quadra	Lote	Dimensões	Área
09	11	10.00 x 20.00 m	200.00 m ²

Confronta-se:

Ao Norte: 20.00 m com o Lote nº 10.

Ao Sul: 20.00 m com a Rua Pedro Mascarenhas.

A Leste: 10.00 m com o Rua Projetada, para onde faz frente

A Oeste: 10.00 m com o Lote nº 13.

CONFRONTAÇÕES GERAIS DO EQUIPAMENTO PÚBLICO

Área: 32.528,94 m²

Ao Norte : 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 07, 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 06, 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 05, 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 04, 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 03 e 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 02.

Ao Sul : 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 08, 20.00 m com o Lote nº 13 da Quadra nº 07, 20.00 m com o Lote nº 13 da Quadra nº 06, , 20.00 m com o Lote nº 13 da Quadra nº 05, 20.00 m com o Lote nº 13 da Quadra nº 04, , 20.00 m com o Lote nº 13 da Quadra nº 03 e 12.00 m com o Lote 6-D da Quadra nº 41, Centro (Mat. 24.435).

A Leste : 55.79 m com a Quadra nº 01, 20.00 m com a Rua Geraldo Ezequiel, 110.00 m com a Quadra nº 02, 20.00 m com a Rua João Francisco Simão, 110.00 m com a Quadra nº 03, 20.00 m com a Rua Vergílio Bedin, 110.00 m com a Quadra nº 04, 20.00 m com a Rua Natalia de Oliveira Lopes, 110.00 m com a Quadra nº 05, 20.00 m com a Rua Ubaldina Alves de Oliveira, 110.00 m com a Quadra nº 06, 20.00 m com a Rua Pedro Mascarenhas, 110.00 m com a Quadra nº 07, 20.00 m com a Rua Franciele das Neves Flores 110.00 m com a Quadra nº 08, 20.00 m com a Rua Carlos Gonçalves e 110.00 m com a Quadra nº 09.

A Oeste : 1.101.48 m com Área de Segurança Nacional.

QUADRO DE ÁREA E PORCENTAGENS

M ²	%
ÁREA DOS LOTES RESIDENCIAIS (100 LOTES)	20.000,00 25,10
EQUIPAMENTO PÚBLICO	39.528,94 49,59
QUADRA Nº 01	2.337,51 2,93
ÁREA DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO	17.837,94 22,38
TOTAL	79.704,39 m² 100,00 %

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 22 de agosto de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DO LOTEAMENTO MATE LARANJEIRA II

OBRAS SEREM REALIZADAS	INÍCIO	TÉRMINO
I - Vias de circulação	AGOSTO/2024	DEZEMBRO/2024
II - Escoamento das águas pluviais	AGOSTO/2024	AGOSTO/2025
III - Rede para abastecimento de água potável	AGOSTO/2024	AGOSTO/2025
IV - Soluções para o esgotamento sanitário e para energia elétrica domiciliar.	AGOSTO/2024	AGOSTO/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 22 de agosto de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho referente à Inexigibilidade nº 004/2023, com fulcro no art. 74, III, f, a favor da empresa NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA com CNPJ nº 35.167.767/0001-94.

OBJETO : INSCRIÇÃO NO CURSO PRESENCIAL DE "CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – FASE A FASE COM FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OPERACIONALIZAÇÃO PRÁTICA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR" PARA 03 (TRÊS) SERVIDORES, NOS DIAS 5, 6 E 7 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Autorizo a realização dos serviços pertinentes, conforme Termo de Referência anexo ao Processo nº 029/2024.
Coronel Sapucaia - MS, 31 de outubro de 2024.

NIÁGARA P. GAUTO KRAIEVSKI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEL. SAPUCAIA-MS

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho referente à Dispensa De Licitação Nº 015/2024, a favor de SERGIO BARRIOS NOVIKY, CNPJ 02.549.421/0001-00.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).

Autorizo a realização da compra dos produtos pertinentes, conforme Termo de Referência anexo ao Processo nº 015/2024.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de outubro de 2024.

Niágara P. Gauto Kraievski

Presidente da Câmara Municipal de Cel. Sapucaia-MS

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**FINANÇAS
EMPENHO Nº768**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº768

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: C Grazieli Soares -Me

CNPJ: 07.229.746/0001-10

Objeto: Referente a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as solicitações das secretarias municipais.

Valor: R\$: 134,00

Dotação Orçamentária:

Unidade:02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.131-Bloco da Proteção Social Básica Fortalecimento de Vínculos

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Material DE Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 27 de setembro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

C Grazieli Soares -Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS
EMPENHO Nº802

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº802

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Marcio Abdallah Fernandes**CNPJ:** 08.650.755/0001-43**Objeto:** Referente a aquisição de itens para compor cestas básicas para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.**Valor: R\$: 6.552,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade:02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.109-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de ADM

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 14 de outubro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Marcio Abdallah Fernandes – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS
EMPENHO Nº800

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** S.A.S Produtos alimentícios Ltda ME**CNPJ:** 28.195.896/0001-20**Objeto:** Referente a contratação de empresa para eventual futura aquisição de carnes, visando atender as solicitações das diversas secretarias desta municipalidade.**Valor: R\$: 8.640,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade:08.04- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.129-Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -Criança

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 14 de outubro de 2024

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

S.A.S Produtos alimentícios Ltda ME – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS
EMPENHO Nº791

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 791

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** S.A.S Produtos alimentícios Ltda ME**CNPJ:** 28.195.896/0001-20**Objeto:** Referente a contratação de empresa para eventual futura aquisição de carnes, visando atender as solicitações das diversas secretarias desta municipalidade.**Valor: R\$: 11.520,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade:08.04- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.129-Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -Criança

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 01 de outubro de 2024

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

S.A.S Produtos alimentícios Ltda ME – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS
EMPENHO Nº803

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº803

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** C Grazieli Soares -Me**CNPJ:** 07.229.746/0001-10**Objeto:** Referente a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de itens para compor cestas básicas para atender as necessidades das secretarias municipais.**Valor: R\$: 51.256,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade:02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.131-Bloco da Proteção Social Básica Fortalecimento de Vínculos

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Material DE Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 14 de outubro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

C Grazieli Soares -Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EMPENHO Nº790

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº790

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** C Grazieli Soares -Me**CNPJ:** 07.229.746/0001-10**Objeto:** Referente a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de itens para compor cestas básicas para atender as necessidades das secretarias municipais.**Valor: R\$: 56.864,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade:02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.131-Bloco da Proteção Social Básica Fortalecimento de Vínculos

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Material DE Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 01 de outubro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

C Grazieli Soares -Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS**EMPENHO Nº801**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº801

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção**CNPJ:** 26.830.307/0001-03**Objeto:** Referente a contratação de empresa para eventual e futura aquisição itens para compor cestas basicas, visando atender as necessidades das secretarias municipais deste município.**Valor: R\$: 10.261,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade:08.04- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.129- Bloco da Proteção

Elemento: 3.3.90.3007000000010014-Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 14 de outubro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS**EMPENHO Nº789**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº789

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção**CNPJ:** 26.830.307/0001-03**Objeto:** Referente a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das secretarias municipais deste município.**Valor: R\$: 115,25**

Dotação Orçamentária:

Unidade:08.04- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.129- Bloco da Prote

Elemento: 3.3.90.3007000000010014-Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 30 de setembro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS
EMPENHO Nº818

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº818

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** C Grazieli Soares -Me**CNPJ:** 07.229.746/0001-10**Objeto:** Referente a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de hortifruti para atender as necessidades das secretarias municipais.**Valor: R\$: 350,10**

Dotação Orçamentária:

Unidade:02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.131-Bloco da Proteção Social Básica Fortalecimento de Vínculos

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Material DE Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 22 de outubro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

C Grazieli Soares -Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS
EMPENHO Nº 725

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº725**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** V. Benites -ME**CNPJ:****Objeto :** Contratação de empresa para registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos automotivo para usufruto da frota municipal.**Valor: R\$ 1.664,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade:02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.244.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.126- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cidadania e

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 12 de setembro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

V. BENITES - ME – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS
EMPENHO Nº728**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0728****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada: S.A Sinigalia Auto Peças Me****CNPJ: 11.461.028/0001-42****Objeto:** Referente a contratação de empresa eventual e futura aquisição de peças de veículos linha leve, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.**Valor: R\$ 3.880,48**

Dotação Orçamentária:

Unidade:02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.244.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.126- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cidadania e

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 13 de setembro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

S.A Sinigalia Auto Peças Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS
EMPENHO Nº766

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº766

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** C Grazieli Soares -Me**CNPJ:** 07.229.746/0001-10**Objeto:** Referente a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de hortifrutí para atender as necessidades das secretarias municipais.**Valor: R\$: 210,95**

Dotação Orçamentária:

Unidade:02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.131-Bloco da Proteção Social Básica Fortalecimento de Vínculos

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Material DE Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 27 de setembro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

C Grazieli Soares -Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS
EMPENHO Nº763

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 763

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** S.A.S Produtos alimentícios Ltda ME**CNPJ:** 28.195.896/0001-20**Objeto:** Referente a contratação de empresa para eventual futura aquisição de carnes, visando atender as solicitações das diversas secretarias desta municipalidade.**Valor: R\$: 405,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade:08.04- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.129-Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -Criança

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 27 de setembro de 2024

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

S.A.S Produtos alimentícios Ltda ME – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS
EMPENHO Nº762

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 762

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** S.A.S Produtos alimentícios Ltda ME**CNPJ:** 28.195.896/0001-20**Objeto:** Referente a contratação de empresa para eventual futura aquisição de carnes, visando atender as solicitações das diversas secretarias desta municipalidade.**Valor: R\$: 1.790,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade:08.04- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.129-Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -Criança

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 27 de setembro de 2024

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

S.A.S Produtos alimentícios Ltda ME – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS
EMPENHO Nº749****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº749****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada: Leandro Cabral Lechuga****CNPJ: 15.008.443/0001-04****Objeto:** Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria e pintura, tapeçaria automotiva dos veículos da frota municipal.**Valor: R\$2.040,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade:02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.244.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.126- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cidadania e

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 25 de setembro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora **Leandro Cabral Lechuga** – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS
EMPENHO Nº727****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº727****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada: Leandro Cabral Lechuga****CNPJ: 15.008.443/0001-04****Objeto:** Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria e pintura, tapeçaria automotiva dos veículos da frota municipal.**Valor: R\$ 1.860,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade:02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.244.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.126- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cidadania e

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 13 de setembro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora **Leandro Cabral Lechuga** – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS
EMPENHO Nº726**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº726****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2024****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada: Leandro Cabral Lechuga****CNPJ: 15.008.443/0001-04****Objeto:** Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento e balanceamento para usufruto da frota municipal.**Valor: R\$ 650,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade:02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.244.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.126- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cidadania e

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 13 de setembro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora **Leandro Cabral Lechuga** – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS
EMPENHO Nº780**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0780****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2024**

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: S.A Sinigalia Auto Peças Me

CNPJ: 11.461.028/0001-42

Objeto: Referente a contratação de empresa eventual e futura aquisição de peças de veículos linha leve, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.

Valor: R\$ 732,60

Dotação Orçamentária:

Unidade:02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.244.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.126- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cidadania e

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 30 de setembro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

S.A Sinigalia Auto Peças Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS
EMPENHO Nº730

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0730

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2024

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: S.A Sinigalia Auto Peças Me

CNPJ: 11.461.028/0001-42

Objeto: Referente a contratação de empresa eventual e futura aquisição de peças de veículos linha leve, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.

Valor: R\$ 8.124,10

Dotação Orçamentária:

Unidade:02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.244.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.126- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cidadania e

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 13 de setembro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

S.A Sinigalia Auto Peças Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS
EMPENHO Nº0729

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0729

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2024

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: S.A Sinigalia Auto Peças Me

CNPJ: 11.461.028/0001-42

Objeto: Referente a contratação de empresa eventual e futura aquisição de peças de veículos linha leve, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.

Valor: R\$ 2.083,20

Dotação Orçamentária:

Unidade:02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.244.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.126- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cidadania e

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 13 de setembro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

S.A Sinigalia Auto Peças Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS
EMPENHO Nº729

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0729

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2024

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: S.A Sinigalia Auto Peças Me

CNPJ: 11.461.028/0001-42

Objeto: Referente a contratação de empresa eventual e futura aquisição de peças de veículos linha leve, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.

Valor: R\$ 2.083,20

Dotação Orçamentária:

Unidade:02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.244.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.126- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cidadania e

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 13 de setembro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

S.A Sinigalia Auto Peças Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS
EMPENHO Nº767

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº767

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: C Grazieli Soares -Me

CNPJ: 07.229.746/0001-10

Objeto: Referente a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de hortifruti para atender as necessidades das secretarias municipais.

Valor: R\$: 624,88

Dotação Orçamentária:

Unidade:02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional:08.243.1000- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Projeto/Atividade:2.131-Bloco da Proteção Social Básica Fortalecimento de Vínculos

Elemento: 3.3.90.3007000000010014- Material DE Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 10 de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS 27 de setembro de 2024.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

C Grazieli Soares -Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº079/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 079/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos quem compõem a frota das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

CLAUDEMIR PAVIN ROLIN (CNPJ 33.512.589/0001-66), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7, totalizando R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais);

Eldorado/MS, 25 de outubro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº079/2024, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 25 de outubro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**AVISO DE ALTERAÇÃO**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 037/2024

PROCESSO Nº 082/2024

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 01 (um) veículo zero km tipo pick-up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Devido a alteração do Termo de Referência e Proposta de Preço fica alterada a data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação para o seguinte:

A partir das 08h00min do dia 14 de novembro de 2024.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 31 de outubro de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora Dpto Licitação

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**DECRETO Nº 186/2024**

“Nomeia o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio para realização das Licitações na modalidade de Pregão da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS”.

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora *Daiane Ferreira Pedro*, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento DAS-6, para exercer a função de **Pregoeira Oficial**, nas licitações na modalidade Pregão no município de Eldorado/MS.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores: *Elizangela Alves de Souza*, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete e *Rodrigo Farias dos Santos*, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, para

compreem a equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada, no município de Eldorado/MS.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a contida no Decreto nº 003/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Licitação
Republica por incorreção**

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº078/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 078/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais para construção, de primeira qualidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

G.A.P. SOLUÇÕES EM COMERCIO LTDA (CNPJ 55.539.645/0001-99), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 57,80,82,83,95,96,103,142, totalizando R\$ 23.319,50 (vinte e três mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos); PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA (CNPJ 02.478.270/0001-38), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,68,70,73,84,86,91,105,157,158,159,160, totalizando R\$ 3.226,50 (três mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); PEROPA FINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 03.865.037/0001-70), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,7,8,9,10,14,16,24,25,28,29,30,31,33,36,40,41, 45,46,48,50,53,54,60,64,67,69,72,75,77,79,81,85,87,89,93,94,97,99,101,106,107,108,111,112,113,114,116,118,120,122,123,125,126,128,131,133,137,139,140,143,147,153,155,156,161,162,163,167,168, totalizando R\$ 245.044,25 (duzentos e quarenta e cinco mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); SILVA & PEREIRA LTDA - ME (CNPJ 15.579.323/0001-59), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5, 11,12,13,15,17,35,37,38,42,43,49,61,62,71,74,100,104,110,124,129,130,132,135,136,138,141,166, totalizando R\$ 275.645,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais); SILVA E SILVA LTDA (CNPJ 08.298.989/0001-73), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,4,6,18,19,20,21,22,23,27,32,34, 39,44,47,51,52,55,56,58,59,63,65,66,76,78,88,90,92,98,102,109,115,117,119,121,127,134,144,145,146, 148,149,150,151,152,154,164,165, totalizando R\$ 105.499,50 (cento e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Eldorado/MS, 24 de outubro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº078/2024, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 24 de outubro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº079/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 079/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos quem compõem a frota das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

CLAUDEMIR PAVIN ROLIN (CNPJ 33.512.589/0001-66), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7, totalizando R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais);

Eldorado/MS, 25 de outubro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº079/2024, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação. Eldorado/MS, 25 de outubro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº081/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 081/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 53.640.621/0001-04), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R\$ 56.934,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais);

Eldorado/MS, 30 de outubro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº81/2024, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação. Eldorado/MS, 30 de outubro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

DATA 01/11/2024

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80 INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 – CONTRATADO - CLAUDEMIR PAVIN ROLIN 48115142115

ENDEREÇO: RUA: RUA DOURADOS, Nº 467, BAIRRO RUI BARBOSA, CEP 79970-000

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ Nº 33.512.589/0001-66 INSCR/MUN. ISENTO

OBJETO: CO NTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS.

VALOR GLOBAL R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: DE 01/11/2024 COM TÉRMINO EM 31/10/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE
	1 Câmara Municipal de Eldorado
	01 Câmara Municipal de Eldorado
	01.01 Câmara Municipal de Eldorado
	01.031.0101.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
	3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
	1.500.0000 1.500.0000

José Martins
Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO – MS, por intermédio de seu Agente de Contratação designado através da Portaria nº 046, de 29 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS. **EMPRESA (S) VENCEDORA(S): A. DOS SANTOS LTDA , CNPJ: 54.733.678/0001-02, pelo valor global de R\$ 115.400,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais).**

Eldorado-MS, 01 de novembro de 2024.

Osmir Aparecido Jovedi

Agente de Contratação

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, E A CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no *CNPJ/IMF* sob o n. 70.524.376/0001-80, com sede na Rua Irmã Aristela, nº 800, bairro centro, do município de Eldorado/MS, com CEP.: 79.970-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita com CNPJ/MF sob o n. 01.080.215/0001-22, com endereço sito a Rua Oscar Trindade de Barros, 197, Bairro Serraria, cidade de Aquidauana-MS - CEP: 79.200-000 doravante denominado **CONTRATADO**. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. José Martins, brasileiro, portador do RG n. 000899794 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº403.910.351-34, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, nº 1599, bairro: Centro, CEP.: 79.970-000, na cidade de Eldorado-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CONTRATADA**, Sra. Glaubi Araujo Leite, brasileiro, portador do RG n. 198.451 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 481.108.251-68, residente e domiciliada na Rua Oscar Trindade de Barros, nº 197, bairro: Serraria, CEP.: 79.200-000, na cidade de Aquidauana-MS, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo do prazo de vigência e valor contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.2 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2024 até 31 de novembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 012/2023, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - Fica aditado em mais R\$ 43.780,80 (quarenta e três mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), que passa de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para R\$ 90.780,80 (noventa mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), conforme Contrato Administrativo nº 012/2023 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 e cláusulas segunda e quinta do Contrato Administrativo nº 012/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ENTIDADE/ÓRGÃO/UND/FUCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE</u>
1	Câmara Municipal de Eldorado-MS
01	Câmara Municipal de Eldorado-MS
01.01	Câmara Municipal de Eldorado-MS
01.031.0101.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1500000	1500000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Eldorado-MS, 01 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS

CONTROLE ACESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

JOSÉ MARTINS

GLAUBI ARAUJO LEITE

Presidente

Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: Claudinei Francisco de Paula Nome: José Osvaldo de Souza Soares

CPF: 543.494.001-68

CPF: 005.655.781-70

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Departamento de Licitação**PORTARIA Nº 152/2024**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 030/2024, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Auro Afonso Trento	1453502
Fiscal – Titular	Luiz Carlos da Silva	1417203
Fiscal – Suplente	Diego Gonçalves Leandro	1457701

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Eldorado/MS, 31 de outubro de 2024.****Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15524/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL CONSOLARO**, brasileiro, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, torna público que em 31 de outubro de 2024, autoriza a contratação nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa prestadora de serviço médico do trabalho em atendimento as necessidade da Secretaria Municipal de Gestão e desenvolvimento do Município de Figueirão/MS.

VALOR: R\$ 6.100,50 (seis mil e cem reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: ANA CECILIA BRANDÃO DE CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS inscrita no CNPJ: 22.201.791/0002-31

JUVENAL CONSOLARO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 PROCESSO Nº 15034/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço global**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS do Ministério da Saúde do Governo Federal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/11/2024 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra : à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão 31 de outubro de 2024

JUVENAL CONSOLARO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/Nº 088, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar, que menciona, para mandato temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o disposto na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução n. 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e a Lei Municipal n. 54, de 08 de setembro de 2005;

Considerando o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, realizada em 01 de outubro de 2023;

Considerando a vacância no cargo de conselheiro tutelar titular, em razão do pedido de exoneração apresentado pelo sr. **BRUNO SANTANA ÁVILA**; resolve:

Art. 1º Nomear, **MICHELLY BRANDÃO PRATIS ROCHA**, portadora do RG nº 2.***.**0, SEJUSP/MS, CPF n. 074.***.**-00, para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar titular, símbolo CT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Tabela VII do Anexo I da Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023, em decorrência de vacância, com mandato de 1º de novembro de 2024 a 9 de janeiro de 2028, quadriênio 2024/2028.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1828/2024**PROCESSO Nº 15279/2024****ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS -

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVERIA FURTADO", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 4.958,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 22/10/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA SEINFRA Nº. 69 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.*"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Eduarda Pinheiro de Oliveira	Jean Carlos Malaquias da Silva	Kassia De Souza Barbosa
CARGO	Engenheiro Civil	Diretor De Projetos	Gestor De Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	119/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada para construção de sanitários públicos na Praça Thalles Michel Martins, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CONTRATADO	RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA
CNPJ Nº	26.770.119/0001-37
VIGÊNCIA	24/10/2024 a 23/04/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 29 de outubro de 2024.

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA**JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA****KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

REPUBLICAÇÃO POR CONSTAR ERRO NA EDIÇÃO 3708 A PORTARIA P/Nº 078, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **FERNANDO BARBOSA MARTINS**, matrícula nº. 01.075, portador da cédula de identidade RG nº. 001.***.**9 SSP/MS, CPF n. 979.***.***-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº. 094, de 30 de maio de 2023, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2024.

Art. 2º Declarar vacância do cargo de Engenheiro Agrônomo, provido anteriormente, pelo servidor supra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 34-24****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º86/2024 (FRACASSADO)**

O Município de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua pregoeira e equipe de apoio, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, classificados na RDC 306/04 ANVISA e Resolução 358/05 CONAMA, atendendo o Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

Resultado: A empresa participante anexou os documentos de habilitação, porem fora inabilitada por apresentar certidão do item10.11 do edital vencida em 09/10/2024 pois foi expedida 09/09/24, o certame licitatório será considerado como FRACASSADO.

Guia Lopes da Laguna – MS, em 31 de outubro de 2024.

**LEONORA QUADRA SARACHO
PREGOEIRA**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 132 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$56.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

			56.000,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	479	10.301.0601.2041.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		1 604 0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s
			40.000,00
			F.R.: 1 604 0000
	527	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
		1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
			16.000,00
			F.R.: 1 600 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	465	10.122.0601.2088.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 601 0000
		1 601 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	
	467	10.122.0601.2088.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 601 0000
		1 601 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	
	469	10.122.0601.2088.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 601 0000
		1 601 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 132 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
471	10.122.0601.2088.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-5.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 601 0000		
	1 601 0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur			
482	10.301.0601.2041.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-40.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 604 0000		
	1 604 0000		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de			

-56.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 133 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$125.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				125.000,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	24	04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	668	25.752.1001.2079.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A P(120.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 751 0000
		1 751 0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	625	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POP	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
	667	25.752.1001.2079.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POP	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 751 0000
		1 751 0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	669	25.752.1001.2079.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POP	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 751 0000
		1 751 0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 133 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
670	25.752.1001.2079.0000		CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POP	-60.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 751 0000
	1 751 0000		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		

-125.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 191/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 53/2024.****PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 13/2024.****OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Material de Limpeza e Higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

I - A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Srº. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame as empresas vencedoras:

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (07.837.083/0001-17) com o lote: 30 no valor total de R\$ 696,28 (seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos). JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (45.508.404/0001-29) com os lotes: 26, 53, 56, 58 e 60 no valor total de R\$ 2.220,60 (dois mil e duzentos e vinte reais e sessenta centavos). COMERCIAL K & D LTDA - EPP (17.182.696/0001-17) com os lotes: 31, 32, 39, 41 e 42 no valor total de R\$ 15.304,00 (quinze mil e trezentos e quatro reais). POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (18.729.614/0001-74) com os lotes: 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 34, 35, 36, 37, 40, 43, 44, 45, 49, 52, 55, 57, 59, 61 e 62 no valor total de R\$ 16.883,52 (dezesesseis mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP (18.493.600/0001-02) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 13, 14, 15, 21, 24, 25, 28, 29, 33, 38, 46, 47, 48, 50, 51 e 54 no valor total de R\$ 21.177,03 (vinte e um mil e cento e setenta e sete reais e três centavos).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 56.281,43 (cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 31 de outubro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI**PORTARIA 009/2024 - FÉRIAS REGULAMENTARES THALLES DANILO FERREIRA GOMES**

PORTARIA Nº 009/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E O PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR THALLES DANILO FERREIRA GOMES, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO OPERACIONAL, **SÍMBOLO DAS-102**”.

SILVIA LETICIA FERREIRA GREGÓRIO, Diretora do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias de abono pecuniário ao servidor público municipal, Senhor THALLES DANILO FERREIRA GOMES, portador do CPF nº 033.597.651-41, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão Operacional, Símbolo DAS-102, da Estrutura Administrativa dessa Autarquia, sendo o gozo das férias a contar a partir do dia 1º de novembro de 2024 ao dia 20 de novembro de 2024 e o abono pecuniário a contar do dia 21 de novembro ao dia 30 de novembro de 2024.

Art. 2º O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 1º de outubro de 2023 a 1º de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, e seus efeitos contam a partir de 1º de novembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DA DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JARAGUARI/MS, aos 31 de outubro de 2024.

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

DIRETORA

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DELIBERAÇÃO CME/MS Nº 02/2024****Jardim, 31 de outubro de 2024.**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "APARECIDA DA SILVA JACOB", DE JARDIM/MS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a LDB N. 9394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CEB N. 2, de 11 de setembro de 2001, Decreto N. 6949, de 25 de agosto de 2009, Decreto N. 7611, de 17 de novembro de 2011, e aprovação em sessão plenária de 31 de outubro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil no CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "APARECIDA DA SILVA JACOB", pelo prazo de cinco anos a partir de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim, 31 de outubro de 2024,

Tatiana Cristiane Boretti de Arruda
Presidente do Conselho Municipal de Educação
CME/ Jardim-MS

HOMOLOGO

Em 31/10/2024

Carla Gabriely Espíndola Mundier.
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DELIBERAÇÃO CME/MS Nº 01/2024****Jardim, 31 de outubro de 2024.**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FERNANDO AUGUSTO FREITAS", DE JARDIM/MS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a LDB N. 9394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CEB N. 2, de 11 de setembro de 2001, Decreto N. 6949, de 25 de agosto de 2009, Decreto N. 7611, de 17 de novembro de 2011, e aprovação em sessão plenária de 31 de outubro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil no CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FERNANDO AUGUSTO FREITAS", pelo prazo de cinco anos a partir de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim, 31 de outubro de 2024,

Tatiana Cristiane Boretti de Arruda
Presidente do Conselho Municipal de Educação
CME/ Jardim-MS

HOMOLOGO

Em 31/10/2024

Carla Gabriely Espíndola Mundier.
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Elza Franco

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Presidente Ver. Glaucio Cabreira da Costa
Biênio 2023-2024
PORTARIA Nº 028/2024**

Dispõe sobre exoneração de servidor do Poder Legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o servidor **VESPASIANO CÁCERES MARÇAL FILHO**, lotado no cargo de Assessor Parlamentar 2, símbolo DAS 004, a partir de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2024.

VER. GLAUCIO CABREIRA DA COSTA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE JARDIM

VER. JOSE ROBERTO PEREIRA ROCHA

1º SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Paço Municipal****EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa nº 100/2024 – Processo Nº 6127/2024 – Contrato Administrativo Nº 102/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TEÓRICA NA ÁREA DA SAÚDE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO HÍBRIDA, COM AULAS PRESENCIAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E ATIVIDADES EM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA), COM CONTROLE DE PRESENÇA, APROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa ABRACEM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA COMUNIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.604.537/0001-84, no valor de R\$ 199.859,91 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Francine Karla Arruda Guerreiro, matrícula 82.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

ASSINAM: Gláucia Assumpção de Castro Lyra – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Marcelo Augusto Cespedes de Brito – ABRACEM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA COMUNIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 5.921/PML, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a instituição, organização e funcionamento das feiras livres no Município de Ladário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, considerando o disposto na Lei nº 1008, de 14 de maio de 2018;

DECRETA:

CAPÍTULO I**DA INSTITUIÇÃO E DESTINAÇÃO**

Art. 1º Fica instituído o funcionamento de feiras livres no Município de Ladário, para comercialização a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios de primeira necessidade, bem como floricultura, piscicultura, apicultura, temperos, cereais, artesanatos, obras de arte, livros e revistas, produtos típicos regionais, comidas típicas, artigos e artefatos de uso doméstico e pessoal, considerados de primeira necessidade.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos setorizar os produtos a serem comercializados, de modo a organizar as instalações das bancas, barracas, boxes, reboques e veículos adaptados, sem que haja a invasão de setores diferentes.

CAPÍTULO II**DAS FEIRAS LIVRES E SUA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º As Feiras Livres funcionarão sempre às quartas-feiras e, aos sábados, no horário das 6h às 13h, quinta-feira no horário das 16h às 22h, em local previamente designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 1º Os horários para movimentação de entrada e saída dos veículos durante a realização das Feiras Livres serão 5h até 6h30 e, ao final das 12h45 às 13h45. Durante as Feiras Livres de quinta-feira ficam definidos os horários de entrada de veículos das 14h às 15h30 e, ao final das 21h45 às 22h.

§ 2º Em caso de algum evento realizado pelo município coincidir com o local de funcionamento da feira livre, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através dos fiscais de Obras e Posturas farão comunicado a todos os feirantes com antecedência de 2 (duas) semanas informando um novo local de funcionamento da Feira Livre.

§ 3º Fica extinta a realização das Feiras Livres de quinta-feira, em período noturno, no Bairro Almirante Tamandaré (Cohab) e, aos Domingos, pela manhã, no bairro Mutirão.

§ 4º Os feirantes que incorrerem em infração aos horários e dias de funcionamento das feiras livres estabelecidos neste Decreto ficam sujeitos a aplicação de multa em conformidade com a Lei Complementar nº 078/2014.

Art. 3º Não será permitida a localização de Feiras Livres nas proximidades de Hospitais, Postos de Saúde, Unidades de Seguranças (bombeiros e delegacias), no raio de 200 (duzentos) metros.

Art. 4º São proibidas a entrada e permanência no recinto de Feiras Livres de qualquer veículo, incluído também, bicicletas, durante o seu funcionamento.

Art. 5º As Feiras Livres serão planejadas e para a sua oficialização a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos organizará uma planta cadastral e estabelecerá de maneira definitiva o número mínimo e máximo de feirantes.

§ 1º Nenhuma feira poderá ser oficializada se não tiver no mínimo 40 (quarenta) e, máximo, 400 (quatrocentos) Requerimentos (Alvarás) bem como o quite mínimo de saneamento básico, lavatórios, banheiros, ou banheiros químicos quando necessário.

§ 2º Atingido o número de feirantes que for determinado, a feira será considerada lotada e não será mais admitido, em

hipótese alguma, o aumento do número de feirantes.

§ 3º Depois de autorizada e oficializada, a feira não poderá sofrer qualquer alteração, salvo em caso de força maior.

Art. 6º Para instalação das bancas, barracas, boxes, reboques e veículos adaptados, deverão ser obedecidas:

§ 1º As demarcações efetuadas pelos Fiscais de Obras e Posturas, com disposição em alinhamento, de modo a ficar uma via de trânsito no centro, tendo as barracas á frente voltadas para esse via, com rigorosa ordem numérica estipulada pela fiscalização de posturas do município.

§ 2º De uma barraca para outra, haverá um espaço de 50 (cinquenta) cm, que deverá estar desimpedida para o melhor fluxo e trânsito de pessoas e feirantes.

§ 3º As bancas, barracas, boxes, reboques e veículos adaptados não poderão ser instalados em calçadas, juntos aos muros das casas.

Art. 7º As bancas, barracas, boxes, reboques e veículos adaptados deverão, obrigatoriamente, ter toldos de lona que abriguem as mercadorias dos raios solares, das chuvas e serenos, a lona não pode obstruir a visão das outras bancas.

Art. 8º Poderá o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, a Vigilância Sanitária e a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON fazer a fiscalização de rotina nas Feiras Livres, devendo sempre que necessário informar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 9º Os locais que vagarem nas Feiras Livres serão preenchidos por feirantes, que efetivaram o cadastro junto ao Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário, por ordem cronológica e antiguidade, desde que autorizados pelo Secretário de Infraestrutura.

Art. 10 A Secretaria de Saúde do Município poderá regulamentar a comercialização de carnes verdes e peixes (frescos), mel e seus derivados, bem como do leite e seus derivados.

§ 1º O leite, queijos, manteigas e margarinas deverão ser transportados e mantidos em locais refrigerados, devendo obedecer ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações sanitárias.

§ 2º As rapaduras de cana, mel, geleias, bem como outros derivados do mel, deverão estar abrigadas de qualquer impureza do ambiente, devendo obedecer ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações sanitárias.

§ 3º Poderão ser comercializados cafés, salgados diversos, fritos e assados, refrigerantes, sucos, inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município.

§ 4º Poderão ser comercializados bolos confeitados, tortas, pavês e pães caseiros, chocolates e outros produtos de fábrica caseira, desde que devidamente transportados e conservados durante o período de feira, inspecionados pela Vigilância Sanitária.

§ 5º Poderá ser permitida a venda de pescados de água doce e salgado, desde que observados os preceitos mínimos de higiene e inspeção do órgão oficial. O feirante do pescado fica obrigado a transportá-lo a mantê-lo constantemente resfriado ou congelado em caixas isotérmicas ou veículos aprovados pela vigilância sanitária, exposto em recipientes de inox ou plástico atóxico e será obrigatório o uso de vitrina para exposição das mercadorias cortadas a mão, e deverá ter recipiente destinado exclusivamente a receber todos os desperdícios ou resíduos.

§ 6º A limpeza e escamagem de peixe só serão permitidas quando houver recipiente estanque para recolher os detritos que, de forma alguma, poderão ser atirados ao chão.

§ 7º O Feirante de carnes em geral (suína, bovina e aves) fica obrigado a transportá-las e mantê-las constantemente resfriadas ou congeladas em veículos de tipo aprovado pela Vigilância Sanitária, exposto em recipientes inox ou plástico atóxico e será obrigatório o uso de vitrina de exposição das mercadorias embaladas a vácuo, e deverá ter recipiente destinado exclusivamente a receber todos os desperdícios ou resíduos.

CAPÍTULO III DOS RAMOS DO COMÉRCIO

Art. 11 As bancas, barracas, boxes, reboques e veículos adaptados no planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, serão localizados tendo-se em vista os ramos de comércio, estabelecendo-se assim, as diversas seções, de acordo com as várias espécies de mercadorias, devendo-se obedecer ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações sanitárias.

Parágrafo único. A mudança de segmento de comércio deverá ater autorização prévia do Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário.

Art. 12 Os produtos para comercio nas Feiras Livres deverão obedecer aos espaços de acordo com a sua especificidade, vendidos em bancas, barracas, boxes, reboques e veículos adaptados, não podendo os espaços ser utilizados para instalação de mesas e cadeiras.

Art. 13 As bancas, barracas, boxes, reboques e veículos adaptados deverão seguir as dimensões estabelecidas no Anexo I, deste Decreto.

Parágrafo único. Poderão ser disponibilizados, no máximo, 3 (três) espaços, ou seja, 18 (dezoito) metros quadrados para cada feirante, mediante análise e autorização da Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art. 14 Não poderão ser dispostas mercadorias ou outras bancadas com espaço/vão em frente das barracas, bancas, equipamentos, similar e/ou assemelhados. Todos os produtos devem ficar acostados junto ás bancas, barracas, não podendo haver espaço entre as mesmas.

§ 1º O não cumprimento deste artigo pelos feirantes ensejará Notificação Preliminar efetuada pelos Fiscais de Obras e Posturas e Fiscais de Tributos, bem como a possibilidade de Notificação de Auto de Infração com aplicação de multa no valor de 50,0 (cinquenta) UPF-L, de acordo com as Leis Complementares nº 078/2014, 029/2007 e 121/2020, podendo o feirante retornar ás suas atividades somente após o pagamento da multa aplicada.

§ 2º Com a aplicação da multa, o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento - Categoria Feirante é automaticamente suspensa e/ou cancelada por período indeterminado, até que os feirantes regularizem sua situação no Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário.

CAPÍTULO IV DO LICENCIAMENTO

Art. 15 O lançamento dos valores da Taxa de Alvará de Licença, localização e Funcionamento - Categoria Feirante serão calculados com base na Tabela específica da Lei Complementar nº 078/2014, com data de vencimento até 31 de janeiro de cada ano.

Art. 16 Será concedido o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, somente se cadastrado na Categoria Feirante e recolhido o respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) de Alvará.

§ 1º O cadastro será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG ou de Estrangeiro, CPF/MF, comprovante de residência, carteira sanitária.

§ 2º Em relação à Carteira Sanitária, será exigido somente dos feirantes que comercializar produtos de gêneros alimentícios, sendo que os mesmos deverão ser submetidos a exame médico anual, no serviço de saúde pública do município.

§ 3º Não será permitido ao Feirante que transfira sua licença para outra pessoa, e nem alugue seu local para parentes ou terceiros. Caso o feirante descumpra essa norma, terá suas atividades na Feira Livre de Ladário suspensas e/ou canceladas, bem como pagamento de multa.

§ 4º Quando ocorrer doença grave na pessoa do feirante, comprovada mediante atestado ou laudo médico, ser-lhe-á concedido afastamento e reservados os seus respectivos lugares, podendo designar um substituto.

Art. 17 O feirante, por requerimento, poderá pedir baixa de qualquer feira constante de seu cadastro, sem contudo, ter direito a devolução dos tributos já pagos.

Art. 18 O feirante que for encontrado comercializando na Feira Livre sem o devido cadastro e autorização, será notificado pelo Fiscal de Tributos e/ou Fiscal de Obra e Posturas a regularizar a situação. O não cumprimento da notificação no prazo legal, previsto na Lei Complementar nº 078/2014, ensejará a lavratura do Auto de Infração com Imposição de Multa.

Art. 19 Fica proibido a venda e o consumo de bebidas alcoólicas e destilados em garrafas, latas e vasilhames nas feiras livres de Ladário, bem como eletro eletrônicos, inflamáveis, CD's, DVD's, móveis, mercadorias, produtos, similares e/ou assemelhados que não estejam condizentes com as leis federal, estadual ou municipal, devendo seu autor incorrer na aplicação de multa no valor de 100 (cem) UPF-L, de acordo com a Lei Complementar nº 078/2014.

Art. 20 As licenças dos feirantes serão renovadas, mediante solicitação, via requerimento protocolado no Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário, até o dia 31 de janeiro de cada ano pagando-se a Taxa de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento - Categoria Feirante. Poderá ser cobrado de cada feirante, em conformidade com a legislação em vigor, o tributo referente a pedido de baixa, acréscimo ou transferência de feira.

Art. 21 Será reservado, obrigatoriamente, espaço da Feira Livre para pequenos agricultores do Assentamento 72, de Ladário, participantes do cadastro do INCRA e, que tenham convênio com Instituições de Ensino e Pesquisa, sendo-lhes concedida a isenção da Taxa de Alvará, conforme Art. 259, inciso I, da Lei Complementar nº 065/2012, mas obrigatória à atualização do cadastro no Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário, a cada ano.

Art. 22 As entidades filantrópicas, de assistência social e as entidades ligadas à categoria devidamente registradas no Órgão Municipal competente e consideradas por lei, de utilidade pública, poderão comercializar produto de sua própria produção, manufaturados ou não, desde que seja permitida a sua venda nas feiras livres pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 23 Não será permitido o licenciamento para pessoas jurídicas ou ao sócio da sociedade mercantil, do já feirante.

Art. 24 No corpo do Alvará de Licença, de Localização e Funcionamento deverá constar as seguintes informações:

I - nome do titular;

II - documento de identificação;

III - inscrição Municipal;

IV - dia da semana em que trabalha na feira;

V - produtos comercializados;

VI - metragem total da barraca;

VII - número do Documento de Arrecadação Municipal correspondente ao pagamento (DAM);

VIII - se geram resíduos ou não;

IX - o prazo de validade e as assinaturas do Chefe de Tributos e Cadastro Imobiliário e do Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

Art. 25 Os feirantes deverão observar as seguintes obrigações:

I - manter limpa a via pública do local da feira;

II - colocar recipiente para o lixo com tampa (tipo balde, com capacidade mínima de 100 litros) em frente a sua barraca e ao final da feira deverá, obrigatoriamente, limpar as áreas utilizadas, acondicionando todo lixo em sacos plásticos para o recolhimento pela empresa contratada para limpeza das ruas;

III - Conservar e manter as barracas limpas e bem cuidadas;

IV - Os feirantes deverão recolher toda sobra de mercadoria que porventura não seja vendida imediatamente após o horário de encerramento às 12h30 e liberar o espaço pra limpeza até as 13h30, não podendo permanecer na via pública obstruindo o trânsito de veículos;

V - Acatar as orientações da fiscalização de posturas, Vigilância Sanitária, INMETRO, fiscalização tributária e observar

para com o público boa postura e educação;

VI - não colocar mercadorias ou utensílios utilizados nas Feiras Livres, fora do limite de sua banca, barraca, box, reboque ou veículo adaptado;

VII - não vender gêneros impróprios para o consumo, vencidos, deteriorados ou condenados pela Vigilância Sanitária ou, ainda com falta de pesos e medidas;

VIII - não se utilizar de postes e árvores existentes para expor seus produtos ou a qualquer fim, bem como elásticos, fios ou similares trançados entre uma barraca e outra, para que não atrapalhe a circulação e acessibilidade dos transeuntes da feira;

IX - fazer uso de instalações elétricas ou hidráulicas nas bancas, barracas, boxes, reboques ou veículos adaptados, de acordo com as normas a serem definidas pelo órgão municipal competente e um representante da feira em questão;

X - Respeitar o horário de término da feira, a fim de evitar transtornos na hora da limpeza da rua pela empresa de serviços contratada pela Prefeitura.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES, DOS PROCEDIMENTOS E DOS RECURSOS

Art. 26 A transgressão de qualquer das disposições contidas neste presente decreto e nas demais normas que regulamentam as Feiras Livres, sujeitará o feirante às seguintes penalidades:

I - Notificação Preliminar;

II - Auto de Infração com Imposição de Multa;

III - Suspensão das atividades de até 30 (trinta) dias;

IV - Cassação do Alvará de Licença, de Localização e de Funcionamento.

§ 1º As penalidades I, II, III e IV poderão ser aplicadas pelos fiscais de posturas e de tributos.

§ 2º A todas as sanções aplicadas, será assegurada ao feirante a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO EXECUTIVO

Art. 27 O Executivo, através do órgão municipal competente, deverá observar as seguintes obrigações:

I - observar e fiscalizar o funcionamento deste Decreto e demais normas regulamentadoras da Feira Livre;

II - efetuar a limpeza das Feiras Livres regulares;

III - manter a demarcação das feiras livres visível;

IV - autorizar a instalação de padrões de energia elétrica nas feiras;

V - dotar de infraestrutura mínima, com sanitários químicos onde houver necessidade, e pelo menos um ponto de hidráulica para uso coletivo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Perderá o direito ao Alvará, no ano de sua validade, o feirante que consta no cadastrado do Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário que deixar de estabelecer sua banca, barraca, box, reboque e veículos adaptados por 3 (três) meses consecutivos, sem justificativa.

Art. 29 Para efeito de controle de presença, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá realizar a seguinte metodologia: chamada nominal para confirmação da presença da Feira Livre, mediante apresentação de documento com foto.

Art. 30 O Município reserva-se o direito de aplicação combinada com demais preceitos legais em vigor, especialmente os Códigos Municipais de Posturas, Vigilância Sanitária, Código Tributário Municipal nº 065/2012 e Leis Complementares nº 029/2007 e 121/2020, para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 31 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 32 Revogadas as disposições em contrário.

Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 31 de outubro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

RENATO PEDRAZA DA SILVA

Advogado Geral do Município

OAB/MS 14.987

Portaria nº 8/2024

ANTONIO BANDEIRA DE MOURA NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Portaria nº 118/2024

ANEXO

DIMENSÃO FÍSICA DAS BANCAS, BARRACAS, BOXES, REBOQUES E VEÍCULOS ADAPTADOS

TIPO DAS BANCAS, BARRACAS, BOXES, REBOQUES E VEÍCULOS ADAPTADOS	DIMENSÕES (LARGURA POR COMPRIMENTO)	TOTAL DA ÁREA M ²
Pequeno Porte	3m x 2m	6m ²
Médio Porte	6m x 2m	12m ²
Grande Porte	9m x 2m	18m ²
Extra Grande Porte - acima de 9m de largura x 2m de comprimento.	Maior que 9m x 2m	Maior que 18m ²

Nota. Em relação ao Extra Grande Porte - Deverá ser cobrado 1,5 UPFL por metro quadrado a maior que a barraca do feirante fizer uso com relação a barraca de grande porte. A taxa de excesso deve ser recolhida antecipadamente aos cofres municipais por meio de DAM impressa.

Ladário-MS, 31 de outubro de 2024.

ANTONIO BANDEIRA DE MOURA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria nº 118/2024

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.922/PML, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

Lote de terreno sob o nº 11 (onze) da Avenida Getúlio Vargas, Bairro Santo Antônio, da cidade de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de aproximadamente 521m² (quinhentos e vinte e um metros quadrados), localizado ao Norte com a Rua Getúlio Vargas, por onde mede 18,55 m, no sentido Nascente/Poente; ao Sul com o lote nº 02 da Avenida Afonso Pena, onde mede 3,55 m; no sentido Nascente/Poente, e com o lote nº 12, da Rua Fernando Correa da Costa, por onde mede 15,00 m; ao Nascente, com o lote nº 13 Nascente, da Avenida Getúlio Vargas, por onde mede 20,00 m sentido Norte/Sul; e com o lote nº 02, da Avenida Afonso Pena, por onde mede 10m, no sentido Norte/Sul e, ao Poente com o lote nº 09-B da Rua Getúlio Vargas por onde mede 30,00 m no sentido Norte/Sul, nesta cidade, objeto da matrícula nº 4.940, do CRI do 5º Ofício desta Comarca, de propriedade de Sérgio Mauricio do Nascimento Assad, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 408.XXX.671-XX; onde foi construído no imóvel uma casa em alvenaria medindo 262,62 m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados) contendo 2 (dois) pavimentos, ou seja: pavimento térreo: 1 Hall medindo 4,34 m² (quatro metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados); 2 (duas) salas medindo 24,12 (vinte e quatro metros quadrados e doze centímetros quadrados); 1 (uma) circulação medindo 4,72 (quatro metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados); 3 (três) dormitórios, medindo 33,40 metros (trinta e três metros quadrados e quarenta centímetros quadrados); 1 (um) banheiro medindo 5,60 m² (cinco metros e sessenta centímetros quadrados); 1 (uma) sala de recreação medindo 59,60m² (cinquenta e nove metros quadrados e sessenta centímetros quadrados); e 1 (uma) varanda medindo 16,45 m² (dezesseis metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados). 1º Pavimento: contém 3 (três) dormitórios medindo 42 m² (quarenta e dois metros quadrados); 1 (uma) sala medindo 15,60m² (quinze metros quadrados e sessenta centímetros quadrados); 1 (um) banheiro medindo 4,56 m² (quatro metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados) e uma despensa medindo 9,78 m² (nove metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados). Casa placada sob o nº 1.361.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a realização de obras visando promover a instalação da nova sede da Secretaria Municipal de Educação de Ladário.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 31 de outubro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
RENATO PEDRAZA DA SILVA
Advogado-Geral do Município
OAB/MS 14.987
Portaria nº 8/2024

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Paço Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 184

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7082/2024 – DISPENSA Nº: 116/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

CONTRATADA: JOSIANE CRISTINA SILVA SILVEIRA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.799.384/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, KIT CAMARIM E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS 2024.

VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001-13.392.0700.2121-3.3.90.30.99.1.5.00.000000

NATUREZA DA DESPESA: 58

FONTE DE RECURSO: 1500.000000

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO.

DATA: 23 de outubro de 2024.

ASSINATURA: PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO – DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

Paço Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 190

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6692/2024 – DISPENSA Nº: 110/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONTRATADA: AAGETHUR TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.529.618/0001-22

OBJETO: "DESCRIÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VAN COM NO MÍNIMO 13 LUGARES PARA TRANSPORTAR OS ATLETAS REPRESENTANDO A CIDADE DE LADÁRIO NOS JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE MS/2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS – MS NOS DIAS 08 A 13 DE OUTUBRO DE 2024".

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.0001-27.812.0800.2160-3.3.90.33.00.00

NATUREZA DA DESPESA: 71

FONTE DE RECURSO: 1720

DESCRIÇÃO: PASSAGENS E DESPESAS CM LOCOMOÇÃO

DATA: 31/10/2024

ASSINATURA: ARTHUR EUCLIDES FERREIRA DE SOUZA – DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº 03/2024/SMAS

"Dispõe sobre abertura de Sindicância no Serviço Público".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 3.504/2017, de 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos na CI nº 073/2024/CGM e manifestação registrada via plataforma da Ouvidoria Geral sobre o Protocolo OUV_181_170321.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deste município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 30 de outubro de 2024.

ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 322/2024

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 303 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2172 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF

238 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.000,00

3.000,00

08.244.0600.2171 - Bloco da Proteção Social Básica

239 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

5.000,00

5.000,00**Total Geral de Suplementações 8.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Julho de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO_____
IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 286 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Fundação Municipal de Cultura.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura	
32 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	<hr/>
	1.500,00

Total Geral de Suplementações 1.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura	
33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	<hr/>
	1.500,00

Total de Reduções 1.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 1 de Julho de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 409 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

6 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

26.886,40

26.886,40**Total Geral de Suplementações 26.886,40**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

4 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.527,86

11 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

306,06

13 - 3.3.91.97.00.00 - Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

552,48

14 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.500,00

26.886,40**Total de Reduções 26.886,40**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 9 de Setembro de 2024

RENAN ANTONIO ENCINAS PEREIRA DO
NASCIMENTO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 393 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0400.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

94 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

100,00

100,00

Total Geral de Suplementações: 100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0400.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

105 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

100,00

100,00

Total de Reduções: 100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Agosto de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 394 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

496 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

115.000,00

115.000,00

Total Geral de Suplementações 115.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 4 de Setembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO_____
IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 391 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

8 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.550,00

4.550,00

Total Geral de Suplementações ...: 4.550,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.550,00

4.550,00

Total de Reduções ...: 4.550,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Agosto de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 392 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2171 - Bloco da Proteção Social Básica

206 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 34.500,00

34.500,00

08.244.0600.2172 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF

219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações 44.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2170 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade

192 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 34.500,00

34.500,00

08.244.0600.2172 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF

217 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

10.000,00

Total de Reduções 44.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Agosto de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 392 / 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 389 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos

287 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.160,00

1.160,00

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

434 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1550 - Transferência do Salário-Educação

12.200,00

12.200,00

12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos

520 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.780,00

3.780,00**Total Geral de Suplementações 17.140,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.780,00

3.780,00

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

433 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1550 - Transferência do Salário-Educação

12.200,00

12.200,00

12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos

497 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.160,00

1.160,00**Total de Reduções 17.140,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 389 / 2024

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Agosto de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 388 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
27 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.650,00
	35.650,00
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
37 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
	40.000,00
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
211 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	114.885,00
	114.885,00
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
433 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
530 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	82.752,00
	122.752,00
Total Geral de Suplementações ...:	313.287,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00
	90.000,00
10.304.0500.2038 - Gerenciamento das Ações da Vigilância Sanitária	
21 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 388 / 2024

	3.000,00
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	650,00
	650,00
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
34 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
	3.000,00
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
133 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	97.637,00
	97.637,00
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
212 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
217 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
	70.000,00
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
250 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
374 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	31.000,00
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
379 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
380 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	2.000,00
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
429 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
431 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
432 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	16.000,00
Total de Reduções	313.287,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 388 / 2024

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Agosto de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 386 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura

3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.260,00

32 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

9.260,00**Total Geral de Suplementações ...: 9.260,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais

56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.260,00

9.260,00**Total de Reduções ...: 9.260,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 26 de Agosto de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 377 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

657 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2799 - Outras Vinculações Legais

600.000,00

600.000,00

Total Geral de Suplementações 600.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Agosto de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 375 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
524 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
525 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
526 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
528 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
529 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	<hr/>
	1.000.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.000.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Agosto de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 413 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

98 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

350.000,00

350.000,00**Total Geral de Suplementações 350.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

73 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

350.000,00

350.000,00**Total de Reduções 350.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Setembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 341 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

212 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.800,00

1.800,00

Total Geral de Suplementações 1.800,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

213 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.800,00

1.800,00

Total de Reduções 1.800,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 5 de Agosto de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS

Decreto Orçamentário nº 360 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
27 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
213 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
	<hr/>
	48.000,00

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
241 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<hr/>
	10.000,00

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
252 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
384 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	29.000,00
	<hr/>
	65.000,00
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
468 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	11.000,00
	<hr/>
	11.000,00
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
516 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	130.000,00
	<hr/>
	130.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 264.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS

Decreto Orçamentário nº 360 / 2024 - Consolidado

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
116 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
133 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	36.000,00
	<u>36.000,00</u>
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
217 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	28.000,00
	<u>28.000,00</u>
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0500.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	
241 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	30.000,00
242 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	5.000,00
	<u>35.000,00</u>
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
400 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
471 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
515 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	130.000,00
	<u>130.000,00</u>
Total de Reduções ...:	264.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Agosto de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS

Decreto Orçamentário nº 360 / 2024 - Consolidado

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 390 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR	
16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00

Total Geral de Suplementações 3.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR	
21 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00

Total de Reduções 3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Agosto de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO_____
IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMC

Decreto Orçamentário nº 351 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais	
69 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	9.500,00
	9.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 9.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos	
551 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	6.000,00
	6.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
639 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	3.500,00
	3.500,00

Total de Reduções ...: 9.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 12 de Agosto de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMC

Decreto Orçamentário nº 351 / 2024 - Consolidado

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO N.º 211/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira no último ano de mandato e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando o cumprimento da legislação e normas sobre finanças públicas e:

Considerando que a legislação sobre finanças públicas exige especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

Considerando as normas estabelecidas na legislação vigente sobre providências para encerramento de mandato;

Considerando a normatização dos prazos para encerramento das aquisições de bens e contratação de serviços, dos processos licitatórios e da execução orçamentária:

DECRETA:

Art.1º Os órgãos do Poder Executivo, da administração direta e indireta, regerão suas atividades de acordo com as normas instituídas neste Decreto, na Lei nº 101/2000, na Lei 4.320/64 e demais normas sobre o assunto.

CAPÍTULO I**DO ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS**

Art. 2º Os Secretários Municipais e demais ordenadores de despesa deverão providenciar o encerramento dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo até **31/12/2024**, com exceção apenas de casos excepcionais, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Finanças.

Art. 3º Os Secretários Municipais de cada pasta e os demais ordenadores de despesas ficam responsáveis por elaborar as justificativas dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens visando sua supressão, ou se for o caso, a rescisão, desde que não prejudique o atendimento às funções públicas essenciais.

Parágrafo único – Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação não se aplicam às normas estabelecidas no “caput” deste artigo.

CAPÍTULO II**DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO**

Art. 4º As unidades orçamentárias terão até o dia **20 de dezembro de 2024** para encaminharem à Secretaria Municipal de Finanças os saldos de empenho passíveis de cancelamento.

Parágrafo único - As unidades orçamentárias terão até o dia **20 de dezembro de 2024** para encaminhar ao Setor de Licitações as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

CAPÍTULO III**DO ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Art.5º A realização de processos licitatórios com recursos próprios obedecerá aos seguintes prazos limites:

Fica vedado a partir de **02 de dezembro de 2024** a abertura de novos processos licitatórios na modalidade Contrato e na modalidade Registro de Preço a serem pagos com recursos próprios do município;

Fica vedado a partir de **02 de dezembro de 2024** a abertura de novos processos licitatórios a serem pagos com recursos vinculados, transferências legais e de emendas parlamentares da União e do Estado e outros não considerados como recursos próprios.

CAPÍTULO IV**DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS E DA EMISSÃO DE EMPENHO**

Art. 6º As solicitações de compras e com recursos próprios para o Departamento de Compras serão aceitas até **31 de dezembro de 2024** referentes aos processos já licitados e às compras diretas.

Parágrafo único – O Departamento de Compras deverá encaminhar aos fornecedores e prestadores de serviços as Autorizações de Fornecimento até o dia **31 de dezembro de 2024**.

Art. 7º A emissão de empenhos de despesa com recursos próprios do município será realizada até o dia **31 de dezembro de 2024**, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na Tesouraria.

CAPÍTULO V**DOS RESTOS À PAGAR**

Art.8º Os restos, à pagar de anos anteriores que foram processados e cuja despesa foi devidamente comprovadas deverão ser pagos até **31 de dezembro de 2024**.

Art.9º Os ordenadores de despesas deverão providenciar até **31 de dezembro de 2024** o cancelamento de restos à pagar não processados ou processados indevidamente cuja despesa não será mais executada.

Art. 10 Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados até **20 de dezembro de 2024**.

Art. 11 Serão anulados até o dia **20 de dezembro de 2024**, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal.

Art. 12. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos e fornecimento de bens considerados de natureza continuada;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

CAPÍTULO VI DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 13 A Procuradoria Jurídica deverá apresentar **até 30 de novembro/2024** a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2024, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2024.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Art. 14 Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que até **02 de dezembro de 2024** confirmam detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Administração atualize no sistema de patrimônio, de forma a atualizar os Termos de Responsabilidade.

Parágrafo único – Fica determinado ao Setor de Patrimônio que providencie os Termos de Responsabilidade até **02 de dezembro de 2024**, e proceda o escaneamento desses termos, colocando à disposição dos gestores.

Art. 15 Fica determinado os ordenadores de despesas que até **02 de dezembro de 2024** confirmam detalhadamente o saldo de bens do almoxarifado sob sua responsabilidade, mantendo esse controle rigorosamente em dia até o encerramento do mandato.

CAPÍTULO VIII DA DESPESA DE PESSOAL

Art. 16 As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças para providenciar a programação de pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

I. até o **dia 22 de novembro de 2024** o Setor de Pessoal deverá encaminhar a prévia da folha do décimo terceiro para o Setor de Contabilidade para análise e programação de pagamento;

II. até o dia **16 de dezembro de 2024** o Setor de Pessoal deverá encaminhar a folha do mês de dezembro para a Secretaria Municipal de Finanças para análise e programação de pagamento.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Fica determinado aos ordenadores de despesa a elaboração do Relatório de Atividades de 2021 a 2024 de suas unidades orçamentárias, a ser entregue até **20 de dezembro de 2024**, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2024.

Art. 18 Os servidores municipais e os ordenadores de despesas respondem nos termos do Estatuto do Servidor Público e demais normas legais pelo não cumprimento ao estabelecido neste Decreto.

Art. 19 As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pela Secretária Municipal de Finanças.

Art. 20 Fica revogado o Decreto n.º 189/2024, de 09 de outubro de 2024.

Art. 21 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã-MS, 31 de outubro de 2024.

MARCIA SOUZA BRANDÃO MEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Portaria/GP/PMLC/ nº 05/2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 - RITO COMUM

ASSUNTO: Constitui objeto a Locação do Imóvel localizado à Rua 22 de Abril, nº 601, centro, Laguna Carapã/MS, lote nº 09, Quadra nº 29 para alocação do patrimônio e do almoxarifado em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 31 de outubro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024**PROCESSO Nº 279/2023****PARTES :** MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS e a empresa C 3 CONSTRUTORA LTDA.**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Terceira – do Valor Contratual, do Contrato nº 36/2024, proveniente da Tomada de Preços nº 023/2023 Processo 279/2023, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção do Centro Comunitário na Comunidade Indígena Aldeia Guaimbé, Zonal Rural do Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro.**VALOR:** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo R\$ 82.306,05 (oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e cinco centavos) ao contrato.**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrá por conta da dotação abaixo discriminada:

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Funcional/Programática:	08.122.0006.1021	-	Construção,	Reforma e Ampliação das
Unidades da Assistência Social				
Fonte de Recursos: 1500.0000				
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" c/c §1º do mesmo artigo da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 036/2024, no que não contrariar o termo aditivo.**DATA ASSINATURA:** 29 /10/2024.**ASSINAM :** Natália Espindola de Souza – Secretária Municipal de Assistência Social – Ordenadora de Despesa conforme Decreto 195/2024, pela Contratante e MAIKELL RUIZ MARTINS, pela Contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024 - RITO COMUM**ASSUNTO:** Constitui objeto a contratação da empresa MM ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS E PESQUISA LTDA para a formação dos servidores públicos, visando a área de conhecimento nas ações legislativas e executivas de impacto nos últimos 3 meses de mandato, em virtude das necessidades da Secretaria Municipal De Administração de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 30 de outubro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024****PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e L.F. de Souza Ltda.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes e crachás para uso dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS.**DO PRAZO:** O contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme as disposições legais.**DO VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 9.118,00 (nove mil, cento e dezoito reais).**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, no que não contrariar as disposições presentes.**ASSINAM:****CONTRATANTE:** Kellen Medeiros Venciguer.**CONTRATADA:** Lourival Ferreira de Souza.

Miranda – MS, 25 de outubro de 2024.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 87 /2024**

* **OBJETO** : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 73/2024 * **DATA** : A sessão acontecerá no dia 02 / 12 /2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). * **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 31 de outubro de 2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 82 /2024

* **OBJETO** : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 65/2024 * **DATA** : A sessão acontecerá no dia 04 / 12 /2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). * **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 31 de outubro de 2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 DISPENSA ELETRONICA Nº
001/2024****AVISO****CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024****DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2024**

A CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS por meio do Sr. Presidente Ederson Dutra, realizará Dispensa Eletrônica, Contratação Direta, com critério de julgamento **menor Preço por Item**, sobre o fundamento legal do art 75 inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e Resolução nº 008/2023 desta Casa de Leis, através do Agente de Contratação o Senhor Ewerton Duarte da Silva.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPOR O ESTOQUE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS a sessão pública ocorrerá no período das **08:15 horas e quinze minutos**, as **14:15** horário de Brasília na data de **06 de novembro 2024**.

Para dúvidas e esclarecimentos, colocamo-nos a disposição através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com. O horário de expediente da Câmara Municipal de Naviraí é das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta.

O Aviso será disponibilizado no site Oficial da Câmara, através do link: <https://cmnavirai.com.br/licitacoes.php>, podendo ser feita a solicitação também através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com, contendo as informações do processo, da modalidade, dados da empresa, tais como, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

O Aviso também está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser acessado no link: <https://pncp.gov.br/app/editais/0195125000170/2024/6>

Naviraí-MS, 31 de novembro de 2024.

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 88 /2024

* **OBJETO** : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 90/2024 * **DATA** : A sessão acontecerá no dia 09 / 12 /2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). * **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 31 de outubro de 2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 136, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Delega competência ao servidor **Rafael Amancio Volpato**, que responde pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao servidor **Rafael Amancio Volpato**, que responde pelo cargo de provimento em comissão de **Gerente de Esporte e Lazer**, **Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, **a partir de 1º de novembro de 2024.**

Art. 2º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto n.º 58, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 31 de outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 135, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Delega competência ao servidor **Adriano Hilario Talarico Soletti**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA

Art. 1º Fica delegado ao servidor **Adriano Hilario Talarico Soletti**, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Desenvolvimento Econômico**, **Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, **a partir de 1º de novembro de 2024.**

Art. 2º Fica delegado ao servidor **Adriano Hilario Talarico Soletti**, competência para responder pela **Gerência de Administração**, **Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, **com efeito a partir de 1º de novembro de 2024.**

Art. 3º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto n.º 12, de 31 de janeiro de 2023 e o Decreto n.º 87, de 04 de julho de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 31 de outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO HARRY AMORIN COSTA.

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014 e na Lei Municipal n.º 780/1995, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o intuito de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, por intermédio da Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO HARRY AMORIN COSTA**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO HARRY AMORIN COSTA**:

3. Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a entidade, com a finalidade de fomentar o custeio de materiais de consumo, combustível, higiene e limpeza e alimentação, materiais diversos, impostos e contabilidade e reparos em geral.

2- Admite-se a impugnação à presente justificativo, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n.º 69/2017.

Naviraí – MS, 31 de outubro de 2024.

EDER FELIPE SOUZA LIMA

Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 473, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonerar a pedido, o servidor **Rafael Rosa Junior**, do cargo de provimento que menciona, Revoga Portaria que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Rafael Rosa Junior**, matrícula 3443-7, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, **com efeito a contar de 31 de outubro de 2024**.

Art. 2º Revoga em seu inteiro teor a Portaria n.º 222, de 17 de maio de 2024, que designou o servidor Rafael Rosa Junior para responder pela Gerência de Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 31 de outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 472, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora **Jaqueline da Silva Barreto**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, licença para trato de assuntos particulares a servidora **Jaqueline da Silva Barreto**, matrícula n.º 8144-2, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira Escolar – 40 horas, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos, sem remuneração, **com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 31 de outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 471, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora **Cleuza da Costa Ortiz**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, licença para trato de assuntos particulares a servidora **Cleuza da Costa Ortiz**, matrícula n.º 8039-0, ocupante do cargo efetivo de Professor de Séries Iniciais – 20 horas, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos, sem remuneração, **com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 31 de outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 476, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 476, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia **Rafael Amancio Volpato**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rafael Amancio Volpato, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Esporte e Lazer, Símbolo GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **a partir de 1º de novembro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 31 de outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 474, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera o servidor **Adriano Hilario Talarico Soletti**, do cargo de provimento que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Adriano Hilario Talarico Soletti**, matrícula 8726-2, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, **com efeito a contar de 31 de outubro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 31 de outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 475, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 475, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia **Adriano Hilario Talarico Soletti**, para exercer o cargo de provimento em comissão; Designa para responder pela Gerência de Administração, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c artigos 10 e 21 da Lei Complementar 25/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adriano Hilario Talarico Soletti**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico, Símbolo GER-2, Grupo Ocupacional – I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **a partir de 1º de novembro de 2024.**

Art. 2º Designar o servidor **Adriano Hilario Talarico Soletti**, para responder cumulativamente e sem ônus, pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração, **a partir de 1º de novembro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 31 de outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 468, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar em face ao servidor mencionado, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 79/2024, protocolizada nesta repartição, em 25 de outubro de 2024, assinada por Paulo Roberto Jacomeli Pereira – Presidente da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Processo Administrativo Disciplinar n.º 12/2018.

Portaria nº 489/2018

Ser vidor: Josmar Assis Selva.

Isto posto, concordo com o relatório da Comissão Processante para a **ADVERTÊNCIA** ao servidor Josmar Assis Selva, sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2018, por infringência ao art. 112, I, V, e 113, I da 042/03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 25 de outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 467, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar em face aos servidores mencionados, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 79/2024, protocolizada nesta repartição, em 25 de outubro de 2024, assinada por Paulo Roberto Jacomeli Pereira – Presidente da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Processo Administrativo Disciplinar n.º 08/2017.

Portaria nº 709/2017

Ser vidores: Denilson Aurelio de Souza Barbosa (aposentado) e Einaldo Gracia Prado.

Isto posto, concordo com o relatório da Comissão Processante para a **EXTINÇÃO** da punibilidade do ex-servidor Denilson Aurélio de Souza Barbosa e do Servidor Einaldo Garcia Prado, sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2017, conforme art. 132, I, da LC 042/03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 25 de outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 466, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar em face a servidora mencionada, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 79/2024, protocolizada nesta repartição, em 25 de outubro de 2024, assinada por Paulo Roberto Jacomeli Pereira – Presidente da Comissão,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2020.

Portaria n.º 77/2020

Ser vidora: Tatiane Mesquita.

Isto posto, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **ARQUIVAR**, o Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2020 em face à servidora **Tatiane Mesquita**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 25 de outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 465, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Publica-se resumo da decisão proferida a Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar irregularidades no serviço público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 80/2019, protocolizada nesta repartição em 25 de outubro de 2024, assinada por Paulo Roberto Jacomeli Pereira – Presidente da Comissão,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 017/2019.

Portaria n.º 1.062/2019.

Isto posto, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **ARQUIVAR** a **Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 017/2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 25 de outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 464, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora **Lausimar Kahali de Oliveira**, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 89 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar nos termos do art. 2º da Resolução n.º 143/CSJT/2014, a cedência da servidora **Lausimar Kahali de Oliveira**, matrícula nº 2313-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração Escolar, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí - MS, 24 de outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 23 /202 4/CMDCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

1. A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e na forma prevista da Lei Nº 1929 de 28 de maio de 2015, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**, classificad o como quinto suplente : **Selso Ratier Placencia** , para o cargo de Conselheiro Tutelar no dia 04 de novembro de 2024, até 13 de novembro de 2024, em substituição a conselheira **Ruthi Lopes dos Santos** por motivo de procedimentos cirúrgico , onde ficara de atestado por dez (10) dias.

2. O candidat o suplente deverá se apresentar na Prefeitura Municipal, munidos dos documentos originais e cópias simples e legíveis relacionados abaixo, no dia 01 de novembro de 2024 das 7:00 horas às 11:00 horas .

- 1-RG;
- 2-CPF;
- 3-Certidão de casamento ou nascimento;
- 4-Título de eleitor;
- 5-Certidão de nascimento dos filhos, se menores;
- 6- Comprovantes de residência;
- 7-Diploma ou certificado de conclusão de curso.

1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí-MS, 01 de novembro de 2024 .

Michele Julião Marques da Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA)
Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 031/2024.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 , Inciso VIII, § 6º** da **Lei Federal nº. 14.133 , de 01 de abril de 2021** e suas alterações posteriores, na forma declarada pela procuradoria jurídica do Município de Naviraí/MS, em conformidade com a justificativa constante nos autos do:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 031/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEITO DE FRANGO E MÚSCULO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 23/2024 .

EMPRESA VENCEDORA : M.A.P.A AVENIDA LTDA; i nscrita no **CNPJ/MF Nº. 06.974.546/0001-20.**

LOTE: 001 - Item: 001.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 64.752,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 - 3.3.90.3 0 . 07 .00.00 (R 1382) .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 31 de outubro de 2024.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH.

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº006/2021.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****LEI Nº 2672/2024.**

“Dispõe sobre alterações ao Orçamento Anual do Exercício de 2024 e da Outras Providências”

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nioaque/MS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2024, até o montante de R\$ 183.187,54 (cento e oitenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), utilizando recursos proveniente do superávit financeiro, apurado do exercício de 2023 e anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente, de acordo com o inciso I e III, parágrafo 1º do **Art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2024, Projeto/Atividade, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos, especificados abaixo:

Código	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.000	GABINETE DO PREFEITO		
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
2.008	Atividades de Controle e Preservação Ambiental		
3.3.71.70.00	Rateio Pela a Participação em Consórcio Público	2.759.0000	160.096,72
3.3.71.70.00	Rateio Pela a Participação em Consórcio Público	2.500.0000	1.190,82
3.3.71.70.00	Rateio Pela a Participação em Consórcio Público	1.759.0000	21.900,00

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do superávit financeiro apurado do exercício de 2023 – Fonte de Recurso 2.759.0000, no ordem de R\$ 160.096,72 (cento e sessenta mil, noventa e seis reais e setenta e dois centavos), Fonte de Recursos 2.500.0000 na ordem de R\$ 1.190,82 (um mil, cento e noventa reais e oitenta e dois centavos), e recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias no exercício corrente na ordem de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil, novecentos reais).

Código	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.000	GABINETE DO PREFEITO		
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
2.008	Atividades de Controle e Preservação Ambiental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.759.0000	5.200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0000	11.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0000	2.700,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000	3.000,00

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque - MS, 30 de outubro de 2024.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Lei nº 2673/2024.

“RECONHECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, OS PORTADORES DE FIBROMIALGIA COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA- PCD E, INSTITUI O DIA DA CONCIENCIÇÃO E ENFRENTAMENTO À FIBROMIALGIA NO ÂMBITO MUNICIPAL, PASSANDO A CONSTAR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS .”

VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam as pessoas portadoras de fibromialgia reconhecidas como pessoas com deficiência –PCD, para todos os efeitos legais no âmbito do município de Nioaque-MS.

§ Único - O reconhecimento citado pelo Caput deste artigo, aplica-se nos termos da Lei Nº 13.146/2015, e alterações, do Estatuto da Pessoa com Deficiência-PCD -

Art. 2º- Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Nioaque-MS, obrigados a disponibilizar, durante horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com Fibromialgia.

Art. 3º- As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com Fibromialgia nas filas de atendimento preferencial aos Idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo a elaboração da forma de identificação dos beneficiários, por meio de comprovação médica.

§ 2º Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a expedição da Carteira de prioridade para pessoas com Fibromialgia.

Art. 4º - As diretrizes destinadas ao atendimento da pessoa com fibromialgia, no município de Nioaque-MS, compreenderá:
Atendimento multidisciplinar;

Participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliação;

Disseminação social de informações relativos a fibromialgia e suas implicações;

Estímulos a formação e capacitação de profissionais especializados no atendimento a pessoa com fibromialgia, e aos seus familiares;

§ Único- O poder público poderá firmar instrumentos com pessoas jurídicas de direito público e privado, buscando o aperfeiçoamento de políticas públicas já existentes, bem como a divulgação das informações acerca da fibromialgia.

Art. 5º - Para efeitos desta lei, é considerada pessoa com fibromialgia, aquela que, avaliada por médico especialista, preencha os requisitos estabelecidos pela sociedade Brasileira de Reumatologia ou outro órgão competente.

Art. 6º - Fica permitido as pessoas com fibromialgia o estacionamento de veículos automotores em vagas destinadas a idosos, gestantes e pessoas com deficiência, com comprovação, laudo médico especialista e ou Carteira de identificação de prioridade para pessoas com fibromialgia.

Art. 7º - Fica instituído o dia 12 de Maio no calendário oficial de eventos do município de Nioaque-MS, com dia de conscientização e enfrentamento a fibromialgia.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque/MS, 30 de outubro de 2024

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

LEI Nº 2674/2024.

“Denomina Quadra Esportiva da E. M. I. Gabriel Laureano - Pólo , localizada na Aldeia Água Branca, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Nioaque/MS, aprova e eu, Prefeito do Município de Nioaque/MS, **Valdir Couto de Souza Junior**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Quadra Esportiva da Escola Municipal Indígena Gabriel Laureano - Pólo, Localizada na Aldeia Água Branca, zona rural deste Município, de “QUADRA ESPORTIVA EGÍDIO DO CARMO MIRANDA.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 30 de outubro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Secretaria Municipal de Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**Protocolo Municipal de Dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Fraldas Descartáveis, Materiais Hospitalares, Curativos e Oxigenoterapia Domiciliar.****Paranaíba 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe conferem a Portaria nº 1037 de 04 de Outubro de 2021;

Considerando a necessidade de orientar a **Dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Fraldas Descartáveis, Materiais Hospitalares, Curativos e Oxigenoterapia Domiciliar**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranaíba, resolve:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Municipal de Dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Fraldas Descartáveis, Materiais Hospitalares, Curativos e Oxigenoterapia Domiciliar – Paranaíba 2024.

Art. 2º Esta Instrução Normativa e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paranaíba, ____ de ____ de ____.

ANEXO 1**Protocolo Municipal de dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Fraldas Descartáveis, Materiais Hospitalares, Curativos e Oxigenoterapia Domiciliar
Paranaíba 2024.****IDENTIFICAÇÃO:**

Entidade responsável: Secretaria Municipal de saúde do município de Paranaíba – MS.

INTRODUÇÃO:

Com intuito de atender a população do município de Paranaíba-MS, que necessita de fazer uso de fraldas descartáveis e/ou complemento nutricional através de suplemento alimentar, fórmulas infantis, dispensação de materiais Hospitalares para curativos e Oxigenoterapia Domiciliar devido algum tipo de doença ou deficiência nutricional/vitamínica ou respiratória, a Secretaria Municipal de Saúde criou o Protocolo Municipal de Dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Fraldas Descartáveis, Materiais Hospitalares e de Curativos – Paranaíba 2024, que visa atender a população em geral independentemente da faixa etária.

A partir do Protocolo Municipal de dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Fraldas Descartáveis, Hospitalares para curativos e Oxigenoterapia Domiciliar – Paranaíba 2024, a SMS tem como propósito atender os indivíduos de maneira igualitária e não discriminatória, com a finalidade reafirmar a tentativa de oferecer o mínimo de igualdade, equidade e respeito à população. Entende-se ainda, que tal Protocolo interfere diretamente e não somente em aspectos de saúde dos usuários, mas também no fator econômico das famílias, visto que alguns usuários se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Entendemos que a partir de uma saúde pública de qualidade podemos garantir e respeitar a dignidade de cada cidadão que integra e constrói a sociedade brasileira. E a partir disso, levamos em consideração os direitos à saúde e à alimentação adequada, que são constitucionalmente garantidos, vistos como inerentes à dignidade da pessoa e indispensáveis para os cidadãos, nesse sentido o poder público deve adotar ações e políticas que se façam necessárias para promover e garantir tais direitos a toda população de maneira não discriminatória, igualitária e justa.

Destacamos ainda, que para compreender saúde é necessário um olhar sistêmico e amplo, pois saúde não está apenas relacionada à ausência de doença, na verdade vai muito além, é pensar o ser humano em suas múltiplas expressões e compreender suas necessidades básicas e fundamentais para uma vida digna, em que os recursos básicos necessários são habitação, educação, alimentação, renda, ecossistema estável, recursos sustentáveis, justiça social e equidade. Visto que, para a mobilização destes recursos faz-se indispensável à participação e união dos diversos agentes públicos, privados e sociais.

Pretendemos dedicar um atendimento especial aos pacientes acamados, levando em consideração a situação peculiar que esses indivíduos e suas famílias estão sujeitos. Sendo assim, destinaremos a este público visitas domiciliares de nutricionista e assistente social, com intuito de melhorar e beneficiar a recuperação dos pacientes, oferecendo assistência individualizada e humanizada.

Para o desenvolvimento de tal projeto, estamos utilizando como base as normas técnicas do PNaN (Política Nacional de Alimentação e Nutrição) que foi aprovada em 1999 e integra os esforços do Estado Brasileiro que, por meio de um conjunto de política públicas, propõe respeitar, proteger, promover e prover os direitos humanos à saúde e à alimentação.

Evidenciamos ainda, que podemos utilizar tal programa como um mecanismo para conhecer a população e assim atendê-los de maneira eficiente e eficaz, proporcionando um atendimento individualizado e humanizado, respeitando seus limites e potencialidades. Além disso, poderemos traçar um perfil amplo e coletivo da população atendida e suas particularidades.

AMPARO LEGAL:

O artigo 196, da Constituição Federal (1988) preconiza que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Lei Federal 8080/90 – elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (art. 3º, caput) e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuições específicas do SUS. Sendo assim, ao Estado cabe formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição, e em casos nos quais a alimentação apresenta

status de fármaco, como na situação das dietas enterais, este deve fornecê-la de acordo com os princípios e normas do SUS.

• Lei Federal 8142/90 – dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Nota Técnica n.º 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, cita que: O Sistema Único de Saúde – SUS não dispõe de programa para dispensação de Leites Especiais e Dietas Enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, sendo necessário que o assunto seja avaliado pelas três esferas de gestão do sistema no sentido de estabelecer políticas que orientem a solução de demandas como esta, a curto, médio e longo prazo. • Emenda constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010: altera o artigo 6º da Constituição Federal para introduzir a alimentação como direito social.

Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Em seu Art. 8º traz que “o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas Portas de Entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada, de acordo com a complexidade do serviço”.

Relatório da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC) (2014): recomenda a incorporação das fórmulas nutricionais para necessidades dietoterápicas específicas indicadas para crianças com alergia à proteína do leite de vaca.

Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), aprovada no ano de 1999, integra os esforços do Estado Brasileiro que, por meio de um conjunto de políticas públicas, propõe respeitar, proteger, promover e prover os direitos humanos à saúde e à alimentação.

Lei Orgânica da Saúde, em seu artigo 6º, alínea d do inciso I, prevê a execução de ações de assistência terapêutica integral; e, complementa no artigo 19-Mº, incisi I, que essa assistência consiste na dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde.

Portarias e Resoluções:

- Portaria nº 3.995/2017 do Ministério da Saúde: Estabelece diretrizes para o fornecimento de materiais hospitalares e de curativos.

- Resolução nº 44/2018 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT): Define critérios para o fornecimento de materiais hospitalares.

JUSTIFICATIVA:

O Protocolo Municipal de dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Fraldas Descartáveis, Hospitalares para curativos e Oxigenoterapia Domiciliar – Paranaíba 2024, faz-se necessário para atender a população em geral, independente de sua faixa etária, em que serão disponibilizadas fraldas geriátricas e fórmulas nutricionais, para compor e complementar a alimentação dos indivíduos que necessitem, devido algum tipo de patologia. Destacamos que, no art. 6º da Constituição Federal de 1988, a alimentação é assegurada como um direito social.

Ressaltamos que o direito de adquirir fraldas descartáveis está associado ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento moral e físico, tendo por base a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7º, principalmente nos incisos que estabelecem os princípios de Universalização que é um direito de cidadania de toda população, independentemente de sexo, raça, ocupação, ou outras características sociais ou pessoais; e o da Integridade que aprecia as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

Estabelecer diretrizes para dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Fraldas Descartáveis, Hospitalares para curativos e Oxigenoterapia Domiciliar, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranaíba/MS. Atendendo prioritariamente à população que necessite de aporte nutricional devido alguma patologia.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Estabelecer um protocolo para solicitação e dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Fraldas Descartáveis, Hospitalares para curativos e Oxigenoterapia Domiciliar, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranaíba/MS;

Organizar o fluxo de pacientes com prescrição e indicação de Fraldas Descartáveis e fórmulas especiais com intuito de racionalizar de forma técnica e responsável a sua utilização;

Realizar diagnóstico da situação alimentar/nutricional e socioeconômica das famílias, através de visita domiciliar e entrevista individual ou familiar;

Traçar perfil individual dos usuários e família;

Combater as carências nutricionais da população;

Fornecer para os pacientes suplementos nutricionais e fórmulas infantis, na modalidade de complementação de dieta, em quantidade específica uma vez ao mês, durante seis meses (podendo prorrogar o atendimento);

Proporcionar as famílias acompanhamento de nutricionista e assistente social.

CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E FRALDAS DESCATÁVEIS

Consideram-se condições elegíveis:

Residir no município de Paranaíba/MS; possuir comprovante de endereço.

Possuir Título de eleitor atualizado do município de Paranaíba/MS

Possuir cadastro no Sistema Único de Saúde (Cartão Nacional de Saúde), junto ao município de Paranaíba/MS;

Possuir cadastro na ESF de referência;
Possuir prescrição de médico do SUS do município, ou estado;
Possuir prescrição de nutricionista do SUS do município, no caso das fórmulas nutricionais;
Realizar abertura do protocolo na Secretaria de Saúde de Paranaíba;
Cumprir todos com os critérios definidos no presente protocolo.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O (a) requerente da fórmula nutricional e ou responsável deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde com a receita da prescrição (fórmula infantil; suplemento alimentar; fórmula enteral,) preenchida de maneira legível, datada, com carimbo e assinada pelo profissional Médico ou nutricionista da Rede Municipal de Saúde e com os seguintes documentos relacionados:

Cópia do Cartão Nacional de Saúde;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do RG e CPF em nome paciente;
Cópia da certidão de nascimento (no caso de criança);
Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone) em nome próprio ou responsável ou carteirinha da Unidade de Saúde comprovando residência.

O (a) requerente de fralda descartável e ou responsável deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde com a receita da prescrição (fralda descartável, destacando o tamanho da fralda) preenchida de maneira legível, datada, com carimbo e assinada pelo médico da Rede Municipal de Saúde e com os seguintes documentos relacionados:

Cópia do Cartão Nacional de Saúde;
Cópia do RG e CPF em nome paciente;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia da certidão de nascimento (no caso de criança);
Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone) em nome próprio ou responsável ou carteirinha da Unidade de Saúde comprovando residência.

Ressalta-se a obrigatoriedade do acompanhamento do paciente em uso de fórmula nutricional pela Equipe de Saúde da Família semestralmente ou com menor periodicidade, conforme a gravidade do caso.

PÚBLICO BENEFICIADO:

Fórmulas Infantis

De 00 a 06 meses:

Prematuros e gemelares;
Órfãos, com baixo peso e com renda familiar mensal de até dois salários mínimos;
Crianças que a genitora fez ou faz uso de substâncias psicoativas, que a família receba renda mensal de até dois salários mínimos;
Crianças que a genitora apresenta sequelas de pós Covid-19, que a família receba renda mensal de até dois salários mínimos;
Crianças que a genitora apresenta patologia considerada contra-indicação absoluta de aleitamento materno - hanseníase, hepatite, doenças sexualmente transmissíveis, desnutrição severa, doença psiquiátrica -, que a familiar receba renda mensal de até dois salários mínimos;
Crianças com Paralisia cerebral ou síndrome de Down;
Crianças com alergias e intolerância a lactose e/ou proteínas do leite, desde que esgotadas todas as possibilidades de aleitamento materno e/ou risco nutricional;
Crianças que sofrem com refluxo gastroesofágico (DRGE), desde que esgotadas todas as possibilidades de aleitamento materno e/ou risco nutricional e que a família receba renda mensal de até dois salários mínimos;
Crianças que a genitora não produziu leite materno para amamentação, que a família recebe renda mensal de até dois salários mínimos;
Crianças com crescimento inadequado por síndrome de má absorção de etiologia a esclarecer;
Criança com déficit nutricional (com base no SISVAN) e/ou prematuridade extrema (menor que 30 semanas);
Fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção com prejuízo nutricional e impedimento da amamentação;
Crianças filhas de mães HIV positivas (Atendimento via Programa de Atenção Municipal às IST/HIV/AIDS – SAE);
Crianças que tenham, comprovado, alguma dificuldade de amamentação devida alguma patologia, que a família recebe renda mensal de até dois salários mínimos.

De 06 a 12 meses:

Crianças com Paralisia cerebral ou síndrome de Down;
Crianças com alergias e intolerância a lactose e/ou proteínas do leite;
Crianças com baixo peso, que a família recebe renda mensal de até dois salários mínimos.

– SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

Quando o paciente apresentar risco nutricional e a ingestão oral for menor que 70% das necessidades nutricionais nos últimos três dias, os suplementos nutricionais podem ser indicados. Exemplos: insuficiência renal crônica em tratamento conservador ou dialítico; doenças disabsortivas; risco e/ ou presença de lesão por pressão; cardiopatia; pré-operatório

ou pós-operatório de cirurgias do trato gastrointestinal; transplantes; câncer, entre outras comorbidades.

– DIETAS ENTERAIS

Paciente em via alternativa de alimentação (nasogástrica; nasoduodenal/ nasojejunal gastrostomia; e jejunostomia). Indica-se a terapia nutricional enteral em duas situações básicas: sob a circunstância de risco de desnutrição, ou seja, quando a ingestão oral é impossível ou insuficiente às necessidades nutricionais diárias; ou quando o trato digestivo estiver total ou parcialmente funcional, em situações clínicas em que o tubo digestivo esteja íntegro, porém o paciente se recusa a se alimentar, não pode ou não deve ingerir alimentos por via oral (WAITZBERG, 2000). São exemplos de situações em que a nutrição enteral pode ser indicada: acidentes vasculares cerebrais; câncer associado à quimioterapia, radioterapia e/ou cirurgia; inconsciência; doenças neurológicas; coma; anomalias congênitas; desnutrição/anorexia/perda de peso.

8.4 – FRALDAS DESCARTÁVEIS

Paciente que necessitem do uso de fraldas descartáveis, devido algum problema de saúde congênito ou adquirido. Visto que tal item de higiene pessoal irá melhorar o bem estar do paciente. Todas as faixas etárias serão atendidas, sem distinção ou discriminação.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA:

9.1 – FORMULAS NUTRICIONAIS

O fornecimento das fórmulas nutricionais se dará após diagnóstico nutricional (identificação e determinação do estado nutricional, com base em dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, obtidos a partir da avaliação nutricional de indivíduos e de coletividades) fundamentado e esclarecedor de um profissional nutricionista integrado na rede pública da saúde do município, em que formulário próprio da rede municipal de saúde será encaminhado através do paciente para o setor social da Secretaria Municipal de Saúde, em que o (a) assistente social irá preencher ficha cadastral deste, com intuito de conhecer de maneira ampla seu contexto familiar, socioeconômico, habitacional e comunitário, podendo ainda, requisitar visita domiciliar com a finalidade de conhecer in loco e aprofundar a investigação/observação sobre os aspectos apresentados pela família/paciente.

O paciente deverá apresentar ao setor social "Laudo para solicitação de fórmulas nutricionais", devidamente preenchido por nutricionista contendo a quantidade de potes (ou embalagem) a ser disponibilizados por mês e a justificativa do referente pedido, comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) em nome próprio ou responsável ou carteirinha da Unidade de Saúde comprovando residência., documentos pessoais (RG e CPF), Título de Eleitor e cartão nacional de saúde. Visto que qualquer pessoa pode realizar o cadastro para o paciente, desde que o conheça e possa passar as informações necessárias para preencher a ficha de cadastro no setor social.

Pontuamos que as fórmulas destinadas para as crianças de 0 a 06 meses e de 06 a 12 meses, só serão liberadas com laudo nutricional emitido por nutricionista (do quadro de funcionários da rede pública no município de Paranaíba – MS) ou médico(a) especialista em pediatria (do quadro de funcionários da rede pública no município de Paranaíba – MS) que comprovem legítima necessidade do paciente. Aqueles casos, em que a criança tenha mais de 12 meses, será imprescindível justificativa do pediatra e/ou nutricionista para o fornecimento da fórmula infantil. E ainda, será levada em consideração pelo setor social a renda mensal da família, que não poderá ser superior a dois salários mínimos. Visto que será liberado para faixa etária de zero a seis meses a quantia de no máximo seis latas mês; e para faixa etária de seis a doze meses a quantia de no máximo quatro latas mês.

Com relação às demais fórmulas nutricionais, será prioridade de atendimento as pessoas que estiverem acamadas e fazendo alimentação por: sonda nasogástrica; nasoduodenal/ nasojejunal gastrostomia; e jejunostomia. E nos outros casos, serão levados em consideração os laudos para solicitação de fórmulas nutricionais, devidamente preenchidos pelos nutricionistas da rede pública do município de Paranaíba. Visto que a quantidade máxima de fornecimento será de 06 latas ou potes por mês.

O fornecimento das fórmulas será mensalmente, na quantidade requisitada pelo nutricionista (não ultrapassando a quantidade de seis latas/potes por mês), em que qualquer pessoa poderá retirar os produtos desde que esteja com um documento pessoal (CPF ou RG) e assine lista mensal de retirada do produto.

Por fim, as fórmulas nutricionais serão entregues ao paciente ou responsável uma vez por mês, ou conforme disponibilidade do serviço, mediante comparecimento a Secretaria Municipal de Saúde, quando deverá ser preenchido o Controle Mensal de Recebimento e Entrega de Fórmulas Especiais. Ao receber a fórmula o requerente deverá assinar o recibo de entrega.

O não fornecimento por falta de produto em estoque ou não retirada no mês vigente não justifica a dispensação cumulativa posterior.

– FRALDAS DESCARTÁVEIS

O fornecimento das fraldas descartáveis se dará após diagnóstico médico fundamentado e esclarecedor de um profissional da área da medicina integrado na rede pública da saúde do município, em que receituário médico próprio da rede municipal de saúde será encaminhado através do paciente ou responsável para o setor social da Secretaria Municipal de Saúde, em que o (a) assistente social irá preencher ficha cadastral deste, com intuito de conhecer de maneira ampla seu contexto familiar, socioeconômico, habitacional e comunitário, podendo ainda, requisitar visita domiciliar com a finalidade de conhecer in loco e aprofundar a investigação/observação sobre os aspectos apresentados pela família/paciente.

O paciente deverá apresentar ao setor social receituário médico, devidamente preenchido por um(a) médico(a) contendo o tamanho da fralda a ser entregue, CID e a justificativa do referente pedido, comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) em nome próprio ou responsável ou carteirinha da Unidade de Saúde comprovando residência, documentos pessoais (RG e CPF) Título e Eleitor e cartão nacional de saúde. Visto que qualquer pessoa pode realizar o cadastro para o paciente, desde que o conheça e possa passar as informações necessárias para preencher a ficha de cadastro no setor social. Visto que a quantidade máxima de fornecimento será de 90 fraldas descartáveis por mês.

O fornecimento das fraldas descartáveis será mensalmente, em que qualquer pessoa poderá retirar o item de higiene,

desde que esteja com um documento pessoal (CPF ou RG) e assine lista mensal de retirada do produto. O período de fornecimento será de até um ano, após o início da entrega das fraldas descartáveis ao paciente, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos enquanto permanecer a necessidade do paciente, mediante atualização da prescrição médica, junto ao Setor Social, um mês antes do final do período de fornecimento, estando sujeito ao cancelamento ou ao atraso no fornecimento caso esse prazo não seja respeitado pelo paciente ou responsável.

Por fim, as fraldas descartáveis serão entregues ao paciente ou responsável uma vez por mês, ou conforme disponibilidade do serviço, mediante comparecimento a Secretaria Municipal de Saúde, quando deverá ser preenchido o Controle Mensal de Recebimento e Entrega das fraldas descartáveis. Ao receber as fraldas descartáveis o requerente deverá assinar o recibo de entrega.

O não fornecimento por falta de produto em estoque ou não retirada no mês vigente não justifica a dispensação cumulativa posterior.

9.3 – LIMITES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DISPENSADAS

FÓRMULAS INFANTIS

A liberação de fórmulas para crianças ocorrerá conforme descrito no quadro abaixo (Quadro 1) e poderá sofrer alterações conforme a patologia e gravidade do caso, desde que avaliado pela nutricionista de referência.

Quadro 1 – Descrição, indicação e limite máximo dispensado de fórmulas infantis.

Descrição	Indicação	Limite máximo dispensado por criança/mês
Fórmula láctea de partida	Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a 6 meses	06 latas (400g)
Fórmula láctea de seguimento	Fórmula infantil indicada para crianças de 6 a 12 meses	04 latas (400g)
Fórmula láctea especial	Fórmula infantil indicada para crianças de 12 a 24 meses	04 latas (400g)

– SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

A liberação de suplementos nutricionais seguirá prescrição da equipe de nutricionistas do município, em que não poderá exceder a quantidade de 06 latas (potes) mês por paciente.

9.3.3 – SUPLEMENTOS ENTERAIS

A liberação de suplementos enterais seguirá prescrição da equipe de nutricionistas do município, em que não poderá exceder a quantidade de 06 latas (potes) mês por paciente.

– FRALDAS DESCARTAVEIS

Após realizado o cadastro do paciente, será liberado a quantidade de 30 unidades de fraldas descartáveis, sendo possível aumenta a quantidade da dispensação considerando a necessidade do paciente. Visto que a quantidade máxima de fornecimento será de 90 fraldas descartáveis por mês.

– MATERIAIS HOSPITALARES E DE CURATIVOS

O fornecimento de materiais hospitalares e de curativos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) é uma responsabilidade compartilhada entre os governos federal, estaduais e municipais. Aqui estão algumas referências importantes sobre o assunto:

Legislação:

- Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e dá outras providências.
- Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.

9.3.5 – OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR.

A Portaria GM/MS nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024, atualiza as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMec).

A oxigenoterapia domiciliar é um tratamento que deve ser prescrito por um médico. É indicada quando é necessário suplementar oxigênio para manter a estabilidade clínica do paciente em casa.

Algumas orientações para o paciente que usa oxigenoterapia domiciliar são:

Não fumar

Manter o aparelho em local livre de poeira e umidade

Respeitar as orientações da equipe de oxigenoterapia domiciliar

Não expor os aparelhos a chama

Informar a equipe sobre qualquer alteração de endereço

Em caso de óbito, comunicar a equipe no prazo de 48 horas

Para ter acesso à oxigenoterapia domiciliar pelo SUS, o paciente pode precisar apresentar:

Cartão SUS,

Cópia da identidade e CPF,

Comprovante de residência,

Termo de Responsabilidade e Esclarecimento (anexo)

CRONOGRAMA DA AÇÃO:

10.1 – FORMULAS NUTRICIONAIS

Etapa	Demanda	Mês de referência
Encaminhamento das EFS's para as/os nutricionistas.	Espontânea ou busca ativa.	Janeiro a dezembro.

Encaminhamento das/dos nutricionistas para o setor social.	Rede municipal de saúde do município de Paranaíba/MS.	Janeiro a dezembro.
Avaliação socioeconômica da/do assistente social (Setor Social – Secretaria Municipal de Saúde).	Nutricionistas da rede pública de saúde do município de Paranaíba – MS.	Janeiro a dezembro.
Fornecimento de fórmulas nutricionais.	Após avaliação de assistente social e nutricionistas da rede pública de saúde do município de Paranaíba – MS.	Janeiro a dezembro.

10.2 – FRALDAS DESCARTÁVEIS

<u>Etapa</u>	<u>Demanda</u>	<u>Mês de referência</u>
Encaminhamento das ESF's para as/os nutricionistas.	Espontânea ou busca ativa.	Janeiro a dezembro.
Encaminhamento das/dos médicos para o setor social.	Rede municipal de saúde do município de Paranaíba/MS.	Janeiro a dezembro.
Avaliação socioeconômica da/do assistente social (Setor Social – Secretaria Municipal de Saúde).	ESF's e médicos da rede pública de saúde do município de Paranaíba – MS.	Janeiro a dezembro.
Fornecimento Fraldas descartáveis.	Após avaliação de assistente social e médicos da rede pública de saúde do município de Paranaíba – MS.	Janeiro a dezembro.

DISPENSA DE MATERIAIS HOSPITALARES E CURATIVOS

Relação e quantidade de materiais que devem ser dispensados aos pacientes pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, com prescrição dos hospitais na ocasião da alta hospitalar e do enfermeiro/médico da Rede Municipal de Saúde que realizou a avaliação do usuário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL	QUANTIDADE
Equipos para dieta*	15 unidades
Frascos para dieta*	15 unidades
Sondas de aspiração traqueal	120 unidades
Cateteres para cateterismo urinário**	120 unidades
Seringas de 20 ml	10 unidades
Gazes não estéreis	De acordo com a avaliação
Luvas de procedimento	01 caixa
Seringa de 60 ml	15 unidades
Faixa crepe	Se necessário (lesões nos MMII ou MMSS)
Gaze estéril	De acordo com a avaliação
Micropore	01/mês
Fita crepe	01/mês quando fornecer faixa crepe
lidocaína gel – cateterismo urinário limpo	5 tubos/mês
Solução fisiológica	De acordo com prescrição da enfermeira ou do médico

Orientamos a consultar sempre os Protocolos Clínicos e POP.

(*) Deverá ser usado um frasco e um equipo a cada dois dias e ser higienizado com água corrente e 1 gota de detergente e enxaguar bem. Não ferver. Separar um para água e sucos, assim esse poderá ser usado por mais dias.

(**) A depender de quantas vezes por dia é realizado o cateterismo urinário de alívio, será dispensado um cateter por procedimento, comumente são 4 vezes/dia.

As gazes não estéreis são para o cateterismo urinário limpo de alívio realizado por terceiros e para alguns cuidados com as sondas de alimentação. O enfermeiro da unidade de saúde deve realizar a avaliação caso a caso.

FLUXOGRAMA

PACIENTE

UBS e ESF's

ENCAMINHAMENTO DO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS SUPLEMENTOS OU LEITES

RECEITUÁRIO MÉDICO (PRESCRIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS)

FORMULÁRIO

DISPENSAÇÃO DOS PRODUTOS

FORMULÁRIO

AVALIAÇÃO
ASSISTENTE SOCIALAVALIAÇÃO
NUTRICIONISTA

IMPACTO:

Tal programa irá agir diretamente no cotidiano e na vida dos pacientes e seus familiares, visto que poderá promover o desenvolvimento físico e neurológico dos pacientes e ainda interferir significativamente no contexto socioeconômico das famílias.

Entendemos que o acesso os produtos de higiene, alimentação saudável e adequada poderá contribuir para a proteção e promoção da saúde, que é um direito de todos, possibilitando o crescimento e desenvolvimento humano em sua plenitude com qualidade e dignidade. Todas as fases do curso da vida devem ser foco da atenção nutricional, no entanto cabe a identificação e priorização de fases mais vulneráveis aos agravos relacionados à falta de produtos de higiene, alimentação e nutrição.

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:

O desligamento do programa dar-se-á por:

Uso indevido da fórmula prescrita;

Abandono (desligamento automático após o 3º mês sem retirar fraldas descartáveis, suplemento ou fórmula infantil).

Mudança de Município;

Para uso de fórmula infantil até no máximo completar 1 ano; as exceções serão avaliadas pela nutricionista ou médico(a) pediatra de referência;

Recuperação diagnosticada pelo médico ou nutricionista;

Em caso de falecimento o responsável deverá comparecer ao Setor de Nutrição no prazo de quinze dias para informar o óbito do paciente e os produtos que não foram utilizados deverão ser devolvidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS:

Baixo nível socioeconômico não é critério suficiente para inclusão no referido programa. É necessário avaliar os demais critérios de indicação, considerando a situação socioeconômica da família como risco adicional;

No critério Risco Nutricional, Prematuridade e Baixo peso ao nascer só serão incluídas as crianças que apesar de estarem sendo amamentadas não apresentam ganho de peso adequado.

Somente a prematuridade e/ou baixo peso ao nascer não indicam a prescrição de fórmula infantil como complementação alimentar. Nossa intenção é garantir a saúde da criança com complemento alimentar quando necessário e não incentivar aleitamento artificial. Não serão aceitas prescrições com nomes comerciais;

Não é permitido sob hipótese alguma comercializar ou doar os produtos recebidos da SMS, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente cadastrado;

A quantidade de produto recebida na data de inclusão poderá a qualquer momento sofrer alterações, como acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o fornecimento de fórmulas alimentares industrializadas descritos no protocolo do programa. Portanto, a quantidade de produto dispensado ao mês pode variar de acordo com a idade, diagnóstico e evolução do quadro clínico. Salienta-se que não serão dispensados 100% da quantidade de produtos que o paciente necessita e utiliza por mês, tendo em vista que o programa é um auxílio.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. [Constituição (1998)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 196. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em 17 de julho de 2023.

BRASIL. Lei nº8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União - Seção 1 - Brasília, DF, p. 18055, set. 1990.

BRASIL. Lei nº8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União - Seção 1 - Brasília, DF, p. 25694, dez. 1990.

BRASIL. Comissão Nacional de Incorporação e Tecnologias no SUS. Consultas Públicas 2014. Disponível em <https://www.gov.br/conitec/pt-br>. Acesso em 17 de julho de 2023.

WAITZBERG, D. L. et al. Indicações e técnicas de ministração em Nutrição Enteral. In WAITZBERG, D. L editor. Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica. 3. ed. São Paulo: Atheneu. p. 561-72, 2000.

ANEXO I**TERMO DE COMPROMISSO E RECIBO DE FÓRMULAS INFANTIS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; OU DIETAS ENTERAIS**

Eu, _____ declaro para os devidos fins, ter realizado cadastro no Protocolo Municipal de Dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis e Fraldas Descartáveis, administrado pela Secretaria Municipal da Saúde de Paranaíba para receber a quantidade de _____ latas.

() Fórmula Infantil: _____

() Suplemento Nutricional: _____

() Dieta Enteral: _____

Para o paciente: _____

Comprometo-me a fazer uso correto da fórmula que estou recebendo neste momento respeitando as normas de não fornecer, dar ou vender a qualquer pessoa. Para permanecer em uso da fórmula estou ciente que deverei renovar a prescrição e justificativa médica a cada 06 (seis) meses.

No caso de interrupção do uso, as latas deverão ser devolvidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba.

Nome: _____
Documento:RG _____

Endereço _____ Nº _____
Bairro: _____ Data: ____/____/____
/____

Paciente/Responsável legal: _____

Secretária de Saúde: _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RECIBO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Eu, _____ declaro para os devidos fins, ter realizado cadastro no Protocolo Municipal de Dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis e Fraldas Descartáveis, administrado pela Secretaria Municipal da Saúde de Paranaíba para receber a quantidade de _____ fraldas descartáveis.

Tamanho _____

Para o paciente: _____

Comprometo-me a fazer uso correto das fraldas descartáveis que estou recebendo neste momento respeitando as normas de não fornecer, dar ou vender a qualquer pessoa. Para permanecer em uso das fraldas descartáveis estou ciente que deverei renovar a prescrição e justificativa médica a cada um ano.

No caso de interrupção do uso, as fraldas descartáveis deverão ser devolvidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba.

Nome: _____
Documento:RG _____

Endereço _____ Nº _____
Bairro: _____

Data: ____/____/____

Paciente/Responsável legal: _____

Secretária de Saúde: _____

ANEXO III

TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE **PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR**

Eu: _____,

RG: _____, **CPF:** _____ **FONE:** _____,

Endereço: _____

Responsável legal pelo paciente: _____

Declaro que compreendi todas as informações dadas pela Equipe de Atenção Domiciliar sobre o Programa de Oxigenoterapia Domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba, comprometo-me a:

Manter o equipamento de oxigenoterapia domiciliar sob minha guarda em perfeito estado de conservação, utilizando-o de acordo com a orientação dada pela equipe da Saúde e pela empresa contratada, e não permitindo seu extravio, sob pena de responsabilidade judicial.

Usar a oxigenoterapia exclusivamente conforme prescrição médica, tendo ciência de que é necessário renová-la a cada 6 meses com relatório médico atualizado.

Utilizar o cilindro reserva SOMENTE em caso de mau funcionamento, respeitando o fluxo estabelecido do concentrador de oxigênio ou suspensão de energia elétrica. Nestes casos entrarei em contato pelo telefone:

Informar à equipe de saúde caso o paciente seja internado ou evolua para óbito em um prazo de até 48 horas.

Informar antecipadamente (mínimo de 15 dias) à equipe de saúde em caso de possibilidade de mudança de telefone, endereço ou viagem do paciente por qualquer motivo.

Jamais manusear o dispositivo fornecedor de oxigênio fumando, pelo alto poder de combustão e explosão deste gás.

Prefeitura Municipal de Paranaíba, _____ de _____ de _____

Paciente/Responsável legal: _____

Secretária de Saúde: _____

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Protocolo Municipal de Dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Fraldas Descartáveis, Materiais Hospitalares, Curativos e Oxigenoterapia Domiciliar.**Paranaíba 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe conferem a Portaria nº 1037 de 04 de Outubro de 2021;

Considerando a necessidade de orientar a **Dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Fraldas Descartáveis, Materiais Hospitalares, Curativos e Oxigenoterapia Domiciliar**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranaíba, resolve:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Municipal de Dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Fraldas Descartáveis, Materiais Hospitalares, Curativos e Oxigenoterapia Domiciliar – Paranaíba 2024.

Art. 2º Esta Instrução Normativa e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paranaíba, ____ de ____ de ____.

ANEXO 1**Protocolo Municipal de dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Fraldas Descartáveis, Materiais Hospitalares, Curativos e Oxigenoterapia Domiciliar Paranaíba 2024.****IDENTIFICAÇÃO:**

Entidade responsável: Secretaria Municipal de saúde do município de Paranaíba – MS.

INTRODUÇÃO:

Com intuito de atender a população do município de Paranaíba-MS, que necessita de fazer uso de fraldas descartáveis e/ou complemento nutricional através de suplemento alimentar, fórmulas infantis, dispensação de materiais Hospitalares para curativos e Oxigenoterapia Domiciliar devido algum tipo de doença ou deficiência nutricional/vitamínica ou respiratória, a Secretaria Municipal de Saúde criou o Protocolo Municipal de Dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis., Fraldas Descartáveis, Materiais Hospitalar e de Curativos – Paranaíba 2024, que visa atender a população em geral independentemente da faixa etária.

A partir do Protocolo Municipal de dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Fraldas Descartáveis, Hospitalares para curativos e Oxigenoterapia Domiciliar – Paranaíba 2024, a SMS tem como propósito atender os indivíduos de maneira igualitária e não discriminatória, com a finalidade reafirmar a tentativa de oferecer o mínimo de igualdade, equidade e respeito à população. Entende-se ainda, que tal Protocolo interfere diretamente e não somente em aspectos de saúde dos usuários, mas também no fator econômico das famílias, visto que alguns usuários se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Entendemos que a partir de uma saúde pública de qualidade podemos garantir e respeitar a dignidade de cada cidadão que integra e constrói a sociedade brasileira. E a partir disso, levamos em consideração os direitos à saúde e à alimentação adequada, que são constitucionalmente garantidos, vistos como inerentes à dignidade da pessoa e indispensáveis para os cidadãos, nesse sentido o poder público deve adotar ações e políticas que se façam necessárias para promover e garantir tais direitos a toda população de maneira não discriminatória, igualitária e justa.

Destacamos ainda, que para compreender saúde é necessário um olhar sistêmico e amplo, pois saúde não está apenas relacionada à ausência de doença, na verdade vai muito além, é pensar o ser humano em suas múltiplas expressões e compreender suas necessidades básicas e fundamentais para uma vida digna, em que os recursos básicos necessários são habitação, educação, alimentação, renda, ecossistema estável, recursos sustentáveis, justiça social e equidade. Visto que, para a mobilização destes recursos faz-se indispensável à participação e união dos diversos agentes públicos, privados e sociais.

Pretendemos dedicar um atendimento especial aos pacientes acamados, levando em consideração a situação peculiar que esses indivíduos e suas famílias estão sujeitos. Sendo assim, destinaremos a este público visitas domiciliares de nutricionista e assistente social, com intuito de melhorar e beneficiar a recuperação dos pacientes, oferecendo assistência individualizada e humanizada.

Para o desenvolvimento de tal projeto, estamos utilizando como base as normas técnicas do PNAN (Política Nacional de Alimentação e Nutrição) que foi aprovada em 1999 e integra os esforços do Estado Brasileiro que, por meio de um conjunto de política públicas, propõe respeitar, proteger, promover e prover os direitos humanos à saúde e à alimentação.

Evidenciamos ainda, que podemos utilizar tal programa como um mecanismo para conhecer a população e assim atendê-los de maneira eficiente e eficaz, proporcionando um atendimento individualizado e humanizado, respeitando seus limites e potencialidades. Além disso, poderemos traçar um perfil amplo e coletivo da população atendida e suas particularidades.

AMPARO LEGAL:

O artigo 196, da Constituição Federal (1988) preconiza que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Lei Federal 8080/90 – elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (art. 3º, caput) e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuições específicas do SUS. Sendo assim, ao Estado cabe formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição, e em casos nos quais a alimentação apresenta status de fármaco, como na situação das dietas enterais, este deve fornecê-la de acordo com os princípios e normas do SUS.

• Lei Federal 8142/90 – dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Nota Técnica n.º 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, cita que: O Sistema Único de Saúde – SUS não dispõe de programa para dispensação de Leites Especiais e Dietas Enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, sendo necessário que o assunto seja avaliado pelas três esferas de gestão do sistema no sentido de estabelecer políticas que orientem a solução de demandas como esta, a curto, médio e longo prazo. • Emenda constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010: altera o artigo 6º da Constituição Federal para introduzir a alimentação como direito social.

Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Em seu Art. 8º traz que “o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas Portas de Entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada, de acordo com a complexidade do serviço”.

Relatório da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC) (2014): recomenda a incorporação das fórmulas nutricionais para necessidades dietoterápicas específicas indicadas para crianças com alergia à proteína do leite de vaca.

Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), aprovada no ano de 1999, integra os esforços do Estado Brasileiro que, por meio de um conjunto de políticas públicas, propõe respeitar, proteger, promover e prover os direitos humanos à saúde e à alimentação.

Lei Orgânica da Saúde, em seu artigo 6º, alínea d do inciso I, prevê a execução de ações de assistência terapêutica integral; e, complementa no artigo 19-Mº, incisi I, que essa assistência consiste na dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde.

Portarias e Resoluções:

- Portaria nº 3.995/2017 do Ministério da Saúde: Estabelece diretrizes para o fornecimento de materiais hospitalares e de curativos.

- Resolução nº 44/2018 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT): Define critérios para o fornecimento de materiais hospitalares.

JUSTIFICATIVA:

O Protocolo Municipal de dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Fraldas Descartáveis, Hospitalares para curativos e Oxigenoterapia Domiciliar – Paranaíba 2024, faz-se necessário para atender a população em geral, independente de sua faixa etária, em que serão disponibilizadas fraldas geriátricas e fórmulas nutricionais, para compor e complementar a alimentação dos indivíduos que necessitem, devido algum tipo de patologia. Destacamos que, no art. 6º da Constituição Federal de 1988, a alimentação é assegurada como um direito social.

Ressaltamos que o direito de adquirir fraldas descartáveis está associado ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento moral e físico, tendo por base a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7º, principalmente nos incisos que estabelecem os princípios de Universalização que é um direito de cidadania de toda população, independentemente de sexo, raça, ocupação, ou outras características sociais ou pessoais; e o da Integridade que aprecia as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

Estabelecer diretrizes para dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Fraldas Descartáveis, Hospitalares para curativos e Oxigenoterapia Domiciliar, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranaíba/MS. Atendendo prioritariamente à população que necessite de aporte nutricional devido alguma patologia.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Estabelecer um protocolo para solicitação e dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Fraldas Descartáveis, Hospitalares para curativos e Oxigenoterapia Domiciliar, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranaíba/MS;

Organizar o fluxo de pacientes com prescrição e indicação de Fraldas Descartáveis e fórmulas especiais com intuito de racionalizar de forma técnica e responsável a sua utilização;

Realizar diagnóstico da situação alimentar/nutricional e socioeconômica das famílias, através de visita domiciliar e entrevista individual ou familiar;

Traçar perfil individual dos usuários e família;

Combater as carências nutricionais da população;

Fornecer para os pacientes suplementos nutricionais e fórmulas infantis, na modalidade de complementação de dieta, em quantidade específica uma vez ao mês, durante seis meses (podendo prorrogar o atendimento);

Proporcionar as famílias acompanhamento de nutricionista e assistente social.

CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS

Consideram-se condições elegíveis:

Residir no município de Paranaíba/MS; possuir comprovante de endereço.

Possuir Título de eleitor atualizado do município de Paranaíba/MS

Possuir cadastro no Sistema Único de Saúde (Cartão Nacional de Saúde), junto ao município de Paranaíba/MS;

Possuir cadastro na ESF de referência;

Possuir prescrição de médico do SUS do município, ou estado;

Possuir prescrição de nutricionista do SUS do município, no caso das fórmulas nutricionais;

Realizar abertura do protocolo na Secretaria de Saúde de Paranaíba;

Cumprir todos com os critérios definidos no presente protocolo.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O (a) requerente da fórmula nutricional e ou responsável deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde com a receita da prescrição (fórmula infantil; suplemento alimentar; fórmula enteral,) preenchida de maneira legível, datada, com carimbo e assinada pelo profissional Médico ou nutricionista da Rede Municipal de Saúde e com os seguintes documentos relacionados:

Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia do RG e CPF em nome paciente;

Cópia da certidão de nascimento (no caso de criança);

Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone) em nome próprio ou responsável ou carteirinha da Unidade de Saúde comprovando residência.

O (a) requerente de fralda descartável e ou responsável deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde com a receita da prescrição (fralda descartável, destacando o tamanho da fralda) preenchida de maneira legível, datada, com carimbo e assinada pelo médico da Rede Municipal de Saúde e com os seguintes documentos relacionados:

Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

Cópia do RG e CPF em nome paciente;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da certidão de nascimento (no caso de criança);

Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone) em nome próprio ou responsável ou carteirinha da Unidade de Saúde comprovando residência.

Ressalta-se a obrigatoriedade do acompanhamento do paciente em uso de fórmula nutricional pela Equipe de Saúde da Família semestralmente ou com menor periodicidade, conforme a gravidade do caso.

PÚBLICO BENEFICIADO:

Fórmulas Infantis

De 00 a 06 meses:

Prematuros e gemelares;

Órfãos, com baixo peso e com renda familiar mensal de até dois salários mínimos;

Crianças que a genitora fez ou faz uso de substâncias psicoativas, que a família receba renda mensal de até dois salários mínimos;

Crianças que a genitora apresenta sequelas de pós Covid-19, que a família receba renda mensal de até dois salários mínimos;

Crianças que a genitora apresenta patologia considerada contra-indicação absoluta de aleitamento materno - hanseníase, hepatite, doenças sexualmente transmissíveis, desnutrição severa, doença psiquiátrica -, que a familiar receba renda mensal de até dois salários mínimos;

Crianças com Paralisia cerebral ou síndrome de Down;

Crianças com alergias e intolerância a lactose e/ou proteínas do leite, desde que esgotadas todas as possibilidades de aleitamento materno e/ou risco nutricional;

Crianças que sofrem com refluxo gastroesofágico (DRGE), desde que esgotadas todas as possibilidades de aleitamento materno e/ou risco nutricional e que a família receba renda mensal de até dois salários mínimos;

Crianças que a genitora não produziu leite materno para amamentação, que a família recebe renda mensal de até dois salários mínimos;

Crianças com crescimento inadequado por síndrome de má absorção de etiologia a esclarecer;

Criança com déficit nutricional (com base no SISVAN) e/ou prematuridade extrema (menor que 30 semanas);

Fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção com prejuízo nutricional e impedimento da amamentação;

Crianças filhas de mães HIV positivas (Atendimento via Programa de Atenção Municipal às IST/HIV/AIDS – SAE);

Crianças que tenham, comprovado, alguma dificuldade de amamentação devida alguma patologia, que a família recebe renda mensal de até dois salários mínimos.

De 06 a 12 meses:

Crianças com Paralisia cerebral ou síndrome de Down;

Crianças com alergias e intolerância a lactose e/ou proteínas do leite;

Crianças com baixo peso, que a família recebe renda mensal de até dois salários mínimos.

– SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

Quando o paciente apresentar risco nutricional e a ingestão oral for menor que 70% das necessidades nutricionais nos últimos três dias, os suplementos nutricionais podem ser indicados. Exemplos: insuficiência renal crônica em tratamento conservador ou dialítico; doenças disabsortivas; risco e/ ou presença de lesão por pressão; cardiopatia; pré-operatório ou pós-operatório de cirurgias do trato gastrointestinal; transplantes; câncer, entre outras comorbidades.

– DIETAS ENTERAIS

Paciente em via alternativa de alimentação (nasogástrica; nasoduodenal/ nasojejunal gastrostomia; e jejunostomia). Indica-se a terapia nutricional enteral em duas situações básicas: sob a circunstância de risco de desnutrição, ou seja,

quando a ingestão oral é impossível ou insuficiente às necessidades nutricionais diárias; ou quando o trato digestivo estiver total ou parcialmente funcional, em situações clínicas em que o tubo digestivo esteja íntegro, porém o paciente se recusa a se alimentar, não pode ou não deve ingerir alimentos por via oral (WAITZBERG, 2000). São exemplos de situações em que a nutrição enteral pode ser indicada: acidentes vasculares cerebrais; câncer associado à quimioterapia, radioterapia e/ou cirurgia; inconsciência; doenças neurológicas; coma; anomalias congênitas; desnutrição/anorexia/perda de peso.

8.4 – FRALDAS DESCARTAVEIS

Paciente que necessitem do uso de fraldas descartáveis, devido algum problema de saúde congênito ou adquirido. Visto que tal item de higiene pessoal irá melhorar o bem estar do paciente. Todas as faixas etárias serão atendidas, sem distinção ou discriminação.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA:

9.1 – FORMULAS NUTRICIONAIS

O fornecimento das fórmulas nutricionais se dará após diagnóstico nutricional (identificação e determinação do estado nutricional, com base em dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, obtidos a partir da avaliação nutricional de indivíduos e de coletividades) fundamentado e esclarecedor de um profissional nutricionista integrado na rede pública da saúde do município, em que formulário próprio da rede municipal de saúde será encaminhado através do paciente para o setor social da Secretaria Municipal de Saúde, em que o (a) assistente social irá preencher ficha cadastral deste, com intuito de conhecer de maneira ampla seu contexto familiar, socioeconômico, habitacional e comunitário, podendo ainda, requisitar visita domiciliar com a finalidade de conhecer in loco e aprofundar a investigação/observação sobre os aspectos apresentados pela família/paciente.

O paciente deverá apresentar ao setor social "Laudo para solicitação de fórmulas nutricional", devidamente preenchido por nutricionista contendo a quantidade de potes (ou embalagem) a ser disponibilizados por mês e a justificativa do referente pedido, comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) em nome próprio ou responsável ou carteirinha da Unidade de Saúde comprovando residência., documentos pessoais (RG e CPF), Título de Eleitor e cartão nacional de saúde. Visto que qualquer pessoa pode realizar o cadastro para o paciente, desde que o conheça e possa passar as informações necessárias para preencher a ficha de cadastro no setor social.

Pontuamos que as fórmulas destinadas para as crianças de 0 a 06 meses e de 06 a 12 meses, só serão liberadas com laudo nutricional emitido por nutricionista (do quadro de funcionários da rede pública no município de Paranaíba – MS) ou médico(a) especialista em pediatria (do quadro de funcionários da rede pública no município de Paranaíba – MS) que comprovem legítima necessidade do paciente. Aqueles casos, em que a criança tenha mais de 12 meses, será imprescindível justificativa do pediatra e/ou nutricionista para o fornecimento da fórmula infantil. E ainda, será levada em consideração pelo setor social a renda mensal da família, que não poderá ser superior a dois salários mínimos. Visto que será liberado para faixa etária de zero a seis meses a quantia de no máximo seis latas mês; e para faixa etária de seis a doze meses a quantia de no máximo quatro latas mês.

Com relação às demais fórmulas nutricionais, será prioridade de atendimento as pessoas que estiverem acamadas e fazendo alimentação por: sonda nasogástrica; nasoduodenal/ nasojejunal gastrostomia; e jejunostomia. E nos outros casos, serão levados em consideração os laudos para solicitação de fórmulas nutricionais, devidamente preenchidos pelos nutricionistas da rede pública do município de Paranaíba. Visto que a quantidade máxima de fornecimento será de 06 latas ou potes por mês.

O fornecimento das fórmulas será mensalmente, na quantidade requisitada pelo nutricionista (não ultrapassando a quantidade de seis latas/potes por mês), em que qualquer pessoa poderá retirar os produtos desde que esteja com um documento pessoal (CPF ou RG) e assine lista mensal de retirada do produto.

Por fim, as fórmulas nutricionais serão entregues ao paciente ou responsável uma vez por mês, ou conforme disponibilidade do serviço, mediante comparecimento a Secretaria Municipal de Saúde, quando deverá ser preenchido o Controle Mensal de Recebimento e Entrega de Fórmulas Especiais. Ao receber a fórmula o requerente deverá assinar o recibo de entrega.

O não fornecimento por falta de produto em estoque ou não retirada no mês vigente não justifica a dispensação cumulativa posterior.

– FRALDAS DESCARTAVEIS

O fornecimento das fraldas descartáveis se dará após diagnóstico médico fundamentado e esclarecedor de um profissional da área da medicina integrado na rede pública da saúde do município, em que receituário médico próprio da rede municipal de saúde será encaminhado através do paciente ou responsável para o setor social da Secretaria Municipal de Saúde, em que o (a) assistente social irá preencher ficha cadastral deste, com intuito de conhecer de maneira ampla seu contexto familiar, socioeconômico, habitacional e comunitário, podendo ainda, requisitar visita domiciliar com a finalidade de conhecer in loco e aprofundar a investigação/observação sobre os aspectos apresentados pela família/paciente.

O paciente deverá apresentar ao setor social receituário médico, devidamente preenchido por um(a) médico(a) contendo o tamanho da fralda a ser entregue, CID e a justificativa do referente pedido, comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) em nome próprio ou responsável ou carteirinha da Unidade de Saúde comprovando residência, documentos pessoais (RG e CPF) Título e Eleitor e cartão nacional de saúde. Visto que qualquer pessoa pode realizar o cadastro para o paciente, desde que o conheça e possa passar as informações necessárias para preencher a ficha de cadastro no setor social. Visto que a quantidade máxima de fornecimento será de 90 fraldas descartáveis por mês.

O fornecimento das fraldas descartáveis será mensalmente, em que qualquer pessoa poderá retirar o item de higiene, desde que esteja com um documento pessoal (CPF ou RG) e assine lista mensal de retirada do produto. O período de fornecimento será de até um ano, após o início da entrega das fraldas descartáveis ao paciente, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos enquanto permanecer a necessidade do paciente, mediante atualização da prescrição médica, junto ao Setor Social, um mês antes do final do período de fornecimento, estando sujeito ao cancelamento ou ao atraso no fornecimento caso esse prazo não seja respeitado pelo paciente ou responsável.

Por fim, as fraldas descartáveis serão entregues ao paciente ou responsável uma vez por mês, ou conforme disponibilidade do serviço, mediante comparecimento a Secretaria Municipal de Saúde, quando deverá ser preenchido o Controle Mensal de Recebimento e Entrega das fraldas descartáveis. Ao receber as fraldas descartáveis o requerente deverá assinar o recibo de entrega.

O não fornecimento por falta de produto em estoque ou não retirada no mês vigente não justifica a dispensação cumulativa posterior.

9.3 – LIMITES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DISPENSADAS

FÓRMULAS INFANTIS

A liberação de fórmulas para crianças ocorrerá conforme descrito no quadro abaixo (Quadro 1) e poderá sofrer alterações conforme a patologia e gravidade do caso, desde que avaliado pela nutricionista de referência.

Quadro 1 – Descrição, indicação e limite máximo dispensado de fórmulas infantis.

Descrição	Indicação	Limite máximo dispensado por criança/mês
Fórmula láctea de partida	Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a 6 meses	06 latas (400g)
Fórmula láctea de seguimento	Fórmula infantil indicada para crianças de 6 a 12 meses	04 latas (400g)
Fórmula láctea especial	Fórmula infantil indicada para crianças de 12 a 24 meses	04 latas (400g)

– SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

A liberação de suplementos nutricionais seguirá prescrição da equipe de nutricionistas do município, em que não poderá exceder a quantidade de 06 latas (potes) mês por paciente.

9.3.3 – SUPLEMENTOS ENTERAIS

A liberação de suplementos enterais seguirá prescrição da equipe de nutricionistas do município, em que não poderá exceder a quantidade de 06 latas (potes) mês por paciente.

– FRALDAS DESCARTAVEIS

Após realizado o cadastro do paciente, será liberado a quantidade de 30 unidades de fraldas descartáveis, sendo possível aumenta a quantidade da dispensação considerando a necessidade do paciente. Visto que a quantidade máxima de fornecimento será de 90 fraldas descartáveis por mês.

– MATERIAIS HOSPITALARES E DE CURATIVOS

O fornecimento de materiais hospitalares e de curativos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) é uma responsabilidade compartilhada entre os governos federal, estaduais e municipais. Aqui estão algumas referências importantes sobre o assunto:

Legislação:

- Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e dá outras providências.

- Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.

9.3.5 – OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR.

A Portaria GM/MS nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024, atualiza as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMec).

A oxigenoterapia domiciliar é um tratamento que deve ser prescrito por um médico. É indicada quando é necessário suplementar oxigênio para manter a estabilidade clínica do paciente em casa.

Algumas orientações para o paciente que usa oxigenoterapia domiciliar são:

Não fumar

Manter o aparelho em local livre de poeira e umidade

Respeitar as orientações da equipe de oxigenoterapia domiciliar

Não expor os aparelhos a chama

Informar a equipe sobre qualquer alteração de endereço

Em caso de óbito, comunicar a equipe no prazo de 48 horas

Para ter acesso à oxigenoterapia domiciliar pelo SUS, o paciente pode precisar apresentar:

Cartão SUS,

Cópia da identidade e CPF,

Comprovante de residência,

Termo de Responsabilidade e Esclarecimento (anexo)

CRONOGRAMA DA AÇÃO:

10.1 – FORMULAS NUTRICIONAIS

<u>Etapa</u>	<u>Demanda</u>	<u>Mês de referência</u>
Encaminhamento das EFS's para as/os nutricionistas.	Espontânea ou busca ativa.	Janeiro a dezembro.
Encaminhamento das/dos nutricionistas para o setor social.	Rede municipal de saúde do município de Paranaíba/MS.	Janeiro a dezembro.
Avaliação socioeconômica da/do assistente social (Setor Social – Secretaria Municipal de Saúde).	Nutricionistas da rede pública de saúde do município de Paranaíba – MS.	Janeiro a dezembro.
Fornecimento de fórmulas nutricionais.	Após avaliação de assistente social e nutricionistas da rede pública de saúde do município de Paranaíba – MS.	Janeiro a dezembro.

10.2 – FRALDAS DESCARTÁVEIS

<u>Etapa</u>	<u>Demanda</u>	<u>Mês de referência</u>
Encaminhamento das ESF's para as/os nutricionistas.	Espontânea ou busca ativa.	Janeiro a dezembro.
Encaminhamento das/dos médicos para o setor social.	Rede municipal de saúde do município de Paranaíba/MS.	Janeiro a dezembro.
Avaliação socioeconômica da/do assistente social (Setor Social – Secretaria Municipal de Saúde).	ESF's e médicos da rede pública de saúde do município de Paranaíba – MS.	Janeiro a dezembro.
Fornecimento Fraldas descartáveis.	Após avaliação de assistente social e médicos da rede pública de saúde do município de Paranaíba – MS.	Janeiro a dezembro.

DISPENSA DE MATERIAIS HOSPITALARES E CURATIVOS

Relação e quantidade de materiais que devem ser dispensados aos pacientes pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, com prescrição dos hospitais na ocasião da alta hospitalar e do enfermeiro/médico da Rede Municipal de Saúde que realizou a avaliação do usuário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL	QUANTIDADE
Equipos para dieta*	15 unidades
Frascos para dieta*	15 unidades
Sondas de aspiração traqueal	120 unidades
Cateteres para cateterismo urinário**	120 unidades
Seringas de 20 ml	10 unidades
Gazes não estéreis	De acordo com a avaliação
Luvas de procedimento	01 caixa
Seringa de 60 ml	15 unidades
Faixa crepe	Se necessário (lesões nos MMII ou MMSS)
Gaze estéril	De acordo com a avaliação
Micropore	01/mês
Fita crepe	01/mês quando fornecer faixa crepe
lidocaína gel – cateterismo urinário limpo	5 tubos/mês
Solução fisiológica	De acordo com prescrição da enfermeira ou do médico

Orientamos a consultar sempre os Protocolos Clínicos e POP.

(*) Deverá ser usado um frasco e um equipo a cada dois dias e ser higienizado com água corrente e 1 gota de detergente e enxaguar bem. Não ferver. Separar um para água e sucos, assim esse poderá ser usado por mais dias.

(**) A depender de quantas vezes por dia é realizado o cateterismo urinário de alívio, será dispensado um cateter por procedimento, comumente são 4 vezes/dia.

As gazes não estéreis são para o cateterismo urinário limpo de alívio realizado por terceiros e para alguns cuidados com as sondas de alimentação. O enfermeiro da unidade de saúde deve realizar a avaliação caso a caso.

FLUXOGRAMA

PACIENTE

UBS e ESF's

ENCAMINHAMENTO DO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS SUPLEMENTOS OU LEITES

RECEITUÁRIO MÉDICO (PRESCRIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS)

FORMULÁRIO

DISPENSAÇÃO DOS PRODUTOS

FORMULÁRIO

AVALIAÇÃO
ASSISTENTE SOCIALAVALIAÇÃO
NUTRICIONISTA**IMPACTO:**

Tal programa irá agir diretamente no cotidiano e na vida dos pacientes e seus familiares, visto que poderá promover o desenvolvimento físico e neurológico dos pacientes e ainda interferir significativamente no contexto socioeconômico das

famílias.

Entendemos que o acesso os produtos de higiene, alimentação saudável e adequada poderá contribuir para a proteção e promoção da saúde, que é um direito de todos, possibilitando o crescimento e desenvolvimento humano em sua plenitude com qualidade e dignidade. Todas as fases do curso da vida devem ser foco da atenção nutricional, no entanto cabe a identificação e priorização de fases mais vulneráveis aos agravos relacionados à falta de produtos de higiene, alimentação e nutrição.

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:

O desligamento do programa dar-se-á por:

Uso indevido da fórmula prescrita;

Abandono (desligamento automático após o 3º mês sem retirar fraldas descartáveis, suplemento ou fórmula infantil).

Mudança de Município;

Para uso de fórmula infantil até no máximo completar 1 ano; as exceções serão avaliadas pela nutricionista ou médico(a) pediatra de referência;

Recuperação diagnosticada pelo médico ou nutricionista;

Em caso de falecimento o responsável deverá comparecer ao Setor de Nutrição no prazo de quinze dias para informar o óbito do paciente e os produtos que não foram utilizados deverão ser devolvidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS:

Baixo nível socioeconômico não é critério suficiente para inclusão no referido programa. É necessário avaliar os demais critérios de indicação, considerando a situação socioeconômica da família como risco adicional;

No critério Risco Nutricional, Prematuridade e Baixo peso ao nascer só serão incluídas as crianças que apesar de estarem sendo amamentadas não apresentam ganho de peso adequado.

Somente a prematuridade e/ou baixo peso ao nascer não indicam a prescrição de fórmula infantil como complementação alimentar. Nossa intenção é garantir a saúde da criança com complemento alimentar quando necessário e não incentivar aleitamento artificial. Não serão aceitas prescrições com nomes comerciais;

Não é permitido sob hipótese alguma comercializar ou doar os produtos recebidos da SMS, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente cadastrado;

A quantidade de produto recebida na data de inclusão poderá a qualquer momento sofrer alterações, como acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o fornecimento de fórmulas alimentares industrializadas descritos no protocolo do programa. Portanto, a quantidade de produto dispensado ao mês pode variar de acordo com a idade, diagnóstico e evolução do quadro clínico. Salienta-se que não serão dispensados 100% da quantidade de produtos que o paciente necessita e utiliza por mês, tendo em vista que o programa é um auxílio.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. [Constituição (1998)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 196. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em 17 de julho de 2023.

BRASIL. Lei nº8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União - Seção 1 - Brasília, DF, p. 18055, set. 1990.

BRASIL. Lei nº8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União - Seção 1 - Brasília, DF, p. 25694, dez. 1990.

BRASIL. Comissão Nacional de Incorporação e Tecnologias no SUS. Consultas Públicas 2014. Disponível em <https://www.gov.br/conitec/pt-br>. Acesso em 17 de julho de 2023.

WAITZBERG, D. L. et al. Indicações e técnicas de ministração em Nutrição Enteral. In WAITZBERG, D. L editor. Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica. 3. ed. São Paulo: Atheneu. p. 561-72, 2000.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RECIBO DE FÓRMULAS INFANTIS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; OU DIETAS ENTERAIS

Eu, _____ declaro para os devidos fins, ter realizado cadastro no Protocolo Municipal de Dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis e Fraldas Descartáveis, administrado pela Secretaria Municipal da Saúde de Paranaíba para receber a quantidade de _____ latas.

() Fórmula Infantil: _____

() Suplemento Nutricional: _____

() Dieta Enteral: _____

Para o paciente: _____

Comprometo-me a fazer uso correto da fórmula que estou recebendo neste momento respeitando as normas de não fornecer, dar ou vender a qualquer pessoa. Para permanecer em uso da fórmula estou ciente que deverei renovar a prescrição e justificativa médica a cada 06 (seis) meses.

No caso de interrupção do uso, as latas deverão ser devolvidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba.

Nome: _____
 Documento:RG _____
 Endereço _____ Nº _____
 Bairro: _____ Data: ____ / ____ / ____
 Paciente/Responsável legal: _____
 Secretária de Saúde: _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RECIBO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Eu, _____ declaro para os devidos fins, ter realizado cadastro no Protocolo Municipal de Dispensação de Suplementos Alimentares, Dietas Enteras, Fórmulas Infantis e Fraldas Descartáveis, administrado pela Secretaria Municipal da Saúde de Paranaíba para receber a quantidade de _____ fraldas descartáveis.

Tamanho _____

Para o paciente: _____

Comprometo-me a fazer uso correto das fraldas descartáveis que estou recebendo neste momento respeitando as normas de não fornecer, dar ou vender a qualquer pessoa. Para permanecer em uso das fraldas descartáveis estou ciente que deverei renovar a prescrição e justificativa médica a cada um ano.

No caso de interrupção do uso, as fraldas descartáveis deverão ser devolvidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba.

Nome: _____
 Documento:RG _____
 Endereço _____ Nº _____
 Bairro: _____
 Data: ____ / ____ / ____
 Paciente/Responsável legal: _____
 Secretária de Saúde: _____

ANEXO III

TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

Eu: _____,
RG: _____, **CPF:** _____ **FONE:** _____
Endereço: _____
 Responsável legal pelo paciente: _____

Declaro que compreendi todas as informações dadas pela Equipe de Atenção Domiciliar sobre o Programa de Oxigenoterapia Domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba, comprometo-me a:

Manter o equipamento de oxigenoterapia domiciliar sob minha guarda em perfeito estado de conservação, utilizando-o de acordo com a orientação dada pela equipe da Saúde e pela empresa contratada, e não permitindo seu extravio, sob pena de responsabilidade judicial.

Usar a oxigenoterapia exclusivamente conforme prescrição médica, tendo ciência de que é necessário renová-la a cada 6 meses com relatório médico atualizado.

Utilizar o cilindro reserva SOMENTE em caso de mau funcionamento, respeitando o fluxo estabelecido do concentrador de oxigênio ou suspensão de energia elétrica. Nestes casos entrarei em contato pelo telefone: Informar à equipe de saúde caso o paciente seja internado ou evolua para óbito em um prazo de até 48 horas.

Informar antecipadamente (mínimo de 15 dias) à equipe de saúde em caso de possibilidade de mudança de telefone, endereço ou viagem do paciente por qualquer motivo.

Jamais manusear o dispositivo fornecedor de oxigênio fumando, pelo alto poder de combustão e explosão deste gás.

Prefeitura Municipal de Paranaíba, _____ de _____ de _____
 Paciente/Responsável legal: _____
 Secretária de Saúde: _____

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba/MS - Previm e Four Info Desenvolvimento De Software Ltda - EPP

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência com Reajuste.

Dotação Orçamentária:

Local: 021601 - Instituto de Prev. Dos Servidores Do Mun. Paranaíba-MS

Funcional: 09.122.0016.2001.0000 - Manutenção Das Atividades do Previm

Elemento Da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ

Sub Elemento: 3.3.90.40.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ

Fonte: 1.802 - Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa De Administração

Valor Global: R\$ 12.175,05 (Doze Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Cinco Centavos)

Valor Mensal : R\$ 1.014,59 (Mil e Quatorze Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Vigência: 03/11/2024 a 02/11/2025.

Local/Data: Paranaíba-MS, 31 de outubro de 2024.

Assinam: Diretor Executivo - Previm, Marcelo Alves de Freitas e Proprietário Four Info - Francisco Orlando Ribeiro Terra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS - PREVIM E A EMPRESA INTERNET MAIS FIBRA - LTDA, CNPJ/MF nº 38.221.538/0001-07.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA SEM REAJUSTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOCAL: 021601 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUN. PARANAÍBA-MS - PREVIM

FUNCIONAL: 09.122.0016.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIM

ELEMENTOS DA DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

SUB-ELEMENTO - 3.3.90.40.07 - COMUNICAÇÃO DE DADOS

FONTE: 1.802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 1.618,90 (mil seiscientos e dezoito reais e noventa centavos)

VALOR MENSAL : R\$ 134,90 (cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 03/11/2024 A 02/11/2025.

LOCAL/DATA: PARANAÍBA-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ASSINAM: DIRETOR EXECUTIVO - PREVIM, MARCELO ALVES DE FREITAS E INTERNET MAIS FIBRA - LTDA, ERIC DE OLIVEIRA FREITAS.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Departamento de Licitação

RETIFICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Retificamos o Resultado de Licitação do Processo Licitatório nº 121/2024, Pregão Eletrônico nº 44/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3708, páginas nºs 136 à 143, do dia 31 de outubro de 2024.

ONDE LÊ-SE :

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2024, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE :

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *medicamentos destinados a Farmácia Especializada*, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 31 de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para **aquisição de produtos e equipamentos de segurança contra incêndio e pânico**, tais como: adesivos, extintores, luminárias, placas, recargas de extintores e suportes de parede para extintores, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-M S.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

12974 - GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	
Valor Unitário	Valor Total					
6	143.001.806	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	1.536	ELGIN ELGIN	12,06
18.524,16						

Descrição do Detalhado

Luminária de emergência, corpo de plástico ABS alto impacto, com formato retangular, lâmpada de led, cor branca, para edificações, bivolt automático (127/220V), potência nominal da lâmpada de 2 W.

24	170.001.703	SUORTE DE PAREDE PARA EXTINTORES	UN	1.249	ECR ECR	5,45
6.807,05						

Descrição do Detalhado

Suporte para fixação de extintores em parede, tamanho universal, feita em metal, suporta 12kgs de peso, compatível com os seguintes extintores: Água 10Lts, pó químico 4 kg, pó químico 6 kg e CO2 6kg.

Valor Total Geral:

25.331,21

13422 - GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	
Valor Unitário	Valor Total					
20	121.001.006	RECARGA EXTINTOR AGUA 10 LITROS	UN	300	SERVIÇO UNIDA	
25,00	7.500,00					

Descrição do Detalhado

21	088.001.019	RECARGA EXTINTOR CO2 6 KG	UN	81	SERVIÇO UNIDA	
25,00	2.025,00					

Descrição do Detalhado

22	121.001.007	RECARGA EXTINTOR PQS 4 KG	UN	148	SERVIÇO UNIDA	
25,00	3.700,00					

Descrição do Detalhado

23	121.001.005	RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG	UN	205	SERVIÇO UNIDA	
25,00	5.125,00					

Descrição do Detalhado

Valor Total Geral:

18.350,00

13423 - ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	
Valor Unitário	Valor Total					
2	088.001.044	EXTINTOR ÁGUA 10LTS	UN	116	MOCELIN AGUA	
264,00	30.624,00					

Descrição do Detalhado

Extintor de incêndio portátil com carga de água, 10Lts, atendendo as normas ABNT NBR, incluso o serviço de instalação do equipamento.

3	088.001.043	EXTINTOR CO2 6KG	UN	77	MOCELIN CO 6K	
848,09	65.302,93					

Descrição do Detalhado

Extintor de incêndio portátil com carga de CO2, 6 kg, atendendo as normas ABNT NBR, incluso o serviço de instalação do equipamento.

4	088.001.041	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 4 KG	UN	86	MOCELIN PQS 4K	
244,00	20.984,00					

Descrição do Detalhado

Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico, 4 kg, atendendo as normas ABNT NBR, incluso o serviço de instalação do equipamento.

5	088.001.042	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 6 KG	UN	86	MOCELIN PQS 6K	
261,58	22.495,88					

Descrição do Detalhado

Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico, 6 Kg, atendendo às normas ABNT, incluso serviço de

instalação do equipamento.

Valor Total Geral:**139.406,81****13424 - COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
1	161.001.114	ADESIVO DEMARCADOR DE SOLO PARA EXTINTO	UN	555	Força Sinalizações
41,81	23.204,55				
Descrição do Detalhado					
Adesivo feito em PVC, demarcador de solo para extintor 1 x 1 M com durabilidade média de 12 (doze) meses, para uso interno. Normas técnicas: NBR 16820/2020.					
Modelo conforme anexo.					
7	161.001.127	PLACA ALARME DE INCÊNDIO	UN	49	Força Sinalizações
244,51				4,99	
Descrição do Detalhado					
Placa sinalizadora fotoluminescente - alarme de incêndio (15 x 20 cm) em PVC com 2,00mm de espessura, certificadas pela ABNT.					
Modelo conforme anexo.					
8	161.001.125	PLACA PROIBIDO FUMAR	UN	652	Força Sinalizações
3.214,36				4,93	
Descrição do Detalhado					
Placa de Sinalização, PROIBIDO FUMAR. Normas técnicas: NBR 16820/202. Tamanho: 20x20cm.					
Modelo conforme anexo.					
9	161.001.126	PLACA PROIBIDO PRODUZIR CHAMA	UN	127	Força Sinalizações
626,11				4,93	
Descrição do Detalhado					
Placa de Sinalização, PROIBIDO PRODUZIR CHAMA. Normas técnicas: NBR 16820/20. Tamanho: 20x20cm					
Modelo conforme anexo.					
10	161.001.120	PLACA SAÍDA A DIREITA	UN	563	Força Sinalizações
6,00	3.378,00				
Descrição do Detalhado					
Placa de sinalização de evacuação e rota de fuga, tipo SAÍDA A DIREITA fotoluminescente, normas técnicas: NBR 16820/2020, tamanho 20X10cm.					
Modelo conforme anexo.					
11	161.001.121	PLACA SAÍDA A ESQUERDA	UN	573	Força Sinalizações
4.440,75				7,75	
Descrição do Detalhado					
Placa de sinalização de evacuação e rota de fuga, tipo SAÍDA A ESQUERDA, fotoluminescente, normas técnicas: NBR 16820/2020, tamanho 20 x 10cm.					
Modelo conforme anexo.					
12	161.001.124	PLACA SAIDA DE EMERGÊNCIA	UN	582	Força Sinalizações
4.510,50				7,75	
Descrição do Detalhado					
Placa de sinalização rota de fuga, tipo SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA, fotoluminescente, (fixar acima da porta) Normas técnicas: NBR 16820/20, tamanho 20X10 cm.					
Modelo conforme anexo.					
13	161.001.122	PLACA SAIDA DE EMERGÊNCIA (DIREITA)	UN	532	Força Sinalizações
7,75	4.123,00				
Descrição do Detalhado					
Placa de sinalização de SAIDA DE EMERGÊNCIA (direita), fotoluminescente, tamanho 20X10 cm. Normas técnicas: NBR 16820/20, tamanho 20X10cm.					
Modelo conforme anexo.					
14	161.001.123	PLACA SAIDA DE EMERGÊNCIA (ESQUERDA)	UN	532	Força Sinalizações
7,75	4.123,00				
Descrição do Detalhado					
Placa de sinalização de SAIDA DE EMERGÊNCIA (esquerda), fotoluminescente, tamanho 20X10 cm. Normas técnicas: NBR 16820/20, tamanho 20 X10cm.					
Modelo conforme anexo.					
15	161.001.119	PLACA SINALIZAÇÃO ESCADA DIREITA DESCEND	UN	23	Força Sinalizações
7,75	178,25				

Descrição do Detalhado

Placa de sinalização de evacuação e rota de fuga, tipo ESCADA, fotoluminescente, indica direita descendo normas técnicas: NBR 16820/2020 tamanho 20X10 cm.

Modelo conforme anexo.

16	161.001.118	PLACA SINALIZAÇÃO ESCADA ESQUERDA DESCE UN	23	Força Sinalizações
7,74	178,02			

Descrição do Detalhado

Placa de sinalização de evacuação e rota de fuga, tipo ESCADA, fotoluminescente, indica esquerda descendo, normas técnicas: NBR 16820/2020 tamanho 20X10 cm

Modelo conforme anexo.

19	161.001.115	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO UN	649	Força Sinalizações
4,49	2.914,01			

Descrição do Detalhado

Placa de extintor de incêndio com sinalização fotoluminescente para extintor de pó químico. Normas técnicas: NBR 16820/2020 tamanho 20 x 20cm.

Modelo conforme anexo.

Valor Total Geral:

51.135,06

13428 - SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
17	161.001.117	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR DE ÁGUA	UN	618	Força Placas E5ap
4,50	2.781,00				

Descrição do Detalhado

Placa de extintor de incêndio com sinalização fotoluminescente para extintor de água. Normas técnicas: NBR 16820/2020 tamanho 20 x 20cm.

Modelo conforme anexo.

18	161.001.116	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR DE CO2	UN	565	Força Placas E5co
4,50	2.542,50				

Descrição do Detalhado

Placa de extintor de incêndio com sinalização fotoluminescente para extintor de CO2. Normas técnicas: NBR 16820/2020 tamanho 20 x 20cm.

Modelo conforme anexo.

Valor Total Geral:

5.323,50

Valor Total da Licitação:

239.546,58

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 31 de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024 PREGÃO Nº 39/2024

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para **aquisição de produtos e equipamentos de segurança contra incêndio e pânico**, tais como: adesivos, extintores, luminárias, placas, recargas de extintores e suportes de parede para extintores, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-M S

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura do Contrato , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa s :

GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA
ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA
SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA

Paranaíba-MS, 31 de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *ferramentas para iluminação pública*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

12974 - GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	
Valor Unitário	Valor Total					
2	159.001.551	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 160 MM	UN	16	THOMPSON THO	
40,99	655,84					
Descrição do Detalhado						
Alicate de corte diagonal 160 mm, modelo sueco, isolado 1000V, EN60900.						
3	159.001.552	ALICATE UNIVERSAL KRAFT 8	UN	16	THOMPSON THO	
29,89	478,24					
Descrição do Detalhado						
Alicate Universal Kraft 8", isolado 1000V, EN60900.						
5	143.001.772	BATERIA ALCALINA 9V	UN	16	ELGIN ELGIN	8,39
134,24						
Descrição do Detalhado						
Bateria Alcalina 9v para alicate amperímetro.						
30	159.001.627	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16"X4 ISOLADA	UN	16	THOMPSON THO	
6,27	100,32					
Descrição do Detalhado						
Chave de fenda simples, isolada até 1000V, conforme a norma 9699 atendendo a NR10, 3/16"x4.						
41	159.001.630	SERRA COPO C/ 7 PEÇAS	UN	4	THOMPSON THO	7,49
29,96						
Descrição do Detalhado						
Serra copo, com 7 peças 3/4" a 1.3/8"						
43	141.002.946	TINTA AEROSSOL (SPRAY) BRANCA	UN	60	ETANIZ ETANIZ	
14,93	895,80					
Descrição do Detalhado						
Tinta aerossol (spray), cor branca, para uso geral, embalagem de 250g.						
44	141.002.947	TINTA AEROSSOL (SPRAY) VERMELHA	UN	60	ETANIZ ETANIZ	
14,92	895,20					
Descrição do Detalhado						
Tinta aerossol (spray), cor vermelha, para uso geral, embalagem de 250g.						

Valor Total Geral:

3.189,60

13413 - MARGIMAC CONSTRUCAO, COMERCIO E SOLUCAO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	
Valor Unitário	Valor Total					
1	159.001.549	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UN	8	EXBAN	53,80
430,40						
Descrição do Detalhado						
Alicate amperímetro digital, display: 3 1/2 dígitos (2000 Contagens), taxa de Amostragem: 3 vezes/s, indicação						

de Polaridade: automática, indicação

de polaridade negativa "-", indicação de sobrefaixa: "1" ou "-1", indicação de Bateria Fraca: Indicação "BAT" é mostrada quando a tensão da bateria cair abaixo da tensão de operação, mudança de Faixa: manual, PeakHold, grau de Poluição: II, diâmetro do Condutor e Abertura de Garra Máx.: 57 m

m, Corrente AC: 20/200/1000ª, Tensão DC: 200m/20/200/1000V, tensão AC: 200/750V, resistência: 200/2k/20k/200k/2MO, teste de continuidade / diodo, precisão básica 3%, categoria de segurança: CAT II 1000V, IEC-61010, garantia 12 meses, incluso pontas de prova (par).

6	136.001.044	BOLSA EM LONA P/ FERRAMENTAS 16 POL	UN	10	VONDER	
79,80	798,00					

Descrição do Detalhado

Bolsa em lona para ferramentas, compartimento principal com fecho em zíper, com 2 bolsos externos com velcro, mala em poliéster resistente com acabamento superior, alça de transporte reforçada e alça para ombro removível.

7	159.001.605	BROCA LONGA 10MM P/ MADEIRA	UN	4	MTX	28,47
113,88						

Descrição do Detalhado

Broca longa, 10mm de encaixe, para madeira.

10	159.001.606	BROCA LONGA 12MM P/ MADEIRA	UN	4	MTX	43,71
174,84						

Descrição do Detalhado

Broca longa, 12mm de encaixe, para madeira.

11	159.001.611	BROCA LONGA 12MM P/ METAL	UN	4	MTX	15,50
62,00						

Descrição do Detalhado

Broca longa, 12mm de encaixe, para metal.

12	159.001.616	BROCA LONGA 12MM P/ PAREDE	UN	4	MTX	16,80
67,20						

Descrição do Detalhado

Broca longa, 12mm de encaixe, para parede.

22	159.001.553	CHAVE AJUSTÁVEL 10	UN	2	SPARTA	39,90
79,80						

Descrição do Detalhado

Chave ajustável 10" com isolamento 1000V, forjada em aço, endurecida e temperada.

32	159.001.623	CHAVE FENDA PHILLIPS 1/8"X4 ISOLADA	UN	16	MORETSON	
8,90	142,40					

Descrição do Detalhado

Chave de fenda phillips, isolada até 1000V, conforme a norma 9699 atendendo a NR10, 1/8"x4.

34	159.001.590	CHAVE GRIFO 14"	UN	4	BRASFORT	47,90
191,60						

Descrição do Detalhado

ESMERILHADEIRA ANGULAR

36	098.001.041	ESMERILHADEIRA ANGULAR	UN	1	B. DECKER	
319,80	319,80					

Descrição do Detalhado

Esmerilhadeira Angular, potência mínima: 750W, rotação mínima: 12.000 RPM, tensão: 127V, disco ø 4 1/2 pol.

39	098.001.045	MARTELETE PERFURADOR	UN	2	HAMMER	460,00
920,00						

Descrição do Detalhado

Marteleto Perfurador, potência mínima de 820W, 220V, com maleta.

40	098.001.044	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO 1/2'	UN	3	HAMMER	
520,00	1.560,00					

Descrição do Detalhado

Parafusadeira/furadeira de impacto 1/2" (13 mm) à bateria, com 2 baterias, 1 carregador e maleta.

42	159.001.589	SERRA MANUAL BIMETAL 24D	UN	20	STARRET	9,50
190,00						

Descrição do Detalhado

Serra manual bimetal 24d.

Valor Total Geral:

5.049,92

13414 - MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	159.001.584	ARCO DE SERRA 12" FIXO	UN	20	FERTAK 1505		19,47

389,40

Descrição do Detalhado

8	159.001.610	BROCA LONGA 10MM P/ METAL	UN	4	FERTAK 1250	
10,32	41,28					

Descrição do Detalhado

Broca longa, 10mm de encaixe, para metal.

9	159.001.615	BROCA LONGA 10MM P/ PAREDE	UN	4	FERTAK 1227	
15,45	61,80					

Descrição do Detalhado

Broca longa, 10mm de encaixe, para parede.

13	159.001.607	BROCA LONGA 4MM P/ MADEIRA	UN	4	FERTAK 1231	1,68
6,72						

Descrição do Detalhado

Broca longa, 4mm de encaixe, para madeira.

14	159.001.612	BROCA LONGA 4MM P/ METAL	UN	4	FERTAK 1244	1,74
6,96						

Descrição do Detalhado

Broca longa, 4mm de encaixe, para metal.

15	159.001.617	BROCA LONGA 4MM P/ PAREDE	UN	4	FERTAK 1220	2,88
11,52						

Descrição do Detalhado

Broca longa, 4mm de encaixe, para parede.

16	159.001.608	BROCA LONGA 6MM P/ MADEIRA	UN	4	FERTAK 1233	2,34
9,36						

Descrição do Detalhado

Broca longa, 6mm de encaixe, para madeira.

17	159.001.613	BROCA LONGA 6MM P/ METAL	UN	4	FERTAK 1246	3,12
12,48						

Descrição do Detalhado

Broca longa, 6mm de encaixe, para metal.

18	159.001.618	BROCA LONGA 6MM P/ PAREDE	UN	4	FERTAK 1218	6,96
27,84						

Descrição do Detalhado

Broca longa, 6mm de encaixe, para parede.

19	159.001.609	BROCA LONGA 8MM P/ MADEIRA	UN	4	FERTAK 1234	3,93
15,72						

Descrição do Detalhado

Broca longa, 8mm de encaixe, para madeira.

20	159.001.614	BROCA LONGA 8MM P/ METAL	UN	4	FERTAK 1248	5,73
22,92						

Descrição do Detalhado

Broca longa, 8mm de encaixe, para metal.

21	159.001.619	BROCA LONGA 8MM P/ PAREDE	UN	4	FERTAK 1219	
12,09	48,36					

Descrição do Detalhado

Broca longa, 8mm de encaixe, para parede.

23	159.001.585	CHAVE CATRACA COMBINADA 10MM	UN	16	MTX 148039	
41,96	671,36					

Descrição do Detalhado

Chave catraca combinada 10mm

24	159.001.586	CHAVE CATRACA COMBINADA 12MM	UN	16	MTX 148059	
28,74	459,84					

Descrição do Detalhado

Chave catraca combinada 12mm.

25	159.001.587	CHAVE CATRACA COMBINADA 13MM	UN	16	MTX 148069	
39,95	639,20					

Descrição do Detalhado

Chave catraca combinada 13mm.

26	159.001.620	CHAVE CATRACA COMBINADA 14MM	UN	16	MTX 148079	
39,96	639,36					

Descrição do Detalhado					
27	159.001.621	CHAVE CATRACA COMBINADA 15MM	UN	16	MTX 148089
39,96	639,36				
Descrição do Detalhado					
28	159.001.556	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4"X4	UN	16	LOTUS 3220
8,28	132,48				
Descrição do Detalhado					
Chave de fenda simples, isolada até 1000V, conforme a norma 9699 atendendo a NR10, 1/4"x4.					
29	159.001.626	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8"X4 ISOLADA	UN	16	LOTUS 3216
4,66	74,56				
Descrição do Detalhado					
Chave de fenda simples, isolada até 1000V, conforme a norma 9699 atendendo a NR10, 1/8"x4.					
31	159.001.622	CHAVE FENDA PHILLIPS 1/4"X4 ISOLADA	UN	16	LOTUS 3228
8,96	143,36				
Descrição do Detalhado					
Chave de fenda phillips, isolada até 1000V, conforme a norma 9699 atendendo a NR10, 1/4"x4.					
33	159.001.624	CHAVE FENDA PHILLIPS 3/16"X4 ISOLADA	UN	16	LOTUS 3226
8,93	142,88				
Descrição do Detalhado					
Chave de fenda phillips, isolada até 1000V, conforme a norma 9699 atendendo a NR10, 3/16"x4.					
35	159.001.591	CHAVE GRIFO 18"	UN	4	FERTAK 2213
239,92					59,98
Descrição do Detalhado					
37	159.001.628	JOGO DE CHAVES ALLEN COM 9 PEÇAS	UN	10	FERTAK 2410
13,08	130,80				
Descrição do Detalhado					
Jogo de chaves Allen, com 9 peças dos tamanhos: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm.					
38	159.001.629	JOGO DE PONTEIRAS TIPO SOQUETE	UN	10	TRAMONTINA 43
69,97	699,70				
Descrição do Detalhado					
Jogo de ponteiras tipo Soquete, com 10 ponteiras sextavadas dos tamanhos: 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 9/32", 5/16", 11/32", 3/8", 7/16" e 1/2", com encaixe universal 1/4".					

Valor Total Geral:**5.267,18****Valor Total da Licitação:****13.506,70****HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 31 de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024 PREGÃO Nº 46/2024**

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *ferramentas para iluminação pública*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura do Contrato , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa s :

GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

MARGIMAC CONSTRUCAO, COMERCIO E SOLUCAO LTDA

MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA

Paranaíba-MS, 31 de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024****O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Agente de contratação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2024, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:**5241 - LUCIA HELENA LIMA FERREIRA SOUZA LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	074.002.200	LINHA COQUEIROS - COM APROXIMADAMENTE 28 KM		15.895		
2,95	46.890,25					

Descrição do Detalhado

LINHA COQUEIROS - com aproximadamente 289 Km diários, veículo modelo micro-ônibus.

Valor Total Geral:**46.890,25****Valor Total da Licitação:****46.890,25****HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 31 de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024 PREGÃO Nº 49/2024****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2024, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 3 (três) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura do Contrato , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.****Empresa:**

LUCIA HELENA LIMA FERREIRA SOUZA LTDA

Paranaíba-MS, 31 de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024****O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Agente de Contratação, designado pel o **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **21 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site **https://bll.org.br/**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos .

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição e instalação de aparelhos para academia ao ar livre para as diversas praças do município de Paranaíba-MS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e <https://bll.org.br/>.

Paranaíba-MS, 31 de outubro de 2024.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Resolução nº 40/2024/SEMED/PBA/MS, 31 de outubro de 2024.

Dispões sobre a designação da Secretária Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso II, da Lei Orgânica do município e pelo artigo 14 da Lei de Sistema Municipal de Ensino nº 1.777, de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Aline de Freitas Silva**, para responder pela função de Secretária Escolar junto a E.M. Dona Maria Paula de Oliveira - Polo, a partir de 05/11/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, com efeitos a 05/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Paranaíba – MS, 31 de outubro de 2024.

Tanandra Aparecida Souza Paula Leal

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 31 OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a transferências de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativas e às entidades contratualizadas, conveniadas ou contratadas contempladas com a assistência financeira complementar da União.

O Secretário Municipal de Saúde de Paranaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (art. 102, III e art. 109 da LOM), e;

Considerando a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022;

Considerando a Portaria GM/MS nº 5.638 de 25 de outubro de 2024, que alterou a portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e dispõe sobre os valores referentes a parcela outubro de 2024;

Considerando a necessidade de efetuar o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente à assistência financeira complementar da União, destinada às entidades contempladas constantes no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, bem como a necessidade de publicizar e formalizar os valores que serão transferidos para cada entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativas e às entidades contratualizadas, conveniadas ou contratadas que participam de forma complementar ao SUS no Município de Paranaíba - Estado de Mato Grosso do Sul e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde para o respectivo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e no Sistema de Investimento do SUS (InvestSUS).

Art. 2º O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado diretamente do Fundo Municipal de Saúde às Contas Correntes de cada entidade contemplada, conforme informações fornecidas pelos Termos de Repasses.

Parágrafo único. Os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras,

Conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 5.638 de 25 de outubro de 2024 e relatório extraído do InvestSUS estão discriminados no anexo único a esta Resolução.

Art. 3º Os valores repassados a título de assistência financeira pela União, serão destacados no contracheque dos respectivos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

§1º Compete às entidades contempladas pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se referem à Portaria GM/MS nº 5.638 de 25 de outubro de 2024.

§2º O Município de Paranaíba não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º A alocação do recurso financeiro aos respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras por parte das entidades beneficiadas deverá ocorrer até a folha de pagamento subsequente ao recebimento dos recursos.

Art. 5º As entidades receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§1º Em caso de ausência de prestação de contas ou a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizado à retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses de assistência financeira complementar da União à entidade contemplada.

§2º A SMS e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos complementar para comprovar o regular uso da assistência de que trata esta resolução.

Art. 6º Os recursos orçamentários recebidos da União a título de assistência financeira complementar a que se refere, serão repassados pelo FMS, devendo onerar a Funcional Programática:

02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 306 0019 2094 0000 Manutenção das Ações do Bloco Gestão do SUS

3.3.90.39 – 2.605.0000.047 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 7º Os valores atualizados, conforme Portaria GM/MS nº 5.638 de 25 de outubro de 2024, a serem repassados, correspondentes a parcela outubro 2024, constam no Anexo Único.

DIEGO MEDEIROS MARTINS
Secretário Municipal de Saúde em exercício
ANEXO ÚNICO

PISO ENFERMAGEM OUTUBRO 2024	
ENTIDADE	R\$
SANTA CASA	258.778,19
HOSP. PSIQUIATRICO	33.822,99
INEPAR	14.155,35
TOTAL	306.756,53

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA****RESOLUÇÃO 021/2024, de 09 de Outubro de 2024.****Da inscrição de entidades, programas, projetos e serviços da Assistência Social 2024-2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 09 de Outubro de 2024 de acordo com a ata 009/2024 **resolve:**

DELIBERAR:

Artigo 1º. Sobre procedimentos e documentação a ser entregues por entidades prestadoras de serviços sócioassistenciais para o exercício 2024-2025;

Artigo 2º. Os documentos a ser entregue pela entidade são: Requerimento de inscrição, Plano de Ação do corrente exercício e Relatório de atividades do exercício anterior.

Artigo 3º. A entidade seguirá a orientação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Rede socioassistencial.
Paranhos-MS, 09 de Outubro de 2024.

Ana Lúcia de Oliveira Alli

Presidente

Gestão maio/2024 a maio/2025

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 AVISO DE DISPENSA Nº 203/2024****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024**OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviço de (TAC E PRADE).

Prazo para envio de cotação a partir do dia 04/11/2024 das 07:00hrs a 06/11/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br, compraspedrogomes24@gmail.com ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 31 de Outubro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**CAMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022****Contrato Administrativo N.º 003/2022****Processo Administrativo N.º 004/2022****Dispensa de Licitação N.º 004/2022****Contratante: Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS** CNPJ 15.570.435/0001-49

Representada pelo seu Presidente, vereador Mauro Nogueira Junior.

Contratada: Mauricio de Souza 56310773100 CNPJ 31.395.017/0001-19

Representada pelo Senhor Mauricio de Souza

Objeto:

Constitui objeto do Terceiro Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência por mais 11 (onze) meses, conforme requerimento, justificativa, reserva orçamentária, minuta e Parecer Jurídico constantes dos autos.

Valor: O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 11.727,26 (onze mil, setecentos e vinte e sete e vinte e seis centavos)**, que será pago em 11 (onze) parcelas iguais e mensais de **R\$ 1.066,11 (mil e sessenta e seis reais, e onze centavos)**.**Vigência: 1º de novembro de 2024 a 30 de setembro de 2025.****Assinam:** Mauro Nogueira Junior e Mauricio de Souza.

Pedro Gomes, 1º de novembro de 2024.

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 128/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: FABRICIO BORGES GONÇALVES – ME****JAYRA SILVA FROES -ME****NELSON ARGENTINO 33019231949****Valor:** R\$ 4.090,56 (quatro mil, noventa reais e cinquenta e seis centavos).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 128/2024 tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios para outubro Rosa de 2024. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 31 de Outubro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 130/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: FABRICIO BORGES GONÇALVES – ME****JULIANA OLIVEIRA-AÇOUGUES -ME****NELSON ARGENTINO 33019231949****Valor:** R\$ 14.722,60 (quatorze mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 130/2024 tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Obras, Viação e serviços Urbanos. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 31 de Outubro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA**

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 221/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** a Srª **DARLENE FERRAZ DA COSTA**, portadora do CPF nº 040.797.741-41 cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 31 de Outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 222/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** a Srª **KELLY CRISTINA FERNANDES FERRO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 824.886.731-53 cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 31 de Outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 223/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** o Srº **EDER RANGEL JUSTINO SALES**, portador do CPF nº 025.885.371-97 cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 31 de Outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 224/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** a Sr MARCIA CRISTINA ORTUNHO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 840.867.851-53 cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 31 de Outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 225/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** a Srª ELIANE MARQUES CARDOSO, portadora do CPF nº 000.367.631-52 cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 31 de Outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 226/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** a Srª PAMELA BIANCA ALVES DA COSTA SELEGUIN, portadora do CPF nº 056.031.121-40 cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 31 de Outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 227/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** o Srº **RAFAEL ALVES DE SOUZA**, portador do CPF nº 022.628.651-75 cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 31 de Outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Camara Municipal
PORTARIA 007/2024****PORTARIA 007/2024****ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE PRESENCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR SEU PRESIDENTE, SR. PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 125/2024, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais;

RESOLVE,

Estabelecer Ponto Facultativo no dia 01/11/2024 (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), retornando o expediente normal no dia 04 de outubro, do corrente ano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), em 31 de outubro de 2024.

PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES

Presidente

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			2811	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 2811	FICHA: 338	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 29/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000143/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: REGEL ROCHA	CPF/CNPJ: 37.528.833/0001-30	CÓDIGO: 10598		
ENDEREÇO: RUA 4 DE ABRIL, 155	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MEDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		5.208,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P			
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
508.000,00	428.049,18	5.208,00	74.742,82	
VALOR A SER PAGO R\$	5.208,00			
cinco mil, duzentos e oito reais *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 29/10/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2812	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2812	FICHA: 49	FONTES DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 29/10/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000143/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: REGEL ROCHA		CPF/CNPJ: 37.528.833/0001-30	CÓDIGO: 10598
ENDEREÇO: RUA 4 DE ABRIL, 155		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MÍDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	740,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
840.000,00	837.502,55	740,00	1.757,45
VALOR A SER PAGO R\$	740,00		
setecentos e quarenta reais ***** ****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/10/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2817	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2817	FICHA: 135	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 31/10/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000143/23	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: REGEL ROCHA	CPF/CNPJ: 37.528.833/0001-30	CÓDIGO: 10598	
ENDEREÇO: RUA 4 DE ABRIL, 155	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MEDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	3.580,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
12.361.0006.2010.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
45.000,00	27.143,00	3.580,00	14.277,00
VALOR A SER PAGO R\$	3.580,00		
três mil, quinhentos e oitenta reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 31/10/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2818	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2818	FICHA: 99	FONTES DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 31/10/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000143/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: REGEL ROCHA		CPF/CNPJ: 37.528.833/0001-30	CÓDIGO: 10598
ENDEREÇO: RUA 4 DE ABRIL, 155		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MÍDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.268,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
18.541.0004.2019.0000	Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
760.000,00	654.119,05	2.268,00	103.612,95
VALOR A SER PAGO R\$	2.268,00		
dois mil, duzentos e sessenta e oito reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 31/10/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2819	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2819	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 31/10/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000158/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA		CPF/CNPJ: 51.978.698/0001-55	CÓDIGO: 11789
ENDEREÇO: AV RODION PODOLSKY		CIDADE: PANORAMA	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0043/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 75 - Mod. Formatada: 75 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – EXERCÍCIO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	4.295,76
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	1.552.057,32	4.295,76	643.646,92
VALOR A SER PAGO R\$	4.295,76		
<p>quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos *****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 31/10/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N.º 264, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"Altera do Decreto n.º 236, de 14 de outubro de 2024."

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n.º 236, de 14 de outubro de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 3º passa a ter a seguinte redação:

*Art. 3º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à Secretaria Municipal de Finanças impreterivelmente até o dia **18 de Novembro de 2024**. (NR)*

II – o art. 5º passa a ter a seguinte redação:

*Art. 5º O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, relativas as dotações orçamentárias do exercício corrente, será até o dia **22 de Novembro de 2024**, ressalvadas as disposições previstas neste Decreto. (NR)*

III – o art. 7º passa a ter a seguinte redação:

*Art. 7º Serão anuladas as notas de empenho para as quais a realização, entrega do material ou execução do serviço não ocorrer até o dia **29 de novembro de 2024**. (NR)*

IV – o art. 9º passa a ter a seguinte redação:

*Art. 9º Envio das notas fiscais de materiais ou serviços devem ser enviadas para contabilidade para liquidação até dia **02 de dezembro de 2024**. (NR)*

Parágrafo único.

V – o art. 16 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 16. O Setor de Contabilidade deverá, até o dia **29 de novembro de 2024**, proceder ao cancelamento dos saldos de "Restos a Pagar Não Processados" relativos a exercícios anteriores que não tenham contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa. (NR)*

VI – o art. 23 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 23. Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será ponto facultativo o período compreendido entre os dias **09 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025**, exceto para os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação. (NR)*

VII – o art. 24 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 24. A abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos provenientes de tributos e transferências constitucionais, encerrará no dia **04 de Novembro de 2024**, exceto para os processos necessários ao cumprimento dos limites constitucionais e aqueles decorrentes de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres. (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 31 de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Secretária Municipal de Educação**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR N. 35 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024/ SIDROLÂNDIA/MS**

Marcio da Silva Marqueti, Secretário Municipal de Educação de Sidrolândia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de suprir eventuais carências emergenciais de professores, ao atendimento em regime domiciliar e a ausência de aprovados e/ou inscritos no processo seletivo para contratação temporária de professores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura do edital para análise curricular, destinado a contratação emergencial de Professores da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, nos termos deste Edital para o ano letivo de 2024, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, inciso II, da CF e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 110 de 04 de janeiro de 2016.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Poderão inscrever-se neste edital de convocação para análise curricular de professores temporários da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, professores com Nível Superior - Licenciatura Plena; ter 18(dezoito) anos ou mais; ser brasileiro nato ou naturalizado; haver cumprido com as obrigações do serviço militar, se for o caso; estar em dia com a justiça eleitoral.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO:

2.1 Os interessados deverão enviar o Currículo e demais documentos comprobatórios exigidos nesse edital, no email: coordenacaoexecutiva@sidrolandia.ms.gov.br, no período das 00h00min di 01 de novembro as 23h59 min do dia 14 de novembro de 2024.

2.2 Poderão inscrever-se os professores sem vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS.

2.3 Os professores com vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS poderão inscrever-se desde que não ultrapassem a carga horária de 44 horas semanais.

3 AS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no período das 00h00min do dia 01 de novembro as 23h59 min do dia 14 de novembro de 2024. Os interessados deverão enviar o Currículo e demais documentos comprobatórios exigidos nesse edital (formato PDF), no email: coordenacaoexecutiva@sidrolandia.ms.gov.br,

3.2 Para efetivar a inscrição, devem-se realizar os seguintes passos:

3.3 enviar o Currículo e demais documentos comprobatórios exigidos nesse edital, no email: coordenacaoexecutiva@sidrolandia.ms.gov.br;

3.4 Anexar a ficha de inscrição e demais documentos comprobatórios (formato PDF);

3.5 Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

4 **A análise Curricular**, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

4.1 PARA TODOS OS CARGOS:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração, desde que acompanhando do histórico escolar de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
02	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo. Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
TOTAL			14,0

Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

São consideradas informações necessárias nos documentos:

Carga Horária;

Período do curso;

Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;

Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;

Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação dos documentos, mediante publicação em edital.

A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

A nota da Análise Curricular será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

O resultado do total dos pontos obtidos na Análise Curricular será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.sidrolandia.ms.gov.br> e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

5 RECURSO

O candidato poderá recorrer:

Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;

Contra o resultado da Análise Curricular.

O recurso everá ser no email: coordenacaoexecutiva@sidrolandia.ms.gov.br.

DO RESULTADO:

Não receberam pontuação os títulos que não possuíam: Carga Horária; Período do curso; Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; conteúdo programático para os Eventos de Capacitação, entre outros constantes do Edital.

DO RECURSO:

O candidato poderá recorrer nos dias **21/11/2024 e 22/11/2024**.

O recurso devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme **ANEXO IV**, deste Edital, e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) no email: coordenacaoexecutiva@sidrolandia.ms.gov.br

Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo constantes neste Edital;

DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO:

8.1A seleção dos candidatos será por meio de análise do Currículo e da documentação comprobatória com base nos critérios definidos neste Edital.

8.2 Se o candidato inscrito for selecionado para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, deverá apresentar os documentos originais, com cópia legível e sem rasuras, para autenticação, in loco, conforme segue:

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);

TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO (DISPONÍVEL NO SITE www.trems.jus.br);

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);

CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);

ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;

CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO)

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

E-SOCIAL: PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE consultacadastral.inss.gov.br), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;

COMPROVANTE CO NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA- SOMENTE BANCO BRADESCO.

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;

8.3 Somente serão considerados títulos de formação acadêmica, aqueles emitidos por Instituições Reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

8.4 Candidatos que já ministraram aulas ou que estão em docência na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS deverão conferir documentação e atualizá-la, se necessário, conforme disposto no item e respectivos subitens.

8.5 O candidato selecionado ao cargo de professor temporário para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia /MS, receberá remuneração em conformidade com a legislação vigente, proporcional às horas semanais trabalhadas, sem que lhe seja possibilitada a alteração de nível durante esse período de admissão temporária, considerados na Lei Complementar nº 110 de 04 de janeiro de 2016 e na Lei Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

8.6 O candidato selecionado será chamado por telefone; whatsapp; e-mail, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações do anexo I.

9- DOS IMPEDIMENTOS:

9.1 São impedimentos à seleção do candidato para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

tiver sofrido penalidade na forma da lei;

possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.
Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS

- DA REVOGAÇÃO:

10.1 A convocação e/ou as aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:
ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;

retorno do professor substituído;

remoção de professor efetivo para a unidade onde houver vaga pura;

não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, na assiduidade e pontualidade, comprovado mediante apresentação de relatório circunstanciado, elaborado e assinado pela direção e equipe da coordenação pedagógica da unidade de ensino;

a pedido do professor temporário;

quando houver extinção da vaga pura;

poderá ser rescindido conforme interesse público.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1A seleção de candidatos para ministrarem aulas em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS implicará irrestrita aceitação das disposições estabelecidas neste edital e em outros instrumentos normativos inerentes que forem publicados;

11.2As eventuais carências serão em conformidade com a habilitação específico do componente curricular a ser suprido.

11.3A qualquer tempo poderá ser revogada a convocação ou canceladas as aulas complementares, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer subitens do item 10.1 deste Edital.

11.4Os casos omissos serão resolvidos, pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS.

Sidrolândia- MS, 01 de novembro de 2024.

Marcio da Silva Marqueti
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal 112/2024

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR N. 35 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024/ SIDROLÂNDIA/MS.

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais:	
NOME: _____	
E	N D
Nº _____	COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE _____
_____	CEP: _____ TELEF: RES _____
_____	CEL.: _____ E-MAIL: _____
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?	
A. () SIM B. () NÃO	
TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO - JORNADA DE TRABALHO: _____ HORAS	
/ SEMANAIS	
2. Opção de Inscrição:	Componente Curricular
1. () ENSINO FUNDAMENTAL	_____
2. () EDUCAÇÃO INFANTIL	_____
3. () EJA	_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Sidrolândia, _____ de _____ de 2024.

ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Etapa	Componente	Requisito de Escolaridade
	Curricular	
Educação Infantil	Arte - Área urbana	Nível Superior - Licenciatura Plena em Artes
	Professor Regente - Quebra Coco	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior

ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -

Etapa	Componente	Requisito de Escolaridade
	Curricular	
Ensino Fundamental e suas modalidades	Língua Inglesa- Quebra Coco	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês
	Professor atendimento Domiciliar (em atendimento a ordem judicial)- Área urbana	Nível Superior - Licenciatura Pedagogia ou Normal Superior
	Língua Portuguesa- Área rural	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras
	Oficina Literária, linguagem e Comunicação- Área urbana	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras
	Oficina Literária, linguagem e Comunicação- Área Rural	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras

Oficina de Raciocínio Lógico- Área urbana	Nível Superior	-	Licenciatura	Plena	em
Oficina <i>Maker</i> Comunicação- Área urbana	Matemática				
Professor Regente do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental- Área rural	Nível Superior - Licenciatura Plena em Arte				
Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo- Área urbana	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior				
Oficina de Educação Ambiental- Área urbana	Nível Superior - Licenciatura Matemática				
	Nível Superior - Licenciatura Plena em Ciências ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Geografia.				

ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO COMO PROFESSOR DA**EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS)**

Sala de recursos	Requisito de Escolaridade
Área Urbana	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior com Especialização em Educação Especial

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Secretária Municipal de Educação**ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR N. 35 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024/ SIDROLÂNDIA/MS.****MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DA CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR N. 35 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024/ SIDROLÂNDIA/MS.

Eu, _____, inscrição nº _____, concorrente a uma vaga para o cargo de _____, apresento recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** constante no referido edital. Os argumentos com os quais contesto o resultado publicado são:

_____ de _____
de 2024

Nome completo/Assinatura do candidato

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Secretária Municipal de Educação

ANEXO III - CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR N. 35 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024/ SIDROLÂNDIA/MS.

DATA	EVENTO
01/11/2024	Publicação do Edital
01/11/2024 a 14/11/2024	Período de Inscrição Geral
18/11/2024 a 19/11/2024	Período de Análise dos currículos inscritos
21/11/2024	Publicação do resultado das Análise dos currículos inscritos
21/11/2024 a 22/11/2024	Período de recurso do resultado das Análise dos currículos inscritos
25/11/2024	Resultado Final da Análise dos currículos inscritos
	Publicação do resultado final

Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº029/2024/SEGOV

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): PABLO NATAM DA MOTTA BRITO

OBJETO: Resolver administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº029/2024/SEGOV** firmado em 02/09/2024 para exercer a função de Vigilante.

Sidrolândia-MS, 31 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e PABLO NATAM DA MOTTA BRITO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 117/2022, celebrado entre o Município de Sidrolândia – MS e a empresa V.S – SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL – EIRELI ME.

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2607/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

PARTES

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**

Contratado: **V.S SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL – EIRELI ME**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente, a rescisão Unilateral, do Instrumento Contratual n.º 117/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E LAUDO AGRONÔMICO, BEM COMO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS REFERENTE AO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 01/2015 DO CONFAZ-M/MS (CONSELHO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE RECEITA, FAZENDA E FINANÇAS DE MATO GROSSO DO SUL) E INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1562, DE 29 DE ABRIL DE 2015 , bem como seus reflexos legais, através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93 .

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O *quantum* contratado da **Prefeitura** perfaz o valor inicial do contrato R\$ 283.692,00, (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e noventa e dois reais), valor do aditivo de prazo R\$ 567.384,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais), valor empenho R\$ 709.230,00 (setecentos e nove mil e duzentos e trinta reais), valor pago R\$ 614.666,00 (Seiscentos e quatorze mil e seiscentos e sessenta e seis reais) até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO FÁTICA

A presente rescisão unilateral, foi motivada em decorrência de conveniência e interesse público, bem como ausência de prejuízos ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é unilateral, fundamentada no Art. 78, XII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DISSOLUÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A Contratante resolve, com base no inciso I do Art. 79 da lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis a espécie, dissolver direitos e obrigações oriundas do presente contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais relativos ao mesmo, dando plena e irrevogável quitação contratual, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que por ventura possam existir entre as partes até a data desta rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegeram inicialmente o foro da Comarca de Sidrolândia – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, condição que permanece inalterada para o presente Termo de Rescisão.

E por assim estar justo, em todos seus atos e termos, firma-se o presente instrumento, para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Sidrolândia – MS, 31 de outubro de 2024.

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO – PREFEITA**

Contratado: **V.S SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL – EIRELI ME**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 101/2022, celebrado entre o Município de Sidrolândia – MS e a empresa AEG – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 101/2022, celebrado entre o Município de Sidrolândia – MS e a empresa AEG – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.

MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2676/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

PARTES

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**

Contratado: **AEG – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente, a rescisão Unilateral, do Instrumento Contratual n.º 117/2022, **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábeis voltada para a área tributária a serem executados junto a Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica - SEFATE**, através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93 .

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O *quantum* contratado da **Prefeitura** perfaz o valor inicial do contrato R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), valores dos aditivos de prazos R\$ 590.252,29 (quinhentos e noventa mil e duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), valores empenhos R\$ 950.252,29 (novecentos e cinquenta mil e duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), valores pagos R\$ 888.120,47 (oitocentos e oitenta e oito reais e cento e vinte reais e quarenta e sete centavos) até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO FÁTICA

A presente rescisão unilateral, foi motivada em decorrência de conveniência e interesse público, bem como ausência de prejuízos ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é unilateral, fundamentada no Art. 78, XII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DISSOLUÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A Contratante resolve, com base no inciso I do Art. 79 da lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis a espécie, dissolver direitos e obrigações oriundas do presente contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais relativos ao mesmo, dando plena e irrevogável quitação contratual, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que por ventura possam existir entre as partes até a data desta rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegeram inicialmente o foro da Comarca de Sidrolândia – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do

Contrato, condição que permanece inalterada para o presente Termo de Rescisão.

E por assim estar justo, em todos seus atos e termos, firma-se o presente instrumento, para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Sidrolândia – MS, 31 de outubro de 2024.

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO – PREFEITA**

Contratado: **AEG – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 29/2021, celebrado entre o Município de Sidrolândia – MS e a empresa IMDICO- INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 29/2021, celebrado entre o Município de Sidrolândia – MS e a empresa IMDICO- INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA.

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2104/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

PARTES

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Contratado: **IMDICO- INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente, a rescisão Unilateral, do Instrumento Contratual n.º 29/2021, Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada no acompanhamento e orientações acerca das ações continuadas na gestão de saúde pública, vinculada ao processo de gestão e fortalecimento dos serviços em rede na atenção primária e vigilância em saúde, através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O *quantum* contratado da Secretaria de Saúde, perfaz o valor inicial do contrato R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), valores dos aditivos de prazos R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), valores empenhos R\$ 720.000,00 (setecentos e mil reais), valores pagos R\$ 720.000,00 (setecentos e mil reais), até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO FÁTICA

A presente rescisão unilateral, foi motivada em decorrência de conveniência e interesse público, bem como ausência de prejuízos ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é unilateral, fundamentada no Art. 78, XII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DISSOLUÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A Contratante resolve, com base no inciso I do Art. 79 da lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis a espécie, dissolver direitos e obrigações oriundas do presente contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais relativos ao mesmo, dando plena e irrevogável quitação contratual, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que por ventura possam existir entre as partes até a data desta rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegeram inicialmente o foro da Comarca de Sidrolândia – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, condição que permanece inalterada para o presente Termo de Rescisão.

E por assim estar justo, em todos seus atos e termos, firma-se o presente instrumento, para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Sidrolândia – MS, 31 de outubro de 2024.

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO – PREFEITA**

Contratado: **IMDICO- INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 207/2024

PORTARIA Nº. 207/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **GEDILSON SILVA GABRIEL**, matrícula 174/3, referentes ao

período aquisitivo de 11/01/2023 a 10/01/2024, para serem gozadas a partir do dia 01/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 30 de Outubro de 2024.

Otacíir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
PROCESSO Nº 152/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA-MS, por meio da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 18 novembro de 2024 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília – DF

OBJETO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para formalizar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais, equipamentos e medicamentos odontológicos, para o uso ambulatorial, objetivando atender as necessidades das equipes de saúde bucal (ESB), em atendimento a Gerência Municipal de Saúde do município de Sonora-MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes no aviso de contratação direta e seus anexos;

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO : www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão retirar no Portal da Transparência: [e-transparência \(asp.srv.br\)](#) ou Portal [de](#) compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sonora – MS, 29 de outubro de 2024.

Indianara de Paiva Dantas

Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NUCLEO DE RECURSOS HUMANO**DECRETO "P" N.º 5553 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO, mudança de referência, aos servidores constantes em anexo abaixo, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontram, conforme estabelecido no artigo 18 e seguintes da Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL
1792/1	ADRIANA DIVINA DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/13	B/14
2700/2	ALEX BARBOSA DOMINGOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/01	A/02
2287/1	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	C/08	C/09
290/1	CICERA CASIMIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C/18	C/19
3023/1	CLARICE DIELLY DE ALENCAR LIMA	INSPECTOR ESCOLAR	B/01	B/02
3048/1	CLEOMARA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/01	A/02
1881/1	DAGMAR FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	C/13	C/14
912/2	DAICE BISPO DA SILVA	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/13	A/14
1329/1	EDNA DOS SANTOS SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/14	A/15

1794/1	EDNA PEREIRA SANTIAGO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/09	A/10
2110/1	ELIANE BOCCHI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/09	A/10
3047/1	ELIANE NEVES DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/01	B/02
3080/1	ELLEN BORGES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	A/01	A/02
955/2	ELOINA APARECIDA MACHADO VITORIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/13	A/14
1645/5	GENIFER ARRUDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/10	A/11
3090/1	GEOVANI SOUZA LIMA	OPERADOR DE MÁQUINA I	B/01	B/02
2704/7	GIUVANE GONÇALVES DIAS	MOTORISTA DE TRANSP. ESCOLAR	A/01	A/02
3079/1	HELENA PRUDENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/01	A/02
3089/1	ISLEIA GOMES BACELAR GONZAGA	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/01	A/02
3076/1	ISMAEL RIBOLI NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/01	B/02
1314/1	IVONE SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/15	B/16
3075/1	JAQUELINE OLIVEIRA INACIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/01	A/02
1795/1	JOSE FERREIRA DE LIMA	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/13	A/14
1325/2	JOSE MOREIRA DA SILVA	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/15	A/16
3039/1	JOSE VITOR DE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/01	B/02

2714/6	LEIRI DE SOUZA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/01	A/02
1848/1	LIGIA CRISTINA DIAS IGNACIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/12	B/13
2105/1	LUCIANA DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	C/09	C/10
850/1	LUIWYA DE FATIMA VALEZI SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNIC.	A/08	A/09
944/1	MARIA ANGÉLICA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B/15	B/16
2106/1	MARIA CLEONICE PEREIRA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C/09	C/10
1282/1	MARIA DO CARMO GONÇALVES ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C/15	C/16
1666/3	MARILENE BATISTA DE SOUZA	AGT DE COMBATE DE ENDEMIAS	B/15	B/16
3162/1	NAYELEN BRAMBILA CERVIERI	ENFERMEIRO	B/02	B/03
1828/1	QUITERIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/11	A/12
1797/1	PAULO ALVES DA CRUZ	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/13	A/14
3045/1	RAFAELA FERNANDA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/01	A/02
3091/1	RAIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/01	B/02
2104/1	SAIRES VÉRCIA FERREIRA FREITAS PEREIRA	ADMINISTRADOR	C/09	C/10
2195/2	SANDRA DELMA BONFIM DE O. CERVANTES	ASSISTENTE SOCIAL	C/08	C/09
1289/1	TEREZA ALVES VENTURA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C/15	C/16
2156/2	UZIEL MARTINS DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	C/09	C/10
2690/3	VALDINEI TELES DE AMORIM	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/01	A/02
1845/3	VERACY SANTOS SOUZA NOVAIS	ASSISTENTE SOCIAL	C/08	C/09
1283/1	ZENILDA FERREIRA DE QUADROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C/13	C/14

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - CIMASP

Processo Administrativo Originário nº 004/2024 e

Pregão Eletrônico Originário nº 003/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP

Processo nº 160/2024 – Município de Sonora - MS

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA.**

OBJETO: O presente objeto trata-se da adesão a Ata Registro de Preços nº 002/2024 com o seguinte objeto: "LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP", para aquisição de brinquedos pedagógicos, visando atender a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, do município de Sonora-MS;

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: R\$ 220.775,80 (duzentos e vinte mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses a contar da data da última assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 30/10/2024.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, **Clotilde de Sousa Silva Castro** – Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer, e **ANDRE SIMÕES** – representante legal da empresa.

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DA CONTRATO Nº 207/2024

PROCESSO Nº 063/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa **MALON AUTOCENTER LTDA.**

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço visando a contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões e máquinas pesadas (retroescavadeiras, trator de esteira, escavadeira hidráulica, motoniveladora e carregadeira), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

VALOR TOTAL: R\$ 29.582,00 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

O prazo de vigência da Contratação será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Data: 18/10/2024.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal de Sonora – MS, **Antonio João Rodrigues** – Gerente Munic. de Obras e Serviços Urbanos e **Cleber Lopes da Silva** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2024

PROCESSO Nº 063/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa **RETIFICADORA SONORA LTDA.**

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço visando a contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões e máquinas pesadas (retroescavadeiras, trator de esteira, escavadeira hidráulica, motoniveladora e carregadeira), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

VALOR TOTAL : R\$ 45.650,50 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

O prazo de vigência da Contratação será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes

Data: 18/10/2024.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal de Sonora – MS, **Antonio João Rodrigues** – Gerente Munic. de Obras e Serviços Urbanos e **Geraldo Sozzo Junior** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO DA CONTRATO Nº 209/2024

PROCESSO Nº 063/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa **RUBÃO USINAGEM E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço visando a contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões e máquinas pesadas (retroescavadeiras, trator de esteira, escavadeira hidráulica, motoniveladora e carregadeira), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

VALOR TOTAL: R\$ 35.241,50 (Trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

O prazo de vigência da Contratação será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Data: 18/10/2024.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal de Sonora – MS, **Antonio João Rodrigues** – Gerente Munic. de Obras e Serviços Urbanos e **Patricia Oliveira da Silva** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por MARIA LUIZA ACHUCARRO PIRES

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024

PROCESSO Nº 063/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa **SÓ TRATORES LTDA.**

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço visando a contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões e máquinas pesadas (retroescavadeiras, trator de esteira, escavadeira hidráulica, motoniveladora e carregadeira), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

VALOR TOTAL: R\$ 48.160,75 (Quarenta e oito mil, sento e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

O prazo de vigência da Contratação será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Data: 18/10/2024.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal de Sonora – MS, **Antonio João Rodrigues** – Gerente Munic. de Obras e Serviços Urbanos e **Patricia Raimunda da Silva** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por MARIA LUIZA ACHUCARRO PIRES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 088/2023

PROCESSO nº: 117/2023

PREGÃO nº: 036/2023

PARTES: Município de Sonora E A EMPRESA LEMOS SERVIÇOS CONSULTORIA LTDA .

OBJETO : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO , a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR e CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do CONTRATO 088/2023.

DO VALOR: Mediante o acréscimo no valor de R\$ 216.216,00 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais) o valor global do CONTRATO Nº 088/2023 , passa de R\$ 216.216,00 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais) para R\$ 432.432,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será aditivado em 12 (doze) meses, prorrogando o prazo de vigência de 28/11/2024 para 28/11/2025 .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Inciso II do Art. 57 c/c inciso II do parágrafo 2º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93,

e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 088/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 30 de outubro de 2024 .

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal e **FRANCISCO ZILMAR COSTA LEMOS** , pela Contratada.
Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora

PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ELIADA FERREIRA PIRES BATISTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora – FUNPREV - SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 16 da Lei Municipal n.º 446/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM INTEGRALIDADE E PARIDADE a servidora, ELIADA FERREIRA PIRES BATISTA, Matrícula 592/1, ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Classe F, Nível III, do quadro de pessoal da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no valor R\$ **7.943,32** (Sete Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos) **Composição dos proventos:** Vencimento base + ats + Regência de Classe.

Parágrafo Único - O presente benefício é fundamentado nos artigos 5, 10, 13, "b", 16, §1º e 35 calculado pela última remuneração do cargo efetivo e reajustado respectivamente, na forma do caput e parágrafo único do artigo 35 da Lei Municipal nº 446/2006 (FUNPREV).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora (MS), 30 de Outubro de 2024

Edivan Pereira da Costa
Diretor Presidente
Matrícula – 193/1

Maria Alderluce de S. Campos
Diretora Executiva FUNPREV
CPF:583.536.901.87
Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora

PORTARIA Nº 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA INÊS COMIRAN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora – FUNPREV - SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 16 da Lei Municipal n.º 446/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM INTEGRALIDADE E PARIDADE a servidora, **MARIA INÊS COMIRAN**, Matrícula 572/1, ocupante do cargo de Professora de MATEMÁTICA, Classe F, Nível III, do quadro de pessoal da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no valor R\$ **7.943,32** (Sete Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos) **Composição dos proventos:** Vencimento base + ats + Regência de Classe.

Parágrafo Único - O presente benefício é fundamentado nos artigos 5, 10, 13, "b", 16, §1º e 35 calculado pela última remuneração do cargo efetivo e reajustado respectivamente, na forma do caput e parágrafo único do artigo 35 da Lei Municipal nº 446/2006 (FUNPREV).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora (MS), 30 de Outubro de 2024.

Edivan Pereira da Costa
Diretor Presidente
Matrícula – 193/1

Maria Alderluce de S. Campos
Diretora Executiva FUNPREV
CPF:583.536.901.87
Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora

PORTARIA Nº 011/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SONIA ILDA DE OLIVEIRA FARIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora – FUNPREV - SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 16 da Lei Municipal n.º 446/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM INTEGRALIDADE E PARIDADE a servidora, SONIA ILDA DE OLIVEIRA FARIAS, Matrícula 536/1, ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Classe F, Nível III, do quadro de pessoal da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no valor R\$ **7.943,32** (Sete Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos) **Composição dos proventos:** Vencimento base + ats + Regência de Classe.

Parágrafo Único - O presente benefício é fundamentado nos artigos 5, 10, 13, "b", 16, §1º e 35 calculado pela última remuneração do cargo efetivo e reajustado respectivamente, na forma do caput e parágrafo único do artigo 35 da Lei Municipal nº 446/2006 (FUNPREV).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora (MS), 30 de Outubro de 2024.

Edivan Pereira da Costa
Diretor Presidente
Matrícula – 193/1

Maria Alderluce de S. Campos
Diretora Executiva FUNPREV
CPF:583.536.901.87
Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora

PORTARIA Nº 012/2024**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA BRAGA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora – FUNPREV - SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 16 da Lei Municipal n.º 446/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM INTEGRALIDADE E PARIDADE a servidora, FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA BRAGA, Matrícula 559/1, ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Classe F, Nível III, do quadro de pessoal da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no valor R\$ **8.217,24** (Oito Mil Duzentos e Dezessete Reais e Vinte e Quatro Centavos) **Composição dos proventos:** Vencimento base + ats + Regência de Classe.

Parágrafo Único - O presente benefício é fundamentado nos artigos 5, 10, 13, "b", 16, §1º e 35 calculado pela última remuneração do cargo efetivo e reajustado respectivamente, na forma do caput e parágrafo único do artigo 35 da Lei Municipal nº 446/2006 (FUNPREV).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora (MS), 30 de Outubro de 2024.

Edivan Pereira da Costa
Diretor Presidente
Matrícula – 193/1

Maria Alderluce de S. Campos
Diretora Executiva FUNPREV
CPF:583.536.901.87
Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

PROCURADORIA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 31, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a substituição de membro do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Executivo Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, c.c 67 da Lei 8666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como membro do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Executivo Municipal, a servidora **Josiane da Silva Gonçalves**, representante da Gerência de Saúde em substituição a servidora **Crislaine Silva Ferreira**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNSAUDE

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PAC 39024/2024

Credenciamento nº 002/2024**Processo Administrativo nº 23.954/2024****Processo Administrativo da Contratação nº 39024/2024****Inexigibilidade ATA nº 14/2024 – realizada em 28 de outubro de 2024****Interessado (a): IMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 56.101.190/0001-98****Assunto: Contratação de Pessoas Jurídicas/Físicas Credenciadas no chamamento público nº 002/2024.**

OBJETO : Chamamento Público Para o Credenciamento de pessoas jurídicas/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS – FUNSAÚDE.

Declaro Inexigível a licitação constante do processo licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 74, IV, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 6, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 3.132/2024, cujo objeto é a Credenciamento de pessoas jurídicas/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS – FUNSAÚDE.

Contratado: IMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 56.101.190/0001-98**Prazo da contratação** : 03 (três) meses de vigência e 02 (dois) meses de execução .**Valor: R\$ 92.310,00 (noventa e dois mil, trezentos e dez reais).**

Publique-se , para fins do disposto no parágrafo único, do art. 72, da Lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios, mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de outubro de 2024.

CLARICE MARIA SCARIOT

PRESIDENTE DA FUNSAÚDE

Matéria enviada por Raul Wasnieski

Procuradoria Jurídica

Reequilíbrio econômico financeiro SAAE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 137/2019;**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16.003/2019;****PROCESSO LICITATÓRIO: 217/ 2019;****CONTRATOS: 003/2020 (SAAE);****CONTRATADA: Face Card Administradora de Cartões Ltda ;****ASSUNTO: Reequilíbrio econômico financeiro.****DECISÃO**

Trata-se de requerimento formulado pela equipe técnica, tendo em vista que essa entidade possui contrato com a empresa **Face Card Administradora de Cartões Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00 , em que se requereu o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato decorrente do processo licitatório nº 217/2019, pregão presencial 137/2019.

O pedido foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município, que opinou pelo reequilíbrio contratual, em razão do advento da **Lei Ordinária 1310/2024 e lei complementar 278/2024** .

Diante do exposto, adoto os fundamentos que constam do parecer jurídico e **DECIDO PELO REEQUILIBRIO CONTRATUAL**, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8.666/93 , para acréscimo do saldo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao contrato **003/2020 (SAAE)**.

Publique-se.

São Gabriel do Oeste, 29 de outubro 2024.

Rosenilda Pires da Silva

Presidente do SAAE

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Procuradoria Jurídica

Reequilíbrio econômico financeiro

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 137/2019;**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16.003/2019;**

PROCESSO LICITATÓRIO: 217/ 2024;

CONTRATOS: 017/2020 (PMSGO), 018/2020 (FUNDEB), 019/2020 (SMS), 020/2020 (SEMAS);

CONTRATADA: Face Card Administradora de Cartões Ltda;

ASSUNTO: Reequilíbrio econômico financeiro.

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pelos diversos setores da administração que possuem contratos com a empresa **Face Card Administradora de Cartões Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, em que se requereu o reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos decorrentes do processo licitatório nº 217/2019, pregão presencial 137/2019.

A licitação unificou as demandas de várias secretarias e entidades do município, o que, por economia processual, será proferida a decisão conjunta.

O pedido foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município, que opinou pelo reequilíbrio contratual, em razão do advento da **Lei Ordinária 1310/2024 e lei complementar 278/2024**.

Diante do exposto, adoto os fundamentos que constam do parecer jurídico e **DECIDO PELO REEQUILIBRIO CONTRATUAL**, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8.666/93, para acréscimo de saldo aos contratos, **017/2020 (PMSGO), 018/2020 (FUNDEB), 019/2020 (SMS), 020/2020 (SEMAS)**, na seguinte ordem:

1º Contrato 017/2020 – PMSGO: R\$ 83.421,00 (oitocentos e três mil, quatrocentos e vinte e um reais);

2º Contrato 018/2024 – FUNDEB: R\$ 216.894,60 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais) ao;

3º Contrato 019/2024 - FMS: R\$ 185.649,64 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) ao.

4º Contrato 020/2020 - FMAS: R\$ 17.594,24 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos);

Publique-se.

São Gabriel do Oeste, 29 de outubro 2.024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

FUNSAUDE

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PAC 39023/2024

Credenciamento nº 002/2024

Processo Administrativo nº 23.954/2024

Processo Administrativo da Contratação nº 39.023/2024

Inexigibilidade ATA nº 14/2024 – realizada em 28 de outubro de 2024

Interessado (a): NSC NEXIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 55.788.672/0001-03

Assunto: Contratação de Pessoas Jurídicas/Físicas Credenciadas no chamamento público nº 002/2024.

OBJETO : Chamamento Público Para o Credenciamento de pessoas jurídicas/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS – FUNSAÚDE.

Declaro Inexigível a licitação constante do processo licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 74, IV, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 6, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 3.132/2024, cujo objeto é a Credenciamento de pessoas jurídicas/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS – FUNSAÚDE.

Contratado: NSC NEXIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 55.788.672/0001-03

Prazo da contratação : 03 (três) meses de vigência e 02 (dois) meses de execução .

Valor: R\$ 92.310,00 (noventa e dois mil trezentos e dez reais).

Publique-se, para fins do disposto no parágrafo único, do art. 72, da Lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios, mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de outubro de 2024.

CLARICE MARIA SCARIOT

PRESIDENTE DA FUNSAÚDE

Matéria enviada por Raul Wasnieski

PREFEITURA

Despacho de Adjudicação e Homologação - PE 095.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36077/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 583/2024**

Objeto: Contratação de empresa para a confecção de toldo (tipo sombrite) em atendimento ao Ofício nº 039/2024 da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste-MS através de Emenda Impositiva 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	T o t a l Quant.	Valor Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
1	Confecção de toldo fixo reto em lona reforçada (sombrite) -	Unid	01	28.690,00	28.690,00	C. E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA ME
	TOTAL					R\$ 28.690,00

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 30 de outubro de 2024.

(*assina digitalmente*)

(*assina digitalmente*)

Jeferson Luiz Tomazoni

Dulcinéia Aparecida Munhoz Val

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa do FMSSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**TERMO DE POSSE Nº 018/2024**

Ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, na sede da Câmara Municipal, **EDER APARECIDO LUIS DA SILVA**, nomeado pela Portaria n. 069/2024 para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AGP-3 – carga horária de 8 horas diárias, compareceu perante o Sr. **FERNANDO NAPP ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal, sendo empossado no referido cargo, conforme disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Complementar n. 258, de 15 de dezembro de 2022, mediante a promessa de bem cumprir os deveres inerentes ao mesmo. E, para constar, lavrou-se o presente termo que é assinado pelo Presidente da Câmara e pelo empossado.

São Gabriel do Oeste, 16 de outubro de 2024.

FERNANDO NAPP ROCHA

EDER APARECIDO LUIS DA SILVA

Presidente da Câmara

Empossado

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Procuradoria Jurídica**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO CE 019-24****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 019/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31999/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 578/2024**

Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a Contratação de empresa para a execução dos serviços de instalação de Luminárias de led na região da Rua Estudante Elias Borgmann e Bairro Milani, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRÂNSITO, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à empresa declarada vencedora na Ata de Sessão, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme segue:

- G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.526/0001-90 , com o valor total de R\$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 31 de agosto de 2024.

(*assina digitalmente*)

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

PREFEITURA

Convocação para assinatura de Contrato Administrativo - PE 095.2024
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36077/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 583/2024**

Objeto: Contratação de empresa para a confecção de toldo (tipo sombrite) em atendimento ao Ofício nº 039/2024 da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste-MS através de Emenda Impositiva 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o seu respectivo Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

C. E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA ME, inscrita CNPJ Nº 27.946.203/0001-21, no item 01, no valor total de **R\$28.690,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais)**.

Nos termos do item 15.5 do Edital e no § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14133/2021, a contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, as seguintes certidões válidas:

Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;

Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei ;

Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

Certidões negativas de inidoneidade e impedimento expedidas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Informamos que a lternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências*), via correios ou outro meio similar, juntamente com os documentos supramencionados, via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis a contar de seu recebimento.

A não remessa do contrato assinado juntamente com os documentos supramencionados ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação, do recebimento do contrato para assinatura ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 01 de novembro de 2024.

(assina digitalmente)

Suellen de Souza Rodrigues
Assessora Jurídica–OAB/MS 16.997
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

CAMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**Processo Administrativo n. 083/2024****Processo Licitatório n. 035/2024****Dispensa de Licitação n. 90004/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação n. 900004/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em fornecimento de **Fraldário de Parede e Purificador de Água**, realizada no dia 23 de outubro de 2024, restou **FRACASSADA**, por acudir propostas que não atendiam às qualificações técnicas ou ficaram acima do orçamento estimado.

São Gabriel do Oeste-MS, 31 de outubro de 2024.

Rodrigo Aquino Rebelo - Agente de Contratação

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

PREFEITURA

DECRETO P 487/2024

Decreto "P" nº 487/2024

PMSGO-GAB

29 de outubro de 2024.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de *WILLIANA RODRIGUES RAFAEL MONTEIRO*, no cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Assistente Social – 06 horas diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 450/2024 - PMSGO-GAB, de 26 de setembro de 2024, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 29/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de outubro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 488/2024

Decreto "P" Nº 488/2024

PMSGO-GAB

29 de outubro de 2024.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
3º	Alessandra Maria do Espírito Santo de Farias	Técnico de Serviço Público	Assistente Social	06 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de outubro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº3.339/2024 PMSGO/GAB 30 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA A SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de

Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Designar a servidora ÉLIKA DA SILVA FLORES – Matrícula 3.804, para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos Ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Parágrafo único: A Secretária Executiva é a profissional que dá apoio ao funcionamento do Conselho de Municipal de Assistência Social e demais Conselhos Ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social e tem como atribuições: dar suporte técnico-operacional para os Conselhos, Grupos de Trabalho e Comissões temáticas, com vistas a subsidiar a realização das reuniões, garantir a publicização das deliberações dos Plenários, elaboração de atas e memória de reuniões, auxiliar os presidentes e comissões no desempenho de suas funções entre outras ações. Além da organização das rotinas administrativas esta secretária tem a tarefa de subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar informações que permitam à presidência, ao Colegiado, às Comissões e grupos de trabalho a tomarem decisões.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 21 de outubro de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

SEMAS**DELIBERAÇÃO Nº 001/2024 CMAS 07 de março de 2024***Aprova Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 07 de Março de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.201/2021 de 22 de Março de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referentes aos meses de abril a dezembro, do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 07/03/2024, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 07 de março de 2024.

Cleide Terezinha Feyh Torelli

Presidente do CMAS

Matéria enviada por LUCIANE DE SOUZA GONÇALVES

SEMAS**DELIBERAÇÃO Nº 002/2024 CMAS 07 de março de 2024***Aprova Plano de Ação do IGD - PAB 2024.**Aprova Agenda de Trabalho Integrada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família 2024.*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 07 de março de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 798/2011 de 03 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação do IGD do Programa Bolsa Família referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Aprovar Agenda de Trabalho Integrada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família 2024.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/03/2024, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 07 de março de 2024.

Cleide Terezinha Feyh Torelli

Presidente do CMAS

Matéria enviada por LUCIANE DE SOUZA GONÇALVES

SEMAS**DELIBERAÇÃO Nº 011/2024 CMAS 16 de outubro de 2024***Aprova Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 16 de outubro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.201/2021 de 22 de Março de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referentes aos meses de maio a agosto, do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16/10/2024, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 16 de outubro de 2024.

Claise Kleemann

Presidente do CMAS

Matéria enviada por LUCIANE DE SOUZA GONÇALVES

SEMAS

DELIBERAÇÃO Nº 010/2024 CMAS 21 de agosto de 2024

Aprova Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 21 de agosto de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.201/2021 de 22 de Março de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referentes aos meses de janeiro a abril, do ano de 2024, é recomendado aguardar as investigações do Ministério Público e da CPI, que foram instauradas para apurar a conduta da ex-secretária municipal de Assistência Social. Diante das informações apresentadas, os membros presentes aprovaram os balancetes referentes aos meses de janeiro a abril de 2024, com ressalvas, ressaltando a necessidade de esperar a conclusão das investigações.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/08/2024, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 21 de agosto de 2024.

Claise Kleemann

Presidente do CMAS

Matéria enviada por LUCIANE DE SOUZA GONÇALVES

SEMAS

DELIBERAÇÃO Nº 003/2024 CMAS 07 de março de 2024

Aprova Plano de Ação do IGD – SUAS 2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 07 de março de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 798/2011 de 03 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação do IGD SUAS referente ao ano de 2024, em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/03/2024, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 07 de março de 2024.

Cleide Terezinha Feyh Torelli

Presidente do CMAS

Matéria enviada por LUCIANE DE SOUZA GONÇALVES

FUNSAÚDE

Edital n.º 043/2024/FUNSAÚDE

Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE**, na função de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 04 de novembro de 2024.**

Candidato Convocado		
Função: TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
139	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	1º

São Gabriel do Oeste - MS, 31 de outubro de 2024.

Clarice Maria Scariot

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto Nº 3038/23

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);
 Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
 Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
 CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
 PIS/PASEP;
 Certidão de nascimento ou casamento;
 Carteira de vacinação atualizada;
 Certidão de nascimento do(s) filho(s);
 Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
 CPF dos filhos;
 Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;
 Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
 Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
 Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
 Registro no conselho de classe competente;
 Comprovante do tipo sanguíneo;
 Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
 Exame admissional;
 Telefone para contato;
 E-mail.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

FUNSAÚDE

Edital nº 05/2024

Edital de Homologação e Publicação do Resultado do Processo Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) – Anuênio 2024/2025

A **Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE** visando atender a determinação legal em manter o funcionamento da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, torna público, por meio do presente EDITAL, o **resultado final e homologação d o processo eleitoral** da referida comissão, o qual foi realizado conforme a Norma Regulamentadora nº05, da Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações e atualizações vigentes.

Número de inscrição	Nome do Candidato	Número de votos	Classificação
10	Glaflira da Silva Brandao	15	Eleito titular
06	Erivaldo Junior Martins de Arruda	15	Eleito titular
07	Cristiano Costa Borges	14	Eleito titular
13	Rosangela Aparecida dos Santos	12	Eleito titular
05	Cleiciane Gomes do Amaral	11	Eleito suplente
09	Eloar Campos do Carmo	10	Eleito suplente
02	Onorildo de Souza	08	Eleito suplente
04	Geovane Ferreira de Oliveira	07	Não eleito
08	Eliane Aparecida Cardoso Frigo	07	Não eleito
14	Amanda de Liz Santos	07	Não eleito
01	Paula de Souza Mota	06	Não eleito
03	Eugenio Espinola Neto	06	Não eleito
12	Juliana Dias Serpa	04	Não eleito
11	Ana Paula dos Santos Pereira Silvano	02	Não eleito
00	Votos em branco	01	Não eleito
00	Votos nulo	01	Não eleito

O critério de desempate utilizado é o de maior tempo de empresa conforme estabelece a N.R. 05, item 5.5.7.

São Gabriel do Oeste - MS, 31 de outubro de 2024.

Clarice Maria Scariot
 Presidente - FUNSAÚDE
 Portaria nº 3038/2023

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

Câmara Municipal SGO
EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 516/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 104/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2024
LICITAÇÃO MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE N. 028/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA. EPP CNPJ: 11.128.083/0001-15

Objeto: VALOR REF. AS INSCRIÇÕES NO CURSO COM O TEMA "ENCERRAMENTO DE MANDATO E REGRAS FISCAIS, VEDAÇÕES E TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2024" PARA AS SERVIDORAS SEDINEIA DEOTTI DA MOTA, JESSYKA GARCIA ARAÚJO MIRANDA E FERNANDA LINHARES TRAVENÇOLO, A SER REALIZADO NOS DIAS 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2024 EM CAMPO GRANDE/MS.

Valor total : R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
 Funcional: 01.031. - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
 Elemento: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, *Alínea "f"*,

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 31 de outubro de 2024.

Ordenador: Fernando Napp Rocha – Presidente.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

Câmara Municipal SGO
EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 517/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 101/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. 036/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE N. 025/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS CNPJ: 29.247.017/0001-20

Objeto: VALOR REF. AS INSCRIÇÕES NO CURSO COM O TEMA "FECHAMENTO DE BALANÇOS PÚBLICOS" PARA AS SERVIDORAS SEDINEIA DEOTTI DA MOTA E JESSYKA GARCIA ARAÚJO MIRANDA, A SER REALIZADO NOS DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2024 EM CAMPO GRANDE/MS.

Valor total : R\$ 3.781,00 (três mil setecentos e oitenta e um reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
 Funcional: 01.031. - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
 Elemento: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, *Alínea "f"*,

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 31 de outubro de 2024.

Ordenador: Fernando Napp Rocha – Presidente.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

PREFEITURA
extrato de nota de empenho
Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2252

Processo administrativo nº 21802/24

Pregão Presencial nº 0026/24

Processo Licitatório nº 000436/24

Ata de Registro de Preços nº 0010/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: ODONTOMED CANAÃ LTDA

Objeto: Aquisição de **materiais Odontológicos** para abastecer os gabinetes Odontológicos das diversas Unidades de Saúde, Centro de Especialidades de Odontologia-CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.10	Material de consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: 4.443,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**Ordenador das despesas:** Dulcinéia Aparecida Munhoz Val**Data da assinatura:** 30/10/2024**Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº** 2253**Processo administrativo nº** 21802/24**Pregão Presencial nº** 0026/24**Processo Licitatório nº** 000436/24**Ata de Registro de Preços nº** 0010/24**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR**Objeto:** Aquisição de **materiais Odontológicos** para abastecer os gabinetes Odontológicos das diversas Unidades de Saúde, Centro de Especialidades de Odontologia-CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentaria – LRPD.**Fundamentação legal:** Lei 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.10	Material de consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: 18.935,40 (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**Ordenador das despesas:** Dulcinéia Aparecida Munhoz Val**Data da assinatura:** 30/10/2024**Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº** 2254**Processo administrativo nº** 21802/24**Pregão Presencial nº** 0026/24**Processo Licitatório nº** 000436/24**Ata de Registro de Preços nº** 0010/24**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**Objeto:** Aquisição de **materiais Odontológicos** para abastecer os gabinetes Odontológicos das diversas Unidades de Saúde, Centro de Especialidades de Odontologia-CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentaria – LRPD.**Fundamentação legal:** Lei 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.10	Material de consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: 14.741,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais)**Ordenador das despesas:** Dulcinéia Aparecida Munhoz Val**Data da assinatura:** 30/10/2024**Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº** 2255**Processo administrativo nº** 21802/24**Pregão Presencial nº** 0026/24**Processo Licitatório nº** 000436/24**Ata de Registro de Preços nº** 0010/24**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO**Objeto:** Aquisição de **materiais Odontológicos** para abastecer os gabinetes Odontológicos das diversas Unidades de Saúde, Centro de Especialidades de Odontologia-CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentaria – LRPD.**Fundamentação legal:** Lei 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.10	Material de consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: 4.269,80 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**Ordenador das despesas:** Dulcinéia Aparecida Munhoz Val**Data da assinatura:** 30/10/2024**Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº** 2256**Processo administrativo nº** 21802/24**Pregão Presencial nº** 0026/24**Processo Licitatório nº** 000436/24**Ata de Registro de Preços nº** 0010/24**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**Objeto:** Aquisição de **materiais Odontológicos** para abastecer os gabinetes Odontológicos das diversas Unidades de Saúde, Centro de Especialidades de Odontologia-CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentaria – LRPD.**Fundamentação legal:** Lei 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.10	Material de consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: 2.000,00 (dois mil reais)**Ordenador das despesas:** Dulcinéia Aparecida Munhoz Val**Data da assinatura:** 30/10/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Câmara Municipal SGO**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 515/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 103/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N. 039/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE N. 027/2024****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30**Contratada :** NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 35.167.767/0001-94**Objeto:** VALOR REF. AS INSCRIÇÕES NO CURSO COM O TEMA "CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - FASE A FASE COM FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OPERACIONALIZAÇÃO PRÁTICA NO SISTEMA COMPRAS.GOV. BR", PARA AS SERVIDORAS VÂNDIA MARIA MARCON E JANE DE OLIVEIRA SILVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 05, 06 E 07 DE NOVEMBRO DE 2024 EM CAMPO GRANDE/MS.**Valor total :** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, Alínea "f",

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 31 de outubro de 2024.

Ordenador: Fernando Napp Rocha – Presidente.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

PREFEITURA**RESOLUÇÃO SMS Nº 102/2024****RESOLUÇÃO SMS Nº 102/2024**

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidor(a)es **MARIANE FARIAS DE CASTRO e MICHELE PAGNUSSAT** designado(a)s para exercerem a função de Fiscais nos Contratos nº 284,285,286/2024 do Pregão Eletrônico nº 085/2024, Processo Licitatório nº 566/2024 e Processo Administrativo nº 33807/2024, cujo objeto refere-se a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com a finalidade de suprir as demandas de todas as unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com as empresas **BERNARDI LTDA EPP, DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP e JEAN CARLOS LEPAMARA LTDA ME** com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a contar de 31/10/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de outubro de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**RESOLUÇÃO SMS Nº 103/2024****RESOLUÇÃO SMS Nº 103/2024****DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidores(as) **DANIELA CARLA TOLOTTI LINK** designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s do Contrato nº 283/2024, Pregão Eletrônico nº 065/2024, Processo Licitatório nº 526/20234, Processo Administrativo nº 30992/2024, cujo objeto refere-se a aquisição de 01(um) equipamento de Raio-x Panorâmico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com a empresa **DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar

decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 30/10/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de outubro de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 041/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO : 840/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 041/2024****DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Até o dia e horário do julgamento.****O Julgamento será no dia 07/11/2024 às 09:00 horas (horário de MS).****ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.****ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : licitacao@taquarussu.ms.gov.br****O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua Agente de Contratação Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.**OBJETO : Contratação de Empresa "Clínica Especializada em procedimento de internação compulsória" de paciente de menor dependente químico, para Fornecimento de 01 – Internação Compulsória, ACATANDO ORDEM JUDICIAL.****DOS SERVIÇOS:**

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid	Contratação de Empresa "Clínica Especializada em procedimento de internação compulsória" de paciente de menor dependente químico, para Fornecimento de 01 – Internação Compulsória, ACATANDO ORDEM JUDICIAL.	R\$3.611,00	R\$21.666,00

VALOR ESTIMADO : R\$ 21.666,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e seis reais), pelo período de 06 (seis) meses.**FORMA E PRAZO DE ENTREGA : A Internação deverá ser realizada o mais breve possível após a autorização da Secretaria Responsável.****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:****DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA****HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**para pessoa jurídica:****Certidão Negativa de feitos sobre FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:****a)** Alvará Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, na sede do proponente dentro do prazo de validade.**b)** Cópia do Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica, junto ao respectivo Conselho.**ANEXOS :****MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 840/2024, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR	UNIT.	VLR TOTAL R\$
		meses	R\$	Ao mês	Por 06 meses
1	Contratação de Empresa "Clínica Especializada em procedimento de internação compulsória" de paciente de menor dependente químico, para Fornecimento de 01 - Internação Compulsória, ACATANDO ORDEM JUDICIAL.	06 meses			
VALOR TOTAL:				R\$.	

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do banco _____ nº _____, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____ **Endereço Completo:** _____

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

- ANEXO

DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.

OBJETO: Contratação de Empresa "Clínica Especializada em procedimento de internação compulsória" de paciente de menor dependente químico, para Fornecimento de 01 - Internação Compulsória, ACATANDO ORDEM JUDICIAL.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,

sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, **Bairro** _____, **CEP:** _____,

Município de _____ - _____.

DECLARA QUE: _

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de de 2024.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 31 de outubro de 2024

Marilda Carvalho

Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Contratação de Empresa "Clínica Especializada em procedimento de internação compulsória" de paciente de menor dependente químico, para Fornecimento de 01 - Internação Compulsória, ACATANDO ORDEM JUDICIAL.

II - JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço para Fornecimento para Procedimento de internação compulsória do paciente o menor **RYAN VIEIRA DOS SANTOS**, ACATANDO ORDEM JUDICIAL. Observamos que o paciente já estava internada em clínica no Estado de São Paulo, onde a mesma liberou o paciente com alta administrativa, onde o mesmo não estava cumprindo as propostas terapêutica da instituição. Relatamos ainda que o Município já tinha licitado dentro dos prazos e tramites legais o cumprimento judicial, sendo assim estamos realizando nova licitação afim de cumprir a ordem judicial em sua íntegra.

III - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Deverá ser contratada Pessoa Jurídica

IV - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais), MENSAL, a ser realizado mediante de Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação. Vislumbra-se que o valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 063/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta e fundacional do Município de Taquarussu-MS., nos

termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - Outros serviços de terceiros - 41 - 07.001.10.304.0109.2052.3.3.90.39.00 -

VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço global.

VII - DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO:

Tendo em vista aspectos de economicidade e eficiência, a prefeitura opta em que seja efetuado a lavagem e higienização no estabelecimento.

VIII - DAS GARANTIAS - DA GARANTIA DO SERVIÇO.

A CONTRATADA, executado o objeto contratual, responderá pela qualidade dos serviços em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA dessas responsabilidades.

IX - PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será feito através de depósito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município de Taquarussu.

X - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XI. OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação . Taquarussu/MS, 02 de Outubro de 2024.

JOSIMAR DE MATOS SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saúde

Responsável pelo Termo de Referência

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 001/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis para o Abastecimento dos Veículos e Maquinários do Município de Taquarussu/MS, para o ano de 2024, o qual será retirado na bomba do estabelecimento contratado, para manutenção da Frota Municipal.

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Auto Posto Taquarussu Ltda. - EPP.

A solicitação do Termo Aditivo faz-se necessário, tendo em vista estar esgotando o saldo para aquisição de combustível tipo Óleo Diesel Comum, para a Manutenção da Frota do Município.

O acréscimo na quantidade de Óleo Diesel Comum, corresponde à 19.800 (dezenove mil e oitocentos) litros, ou seja, 20% (vinte por cento) da quantidade total do contrato, onde o contrato inicial era de 99.000 (noventa e nove mil) litros, em valores atuais esses 19.800 (dezenove mil e oitocentos) litros, totalizam o valor de R\$ 126.522,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e vinte e dois reais).

Entende-se que a essa quantidade de 19.800 (dezenove mil e oitocentos) litros, acresce-se a quantidade 99.000 (noventa e nove mil) litros, passando a quantidade para o total de 118.800 (cento e dezoito mil e oitocentos litros), conforme documentos em anexo.

Para a quantidade 19.800 (dezenove mil e oitocentos) litros, considerando o valor do combustível Óleo Diesel Comum atualmente, de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), totalizam o valor de R\$ 126.522,00 (cento e vinte e

seis mil quinhentos e vinte e dois reais), sendo assim, fica acrescido ao Valor Total do Contrato, que após esse Termo Aditivo passa o Valor Total do Contrato de R\$ 3.253.912,93 (três milhões duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e doze reais e noventa e três centavos), para o valor total de R\$ 3.380.434,93 (três milhões trezentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

COMBUSTÍVEL	QTE INICIAL LTS	AUMENTO %	QTDE TOTAL AUMENTO LTS	VALOR ATUAL P/ LT.	AUMENTO AO CTTO R\$	CONTRATO TOTAL R\$
Óleo Diesel Comum	99.000	20 %	19.800	R\$ 6,39	R\$ 126.522,00	R\$ 3.380.434,93

Fundamento Legal: fundamenta-se no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Mário Okumura

Taquarussu – MS, 31 de outubro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 015/2.024 de 31 de outubro de 2.024.

GILSO FRANCISCO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por **Lei**,

RESOLVE, "Conceder férias regulamentares" a Ocupante do cargo de provimento quem de direito, a Senhora **Kellen Soares dos Anjos Cota**, Comissionado de Assessor Jurídico, lotado no Quadro Funcional da Câmara Municipal de Taquarussu, portador do RG: 2.042.080 SSP/MS e CPF: 057.183.801-47. Para gozo de férias no período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Cumpre - se.

Registre - se.

Publique - se.

Taquarussu - MS, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro.

GILSO FRANCISCO FILHO

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por afixação

Em: 31/10/2024

(ART.73, SESSÃO I, §1º, 2º E 3º LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 016/2.024 de 31 de outubro de 2.024.

GILSO FRANCISCO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por **Lei**,

RESOLVE, "Conceder férias regulamentares" a quem de direito, ao Senhor **Hernandes Junior dos Santos**, Ocupante do cargo de provimento Comissionado de Controlador Interno, lotado no Quadro Funcional da Câmara Municipal de Taquarussu, portador do RG: 1546680 SSP/MS e CPF: 017.297.241-83. Para gozo de férias no período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Cumpre - se.

Registre - se.

Publique - se.

Taquarussu - MS, aos (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro.

GILSO FRANCISCO FILHO

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por afixação

Em: 31/10/2024

(ART.73, SESSÃO I, §1º, 2º E 3º LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "PE" Nº.555 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, FERNANDA CARDOSO EPIFANIO, matricula nº 6110 do cargo de PROFESSOR NIVEL III, Convocada, a contar de 21 de outubro de 2024.

TERENOS/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 30.10.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" Nº.556 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, LARISSA PORTO VELASQUES EUSTAQUIO, matricula nº 6237 do cargo de PROFESSOR NIVEL III, Convocada, a contar de 22 de outubro de 2024.

TERENOS/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 30.10.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" Nº.557 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, NAJELA GUIOMAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matricula nº 6197 do cargo de PROFESSOR REGENTE 1º AO 5º, Efetiva, a contar de 23 de outubro de 2024.

TERENOS/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 30.10.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" Nº.558 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, VANESSA DA SILVA ROLIM, matricula nº 6242 do cargo de PROFESSOR NIVEL III, Convocada, a contar de 22 de outubro de 2024.

TERENOS/MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 30.10.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**Portaria "Pe" Nº 560 de 01 de novembro de 2024.**

"Dispõe sobre a criação da comissão que tratará assuntos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais da Educação e outras providências".

Henrique Wancura Budke, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Resolve: Art. 1º - Fica constituída comissão que tratará assuntos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Profissionais da Educação, composta pelos seguintes membros abaixo descritos:

I- Presidente- Irenice Rodrigues Vieira, matrícula nº536;

II-Membro- Tânia Conceição Oliveira, matrícula nº2643;

III-Membro- Ana Claudia Nogueira Oliveira, matrícula nº1631;

IV-Membro- Claudinea Nogueira Oliveira Salomão, matrícula nº672

V-Membro- Eduardo Carlos Glagau Neto, matrícula SED/MS nº 82051021;

VI-Membro- Ana Paula Guimarães Caramalac, matrícula nº5538.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de novembro de 2024, revogados os dispositivos em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM
PORTARIA IAPESEM Nº23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Integral para a servidora Sra. **SONIA REGINA ALVES DE ALMEIDA**, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº865/03 e Lei Complementar 041/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDE Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Integral, a partir de 01 de novembro de 2024, para a Sra. SONIA REGINA ALVES DE ALMEIDA, servidora pública efetiva do Município de Terenos/MS, no cargo de professora, matrícula nº291, Classe III, Nível G, com proventos integral, correspondentes à remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 5.130,62 (Cinco mil cento e trinta reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no art. 12, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 4º c/c art. 17, ambos da Lei Municipal 865/2003, alterada pela Lei Complementar 003/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será reajustado na mesma data e na mesma proporção do reajuste dos benefícios dos Servidores ativos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Tatiane Adolfo da Silva
Diretora Presidente do IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM
PORTARIA IAPESEM Nº24, de 30 de outubro de 2024.

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Integral para a servidor a Sra., **MARIA DE LOURDES SILVA DE PAULA**, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/03, Lei Complementar nº 003/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDE Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 01 de novembro de 2024, para a Sra., MARIA DE LOURDES SILVA DE PAULA, servidora pública efetiva do Município de Terenos/MS, no cargo de Servente Matrícula nº 131, Classe I, Nível 15, com proventos integrais, correspondentes à remuneração do cargo efetivo, no valor de **R\$ 2.765,31 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, consoante art. 12, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c art. 17, ambos da Lei Municipal 865/2003, alterada pela Lei Complementar 003/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será reajustado na mesma data e na mesma proporção do reajuste dos benefícios dos servidores ativos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Tatiane Adolfo da Silva
Diretora Presidente - IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Processo Administrativo nº 878/2024****Portaria nº 13.081 /SEMAD/2024**

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): M.M.C.

EMENTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NO DESCUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL PREVISTO NO INCISO II DO ARTIGO 149, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2000 – CONFIGURAÇÃO – SUSPENSÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, restou demonstrado que o(a) servidor(a) M.M.C., em tela incorreu no descumprimento do dever funcional previsto no inciso II do artigo 149 da Lei nº 1.609/2000. Desse modo, determina-se aplicação de penalidade de SUSPENSÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS ao (à) servidor(a). Dê-se ciência ao(à) acusado(a), para querendo, interpor recurso à presente decisão no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 183 da lei municipal 2.120/2024.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Processo administrativo nº 3709/2024

Portaria nº 14.675/SEMAD/2024

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): A.L.S.M

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO PREVISTO NO ARTIGO 138, NO INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.609 DE 2000 – ABSOLVIÇÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo disciplinar, restou afastada a materialidade das infrações imputadas ao(a) acusado(a). Assim, absolva-se o(a) servidor(a) em tela e, conseqüentemente, proceda-se o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 176, §1º, da Lei Municipal nº 1.609/2000.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 607/2024**

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 033/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS EMPRESA MS CONSTRUCAO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – RECUPERAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL “SANTO ANTÔNIO”, LOCALIZADO NA RUA ANGELINA TEBET S/Nº, BAIRRO SANTA LUZIA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.10.01.15.451.0002.1005.0000

Centro de Custo: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 2.708.0000-000 (Transferência da União – Compensação de Recursos Minerais)

Ficha: 851

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

RICARDO LEITE BAPTISTA

Representante Legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

DECRETO Nº. 978, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**“NOMEIA E SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM”**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a **Sra. Lívia Marinho de Moura**, como **Conselheira Titular**, representante do Poder Público Local, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Sra. Mariana Moreira da Silva (Titular), nomeada por meio do Decreto nº 467 de 13 de março de 2023.

Art. 2º. Passa a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a **Sra. Arielly Mayume Tanaka Temporim**, como **Conselheira Suplente**, representante do Poder Público Local, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Sra. Angela Cristina dos Santos Amaral (Suplente), nomeada por meio do Decreto nº 467 de 13 de março de 2023.

Art. 3º. Passa a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a **Sra. Regiane Aparecida Eyzaguirre** como **Conselheira Titular**, representante do Poder Público Local, pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, em substituição a Sra. Fabiana de Lima da Silva (Titular), nomeada por meio do Decreto nº 467 de 13 de março de 2023.

Art. 4º. Passa a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a **Sra. Lucinete Martins Celestino** como **Conselheira Suplente**, representante do Poder Público Local, pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, em substituição a Sra. Cristiane dos Santos Silva (Suplente), nomeada por meio do Decreto nº 467 de 13 de março de 2023.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 28 de outubro de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

DECRETO Nº. 976, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 971, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 QUE INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO.”**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO a recente publicação do Decreto Municipal nº 971, de 18 de outubro de 2024, e a necessidade de instituir a coordenação conjunta dos trabalhos entre os membros do atual prefeito e do prefeito eleito;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma data limite para a apresentação de um relatório básico preliminar, permitindo que o prefeito eleito tenha acesso antecipado aos dados de cada Secretaria e possa se inteirar, de forma prévia, do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal.

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº. 971, de 18 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Integrarão essa Comissão de Transição os seguintes membros:

I - Representantes do Prefeito atual:

a) Sra. Soyla Carla Alves Garcia, Secretária Municipal de Receitas, Finança e Controle;

b) Sr. Luiz Henrique de Lima Gusmão, Procurador Geral do Município;

c) Sr. Gilmar Araújo Tabone, Secretário Municipal de Administração;

d) Sra. Silvânia de Fátima Bersani, Secretária Municipal de Governo Interina;

e) Sr. Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Controlador Interno;

II - Indicados pelo Prefeito eleito:

a) Sr. Dirceu Garcia de Oliveira Junior, CPF: 959.762.131-20;

b) Sra. Sabrina Pereira Vicente Carvalho, CPF: 074.874.886-59,

c) Sr. Ariel Dias Garcia, CPF: 701.293.201-53,

d) Sr. Diogo Henrique Ferrari Ruiz, CPF: 295.590.928-98,

e) Sra. Elaine de Araújo Gonçalves Freitas, CPF: 891.131.871-04,

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão de Transição será realizada conjuntamente pela Sra. Soyla Carla Alves Garcia, Secretária Municipal de Receitas, Finanças e Controle, e pelo Sr. Diogo Henrique Ferrari Ruiz.”(NR)

Art. 2º O art. 7º do Decreto nº. 971, de 18 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º A apresentação de informações e documentos, bem como a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição deverá ser enviado ao Tribunal de Contas/MS até o prazo limite de 31 de março de 2025.

Parágrafo único. O relatório básico de transição de governo deverá ser entregue ao prefeito eleito até o dia 30 de novembro de 2024, permitindo que ele tenha conhecimento prévio e possa levantar os dados de cada Secretaria, a fim de compreender a dinâmica de funcionamento de cada Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 24 de outubro de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 975/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO para posse dos servidores aprovados em concurso público nº. 001/2021, homologado em 23 de fevereiro de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- NOMEAR em caráter efetivo e consequente assinatura do **TERMO DE POSSE**, nos respectivos cargos abaixo indicado, em virtude de aprovação em concurso público, objeto do edital 001/2021, com resultado homologado por meio de Edital de Homologação 016/2022, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.

Art. 2º- Cumpridas as exigências constantes na Resolução 028/2024, comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2021, os candidatos relacionados abaixo deverão comparecer no dia **01 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 08 HORAS RUA JOAQUIM TIAGO DA SILVA 288 - JARDIM MORUMBI**, para efeito de **SER EMPOSSADO NOS RESPECTIVOS CARGOS**.

Art. 3º- O candidato que não se apresentar na data e horário estabelecido neste DECRETO DE NOMEAÇÃO, **não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo** de acordo com a resolução 028/2024 e Edital 001/2021, não for considerado apto no exame médico e psicológico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação e/ou não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse serão considerados desistentes, dada a **RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS**, ficando o Município de Três Lagoas-MS devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 4º- Da data da posse, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da Repartição à qual ficará subordinado.

Art. 5º- Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Três Lagoas/MS, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2021.

Art. 6º- O **não comparecimento injustificado** do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na renúncia tácita e, conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Três Lagoas, 24 de outubro de 2024.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 975/2024

CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS
698203	LUCAS MATEUS OLIVEIRA MONTALVAO Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021	175	116
725793	JULIANE EMANUELE GOMES SILVA Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021	175	117
714527	CAIO HENRIQUE ALBINO GARCIA	175	118
730096	FELIPE MAZOTI DE OLIVEIRA Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021	175	119

CARGO:2008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS
696016	ELLIS MARINA SARANTI ELEODORO TIOSSI Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021	135	76
701950	BRUNA APARECIDA DO CARMO CUNHA SILVA	135	77
728015	ELLEN CRISTINA ALVES	135	78
714606	THAYNA SIMEAO DA SILVA	135	79

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EDITAL Nº 15/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23 da Lei Municipal 2.809/2014, **CONVOCA** os

segurados relacionados no **ANEXO ÚNICO** a participarem do processo de **REC ADASTRAMENTO** do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) instituído pela Lei Municipal nº 2.808/2014, que observará o disposto no presente Edital.

1 IDENTIFICAÇÃO DOS SEGURADOS : Ficam convocados a comparecer na sede da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA os **APOSENTADOS e PENSIONISTAS** relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

2 PERÍODO: De **01/11/2024 a 29 /11/2024**, no horário compreendido entre as **7 :00h às 11 :00h e das 13:00h às 17:00h**.

2.1 Os convocados poderão agendar sua prova de vida pelo telefone (67) 98139 2470 ou por mensagem via aplicativo *WhatsApp* para o mesmo número de contato.

2.2 Poderá ser exigida, ainda, a submissão dos aposentados e pensionistas cujo benefício tenha sido concedido em razão de incapacidade ou invalidez permanente a exame médico-pericial, a ser agendado por ocasião de seu comparecimento.

3 LOCAL: Avenida Eloy M. Chaves, nº 956, Sala 502 - **Edifício Terrace Business Center** - CEP 79602-002, na cidade de Três Lagoas/MS.

4 DOCUMENTOS: Os convocados deverão comparecer munidos de documento de identificação pessoal válido.

5 PROCEDIMENTO ALTERNATIVO:

5.1 Os segurados convocados **maiores de 16 (dezesesseis) anos** poderão, alternativamente ao seu comparecimento pessoal, preencher o *Cadastro Digital*, disponível em <https://treslagoasprevidencia.ms.gov.br/index.php/cadastro-digital/> e realizar, ainda, a **prova de vida** mediante reconhecimento biométrico por meio do aplicativo *Gov.BR*.

5.2 As instruções para realização da prova de vida por meio do aplicativo *Gov.BR* estão disponíveis em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/prova-de-vida>

6 MEDIDAS DE CONTROLE:

6.1 A critério do Diretor Presidente da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, poderá ser dispensado da presente convocação o segurado que, em razão de limitação física devidamente comprovada por declaração médica, não puder comparecer para recadastramento presencial nem adotar o procedimento alternativo definido no item 5 deste Edital.

6.2 O segurado que não atender ao recadastramento terá o pagamento de seu benefício suspenso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no artigo 118 da Lei Municipal 2.808/2014, na forma definida pela Resolução n. 012, de 5 de outubro de 2021.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Informações adicionais, bem como cópia deste Edital e dos respectivos anexos, podem ser obtidas na sede da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, pelo telefone (67) 98139 2470, por mensagem via aplicativo *WhatsApp* para o mesmo número ou pelo e-mail previdencia@treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

(aniversariantes do mês de novembro)

Matrícula	NOME	CATEGORIA
30281	ANA LUCIA TRINDADE	INATIVO
186841	ANA LUCIA TRINDADE	INATIVO
16717	ANA MARIA ELOY DE FRANÇA	PENSIONISTAS
30991	ANADIR ANTONIO DUTRA	INATIVO
178202	ANNETE LOPES SEJOPOLES MODESTO	INATIVO
149711	ANTONIA ELEUSA FERREIRA DE LIMA	INATIVO
29351	BRAULIO NEVES DE QUEIROZ	INATIVO
17261	CREUZA CANDIDA DA COSTA	INATIVO
55131	DENISE XAVIER MARIANO	INATIVO
12341	DIVALMA DA COSTA LEAL SOUSA	INATIVO
118451	DULCINEIA FAUSTINO	INATIVO
1021	FABIANA GONCALES ZANOTTO	INATIVO
941	JEANETE MARTINEZ TABANEZ	INATIVO
12519	LORENA VITÓRIA DA SILVA NOGUEIRA SANTA CRUZ	PENSIONISTAS
154331	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	INATIVO
108621	MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALVARENGA SOUZA	INATIVO
5701	MARIA IZABEL DOS SANTOS	INATIVO
60021	MARILENE DE OLIVEIRA SILVA	INATIVO
1071	MARLENE AUXILIADORA DA SILVA BEZERRA	INATIVO
53771	NEIDE MARIA DOURADO	INATIVO
57081	OCTAVIO SIGEFREDO RORIZ NETO	INATIVO
11331	RAQUEL MOREIRA DE SOUZA	INATIVO
16779	RAQUEL MOREIRA DE SOUZA	PENSIONISTAS
35351	RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA OCHIUTO	INATIVO
16550	ROBERTO VIEIRA MARTINS	PENSIONISTAS
9408	ROSE NILA GARCIA CARDOSO	PENSIONISTAS
10681	SIDIONETTI CAMARGO CORNIANI	INATIVO
193751	SONIA REGINA NUNES MARTINS DE GOIS	INATIVO
30111	VANIA MARA BORGES DE ALMEIDA	INATIVO

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 008/2024**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** JULIA OLIVEIRA MENDES PEREIRA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO****DA VIGÊNCIA:** De 01 de novembro de 2024 a 01 de maio de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.128.0003.2010 , elemento de despesa 31.90.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**REMUNERAÇÃO:** R\$16.866,20 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 69/2021
PROCESSO N.º 80/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021****PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÃO - EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de Central Telefônica (PABX) para atender as necessidades Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo II do edital.**ADITIVO:** Prorrogar o prazo de duração do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial em 19/11/2024 a 18/11/2025.**AMPARO LEGAL:** O presente termo se encontra amparado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e (IPCA) Art. 2º da Lei 10.192/01.**VALOR DO ADITIVO:** O valor deste termo aditivo é de R\$ 80.775,24 (oitenta mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0003.2001**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos**EMPENHO:** 623/2024**DATA DO EMPENHO:** 29/10/2024**ASSINAM:** CASSIANO ROJAS MAIA E

ANDRÉ RODRIGUES GONÇALVES

Três Lagoas/MS, 31 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

PORTARIA Nº 15744/SEMAD/2024.**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de****Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SEBASTIANA BUENO**, matrícula 16121, a partir do dia **11/11/2024** até o dia **10/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **08/11/2023** a **07/11/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15585/SEMAD/2024**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de****Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **WANESSA CAROLINE GONCALVES SOUSA**, matrícula 27089-1, a partir do dia **01/11/2024** até o dia **15/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/05/2025** até o dia **19/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/09/2023** a **07/09/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15766/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ROGERIO ANTONIO DA SILVA**, matrícula 27075, a partir do dia **01/11/2024** até o dia **30/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **13/09/2023 a 12/09/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15705/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ROGERIO MOREIRA GOMES**, matrícula 22563, a partir do dia **01/11/2024** até o dia **30/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15672/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSANA ARAUJO DA SILVA**, matrícula 22751-1, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **18/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15740/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **RUY JOSE DA COSTA NETO**, matrícula 22475, a partir do dia **01/11/2024** até o dia **30/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 106, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora APARECIDA DIAS DE SOUZA."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com o Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 20, § 2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 137 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* a(o) servidor(a) público(a) municipal **APARECIDA DIAS DE SOUZA** (matrícula 1362-2), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar Administrativo*, Nível "VI", lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, conforme Processo Administrativo nº 2024.04.21898P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 3.969,31 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), correspondente à totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 105, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora EVANIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MACHADO."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com o Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 20, § 2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 137 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* a(o) servidor(a) público(a) municipal **EVANIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MACHADO** (matrícula 2952-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Escola*, Classe "F", Nível "I-3P", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2024.04.21899P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 4.066,12 (quatro mil, sessenta e seis reais e doze centavos), correspondente à totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15710/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **RUY JOSE DA COSTA NETO**, matrícula 22328, a partir do dia **01/11/2024** até o dia **30/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **24/06/2023 a 23/06/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15728/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSENEI APARECIDA DA CRUZ COSTA**, matrícula 15455-1, a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **28/02/2022 a 27/02/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 223/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2024 – DISPENSA LICITAÇÃO

PROTOCOLO DIGITAL Nº 6606/2024

Contrato Administrativo nº 622/2024 – Firmado junto com Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda

Objeto : "Aquisição emergencial do medicamento Omalizumabe 150mg para atender o paciente, C. H. R. B., conforme decisão judicial proferida nos Autos 0805731-31.2024.8.12.0021."

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa; e a servidora Daniella Garcia de Souza portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS portadora do CPF: 012.535.591-20 ocupante do cargo de farmacêutica como gestor de contrato, a servidora Daiana Cristina Marques de Lima portadora do CPF: 025.754.361-92 ocupante do cargo de Farmacêutico Contratado como fiscal titular, a servidora Erika Tie Oki portadora do CPF: 001.896.021.98 ocupante do cargo de Atendente de Farmácia como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e

quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de outubro de 2024

Elaine Cristina Ferrari Furio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Daniella Garcia de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor de Contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daiana Cristina Marques de Lima, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Erika Tie Oki, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15684/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SANDRA ALVES**, matrícula 15469, a partir do dia **18/11/2024** até o dia **17/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **19/05/2023 a 18/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15809/PMTL/SEMAD/DRH/2024

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a cedência do (a) servidor (a) Senhor (a) **RENATA SILVA OTERO**, matrícula – 12698-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para origem, para o Tribunal Regional Eleitoral – 9ª Zona Eleitoral, conforme Ofício nº 7153/2024 - TRE/ZE009 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de outubro de 2024.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15805/PMTL/SEMAD/DRH/2024

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 13092/PMTL/SEMAD/DRH/2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 28/03/2024, que concedeu a Cedência sem ônus, à servidora pública municipal **Tatiane Aparecida da Silva**, matrícula 21529-1, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Esporte, Juventude e Lazer, para a Câmara Municipal de Três Lagoas, tornando-a sem efeito a partir de 19/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 24 de outubro de 2024.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15590/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **WILSON BERTALIA**, matrícula 7052, a partir do dia **01/11/2024** até o dia **30/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **20/02/2023 a 19/02/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15609/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **WANDERLEY FERNANDES VIANA**, matrícula 25829, a partir do dia **11/11/2024** até o dia **10/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **10/02/2023 a 09/02/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15752/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SHEILA LAURA DA SILVA MACEDO**, matrícula 16133-1, a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **11/03/2025** até o dia **25/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2023 a 04/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15615/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **TAYLA DA SILVA CORREA DE FREITAS**, matrícula 29064-1, a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/09/2025** até o dia **29/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **19/10/2023 a 18/10/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 07 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15673/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SHEILA REGINA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula 24151-1, a partir do dia **11/11/2024** até o dia **25/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/04/2025** até o dia **28/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **29/08/2023 a 28/08/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15587/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SILVANA DOS SANTOS CUNHA**, matrícula 28953, a partir do dia **01/11/2024** até o dia **30/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/09/2023 a 05/09/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15709/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SILVIA FILIPPIN DO PRADO**, matrícula 25704, a partir do dia **01/11/2024** até o dia **30/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/10/2023 a 06/10/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15698/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **20** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SIRLENE MORAES PALACIO**, matrícula 18472, a partir do dia **29/11/2024** até o dia **18/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/04/2023 a 03/10/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **29/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15687/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **20** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SIRLENE MORAES PALACIO**, matrícula 18472, a partir do dia **29/11/2024** até o dia **18/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **03/02/2023 a 02/08/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **29/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15674/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SOLANGE SANXO DE ALMEIDA**, matrícula 23523-2, a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/06/2025** até o dia **16/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **10/12/2022 a 09/12/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15681/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **THAIS ALVES RIBEIRO**, matrícula 25711-1, a partir do dia **25/11/2024** até o dia **09/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **26/05/2025** até o dia **09/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **07/10/2023 a 06/10/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **25/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15770/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **VITOR DIAS BRAZ**, matrícula 28354, a partir do dia **07/11/2024** até o dia **06/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15706/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **TIAGO LIMA COSTA**, matrícula 23945-1, a partir do dia **17/11/2024** até o dia **01/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/03/2025** até o dia **30/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **23/04/2022 a 22/04/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15675/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **TIALES LUCIO MARIANO**, matrícula 15822, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **03/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/02/2023 a 31/01/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15598/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ROBSON ROBERTO CARVALHO DA SILVA**, matrícula 28410, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **03/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/08/2023 a 31/07/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15589/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **VALDECI LISBOA ALVES**, matrícula 5437, a partir do dia **01/11/2024** até o dia **30/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/03/2023 a 05/03/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15610/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **VALTEIR APARECIDO CORREA**, matrícula 24085, a partir do dia **18/11/2024** até o dia **17/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15713/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **VAGNER PRADO LIMA**, matrícula 5638, a partir do dia **21/11/2024** até o dia **20/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/05/2023 a 01/05/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 221/SMS/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3708, de 21/10/2024, referente ao Processo Licitatório nº 298/2024 – Dispensa Licitação, foi publicada a PORTARIA nº **221/SMS/2024**

Onde se lê: Contrato Administrativo nº /2024 – Firmado junto com Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda

Leia-se: Contrato Administrativo nº 612/2024 – Firmado junto com Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda

Registre-se e divulgue.

Três Lagoas/MS, 31 de outubro de 2024

Elaine Cristina Ferrari Furio

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues